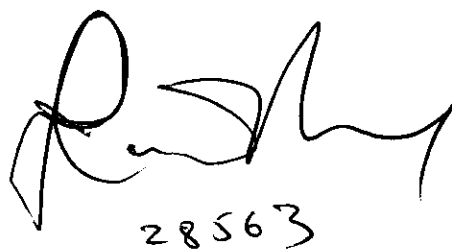


CERTIDÃO

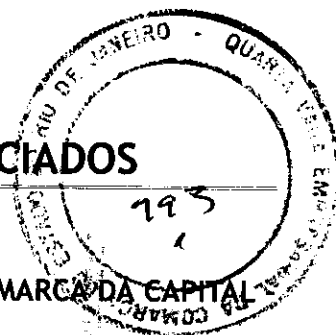
NESTA DATA, INICIEI O 6º VOLUME  
DESTES AUTOS À FL. 993.

RS/RS, 26/01/2011



28563

# LUQUINI E TAVEIROS ADVOGADOS ASSOCIADOS



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 04ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL  
RIO DE JANEIRO/RJ.

Processo: 0303292-63.2010.8.19.0001

ITAÚ UNIBANCO S/A, instituição financeira privada decorrente da incorporação do Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A. pelo Banco Itau S.A., inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º 60.701.190/0001-04, com sede à Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n.º 100, Torre Olavo Setubal, São Paulo/SP, CEP 04.344-902 (docs. 1/2), neste ato representado por seus advogados constituídos *ut* instrumentos em anexo (docs. 3/5), vem à presença de V. Exa., nos autos da RECUPERAÇÃO JUDICIAL proposta por VANILLA CONFECÇÕES LTDA, vem informar que não se opõe ao valor declarado em referência aos créditos do Banco ora peticionante, qual seja R\$ 2.530.427,00 (dois milhões, quinhentos e trinta mil, quatrocentos e vinte sete reais), em conformidade com a carta emitida pelo I. Administrador Judicial, ressalvando o direito de buscar a satisfação integral de seus créditos em relação aos devedores solidários dos títulos cambiais celebrados pelas partes.

Outrossim, requer que seja anotado na capa dos autos, bem como nas futuras publicações, os nomes das patronesses do Banco, ora peticionante, quais sejam Dras. Camila Baião Luquini e Germana Vieira do Valle, inscritas, respectivamente, nas OAB/RJ sob os n.ºs 153.211 e 128.579, com escritório na Av. Rio Branco, n.º 122 - 22º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.040-0001, sob pena de nulidade das mesmas.

Nestes Termos,  
Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 2011.

  
Germana Vieira do Valle  
OAB/RJ 128.579

FR04P EN04 201100104938 11/01/11 13:51:41121847 119443989




## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

dec 1

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>60.701.190/0001-04</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>28/06/1973</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ITAU UNIBANCO S.A.</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>EST UNIF</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>64.22-1-00 - Bancos múltiplos, com carteira comercial</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>205-4 - SOCIEDADE ANONIMA FECHADA</b>		
LOGRADOURO <b>PC ALFREDO EGYDIO DE SOUZA ARANHA</b>	NÚMERO <b>100</b>	COMPLEMENTO <b>TORRE OLAVO SETUBAL</b>
CEP <b>04.344-902</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>PARQUE JABAQUARA</b>	MUNICÍPIO <b>SAO PAULO</b>
UF <b>SP</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010.

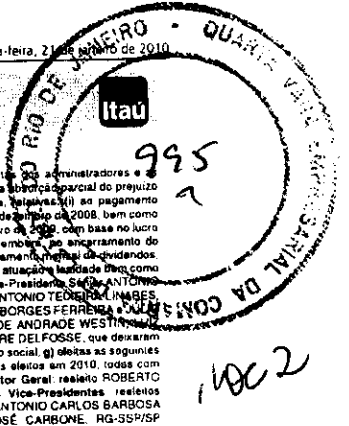
Emitido no dia **10/1/2011** às **09:51:47** (data e hora de Brasília).

Voltar

Itaú Unibanco S.A. (nova denominação de BANDEIRANTES S.A.)

CNPJ 00.701.1900001-04 - NIRE 53500023978

EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E ORDINÁRIA DE 30.04.2009...
1. PRELIMINARES: a) aprovação das atas... b) ratificação das deliberações... c) aprovação do balanço...
2. DESTINAÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO: a) distribuição de dividendos... b) formação de reservas...
3. DIVIDENDOS: a) pagamento de dividendos... b) distribuição de dividendos...



NICEM DO BRASIL IND. COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA.
Torne pública que recebeu do CETESB de forma concomitante a Licença Prévia...

Gold Piauí Empreendimentos Imobiliários SPE S.A.
CNPJ 08.966.412/0001-37 - NIRE 3530036113
A Clu. ratifica a data de realização da Assembleia...

Cocam-Cia. de Café Solúvel e Derivados
CNPJ Nº 60.421.161/0001-80
Avião aos Acionistas
Achem-se à disposição dos Srs. Acionistas...



continuação
que sejam necessárias ou convenientes para a Companhia; II - quaisquer aquisições, desinvestimentos, alienações de ativos, após contratação de qualquer ônus ou gravames sobre os ativos da Companhia, em uma única transação ou em uma série de transações relacionadas durante qualquer período de 12 (doze) meses, em valor superior a 150% (cento e cinquenta por cento) do LALIDA da Companhia no ano anterior...

Concrepa S/A - Participação e Administração

CNPJ/MF nº 08.244.919/0001-21 - NIRE nº 35300099671
EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
Data, hora, local: 25/11/2009, às 8 h, na sede social em Campinas-SP
Convocação: Dispensada legalmente. Presença: Totalidade do capital social...

Itaú Unibanco S.A.

(nova denominação do BANCO ITAU S.A.)
CNPJ 60.701.190/0001-04 - NIRE 35300023978
EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 22.07.2009
Instalação: 22.07.2009, às 10h, na sede social, com presença acionária total. Mesa: Presidente, Roberto Egydio Sabatini, Secretário, Antonio Carlos Barbosa de Oliveira...

SCHAHIN HOLDING S.A.

CNPJ/MF nº 06.244.919/0001-04 - NIRE nº 35300099671
EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
Data, hora e local: 18/12/2009, às 15 h, na sede social, em São Paulo/SP
Mesa: Presidente, Milton Tullio Schahin, Secretário, Antônio Carlos Barbosa de Oliveira...

Itaú Unibanco S.A.

(nova denominação do BANCO ITAU S.A.)
CNPJ 60.701.190/0001-04 - NIRE 35300023978
EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 30.09.2009
Instalação: 30.09.2009, às 10h, na sede social, com presença acionária total. Mesa: Presidente, Roberto Egydio Sabatini, Secretário, Antonio Carlos Barbosa de Oliveira...

LUKSNOWA S/A IND E COMERCIO

CNPJ/MF nº 44.381.147/0001-02 - NIRE 35300068599
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 10/12/2009
Aos dez dias do mês de dezembro de 2009, às 15.00 (quinze) horas, em sua sede social à Estrada dos Casa, 2301, em São Bernardo do Campo-SP...

Yamana Desenvolvimento Mineral S.A.

CNPJ/MF nº 05.725.958/0001-63 - NIRE 35.300.196.449
Extrato da Ata da Assembleia Geral Ordinária de 08/12/2009
Data, hora e local: 08/12/2009, às 16h, na sede social, na Rua Fundão, nº 411, 4º andar, conj. 43 e 44, São Paulo-SP
Convocação e presença: Dispensada a convocação, dada a presença de Acionistas representando a totalidade do capital social...

Itaquara Alimentos S.A.

CNPJ nº 72.111.321/0001-74 - NIRE nº 35.300.012.577
Ata de Reunião do Conselho de Administração
Realizada em 28 de Agosto de 2009, às 14h00, na sede social, situada na Fazenda Lagoinha, Município de Tapiraiba, Estado de São Paulo...

BANCO TRICURY S/A

C.N.P.J. - M.F. Nº 57.839.805/0001-40 - NIRE Nº 35.300.132.939
Extrato da Ata da Assembleia Geral Extraordinária de 11/12/2009
Local e Data: Sede, Av. Paulista, nº 175, andar: cj. 171, Bela Vista, SP
Mesa: Presidente, José Roberto Cury, Secretário, Jorge Cury Neto, Deliberações: Aproveito por unanimidade: A) Aumento do capital social de R\$ 5.150.000,00...

H E Indústria Mecânica Ltda. torna público que recebeu da CETESB a Lic. de Operação nº 57000281, válida até 18/01/2011, para Usinagem (torno, fresca, etc.), serviço de 1 Rod. Carálcio Szcezywa, 2300, unidades 18 e 56, no Bairro Jd. Califórnia - Jaconal/SP.

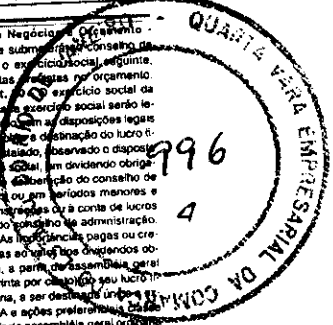
Companhia Regional de Habitação de Interesse Social - CRHIS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2008
Homologação e Adjuvação do objeto da Concorrência Pública nº 03/2008 à empresa: POSTO DE SERVIÇOS VILA CARVALHO ARACATUBA LTDA, CNPJ nº 07.290.541/0001-00, lica e decisão da Comissão Permanente de Licitação Aracatuba, 20/01/2010, Antônio Barreto dos Santos - Diretor Presidente.

Villanova Engenharia e Desenvolvimento Ambiental S/A

CNPJ/MF nº 04.373.329/0001-59 - NIRE 35.300.184.751
RETIFICAÇÃO
Na Escritura de Aditamento publicada neste jornal, edição de 13 de janeiro de 2010, constou erroneamente no cabeçalho do Villanova Engenharia e Construções Ltda., CNPJ/MF nº 50.270.313/0001-38 - NIRE 35.300.183.820, sendo o correto Villanova Engenharia e Desenvolvimento Ambiental S/A, CNPJ/MF nº 04.373.329/0001-59 - NIRE 35.300.184.751.

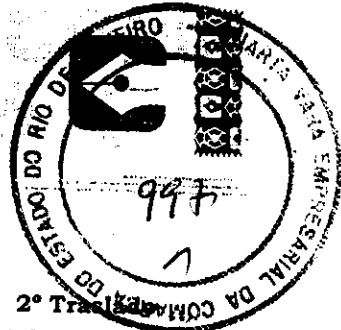


Página do Diário Oficial certificada para BANCO ITAU S.A. CNPJ: 60701190000104, em 21/01/2010 09:37:15. Nº de Série do Certificado: B995CB7A5B335433EA4E468709C6D93C2D0B6E [Ticket: 11743453] - www.imprensaoficial.com.br



13º TABELÃO DE NOTAS  
SÃO PAULO - SP  
COMARCA DE SÃO PAULO - ESTADO DE SÃO PAULO  
TABELÃO AVELINO LUÍS MARQUES

*Handwritten signature*



*doc 3*

Livro...: 4.133 - Páginas...: 231/236

Procuração bastante que fazem:

**BANCO BANERJ S.A. e outras**

SAIBAM quantos este público instrumento virem que no ano de dois mil e dez (2010) aos oito (08) dias do mês de novembro nesta cidade de São Paulo, nesta cidade de São Paulo, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha nº 100, onde eu, escrevente habilitado, a chamado vim, compareceram como Outorgantes **BANCO BANERJ S.A.**, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100 - Torre Conceição - 9º andar - Parque Jabaquara - São Paulo/SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 33.885.724/0001-19, com seu Estatuto Social Consolidado, aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 30/11/2004, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, sob o NIRE nº 35300360800, em 25/08/2008 e Alteração Estatutária aprovada pela Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária realizada em 30/04/2009, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, sob nº 229.552/09-2, em 01/07/2009; neste ato, de conformidade com o artigo 5º, item "d", de seu mencionado Estatuto Social Consolidado, representado por seu Diretor Vice-Presidente **GERALDO JOSÉ CARBONE**, brasileiro, casado, economista, identidade RG nº 8.534.857, CPF nº 952.589.818-00 e por seu Diretor **MARCO ANTONIO ANTUNES**, brasileiro, separado judicialmente, engenheiro, identidade RG nº 7.669.530-X, CPF nº 002.975.098-96, residentes e domiciliados nesta Capital, eleitos através da Assembleia Geral Ordinária realizada em 27/04/2010, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, sob nº 212.313/10-1, em 22/06/2010 e através da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 01/07/2010, das quais cópias estão arquivadas nestas notas, juntamente com seu Estatuto acima mencionado, em pasta própria sob nº 1196/10, **BANCO DIBENS S.A.**, com sede na Rua Boa Vista, 162 - 6º andar e 7º andar parte - Centro - São Paulo/SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 61.199.881/0001-06, com seu Estatuto Social, aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 27/02/2009, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, sob nº 180.635/09-8, em 25/05/2009, neste ato, de conformidade com o artigo 18º, parágrafo primeiro, letra "b", representado por seu Diretor Presidente **CARLOS HENRIQUE ZANVETTOR**, brasileiro, casado, engenheiro eletrônico, identidade RG nº 15.353.133, CPF nº 115.624.088-36 e por seu Diretor Executivo **MARCO ANTONIO ANTUNES**, brasileiro, separado judicialmente, engenheiro, identidade RG nº 7.669.530-X, CPF nº 002.975.098-96, residentes e domiciliados nesta Capital, eleitos através da Assembleia Geral Ordinária realizada em 23/04/2010, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, sob nº 226.475/10-4, em 30/06/2010, da qual cópia autenticada está arquivada nestas notas juntamente com seu Estatuto Social acima mencionado, em pasta própria sob nº 1197/10; **BANCO FIAT S.A.**, com sede na Alameda Pedro Caill, 43 - Vila das Acácias - Poá/SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 61.190.658/0001-06, com seu Estatuto Social Consolidado aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 27/04/2010, cuja ata acha-se registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, sob nº 298.297/10-3, em 20/08/2010; neste ato, de conformidade com o artigo 8º, letra "d", de seu referido Estatuto Social, representado por seu Diretor Presidente **MARCO AMBROGIO CRESPI BONOMI**, brasileiro, casado, economista, identidade RG nº 3.082.364-X, CPF nº 700.536.698-00 e por seu Diretor Executivo **MARCO ANTONIO ANTUNES**, brasileiro, separado judicialmente, engenheiro, identidade RG nº 7.669.530-X, CPF nº 002.975.098-96, residentes e domiciliados nesta Capital, eleitos através da Reunião do Conselho de Administração realizada em 27/04/2010, cuja ata acha-se registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, sob nº 227.858/10-4, em 01/07/2010, da qual cópia autenticada está arquivada nestas notas, juntamente com os demais atos societários do Outorgante acima citados, em pasta própria sob nº 1098/10; **BANCO ITAUBANK S.A.**, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100 | Torre Conceição - 9º andar - Parque Jabaquara - São Paulo/SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 60.394.079/0001-04, com seu Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 30/06/2009, cuja ata acha-se registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, sob nº 138.743/10-1, em 23/04/2010, neste ato, de conformidade com o artigo 4º, parágrafo 8º, de seu Estatuto Social, representado por seu Diretor Vice-Presidente **GERALDO JOSÉ CARBONE**, brasileiro, casado, economista, identidade RG nº 8.534.857, CPF nº 952.589.818-00 e por seu Diretor **MARCO ANTONIO ANTUNES**, brasileiro, separado judicialmente, engenheiro, identidade RG nº 7.669.530-X, CPF nº 002.975.098-96, residentes e domiciliados nesta Capital, eleitos através da Assembleia Geral Ordinária realizada em 28/04/2010, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, sob nº 212.314/10-5, em 22/06/2010 e pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 01/07/2010, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, sob nº 333.834/10-0, em 17/09/2010, das quais cópias autenticadas estão arquivadas nestas notas, juntamente com seu Estatuto Social, em pasta própria sob nº 1119/10; **BANCO ITAUCARD S.A.**, com sede na Alameda Pedro Caill, 43 - Vila das Acácias - Poá/SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.192.451/0001-70, com seu Estatuto Social Consolidado aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 08/04/2005, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, sob nº 135.409/06-8, em 23/05/2006, com alterações aprovadas pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 15/06/2005, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, sob nº 179.328/06-2, em 13/07/2006, pela Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 03/08/2006, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, sob nº 224.869/06-1, em 18/08/2006, pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 25/09/2006, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, sob nº 320.047/06-4, em 30/11/2006, pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 31/07/2007, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, sob nº 468.548/07-5, em 19/12/2007, pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 28/02/2009, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, sob nº 464.372/09-4, em 07/12/2009, pela Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária realizada em 30/04/2009, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, sob nº 464.374/09-1, em 07/12/2009, das quais cópias estão arquivadas nestas notas sob nº 56/10; neste ato, de conformidade com o artigo 4º, item 4.8., de seu referido Estatuto Social Consolidado, representado por seus Diretores **MARCO ANTONIO ANTUNES**, brasileiro, separado judicialmente, engenheiro, identidade RG nº 7.669.530-X, CPF nº 002.975.098-96 e **MARCO AMBROGIO CRESPI BONOMI**, brasileiro, casado, economista, identidade RG nº 3.082.364-X, CPF nº 700.536.698-00, residentes e domiciliados nesta Capital, eleitos através da Assembleia Geral Ordinária realizada em 28/04/2010, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, sob nº 210.649/10-0, em 18/06/2010 e através da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 01/07/2010, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, sob nº 334.179/10-5, em 17/09/2010, da qual cópia autenticada está arquivada nestas notas, juntamente com seus Estatutos Sociais, em pasta própria sob nº 1120/10; **BANCO ITAUCRED FINANCIAMENTOS S.A.**, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100 - Torre Alfredo Egydio - 12º andar - Parque Jabaquara - São Paulo/SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 59.461.152/0001-34, com seu Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em

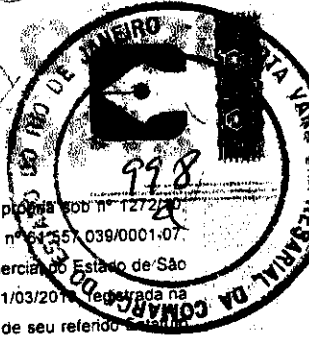
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Notariado Latino  
Fundada em 1948



RUA PRINCESA ISABEL 363 BROOKLIN  
SÃO PAULO SP CEP 04601-001  
FONE/FAX: 11-50417622

13º TABELÃO DE NOTAS  
SÃO PAULO - SP  
COMARCA DE SÃO PAULO - ESTADO DE SÃO PAULO  
TABELÃO AVELINO LUIS MARQUES



286.738/10-0, em 05/08/2010, da qual cópia autenticada está arquivada nestas notas, juntamente com seu Estatuto Social, em pasta própria sob nº 1272/10;  
ITAÚ SEGUROS S.A., com sede na Avenida Eusébio Matoso, 891 - 20º andar - Pinheiros - São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 64.357.039/0001-07, com seu Estatuto Social Consolidado aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 30/11/2009, registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, sob nº 138.723/10-2, em 23/04/2010 e Alteração Estatutária aprovada pela Assembleia Geral Ordinária realizada em 31/03/2010, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, sob nº 262.127/10-6 em 27/07/2010; neste ato, de conformidade com a artigo 5º de seu referido Estatuto Social Consolidado, representada por seu Diretor Executivo ANDRÉ HORTA RUTOWITSC, brasileiro, casado, securitário, identidade RG nº 6831683-4, CPF nº 016.348.897-54 e por seu Diretor MARCO ANTONIO ANTUNES, brasileiro, separado judicialmente, engenheiro, identidade RG nº 7.669.530-X, CPF nº 002.975.098-96, residentes e domiciliados nesta Capital, eleitos na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 31/05/2010; das quais cópias autenticadas estão arquivadas nestas notas, em pasta própria sob nº 1226/10; ITAÚ UNIBANCO HOLDING S.A., com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100 - Torre Olavo Setubal - Parque Jabaquara - São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.872.504/0001-23, com seu Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 24/04/2009, cuja ata acha-se registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, sob nº 297.122/09-5, em 25/08/2009 e Alteração Estatutária aprovada pela Reunião do Conselho de Administração realizada em 03/02/2010, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, sob nº 62.778/10-1, em 17/02/2010; neste ato, de conformidade com o artigo 9º de seu Estatuto Social, representado por seu Diretor Executivo CAIO IBRAHIM DAVID, brasileiro, casado, engenheiro, identidade RG nº 12.470.390-2, CPF nº 101.398.578-85 e por seu Diretor MARCO ANTONIO ANTUNES, brasileiro, separado judicialmente, engenheiro, identidade RG nº 7.669.530-X, CPF nº 002.975.098-96, residentes e domiciliados nesta Capital, eleitos através da Reunião do Conselho de Administração realizada em 03/05/2010, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, sob nº 210.672/10-9, em 18/06/2010, da qual cópia autenticada está arquivada nestas notas, juntamente com seu Estatuto Social, em pasta própria sob nº 744/10; ITAÚ UNIBANCO S.A., com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100 - Torre Olavo Setubal - Parque Jabaquara - São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.701.190/0001-04, com seu Estatuto Social Consolidado aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária realizada em 30/04/2009, cuja ata acha-se registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, sob nº 32.451/10-6, em 19/01/2010; neste ato, de conformidade com o artigo 5º, de seu referido Estatuto Social Consolidado, representado por seus Diretores Vice-Presidente GERALDO JOSÉ CARBONE, brasileiro, casado, economista, identidade RG nº 8.534.857, CPF nº 952.589.818-00 e MARCO AMBROGIO CRESPI BONONI, brasileiro, casado, economista, identidade RG nº 3.082.364-X, CPF nº 700.536.698-00, residentes e domiciliados nesta Capital, eleitos através da Assembleia Geral Ordinária realizada em 30/04/2010 registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, sob nº 289.247/10-0, em 12/08/2010, através da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 28/05/2010, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, sob nº 289.248/10-3, em 12/08/2010 e através da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 09/08/2010, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, sob nº 359.738/10-2, em 04/10/2010, das quais cópias autenticadas estão arquivadas nestas notas juntamente com o Estatuto Social acima mencionado, em pasta própria sob nº 1208/10; UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A., com sede na Av. Eusébio Matoso, 891 Pinheiros - São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.700.394/0001-40, com seu Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 30/12/2008, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, sob nº 097.311/09-1, em 11/03/2009 e Alterações Estatutárias aprovadas pela Assembleia Geral Extraordinária realizadas em 28/02/2010, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, sob nº 372.808/09-8, em 23/09/2009; sob nº 443.454/09-7, em 23/11/2009 e pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 30/04/2009, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, sob nº 443.458/09-4, em 23/11/2009; neste ato, de conformidade com o artigo 22º, parágrafo primeiro, letra "b", representado por seu Diretor Vice-Presidente GERALDO JOSÉ CARBONE, brasileiro, casado, economista, identidade RG nº 8.534.857, CPF nº 952.589.818-00 e por seu Diretor Executivo CAIO IBRAHIM DAVID, brasileiro, casado, engenheiro, identidade RG nº 12.470.390-2, CPF nº 101.398.578-85, residentes e domiciliados nesta Capital, eleitos através da Assembleia Geral Ordinária realizada em 28/04/2010, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, sob nº 212.312/10-8, em 22/06/2010, da qual cópia autenticada está arquivada nestas notas juntamente com seu Estatuto Social acima mencionado, em pasta própria sob nº 753/10; UNICARD BANCO MÚLTIPLO S.A., com sede na Alameda Rio Negro, 433 - 3º andar parte - Setor Oeste - Prédio 1 - Alphaville - Barueri/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.071.387/0001-61, com seu Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 31/07/2009, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, sob nº 210.119/10-0, em 18/06/2010, da qual cópia autenticada esta arquivada nestas notas, em pasta própria sob nº 870/09; neste ato, de conformidade com o artigo 21º, parágrafo primeiro, letra "b", representado por seu Diretor Presidente MÁRCIO DE ANDRADE SCHETTINI, brasileiro, casado, engenheiro, identidade RG nº 5.492.490-7, CPF nº 662.031.207-15 e por seu Diretor Executivo CAIO IBRAHIM DAVID, brasileiro, casado, engenheiro, identidade RG nº 12.470.390-2, CPF nº 101.398.578-85, residentes e domiciliados nesta Capital, eleitos através da Assembleia Geral Ordinária realizada em 28/04/2010, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, sob nº 281.394/10-6, em 06/08/2010, da qual cópia autenticada está arquivada nestas notas, em pasta própria sob nº 1230/10; reconhecidos pelos próprios por mim de que trato, do que dou fé. Pelos Outorgantes, na forma como vem representado, me foi dito que por este instrumento, e na melhor forma de direito, nomeiam e constituem seus bastantes procuradores: GRUPO I - ALBERTO CARNEIRO MARQUES, inscrito na OAB/SP sob o nº 108.489, CPF nº 088.267.928-79; AMAURY JOSÉ NASSER, inscrito na OAB/SP sob o nº 89.633, CPF nº 044.859.038-77; ADRIANA PEDROSO RIBEIRO, inscrita na OAB/SP sob o nº 142.652, CPF nº 143.648.948-26; ERNESTO ANTUNES DE CARVALHO, inscrito na OAB/SP sob o nº 53.974, CPF nº 025.607.798-38; GILMA MÁRCIA MARTINS CARDOSO DE ARAÚJO, inscrita na OAB/SP sob o nº 68.261, CPF nº 997.260.178-15; JOSÉ ROBERTO RIBEIRO, inscrito na OAB/SP sob o nº 56.895, CPF nº 852.376.718-53; brasileiros, advogados. GRUPO II - ALEXANDRE VIEIRA REIS, inscrito na OAB/SP sob o nº 105.298, CPF nº 073.391.288-59; CLÁUDIA PIRES BORGES DE ALMEIDA, inscrita na OAB/SP sob o nº 134.508, CPF nº 112.788.418-22; FABIANA DE ALMEIDA, inscrita na OAB/SP sob o nº 291.647, CPF nº 341.520.568-19; FILIPPE MARQUES MANGERONA, inscrito na OAB/SP sob o nº 268.409, CPF nº 313.009.918-28; FLAVIA GUINÉ DE SÁ, inscrita na OAB/SP sob o nº 232.720, CPF nº 078.367.067-29; LEIDE MARIA BARROS JUAREZ, inscrita na OAB/SP sob o nº 129.772, CPF nº 662.991.388-04; MARIA CRISTINA ANDRETTO, inscrita na OAB/SP sob o nº 60.748, CPF nº 011.179.588-50; MELISSA PRADO ESPÍRITO SANTO BACELLAR, inscrita na OAB/SP sob o nº 156.445, CPF nº 148.425.458-95; PABLO VINÍCIUS DIEGO YGLESÍAS MIGUEZ, inscrito na OAB/SP sob o nº 285.777, CPF nº 295.677.948-63; RENATA CAVALLO SANTIAGO, inscrita na OAB/SP sob o nº 297.416, CPF nº 348.859.908-66; RODRIGO DA SILVA FALEGO, inscrito na OAB/SP sob o nº 261.162, CPF nº 300.931.838-35; RODRIGO PEREIRA CUANO, inscrito na OAB/SP sob o nº 195.456, CPF nº 273.285.948-06; ROSEMEIRI MERIS BAIRD

ALTA JURISDIÇÃO DELEGADA  
SUBSTITUIÇÃO DO TABELÃO  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDADO  
ANULA ESTE DOCUMENTO



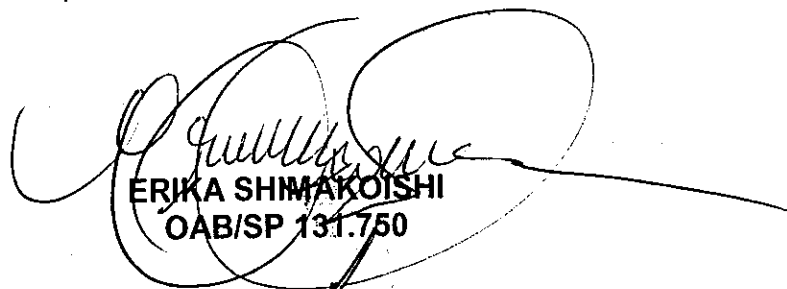
RUA PRINCESA ISABEL 363 BROOKLIN  
SÃO PAULO SP CEP 04601-001  
FONE/FAX: 11-50417622



## SUBSTABELECIMENTO

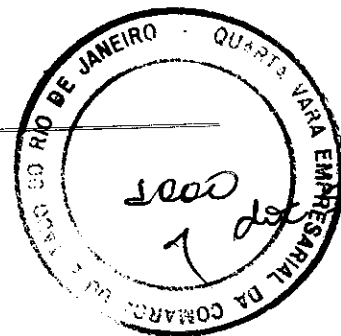
Substabeleço, com reserva de iguais, os poderes constantes da procuração lavrada em 22/02/2010, Livro 4.045, Folhas 065/068, no 13º Tabelião de Notas da Cidade de São Paulo, exceto fazer cessão de crédito, na(s) pessoa(s) do (a) (s) **CAMILA BAIÃO LUQUINI**, brasileira, solteira, advogada, portadora da carteira de identidade nº MG-10766294, expedida pelo SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob nº 011.765.816-27, na OAB/MG sob nº 96.271 e na OAB/RJ sob nº 153.211, e **MARCELO MOSQUEIRA TAVEIROS**, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade nº 12233045-9, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob nº. 018.491.507-45 e na OAB/RJ sob nº. 113.002, integrantes da sociedade de advogados **LUQUINI E TAVEIROS ADVOGADOS ASSOCIADOS**, com endereço na cidade do Rio de Janeiro/RJ à Av. Rio Branco nº 122, 22º andar, Grupo 2.201, Centro, CEP 20040-001.

De São Paulo para Rio de Janeiro, 1º de novembro de 2010.



**ERIKA SHIMAKOISHI**  
OAB/SP 131.750

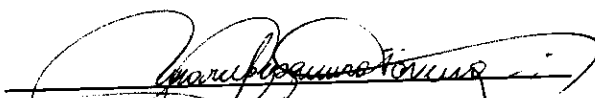
**CARLA REGINA KALONKI**  
OAB/SP 286.480



**SUBSTABELECIMENTO**

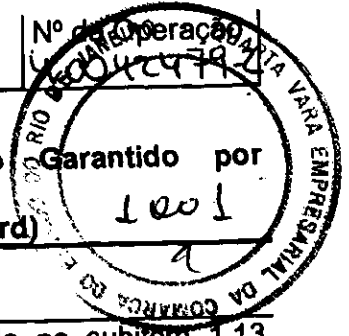
Substabeleço, com reservas de iguais, aos Drs. **GERMANA VIEIRA DO VALLE**, brasileira, solteira, advogada inscrita no CPF(MF) 034.080.776-81 e na OAB/RJ sob nº 128.579, **RODRIGO DA SILVEIRA MARQUES PEREIRA**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF (MF) 089.269.667-20 e na OAB/RJ sob o nº 150.285, **BIANCA ARAUJO ARAGÃO**, brasileira, solteira, estagiária de direito inscrita na OAB/RJ sob nº 183.490-E, e **ALAN MEIRELLES BRAGA**, brasileiro, solteiro, estagiário de direito inscrito na OAB/RJ sob nº 180.467-E, todos com escritório no endereço inserto no rodapé do presente instrumento, e para serem exercidos no âmbito das respectivas atribuições legais, os poderes que me foram substabelecidos em 21/11/2008 pela Dra Gilma Márcia Martins Cardoso de Araújo, ex vi do instrumento de procuração passado nas notas do 13º Tabelião da Comarca de São Paulo/SP, no Lº 3900, fls 081/082, em 21/11/2008, sendo outorgantes as empresas do Grupo Itaú nele identificados, para promoção ou defesa de direitos creditórios das respectivas e referidas empresas em todos e quaisquer tipos de ações nas Comarcas do Estado do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 2010

  
**MARCELO MOSQUEIRA TAVEIROS**  
**OAB/RJ 113.002**

Subcarteira  
878-9Nº da Operação  
1001

Banco Itaú S.A.

Cédula de Crédito Bancário  
Empréstimo para Capital de Giro Garantido por  
Recebíveis da Redecard  
(Giropré - Parcelas Iguais/Flex - Redecard)

Nome empresarial do Emitente

VANILLA CONFECÇÕES Lda

qualificado(a) na proposta de abertura da conta corrente de depósito indicada no subitem 1.13, designado Cliente.

1. Dados da cédula de crédito bancário

1.1. Data	1.2. Conta vinculada	1.3. Valor entregue	1.4. Valor do IOF
06.05.10	Agência 0311 Conta nº 79620 DAC 5	R\$ 2.500.000,00	R\$ 41.374,31
1.5. Valor da Tarifa de contratação (TAC)	1.6. Valor total emprestado (valor entregue, mais IOF e TAC, se financiados)	1.7. Vencimento	1.8. Comissão de concessão de crédito
R\$ 200,00	R\$ 2.500.000,00	14.05.13	%
1.9. Custo de processamento	1.10. Taxa de desconto para amortização/liquidação antecipada		
R\$	1.10.1. prazo a decorrer de até 12 (doze) meses. (taxa do contrato a.m.)	1.10.2. prazo a decorrer superior a 12 meses (utiliza a taxa do contrato menos a taxa SELIC da data de contratação, mais a taxa SELIC da data de liquidação). (taxa SELIC da data da contratação)	%

1.11. Taxa de juros remuneratórios

1.11.1. ao mês (30 Dias)	1.11.2. ao ano (360 dias)	1.11.3. Periodicidade da capitalização	
1,90 %	25,3402 %		
1.12 Código da garantia	1.13 Conta Corrente de Depósito		
1.12.1. Código (uso interno do Banco)	1.12.2. Percentual	Agencia	Conta Nº
067-0	100	0311	65635
			DAC
			9

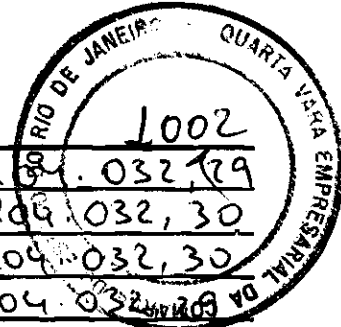
1.14. Forma de pagamento em parcelas iguais

1.14.1. Quantidade de parcelas	1.14.2. Valor de cada parcela (principal e juros)	1.14.3. Data de vencimento da primeira parcela	1.14.4. Período entre parcelas
	R\$		

1.15. Forma de pagamento em parcelas iguais

Parcela	Vencimento	Valor do principal da parcela em R\$	Parcela	Vencimento	Valor do principal da parcela em R\$
001	14.06.10	60.000,00	019	14.12.11	104.032,29
002	14.07.10	60.000,00	020	16.01.12	104.032,29
003	16.08.10	60.000,00	021	14.02.12	104.032,29
004	14.09.10	60.000,00	022	14.03.12	104.032,28
005	14.10.10	104.032,28	023	16.04.12	104.032,29
006	16.11.10	104.032,29	024	14.05.12	104.032,30
007	14.12.10	104.032,29	025	14.06.12	104.032,30
008	14.01.11	104.032,28	026	16.07.12	104.032,30
009	14.02.11	104.032,29	027	14.08.12	104.032,30





010	14.03.11	104.032,28	028	14.09.12	104.032,29
011	14.04.11	104.032,29	029	15.10.12	104.032,30
012	16.05.11	104.032,29	030	14.11.12	104.032,30
013	14.06.11	104.032,29	031	14.12.12	104.032,29
014	14.07.11	104.032,30	032	14.01.13	104.032,29
015	15.08.11	104.032,29	033	14.02.13	104.032,30
016	14.09.11	104.032,29	034	14.03.13	104.032,29
017	14.10.11	104.032,30	035	15.04.13	104.032,29
018	14.11.11	104.032,30	036	14.05.13	104.032,29

1.16. Local de emissão

Rio de Janeiro, 17

1.17. Local de pagamento

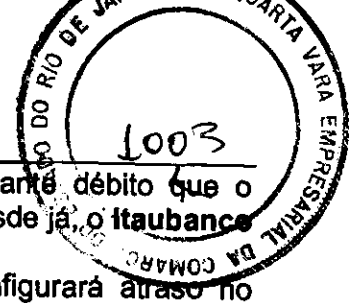
Rio de Janeiro, 17

Até a data de vencimento indicada no subitem 1.7, pagaremos por esta Cédula de Crédito Bancário ao Banco Itaú S.A., com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Itáusa, São Paulo, SP, CNPJ nº 60.701.190/0001-04, designado **Itaubanco**, a dívida em dinheiro, certa, líquida e exigível, correspondente ao valor total emprestado (subitem 1.6) mais os encargos aqui previstos, conforme descritos nos itens 4 e 5.

### Informações Prévias

- 2.1. **Comissão de permanência** - é o encargo cobrado na hipótese de atraso no pagamento.
- 2.2. **Cessão fiduciária** - é a garantia por meio da qual o devedor transfere ao credor a propriedade de direitos e/ou títulos de crédito até a liquidação total da dívida.
- 2.3. **Tabela price** - é o sistema de imputação do pagamento em que o percentual de principal e o percentual de juros de cada parcela variam no correr do tempo, de modo a manter-se constante o valor de cada parcela.
- 2.4. **Informações dos encargos** - Os encargos previstos nesta Cédula de Crédito Bancário (juros, taxa de concessão de crédito, taxa efetiva de juros, mensal e anual, tributos e contribuições, tarifas e outras despesas) serão informados à **Emitente**, imediatamente após a sua apuração em planilha à parte, a qual integrará essa Cédula.
- 2.5. **Bankline** - é o sistema Itaú Bankline Empresa ou Empresas Plus, serviço do **Itaubanco** que possibilita a comunicação entre o computador do **Cliente** e os computadores centrais do **Itaubanco**, mediante o uso de linha telefônica e senhas.
- 2.6. **Valor presente** - é o saldo devedor com os juros e eventuais encargos devidos até a data da amortização ou liquidação e considerada a taxa de desconto proporcional ao período a decorrer.
- 2.7. **Taxa de desconto** - é a taxa a ser utilizada para cálculo do valor presente nas hipóteses de amortização ou liquidação antecipada.
- 2.8. **Taxa SELIC** - é a taxa de juros fixada pelo Conselho de Política Monetária e divulgada pelo Banco Central do Brasil, que, por determinação do Conselho Monetário Nacional, deve compor a taxa de desconto para as amortizações ou liquidações antecipadas das operações de crédito que especifica.
- 2.9. **Domicílio Bancário** - banco, agência e conta corrente escolhidos pelo **Emitente**, dentre as instituições financeiras participantes do "Sistema Redecard", para liquidação, pela Redecard, dos direitos de crédito decorrentes dos recebíveis.
- 2.10. **Alteração de Domicílio Bancário** - é um procedimento realizado pela Redecard, por solicitação dos Estabelecimentos Comerciais, para fins de troca dos domicílios bancários dos Estabelecimentos Comerciais cadastrados na Redecard, que pretendam eleger o **Itaubanco** como domicílio bancário em substituição ao anteriormente indicado.
- 2.11. **Redecard** - é a Redecard S.A., empresa responsável pela captura e transmissão de transações dos cartões de crédito e débito das bandeiras Mastercard, Redeshop e Diners Club International, dentre outras.

3. **Objeto** - O **Itaubanco** emprestará a nós o valor constante do subitem 1.6, mediante crédito na conta corrente de depósito indicada no subitem 1.13, desde que, constituídas as garantias previstas no item "Garantias" desta Cédula.



4. **Modo de Pagamento** - Pagaremos todos os valores por nós devidos mediante débito que o Itaubanco fará na conta corrente de depósito (subitem 1.13), para o que fica, desde já, o Itaubanco expressamente autorizado, que deverá ter saldo disponível suficiente.

4.1. A insuficiência de saldo disponível na conta corrente de depósito configurará atraso no pagamento.

4.1.1. O Itaubanco poderá, a seu critério, transferir valores da conta vinculada (subitem 1.2) para a conta corrente de depósito (subitem 1.13) para nela gerar saldo suficiente para acolher os débitos.

4.1.1.1. Se, mesmo após a transferência referida do subitem 4.1.1 o saldo da conta corrente de depósito for insuficiente, o Itaubanco, a seu exclusivo critério, poderá efetuar o débito gerando adiantamentos a depositante, nos termos do contrato de abertura da conta corrente de depósito do subitem 1.13.

4.1.1.2. O depósito de valores na conta corrente de depósito amortizará primeiro os adiantamentos a depositante que não tiveram origem nesta Cédula de Crédito Bancário e depois os adiantamentos a depositante originados pelos débitos relacionados com esta Cédula de Crédito Bancário.

5. **Pagamento** - Pagaremos ao Itaubanco o valor total emprestado (subitem 1.6), acrescido de juros à taxa do subitem 1.11, conforme estipulado nos subitens 1.14 ou 1.15.

5.1. No caso de parcelas iguais (subitem 1.14), o valor de cada parcela é o indicado no subitem 1.14.2, composto de principal e juros, e será debitado na data do respectivo vencimento; a primeira parcela vencerá na data indicada no subitem 1.14.3 e as demais vencerão a cada período indicado no subitem 1.14.4, a partir da data de vencimento da primeira parcela.

5.1.1. Os juros serão apurados pela aplicação da taxa do subitem 1.11 sobre o saldo devedor desta Cédula (Tabela price).

5.2. No caso da forma de pagamento, indicada no subitem 1.15, o valor de cada parcela será acrescido de juros, desde a data da operação até o vencimento da respectiva parcela e debitado na data de vencimento (subitem 1.15).

5.3. O ITAUBANCO PODERÁ NOS REPASSAR O VALOR DE TRIBUTOS E ENCARGOS QUE VENHAM A SER CRIADOS, BEM COMO O AUMENTO DOS ATUAIS, EXIGÍVEIS PELAS AUTORIDADES COMPETENTES EM RAZÃO DESTA CÉDULA. O ITAUBANCO NOS INFORMARÁ SOBRE AS ALTERAÇÕES ANTES DO INÍCIO DA COBRANÇA DO VALOR A SER REPASSADO.

5.4. O RECEBIMENTO, PELO ITAUBANCO, DE DETERMINADA PARCELA NÃO SIGNIFICARÁ QUITAÇÃO DAS ANTERIORES.

5.5. A comissão de concessão de crédito (subitem 1.8), incidente sobre o valor emprestado (subitem 1.6), será debitada nesta data.

5.5.1. Se ocorrer liquidação antecipada ou vencimento antecipado desta Cédula de Crédito Bancário, o Itaubanco nos devolverá a comissão de concessão de crédito proporcional ao tempo não decorrido.

5.6. O Imposto sobre Operações Financeiras (IOF) será pago conforme a legislação em vigor.

5.6.1. Se o IOF for financiado, o seu valor será incluído nas parcelas.

6. **Devedores Solidários** - As pessoas ao final nomeadas, designadas **Devedores Solidários**, declaram-se solidariamente responsáveis por todas as obrigações assumidas por nós e assinam esta Cédula, concordando com os seus termos.

7. **Garantia** - Para garantir o pagamento de qualquer valor relacionado a esta Cédula, mesmo decorrente de adiantamentos a depositante, damos ao Itaubanco, isolada ou cumulativamente, as seguintes garantias:

7.1. Cessão fiduciária dos nossos direitos de crédito atuais e futuros perante a Redecard, decorrentes de aquisições de produtos e serviços oferecidos por nós e pagos, pelos adquirentes, com o uso dos cartões de crédito MasterCard e Diners Club International ou do cartão de débito Redeshop, nos pontos de venda indicados na notificação a que se refere o subitem 7.1.1, parte integrante desta Cédula ("Recebíveis"). Os **Recebíveis** são devidos pela Redecard a nós por força do "Contrato de Credenciamento e Adesão de Estabelecimento ao Sistema Redecard".

7.1.1. Autorizamos o Itaubanco a notificar a cessão fiduciária à Redecard, requerendo o



depósito dos valores que nos são devidos em virtude da liquidação da antecipação do pagamento dos **Recebíveis** na conta vinculada (subitem 1.2) que será o nosso domicílio bancário perante a Redecard.

7.1.2. Obrigamo-nos a solicitar imediatamente ao Banco detentor do domicílio bancário dos **Recebíveis**, ora dados em garantia, no caso de alteração do domicílio, a devida liberação junto à Redecard, da trava de domicílio bancário constituída a favor daquela Banco, na forma do modelo constante do Anexo I, parte integrante do presente instrumento, liberação esta que deverá estar concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de emissão desta cédula, sob pena de seu vencimento antecipado.

7.1.3. Manteremos o domicílio bancário inalterado durante o prazo desta cédula e até a liquidação de todas as obrigações dela advindas e não poderemos solicitar sua alteração à Redecard sem expressa anuência do **Itaubanco**.

7.1.3.1. A anuência do **Itaubanco** à alteração do domicílio bancário produzirá efeitos no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data da comunicação de aceitação do **Itaubanco** à Redecard.

7.1.4. Se a Redecard fizer antecipação de pagamento dos **Recebíveis**, essa antecipação será feita exclusivamente por meio de crédito na conta vinculada (subitem 1.2).

7.1.5. NA VIGÊNCIA DESTA CÉDULA NÃO PODEREMOS DAR OS **RECEBÍVEIS** EM GARANTIA DE OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO E NEM RECUSAR, LIMITAR OU RESTRINGIR O USO DOS CARTÕES REFERIDOS NO SUBITEM 7.1 PARA PAGAMENTO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS QUE FORNECERMOS, SOB PENA DE SEU VENCIMENTO ANTECIPADO, EXCETO PARA OPERAÇÕES FIRMADAS COM O **ITAUBANCO**.

7.1.6. O **Itaubanco** transferirá para a conta corrente de depósito (subitem 1.13) o saldo credor da conta vinculada (subitem 1.2) que exceder ao percentual contratado da garantia (subitem 1.12.2) sobre o saldo devedor desta cédula, desde que não seja necessário utilizá-lo em outra operação de crédito que tivermos com o **Itaubanco**.

7.1.7. Na hipótese de atraso no pagamento ou de vencimento antecipado, autorizamos o **Itaubanco** a utilizar o produto da liquidação dos **Recebíveis** dados em garantia e o saldo da conta vinculada na amortização ou liquidação da dívida, podendo praticar todos os atos necessários a essa finalidade.

7.2. Aval, se exigido pelo **Itaubanco**, que poderá ser prestado por meio de documento anexo, integrante desta Cédula.

7.3. Outras garantias adicionais, se exigidas pelo **Itaubanco**, prestadas por meio de documentos anexos, parte integrante desta Cédula.

7.4. Substituiremos a(s) garantia(s) na hipótese de sua perda, ou as reforçaremos na de diminuição ou insuficiência do seu valor.

**8. Liquidação Antecipada** – Na hipótese de liquidação antecipada, parcial ou total, pagaremos ao **Itaubanco** o valor presente apurado e o custo de processamento da antecipação do pagamento informado no item 1.9.

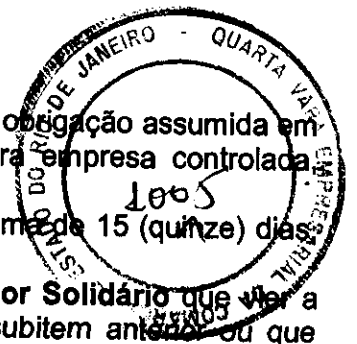
8.1. Se, na data da contratação, formos comprovadamente microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da lei, não pagaremos o custo de processamento pela eventual liquidação antecipada e o **Itaubanco** calculará o valor presente da operação como segue:

8.1.1. se o prazo a decorrer for de até 12 (doze) meses ou se a amortização ou a liquidação antecipada ocorrer em até 7 (sete) dias da contratação, com a aplicação da taxa de juros remuneratórios do contrato (subitem 1.10.1);

8.1.2. se o prazo a decorrer for superior a 12 (doze) meses, com a aplicação da taxa de desconto resultante da taxa de juros remuneratórios do contrato (subitem 1.11), menos a taxa SELIC da data da contratação (subitem 1.10.2), mais a taxa SELIC do dia da amortização ou liquidação antecipada.

**9. Vencimento Antecipado** - Autorizamos o **Itaubanco** a considerar antecipadamente vencida esta Cédula e exigível o pagamento da dívida e encargos na data do vencimento antecipado:

9.1. independentemente de aviso, se não cumprirmos qualquer de nossas obrigações, sofreremos legítimo protesto de título, pedirmos falência ou tivermos contra nós tal pedido, requerermos recuperação judicial, convocarmos credores para propor ou negociar plano de recuperação



extrajudicial ou pedimos homologação; se não cumprimos qualquer obrigação assumida em outras operações celebradas com o Itaubanco e/ou qualquer outra empresa controlada direta ou indiretamente, pela Itaú Unibanco Holding S.A.

9.2. mediante aviso que o Itaubanco nos enviará com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, se:

- a) deixarmos de, no prazo mencionado no aviso, substituir o Devedor Solidário que vier a encontrar-se em insolvência ou em qualquer das situações do subitem anterior ou que discordar de qualquer alteração nas condições desta Cédula;
- b) houver medida ou evento que afete as garantias ou os direitos creditórios do Itaubanco;
- c) houver descumprimento de legislação de proteção ambiental, ou evento indicativo de dano potencial ou real ao meio ambiente;
- d) realizarmos qualquer outra modalidade de acordo privado com credor(es) que indique nossa situação de crise econômico financeira ou de estado pré-falimentar.

**10. Atraso de Pagamento e Multa** - Se houver atraso no pagamento ou vencimento antecipado, pagaremos juros moratórios de 12% (doze por cento) ao ano mais comissão de permanência calculada à taxa de mercado do dia do pagamento.

10.1. A taxa de mercado será a maior taxa efetivamente praticada pelo Itaubanco com pessoa jurídica na contratação de operação desta mesma natureza, informada ao Banco Central do Brasil.

10.2. No caso de processo judicial, em lugar da comissão de permanência, autorizamos o Itaubanco a optar pela cobrança de correção monetária com base na variação do IGP-M (Índice Geral de Preços - Mercado), ou, na sua falta, do IGP-DI (Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna), ambos publicados pela FGV - Fundação Getúlio Vargas, ou, na falta destes, do IPC (Índice de Preços ao Consumidor), publicado pela FIPE - Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da USP.

10.3. Pagaremos também, tanto no caso de cobrança judicial como extrajudicial, despesas de cobrança, inclusive custas e honorários advocatícios e multa de 2% (dois por cento); se tivermos que cobrar do Itaubanco qualquer quantia em atraso, o Itaubanco pagará também despesas de cobrança, inclusive custas e honorários advocatícios e multa de 2% (dois por cento).

10.4. SE NÃO CUMPRIRMOS QUALQUER DE NOSSAS OBRIGAÇÕES OU SE HOUVER VENCIMENTO ANTECIPADO, O ITAUBANCO PODERÁ:

10.4.1. UTILIZAR, PARA PAGAMENTO POR COMPENSAÇÃO DO DÉBITO, VALORES QUE NÓS OU OS DEVEDORES SOLIDÁRIOS MANTIVERMOS NO ITAUBANCO E DE QUE O ITAUBANCO SEJA DEVEDOR;

10.4.1.1. O valor transferido ou resgatado será considerado vencido na data da transferência ou do resgate.

10.4.2. RETER VALORES DE QUE NÓS OU OS DEVEDORES SOLIDÁRIOS SEJAMOS TITULARES.

10.5. O RECEBIMENTO DO PRINCIPAL PELO ITAUBANCO NÃO SIGNIFICARÁ QUITAÇÃO DOS ENCARGOS PREVISTOS NESTA CÉDULA.

**11. Reorganizações Societárias** - Comunicaremos imediatamente ao Itaubanco qualquer processo de reorganização societária (cisão, fusão, incorporação, etc.), alteração da sua atividade principal ou mudança de controle, direto ou indireto, em que nós ou nosso controlador, direto ou indireto, estejamos envolvidos.

11.1. Ocorrido qualquer dos eventos previstos no "caput" deste item, o Itaubanco poderá considerar antecipadamente vencida esta Cédula e exigível, de imediato, o pagamento do total da dívida.

11.2. Prometemos que o nosso controlador, direto ou indireto, será cientificado do teor deste item e que dará cumprimento ao nele disposto.

**12. Tarifas** - Por esta operação de empréstimo, pagaremos ao Itaubanco na data da contratação, a tarifa de contratação (subitem 1.5) que, se financiada, terá o seu valor incluído nas parcelas.

**13. Despesas** - Se o Itaubanco levar esta Cédula e suas garantias a registro para que produzam efeitos perante terceiros, pagaremos todas as despesas dele decorrentes.



- 13.1. O Itaubanco informará a nós o valor das despesas com 5 (cinco) dias de antecedência à realização do débito.
14. **Divulgação de Atraso no Pagamento** - Na hipótese de ocorrer descumprimento de qualquer obrigação nossa, ou atraso no pagamento, o Itaubanco comunicará o fato à SERASA, ao SPC (Serviço de Proteção ao Crédito), bem como a qualquer outro órgão encarregado de cadastrar atraso no pagamento e descumprimento de obrigação contratual.
15. **Sistema de Informações de Crédito (SCR)** – Nós e os devedores solidários autorizamos o Itaubanco e as sociedades sob controle direto ou indireto da Itaú Unibanco Holding S.A., a qualquer tempo, mesmo após a extinção desta operação, a:
- a) fornecer ao Banco Central do Brasil (BACEN), para integrar o SCR, informações sobre o montante de nossas dívidas a vencer e vencidas, inclusive as em atraso e as operações baixadas com prejuízo, bem como o valor das coobrigações por nós assumidas e das garantias por nós prestadas, e
  - b) consultar o SCR sobre eventuais informações a nosso respeito nele existentes.
- 15.1 A finalidade do SCR é prover o BACEN de informações sobre operações de crédito para supervisão do risco de crédito e intercâmbio de informações entre instituições financeiras.
- 15.1.1. Estamos cientes de que a consulta ao SCR depende desta nossa autorização prévia e declaramos que eventual consulta anterior, para fins desta contratação, contou com a nossa autorização, ainda que verbal.
  - 15.1.2. Poderemos ter acesso, a qualquer tempo, aos dados do SCR pelos meios colocados à nossa disposição pelo BACEN e, em caso de divergência nos dados do SCR fornecidos pelo Itaubanco ou sociedade sob controle direto ou indireto da Itaú Unibanco Holding S.A., pedir sua correção, exclusão ou registro de anotação complementar, inclusive de medidas judiciais, mediante solicitação escrita e fundamentada ao Itaubanco.
16. **Responsabilidade Ambiental** – Declaramos respeitar a legislação ambiental e que a utilização dos valores objeto desta cédula não implicará violação de seus dispositivos.
- 16.1. Comprometemo-nos a obter todos os documentos (laudos, estudos, relatórios, licenças, etc.) previstos nas normas de proteção ambiental, atestando o seu cumprimento, e a informar ao Itaubanco, imediatamente, a existência de manifestação desfavorável de qualquer autoridade.
  - 16.2. Entregaremos cópia autenticada de todos os documentos mencionados no subitem anterior, informando imediatamente a constatação de qualquer irregularidade ou evento que possa levar os órgãos competentes a considerar violação das normas de proteção ambiental ou obrigação de indenizar qualquer dano ambiental.
  - 16.3. Independentemente de culpa, ressarciremos o Itaubanco de qualquer quantia que este seja compelido a pagar por conta de dano ambiental que, de qualquer forma, a autoridade entenda estar relacionado a esta cédula, assim como indenizaremos o Itaubanco por qualquer perda ou dano, inclusive à sua imagem, que esta venha a experimentar em decorrência de dano ambiental.
17. **Tolerância** - A tolerância de uma das partes quanto ao descumprimento de qualquer obrigação pela outra parte não significará renúncia ao direito de exigir o cumprimento da obrigação, nem perdão, nem alteração do que foi aqui contratado.
18. **Efetivação da Contratação** – CASO ESTA CÉDULA TENHA SIDO ASSINADA POR NÓS FORA DA AGÊNCIA DO ITAUBANCO, DECLARAMOS QUE TODOS OS SEUS TERMOS CORRESPONDEM EXATAMENTE ÀQUELES CONSTANTES ORIGINALMENTE NO ARQUIVO ELETRÔNICO OU NO FORMULÁRIO QUE NOS FOI ENCAMINHADO. APÓS A SUA ASSINATURA, DEVEREMOS ENCAMINHÁ-LA À AGÊNCIA DO ITAUBANCO PARA ADOÇÃO DAS DEMAIS PROVIDÊNCIAS VISANDO A EFETIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO. AS CONDIÇÕES FINANCEIRAS AJUSTADAS PARA ESTA CÉDULA SOMENTE TÊM VALIDADE PARA A DATA INDICADA NO SUBITEM 1.1.
19. **Solução Amigável de Conflitos** - Para a solução amigável de eventuais conflitos relacionados a esta Cédula, poderemos dirigir nosso pedido ou reclamação à nossa agência do Itaubanco. O Itaubanco coloca ainda à nossa disposição o SAC - Itaú (0800 728 0728), o SAC - Itaú exclusivo ao deficiente auditivo (0800 722 1722) e o Fale Conosco (www.itau.com.br). Se não for

Local e data retro.

DECLARAÇÃO

LEMOS ESTA CÉDULA PREVIAMENTE E NÃO TEMOS DÚVIDA SOBRE QUALQUER DE SUAS CLÁUSULAS

*Ana Paula Delgado*

Emitente

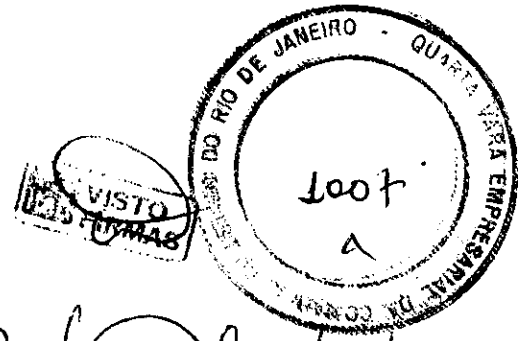
*Ana Paula Delgado*

Devedor Solidário

Devedor Solidário

Devedor Solidário

Devedor Solidário



*Ana Paula Delgado*

Emitente

Devedor(es) Solidário(s):

1) *Ana Paula Delgado*

Nome: ANA PAULA LEMOS DELGADO

CPF/CNPJ: 004.669.827-20

Telefone:

Endereço: Rua Tronco da Costa 600

Luzilândia - RJ

2)

Nome:

CPF/CNPJ:

Telefone:

Endereço:

3)

Nome:

CPF/CNPJ:

Telefone:

Endereço:

3)

Nome:

CPF/CNPJ:

Telefone:

Endereço:



Banco Itaú S.A

ANEXO I - CARTA DE SOLICITAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE TRAVA DE DOMICILIO



Cidade de Rio Janeiro, 04 de Maio de 2010.

Ao Banco ITAU (DESCREVER A RAZÃO SOCIAL COMPLETA) (o "BANCO")  
(endereço)  
(Cidade - Estado)

Prezado(s) senhor(es),

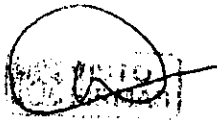
Na qualidade de Cliente desse BANCO, vimos pela presente, informar a emissão da TED no. \_\_\_\_\_, do Banco Itaú S/A, no valor de R\$ \_\_\_\_\_, que foi creditada em nossa conta corrente de depósito mantida nesse BANCO, na Agência \_\_\_\_\_, conta \_\_\_\_\_, e que deverá ser utilizada por esse BANCO, única e exclusivamente para quitação do Contrato de \_\_\_\_\_ no. \_\_\_\_\_ (DESCREVER O TÍTULO DO CONTRATO DE EMPRÉSTIMO), firmado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ (o "Contrato") entre o NÓS e esse BANCO.

Em razão da quitação do Contrato acima descrita e tendo em vista que foram dados em garantia do Contrato, os direitos de créditos perante a \_\_\_\_\_ (Preencher com REDECARD ou VISANET), decorrentes de aquisições de produtos e serviços oferecidos por nós e pagos, pelos adquirentes, com uso de cartões de crédito ou do cartão de débito, vimos solicitar ao BANCO através do presente instrumento, em caráter irrevogável e irretratável, a devida liberação junto à \_\_\_\_\_ (Preencher com REDECARD ou VISANET), da Trava de Domicilio Bancário relativa aos Pontos de Venda abaixo identificados:

CNPJ	PONTOS DE VENDA

Assim sendo, fica o BANCO devidamente notificado de que deverá proceder à liberação da trava do domicilio bancário junto à \_\_\_\_\_ (Preencher com REDECARD ou VISANET), no prazo máximo de 15 (QUINZE) dias, a contar desta data.

Atenciosamente,

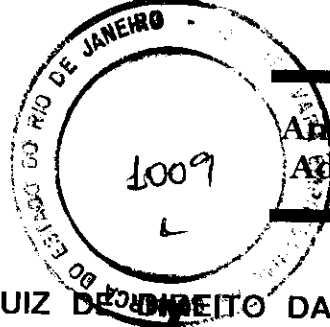


Ana Paula Delgado

CLIENTE VANILLA CONFORTES LTDA  
CNPJ sob nº:

DE ACORDO:

BANCO



André de Sá  
Advogados

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA  
EMPRESARIAL DA COMARCA DO RIO DE JANEIRO - RJ.

Autos nº 03032926320108190001  
Ação de Recuperação Judicial

**MALHAS MENEGOTTI INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA.**, já qualificada nos autos da ação em epígrafe, movida por **VANILLA CONFECÇÕES LTDA. - EPP**, ora em trâmite perante esse D. Juízo e respectivo Cartório, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, por seus advogados infra-assinados, informar que concorda com o montante do crédito arrolado pela recuperanda, no importe de **R\$ 12.651,94 (doze mil, seiscentos e cinquenta e um reais e noventa e quatro centavos)**.

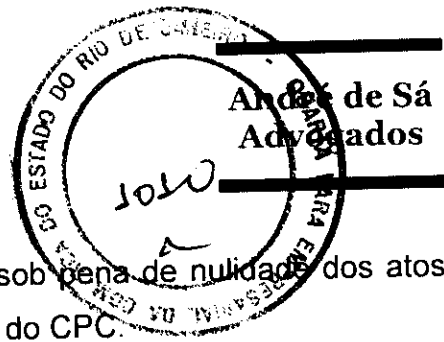
Por fim, requer a juntada dos anexos documentos, pugnando deste já para que todos as publicações/intimações saiam em nome de **Dr. Jackson André de Sá OAB/SC 9.162** e **Dr. Osvaldo Francisco**

1

São Paulo (SP)  
Rua Vergueiro, 2.614 - Cj. 22 - Vila Mariana  
Fonefax (11) 5579-2821  
CEP 04102-000  
[www.andredesa.adv.br](http://www.andredesa.adv.br)

Joinville (SC)  
Rua Quintino Bocaiuva, 102/1.º Andar - América  
Fonefax (47) 3461-0811  
CEP 89204-300  
[juridico@andredesa.adv.br](mailto:juridico@andredesa.adv.br)

GRUPO ENFO4 201100161324 13/01/11 16:08:27120825 01/20037



Junior OAB/SP 106.054 – OAB/SC 18.290A; sob pena de nulidade dos atos praticados nos termos dos arts. 234 e seguintes do CPC.

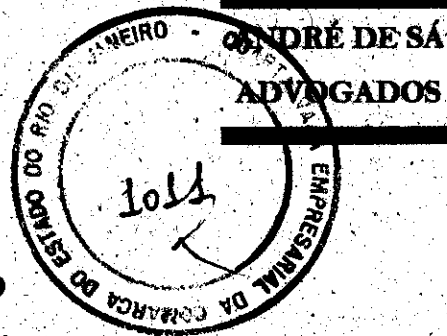
Nestes termos, pede e espera deferimento.

Joinville, 10 de janeiro de 2011.

**OSVALDO FRANCISCO JUNIOR**  
OAB/SP 106.054 – OAB/SC 18.290A

**GILSON MAREGA MARTINS**  
OAB/SC 13.691

2110009710



## PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** **MALHAS MENEGOTTI INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.474.553/0001-30, estabelecida na Rua Joaquim Francisco de Paula nº 4850, na cidade de Jaraguá do Sul (SC), por seu representante legal, infra-assinado.

**OUTORGADOS:** Os Advogados **JACKSON ANDRÉ DE SÁ**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SC sob o nº 9.162, OAB/SP 275.156 e no CPF/MF sob o nº 615.309.219-53 **OSVALDO FRANCISCO JUNIOR**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP sob o nº 106.054, na OAB/SC - 18.290-A e no CPF/MF sob o nº 055.003.908-21, **GILSON MAREGA MARTINS**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SC sob o nº 13.691, **CLAYTON ALVES DE CARVALHO**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SC sob o nº 18.275 e **FABIANNE PEREIRA EL HAKIM**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 187.406, todos integrantes da sociedade de advogados: **ANDRÉ DE SÁ & ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita na OAB/SC sob o nº 420/99 e no CNPJ/MF sob o nº 03.152.435/0001-40, com escritório na Rua Quintino Bocaiúva, nº 102 - 1.º Andar, bairro América, Município de Joinville, Estado de Santa Catarina, local onde deverão ser intimados de quaisquer despachos judiciais.

**PODERES:** Pelo presente instrumento particular de procuração, a **OUTORGANTE** nomeia e constitui os **OUTORGADOS** seus bastante procuradores, a quem confere os poderes da cláusula **AD JUDICIA ET EXTRA** em qualquer juízo, instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito, as ações competentes e defendê-la nas contrárias, receber citação, transigir, desistir, firmar acordos em juízo ou fora dele, firmar compromissos amigáveis ou judiciais, representá-la junto a Repartições Públicas, federais, estaduais, municipais e autarquias, sacar e endossar cheques, encaminhar títulos a protesto, fazer levantamento de créditos junto a cartórios em geral, seguindo umas e outras até a final decisão, usando os recursos legais cabíveis e acompanhando-os, podendo inclusive dar e receber quitação, substabelecer a presente procuração, com ou sem reservas de poderes, no todo ou em parte, praticando enfim todos os atos necessários ao fiel e integral cumprimento do mandato, e *especificamente para cobrar amigável ou judicialmente, requerer falência, promover Ações de Execução, Ações Monitórias, Ações Ordinárias, Medidas Cautelares, apresentar defesas em Ações Cautelares, Ações de Rito Sumário ou Ordinário, habilitar e levantar crédito em concordata ou falência, especialmente para VANILLA CONFECÇÕES LTDA.*

Jaraguá do Sul, 08 de Dezembro de 2010.

**MALHAS MENEGOTTI INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA**  
CNPJ/MF 10.474.553/0001-30

São Paulo (SP)

Rua Vergueiro, 2.614 - Cj. 22 - Vila Mariana  
Fone (+5511) 5579-2821 - Fax (+5511) 5579-2821  
CEP 04102-000

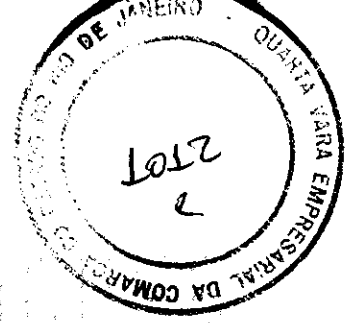
E-mail: juridico@andredeja.adv.br

Joinville (SC)

Rua Quintino Bocaiúva, 102/1.º Andar - América  
Fone (+5547) 3461-0800 - Fax (+5547) 3461-0894  
CEP 89204-300

www.andredeja.adv.br





**MALHAS MENEGOTTI INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA.**

**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA**

**ADEMAR MENEGOTTI**, brasileiro, natural de Jaraguá do Sul - SC, casado sob o regime de comunhão universal de bens, industrial, portador da Cédula de Identidade nº 162.324-9 SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob nº 019.560.009-88, residente e domiciliado na Rua Cel. Procópio Gomes de Oliveira, nº 549, Centro, CEP 89.251-201, na cidade de Jaraguá do Sul - SC; e

**MARGARETE GIOCONDA MENEGOTTI**, brasileira, natural de Jaraguá do Sul - SC, solteira, nascida em 30/08/1969, industrial, portadora da Cédula de Identidade nº 1.984.172-8 SSP/SC, inscrita no CPF/MF sob nº 713.227.809-34, residente e domiciliada na Rua Cel. Procópio Gomes de Oliveira, nº 549, Centro, CEP 89.251-201, na cidade de Jaraguá do Sul - SC; mediante os termos deste contrato, resolvem constituir uma Sociedade Limitada, que se regerá pela legislação em vigor e pelas cláusulas a seguir descritas:

**CAPÍTULO I**

**DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETO E DURAÇÃO**

**CLÁUSULA 1ª** - A Sociedade girará sob a denominação social de **MALHAS MENEGOTTI INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA.**, de responsabilidade limitada, com sede e foro na cidade de Jaraguá do Sul - SC, Rua Joaquim Francisco de Paula, n.º 4.850, Prédio 1, Bairro Chico de Paula, CEP 89254-710.

**CLÁUSULA 2ª** - A Sociedade poderá, a critério e por deliberação da Diretoria, ou dos sócios que representem 75% (setenta e cinco por cento) do Capital Social, criar, instalar, manter ou extinguir agências, sucursais, filiais, escritórios ou departamentos em qualquer ponto do território nacional ou do exterior.

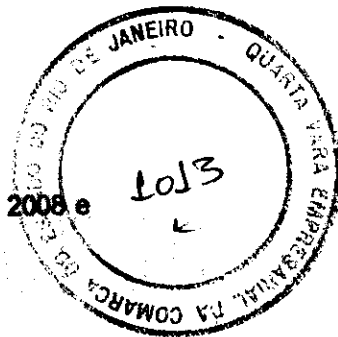
Parágrafo único - Criada a filial, sucursal, agência, escritório ou departamento, os sócios farão inscrever no Registro Público de Empresas Mercantis da sede e local onde funcionará o estabelecimento, indicando o respectivo endereço e o valor do capital que para o mesmo será destinado.

**CLÁUSULA 3ª** - A Sociedade tem por objeto social a exploração do ramo de: indústria têxtil, comércio atacadista de tecidos, exportação de produtos têxteis, importação de matéria prima, produtos e máquinas têxteis bem como a participação no capital de outras sociedades.

Parágrafo único - A responsabilidade técnica, quando exigida pela legislação vigente, para qualquer atividade constante do objeto social ficará a cargo de profissional legalmente habilitado, sócio quotista ou não.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large 'B', a signature, a signature with '1' below it, a signature, a signature, and a signature inside a circle.

CLAUSULA 4ª - A Sociedade iniciará suas atividades em 01 de novembro de 2008 e seu prazo de duração é indeterminado.



## CAPÍTULO II CAPITAL SOCIAL E QUOTAS

CLAUSULA 5ª - O Capital Social é de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), composto de 5.000.000 (cinco milhões) de quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralmente subscrito, sendo, neste ato, integralizado R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), em moeda corrente nacional, e R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), a serem integralizados, em moeda corrente nacional, até a data de 31/12/2011, assim distribuído entre os sócios:

A) ADEMAR MENEGOTTI, anteriormente qualificado, com anuência de sua esposa, CECÍLIA ANA RUBINI MENEGOTTI, brasileira, natural de Jaraguá do Sul - SC, casada sob o regime de comunhão universal de bens, industrial, portadora da Cédula de Identidade nº 4.930.251-5 SSP/SC, inscrita no CPF/MF sob nº 505.006.359-00, residente e domiciliada na Rua Cel. Procópio Gomes de Oliveira, nº 549, Centro, CEP 89.251-201, integraliza R\$ 3.333.334,00 (três milhões, trezentos e trinta e três mil, trezentos e trinta e quatro reais), composto por 3.333.334 (três milhões, trezentas e trinta e três mil, trezentas e trinta e quatro) quotas, sendo: R\$ 666.667,00 (seiscentos e sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta e sete reais) integralizados neste ato, em moeda corrente nacional, e R\$ 2.666.667,00 (dois milhões, seiscentos e sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta e sete reais), a serem integralizados, em moeda corrente nacional, até a data de 31/12/2011; e

B) MARGARETE GIOCONDA MENEGOTTI, anteriormente qualificada, integraliza R\$ 1.666.666,00 (um milhão, seiscentos e sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais), composto por 1.666.666 (um milhão, seiscentas e sessenta e seis mil, seiscentas e sessenta e seis) quotas, sendo: R\$ 333.333,00 (trezentos e trinta e três mil, trezentos e trinta e três reais) integralizados neste ato, em moeda corrente nacional, e R\$ 1.333.333,00 (um milhão, trezentos e trinta e três mil, trezentos e trinta e três reais), a serem integralizados, em moeda corrente nacional, até a data de 31/12/2011;

Destá forma, fica o Capital Social assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas integralizadas	Quotas a serem integralizadas	Valor (R\$)
ADEMAR MENEGOTTI	666.667	2.666.667	3.333.334,00
MARGARETE GIOCONDA MENEGOTTI	333.333	1.333.333	1.666.666,00
TOTAL	1.000.000	4.000.000	5.000.000,00

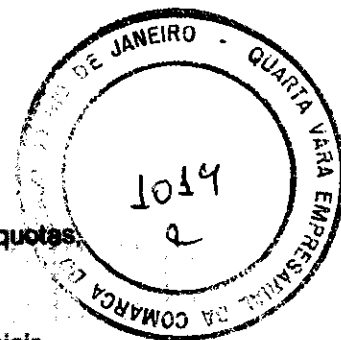
  
2











Parágrafo 1º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

Parágrafo 2º - Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Parágrafo 3º - Cada quota dá direito a um voto nas deliberações sociais e é indivisível em relação à Sociedade.

Parágrafo 4º - As quotas da Sociedade são impenhoráveis, não podendo ser liquidadas mediante requerimento de credores dos sócios, sendo nulas de pleno direito todas as transações que onerem as mesmas.

CLÁUSULA 6ª - Os sócios são obrigados, na forma e prazo previstos, às contribuições estabelecidas no contrato social, e aquele que deixar de fazê-lo, nos trinta dias seguintes ao da notificação pela Sociedade, responderá perante esta pelo dano emergente da mora, devendo pagar-lhe os juros legais, a atualização monetária fixada pelos índices oficiais aplicáveis e a multa de 2% (dois por cento) sobre a importância não integralizada (art. 106, parágrafo 2º, da Lei n.º 6.404/76).

Parágrafo único - Poderá, ainda, verificada a mora, a maioria dos demais sócios preferir, à indenização, reduzir a participação do sócio remisso ao montante já realizado. O Capital Social sofrerá, então, a correspondente redução, salvo se os demais sócios suprirem o valor da quota.

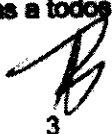
CLÁUSULA 7ª - O Capital Social poderá ser aumentado ou reduzido, segundo as necessidades da Sociedade, nos termos e na forma pela qual deliberarem os sócios em instrumento próprio.

Parágrafo 1º - O aumento do Capital Social mediante conferência de bens poderá se dar pelo valor contábil/declarado, ou por valor constante em laudo de avaliação, a critério dos sócios.

Parágrafo 2º - Nos casos de aumento do capital, cada sócio quotista terá o direito de preferência para subscrever as quotas correspondentes ao aumento, na proporção daquelas por ele possuídas na ocasião. Se qualquer sócio quotista não exercer o direito de preferência aqui estabelecido, tal direito transferir-se-á automaticamente aos outros quotistas.

### CAPÍTULO III DA CESSÃO DE QUOTAS E RETIRADA DE QUOTISTAS

CLÁUSULA 8ª - Os sócios poderão ceder e transferir livremente, entre si, as quotas que possuírem. Não poderão, porém, ceder e transferir as suas quotas a terceiros, no todo ou em parte, sem antes oferecê-las a todos os demais sócios, os quais gozam do

  
3

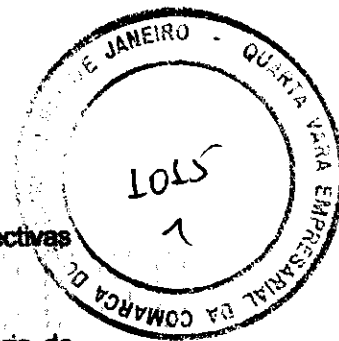












direito de preferência na sua aquisição, proporcionalmente às respectivas participações no Capital Social.

Parágrafo 1º - A oferta das quotas deverá ser feita por carta dirigida à Diretoria da Sociedade, contendo a quantidade, preço e condições de pagamento das quotas ofertadas, a qual remeterá cópia a todos os quotistas, que poderão, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da citada carta-oferta pela Diretoria, adquirir as referidas quotas total ou parcialmente. Poderão ainda os quotistas, no mesmo prazo, apresentar ao alienante contraproposta, sendo ao mesmo facultado aceitar ou não. Caso mais de um sócio resolva adquirir tais quotas, as mesmas serão rateadas proporcionalmente, conforme a participação de cada sócio no Capital Social.

Parágrafo 2º - Decorrido o prazo acima sem que haja exercício do direito de preferência, ou tal seja feito apenas sobre parte das quotas ofertadas, ou havendo recusa na contraproposta, poderão as quotas ser transferidas ou cedidas a terceiros, desde que no prazo máximo de 60 dias e nas mesmas condições anteriormente ofertadas.

Parágrafo 3º - Ficam dispensadas as formalidades e prazos dos parágrafos anteriores se houver concordância expressa por escrito por parte de todos os demais sócios quanto à cessão ou transferência das quotas.

#### CAPÍTULO IV DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS - REUNIÕES DE QUOTISTAS

CLÁUSULA 9ª - A Reunião Ordinária de Quotistas poderá ser realizada dentro dos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, para deliberar, ouvir a Diretoria, sobre as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras, deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e, quando for o caso, reeleger ou designar novos administradores, fixar as respectivas remunerações e outras matérias de interesse da Sociedade. Reuniões Extraordinárias poderão ser realizadas sempre que os interesses sociais o exigirem.

Parágrafo 1º - Dependem da deliberação dos sócios, as seguintes matérias:

- I - a aprovação das contas da administração;
- II - a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- III - a destituição dos administradores;
- IV - o modo de remuneração dos administradores;
- V - a modificação do contrato social;
- VI - a incorporação, a fusão, a transformação e a dissolução da Sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- VII - a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- VIII - o pedido de recuperação judicial e extrajudicial.

B

J

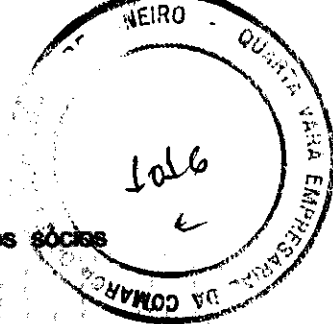
nam

gt

J

J

Parágrafo 2º - Não será realizada Reunião de Quotistas quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da mesma.



**CLÁUSULA 10** - A Reunião de Quotistas terá quórum de instalação equivalente a sócios representantes da maioria do Capital Social, com poderes para decidir sobre todos os negócios sociais, bem como, para tomar as resoluções que julgar necessárias ou convenientes à proteção e desenvolvimento da Sociedade, sendo presidida e secretariada pelos sócios, terceiros e/ou administradores escolhidos pela maioria dos presentes.

Parágrafo único - É estabelecido quórum de deliberação para os seguintes casos:

a) pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do Capital Social, para modificação do contrato social, a designação de administrador sócio no contrato social, a incorporação, fusão, transformação e dissolução da Sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;

b) pelos votos correspondentes à totalidade do Capital Social, enquanto o mesmo não estiver integralizado; e de dois terços, no mínimo, após a integralização, para a designação de administrador não sócio;

c) pelos votos correspondentes à maioria do Capital Social, para, ressalvado o disposto nas alíneas a e b, a designação de sócio nomeado administrador em ato separado e a destituição de administradores, sócios ou não, o modo de sua remuneração e o pedido de recuperação judicial ou extrajudicial;

d) pelos votos correspondentes à maioria do Capital Social presente à Reunião, para quaisquer outras matérias para as quais a Lei ou o Contrato Social não exijam quórum maior de deliberação.

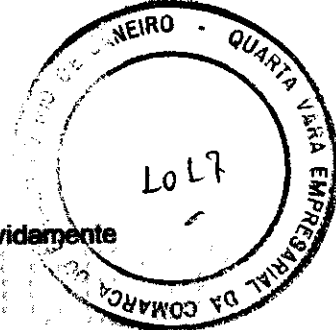
**CLÁUSULA 11** - A Reunião de Quotistas será convocada pela administração, mediante aviso transmitido por carta registrada com aviso de recebimento ou telegrama com antecedência mínima de 8 (oito) dias, contendo local, data e hora de realização, bem como a Ordem do Dia. O referido aviso poderá ser dispensado, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes dos dados que lhes seriam informados por meio da convocação.

Parágrafo 1º - O sócio pode ser representado na reunião por outro sócio ou por advogado, mediante procuração com poderes específicos, independentemente de modificação do Contrato Social, que deverá ser arquivada na sede da Sociedade.

Parágrafo 2º - Dos trabalhos e deliberações tomadas na Reunião de Quotistas será lavrada, no Livro de Atas de Reuniões de Quotistas, ata assinada pelos membros da mesa e por sócios participantes da reunião, quantos bastem à validade das deliberações, mas sem prejuízo dos que queiram assiná-la, podendo, a critério dos

5

sócios, ser arquivada no Registro Público de Empresas Mercantis cópia devidamente autenticada pelos administradores ou pela mesa.



Parágrafo 3º - Os livros sociais poderão assumir a forma de folhas digitadas, a serem posteriormente encadernados, hipótese em que cada livro terá no máximo 20 folhas.

Parágrafo 4º - As deliberações tomadas de conformidade com a Lei e o Contrato Social vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

## CAPÍTULO V ADMINISTRAÇÃO

**CLÁUSULA 12** - A Sociedade poderá, a qualquer momento, designar administradores sócios ou não sócios, no próprio contrato social ou em Reunião de Quotistas convocada para este fim, na qual se estabelecerá o prazo de duração do mandato, o modo de exercício dos poderes de representação da Sociedade, bem como se poderá atribuir diferentes funções administrativas a cada um dos eleitos.

**CLÁUSULA 13** - A Sociedade será administrada pelos sócios **ADEMAR MENEGOTTI**, e **MARGARETE GIOCONDA MENEGOTTI**, ambos anteriormente qualificados, e pela administradora não sócia, **CECÍLIA ANA RUBINI MENEGOTTI**, brasileira, natural de Jaraguá do Sul - SC, casada sob o regime de comunhão universal de bens, industrial, portadora da Cédula de Identidade nº 4.930.251-5 SSP/SC, inscrita no CPF/MF sob nº 505.008.359-00, residente e domiciliada na Rua Cel. Procópio Gomes de Oliveira, nº 549, Centro, CEP 89.251-201, na cidade de Jaraguá do Sul - SC, todos na qualidade de Diretores, ficando dispensados de prestarem caução.

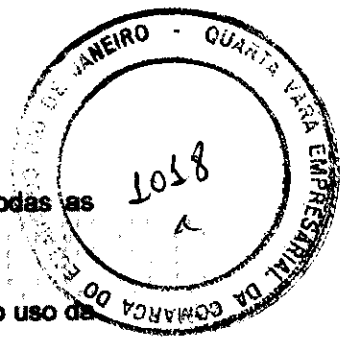
**CLÁUSULA 14** - Os Diretores terão amplos e gerais poderes de administração dos negócios sociais e prática dos atos necessários ao regular funcionamento da Sociedade, representando-a em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, podendo contratar, transigir, contrair obrigações, enfim, desempenhar todos os atos necessários para o cumprimento de suas atribuições, assinando isoladamente.

Parágrafo 1º - No limite de suas atribuições, os Diretores poderão constituir mandatários ou procuradores em nome da Sociedade para substituí-los na prática dos atos de sua competência, especificando detalhadamente no instrumento de procuração os atos que poderão praticar e o prazo de duração, exceto mandato judicial, que poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo 2º - Os Diretores estão autorizados a alienar e adquirir bens imóveis, bem como bens ligados à atividade da empresa, contratar com bancos e instituições de crédito, financiamentos e empréstimos, podendo para tanto, dar em garantia hipotecária ou pignoratícia, os bens móveis ou imóveis da Sociedade, assinando os respectivos contratos, cédulas, escrituras e outros documentos, nos termos do

6

parágrafo seguinte assumindo, em decorrência, em nome da Sociedade, todas as obrigações do contrato firmado.



Parágrafo 3º - Para os efeitos legais determinados, os Diretores autorizados ao uso da denominação social assinará juntamente com a denominação.

Parágrafo 4º - Ocorrendo impedimento legal ou permanente de qualquer dos Diretores, o que permanecer, o subsistirá em suas funções, podendo o mesmo praticar todos os atos necessários dentro dos limites e atribuições conferidas ao Diretor substituído, salvo determinação diversa de sócios representantes da maioria do Capital Social.

CLÁUSULA 15 - Os Diretores receberão mensalmente, a título de pró-labore, a importância que for fixada, em Reunião de Quotistas, por deliberação de sócios representantes da maioria do Capital Social.

CLÁUSULA 16 - É vedado aos Diretores o uso da denominação social em negócios alheios àqueles do objeto social e, na prática de atos a este não inerentes, serão os mesmos responsabilizados nos termos da Lei Civil. É vedado também à Diretoria, em nome da Sociedade, prestar aval, fiança ou oferecer garantias pessoais em favor de terceiros. Não se inclui na proibição os atos que forem praticados em benefício ou a favor da própria Sociedade, suas associadas, coligadas ou controladas.

CLÁUSULA 17 - O prazo de gestão da Diretoria é por tempo indeterminado, podendo ser destituída a qualquer tempo, conforme disposição do presente Contrato Social.

#### CAPÍTULO VI

#### DA RETIRADA, IMPEDIMENTO OU FALECIMENTO DE QUALQUER DOS SÓCIOS

CLÁUSULA 18 - A Sociedade não se dissolverá pela retirada, interdição, falência, insolvência ou impedimento de qualquer dos quotistas, efetuando-se a apuração de seus haveres na forma do disposto na Cláusula 20.

CLÁUSULA 19 - A Sociedade também não se dissolverá por falecimento de qualquer dos quotistas, caso em que os herdeiros ingressarão na Sociedade, respeitando a distribuição de quotas que vier a ser feita no inventário respectivo, salvo se no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da distribuição, optarem por dela se retirar obedecendo ao disposto na Cláusula 8ª.

Parágrafo único - O ingresso dos herdeiros na Sociedade poderá ser vetado por sócios que representem a maioria do Capital Social, caso em que se aplicará o disposto na Cláusula 20.

CLÁUSULA 20 - Os haveres do sócio retirante, interdito, falido, insolvente, impedido, excluído ou falecido, serão apurados com base em Balanço especialmente levantado



para esse fim, pagável em 12 (doze) prestações mensais, iguais e consecutivas, acrescidas de juros de 6% (seis por cento) ao ano e de correção monetária equivalente à variação de índice geral de preços (conceito de disponibilidade interna) calculado pela Fundação Getúlio Vargas, ou índice similar que preserve o valor real da moeda, a contar do desligamento do sócio. Os bens móveis e imóveis deverão ser reavaliados ao valor de mercado, por ocasião do Balanço Patrimonial levantado para fins de apuração dos haveres. Ao cálculo dos haveres do sócio retirante, interdito, falido, insolvente, impedido, excluído ou falecido, será acrescido a parte ideal nas reservas existentes no balanço levantado, caso já não tenham sido incorporadas ao capital social até a esta última data.

Parágrafo 1º - Os sócios remanescentes poderão, se assim o permitir a situação econômica financeira da Sociedade, estabelecer condições e prazos mais favoráveis que os previstos no parágrafo anterior, ao sócio retirante, interdito, falido, insolvente, impedido ou falecido.

Parágrafo 2º - Os haveres do sócio retirante poderão ser pagos em moeda corrente nacional ou em bens imóveis.

Parágrafo 3º - Nos casos em que sócio for dissidente de modificação do contrato, fusão da Sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra e transformação, somente lhe será facultado retirar-se da Sociedade nos trinta dias subsequentes à reunião, quando terá as suas quotas liquidadas conforme o estipulado no caput.

## CAPÍTULO VII DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

CLÁUSULA 21 - Ocorrerá dissolução da Sociedade quando houver insuficiência de capital, impossibilidade de execução do objeto social, falta de pluralidade de sócios, não reconstituída no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, nas hipóteses previstas na Lei, ou por deliberação dos sócios que representem três quartos do Capital Social.

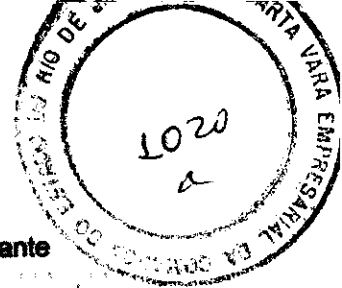
CLÁUSULA 22 - Determinada a dissolução, cumpre à Administração providenciar imediatamente a investidura do liquidante que poderá ser um dos sócios ou um terceiro, devidamente escolhido pelos sócios que representem mais da metade do Capital Social. Procedendo-se a liquidação da Sociedade, e uma vez saldado todo o passivo, o ativo restante será partilhado entre os sócios, proporcionalmente às suas participações no Capital Social.

## CAPÍTULO VIII EXERCÍCIO SOCIAL, RESERVAS, DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

CLÁUSULA 23 - O exercício social iniciar-se-á no dia 01 de janeiro e terminará no dia 31 de dezembro do mesmo ano, devendo o administrador, nesta ocasião, prestar contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das

8





demonstrações financeiras exigidas em lei, que não precisarão ser arquivadas perante o Registro do Comércio ou publicadas.

Parágrafo 1º - Do lucro apurado, depois de deduzida a provisão para o imposto de renda, o remanescente terá a destinação que for atribuída pelos sócios representando a maioria do Capital Social, em reunião que para tal finalidade deverão realizar. Ocorrendo prejuízos, serão compensados com resultados positivos futuros, com lucros acumulados, ou absorvidos pelo Capital Social, com sua conseqüente redução, nos termos da lei. Os sócios participarão nos resultados proporcionalmente a participação social de cada um.

Parágrafo 2º - Poderão os sócios deliberar a distribuição desproporcional dos lucros, desde que com a aprovação dos que tiverem suas participações nos lucros reduzidas em virtude da referida deliberação.

Parágrafo 3º - A Sociedade poderá levantar demonstrações financeiras intermediárias, proceder com a apuração contábil mensal de lucro e distribuir lucros apurados a qualquer tempo, observadas as limitações legais, e ainda distribuir lucros com base nos lucros acumulados ou reservas de lucros constantes do último balanço patrimonial.

Parágrafo 4º - Não poderão eventuais credores dos sócios, mesmo na hipótese de insuficiência de bens dos mesmos, fazer recair a execução sobre o que a estes couber nos lucros da Sociedade, ou na parte que lhes tocar em liquidação.

#### CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA 24 - A Sociedade não terá Conselho Fiscal, sendo, portanto, vedada a sua instalação, sem prévia alteração do presente Contrato Social.

CLÁUSULA 25 - Nos casos omissos neste contrato, a Sociedade se regerá pelos dispositivos referentes às Sociedades Limitadas, constantes na Lei nº 10.406 de 10.01.2002, e, terá regência supletiva, no que for aplicável, pela Lei nº 6.404 de 15.12.1976, do conhecimento de todos sócios, que a elas se sujeitam como se de cada uma se fizesse aqui especial menção.

CLÁUSULA 26 - Os Administradores declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos por lei especial de exercerem a administração da Sociedade, nem estão condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



**CAPÍTULO X  
DO FORO**

**CLÁUSULA 27** - Os contratantes, neste ato, elegem o foro da Comarca de Jaraguá do Sul - SC, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, bem como para a solução de quaisquer litígios que dele possam decorrer, renunciando a qualquer outro foro, por mais especial ou privilegiado que venha a ser.

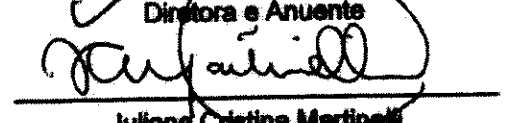
E, por assim estarem justos e contratados lavram este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que estão assinadas pelos sócios, juntamente com duas testemunhas, abaixo qualificadas.

Jaraguá do Sul - SC, 23 de outubro de 2008.

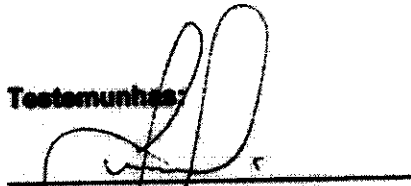
  
\_\_\_\_\_  
**ADEMAR MENEGOTTI**  
Sócio e Diretor


  
\_\_\_\_\_  
**CECÍLIA ANA RUBINI MENEGOTTI**  
Diretora e Anuente


  
\_\_\_\_\_  
**MARGARETE GIOCONDA MENEGOTTI**  
Sócia e Diretora

  
\_\_\_\_\_  
Juliane Cristina Martinelli  
OAB/SC 15.909 - Advogada Responsável


Testemunhas:

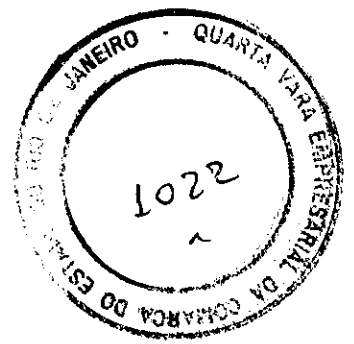
  
\_\_\_\_\_  
Nome: Felipe Nunes da Silveira  
CPF/MF nº 000.515.189-54  
RG nº 3.627.910 SSP/SC

  
\_\_\_\_\_  
Nome: André Luis Diener  
CPF/MF nº 044.075.009-13  
RG nº 4.136.461-9 SSP/SC

 **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA**  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 14/11/2008 SOB Nº: 42204214461  
Protocolo: 08/338569-0, DE 10/11/2008

MALHAS MENEGOTTI INDUSTRIA  
TEXTIL LTDA

  
\_\_\_\_\_  
RITA DE CASSIA M. ROCHA MOTTA  
SECRETÁRIA GERAL EM EXERCÍCIO



**MALHAS MENEGOTTI INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA.**

**CNPJ Nº 10.474.553/0001-30**

**NIRE Nº 42204214461**

**JARAGUÁ DO SUL - SC**

**1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL REALIZADA EM 10 DE JUNHO DE 2009.**

**ADEMAR MENEGOTTI**, brasileiro, natural de Jaraguá do Sul - SC, casado sob o regime de comunhão universal de bens, industrial, portador da Cédula de Identidade nº 162.324-9 SSP-SC, inscrito no CPF/MF sob nº 019.560.009-68, residente e domiciliado na Rua Cel. Procópio Gomes de Oliveira, nº 549, Centro, CEP 89.251-201, na cidade de Jaraguá do Sul - SC;

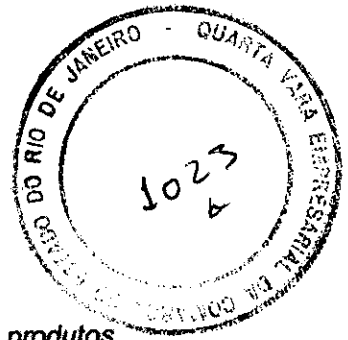
**MARGARETE GIOCONDA MENEGOTTI**, brasileira, natural de Jaraguá do Sul - SC, solteira, nascida em 30/06/1969, industrial, portadora da Cédula de Identidade nº 1.984.172-8 SSP-SC, inscrita no CPF/MF sob nº 713.227.609-34, residente e domiciliada na Rua Cel. Procópio Gomes de Oliveira, nº 549, Centro, CEP 89.251-201, na cidade de Jaraguá do Sul - SC;

Únicos sócios componentes da Sociedade Limitada que gira sob a denominação social de **MALHAS MENEGOTTI INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA.**, pessoa jurídica brasileira de direito privado, com sede na cidade de Jaraguá do Sul - SC, na Rua Joaquim Francisco de Paula, nº 4850, Prédio 1, Bairro Chico de Paula, CEP 89254-710, inscrita no CNPJ sob nº 10.474.553/0001-30, com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nº 42204214461 em sessão de 14/11/2008, resolvem, de comum acordo, alterar o Contrato Social da seguinte forma:

1. Aprovada a alteração no objeto social para incluir as atividades de tecelagem de malha, tinturaria, beneficiamento de algodão e fabricação de fios de algodão cardado e penteado.

Em razão da modificação ora descrita, fica alterado o caput da Cláusula 3ª, do contrato social, passando a vigorar com a seguinte redação:

*"Cláusula 3ª – A sociedade tem por objeto social a exploração do ramo de indústria têxtil, tecelagem de malha, tinturaria, beneficiamento de algodão e fabricação de fios de algodão cardado e penteado, comércio atacadista de*



*tecidos, exportação de produtos têxteis, importação de matéria prima, produtos e máquinas têxteis, bem como a participação no capital de outras sociedades.*

Permanecem inalteradas as cláusulas do contrato social original e demais alterações contratuais não modificadas por este instrumento.

E, por assim estarem justos e contratados lavram este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que estão assinadas pelos sócios, juntamente com duas testemunhas, abaixo qualificadas.


Jaraguá do Sul - SC, 10 de junho de 2009.


SÓCIOS:

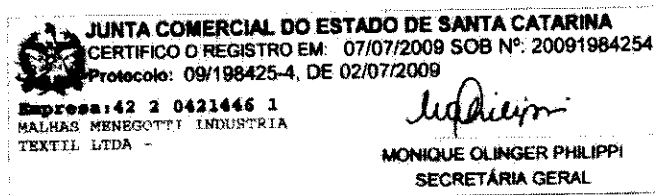
  
ADEMAR MENEGOTTI

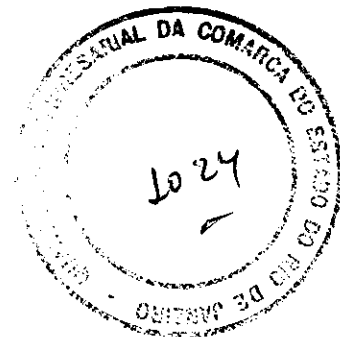
  
MARGARETE GIOCONDA MENEGOTTI

Testemunhas:

  
Nome: Tayze Luciane Mezoni Buzarello  
CPF/MF nº: 003.424.619-31  
RG n. 3.489.228 - SSP/SC

  
Nome: Altair Tamanini  
CPF/MF nº 482.428.889-49  
RG n 2/R 1.425.052 - SSP/SC





ADVOGADOS

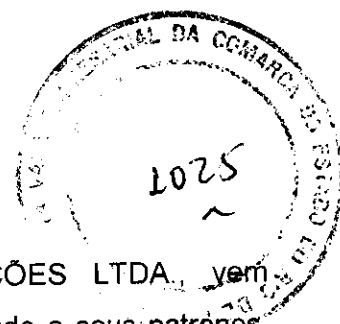
Eduardo Antônio Kalache  
Luiz Sérgio Chame  
Manoel M. da Costa Braga Neto

Roberto de Gayoso e Almendra  
Edna Dinis da Costa Braga  
Ana Cláudia Ferreira França Correa  
Rodrigo A. Kalache de Paiva  
Rafaela Faroni Ganem  
Yamba Souza Lanna  
André Alves de Almeida Chame  
Julieta Diniz Cuquejo  
Juliana Dinis da Costa Braga  
André Dinis Angelo  
Rodrigo Barbosa Leite  
André R. Salamonde Pinho  
Fernando M. Kalache  
Rafael Rodrigues Giraud  
Marcelo Dinis da Costa Braga  
André Vasconcelos Roque  
Gustavo S. Almeida  
Carlos Fernando Figueiras M. da Silva  
Ana Carolina Dias Monteiro  
Fernanda Trindade S. Almeida  
Julyana Iunes Pinho  
Gustavo A. Di Lego  
Lys Miranda Alves  
César R. Cavalcanti de Albuquerque Neto

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 4ª Vara Empresarial da Comarca da Capital  
Ref.: processo n.º 0303292-63.2010.8.19.0001

**CONFECÇÕES A. BRANCO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.505.428/0001-33, com endereço na Rua Prefeito Arthur Costa, n.º 895, Muqueca, Barra do Piraí – RJ, por seus procuradores constituídos, os advogados que esta subscrevem, com endereço para intimações nesta cidade na Av. Almirante Barroso n.º 52, 25º andar, Centro, Rio de Janeiro - RJ, *ut.* art. 39, I do CPC, nos autos

277



da Recuperação Judicial requerida por VANILLA CONFECÇÕES LTDA, vem apresentar e requerer a juntada do instrumento de mandato outorgado a seus patronos, bem como cópia dos seus atos constitutivos, para fins de regularização de sua representação processual.

**No mais, pugna a Peticionária pela inclusão na capa dos autos do nome do Dr. André Alves de Almeida Chame, OAB/RJ n.º 93.240, para fins de intimação pela imprensa oficial.**

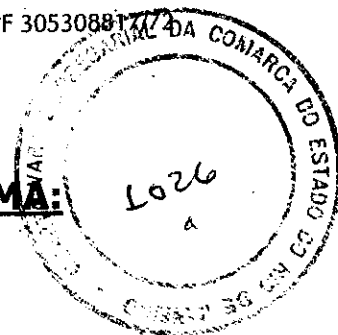
Termos em que,

P. E. Deferimento.

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 2011.

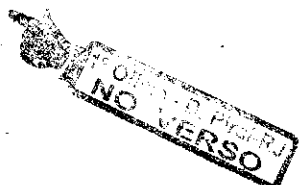
A handwritten signature in black ink, appearing to read "Gustavo S. Almeida".

**GUSTAVO S. ALMEIDA - OAB/RJ n.º OAB 135.495**



**9.ª (NONA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA FIRMA:**

**CONFECÇÕES A. BRANCO LTDA - ME.**



**ANTONIO VAZ BRANCO VALE**, português, solteiro, empresário, nascido em 09/06/1958, filho de Hélio Ovídio Vale e de Laurinda Branco Vale, portador da Carteira de Identidade n.º 04675591-4, expedida pelo Instituto Felix Pacheco, e do C.P.F. n.º 551.801.407-49, residente e domiciliado na Rua Lino Mota, 92 - Bairro Muqueca - em Barra do Piraí - RJ - CEP 27140-210;

**ANTONIO VAZ BRANCO**, português, empresário, casado em regime de separação de bens, nascido em 04/09/1934, portador da Carteira de Identidade n.º 1.362.190, expedida pelo Instituto Felix Pacheco, e do C.P.F. n.º 005.879.157-49, filho de Manoel Vaz Branco e de Maria Ferreira Machado, residente e domiciliado na Av. Prefeito Arthur Costa, 895-A - Bairro Muqueca - em Barra do Piraí - RJ - CEP 27140-051; ambos sócios componentes da Sociedade Limitada denominada "**CONFECÇÕES A. BRANCO LTDA - ME**" estabelecida na **Avenida Prefeito Arthur Costa, n.º 895 - Muqueca - Barra do Piraí - RJ - CEP: 27.140-051**, devidamente registrada na JUCERJA sob o n.º. 33.202464200, por despacho em 17 de junho de 1991, e sua última alteração sob o n.º. 1496868, por despacho em 03 de fevereiro de 2005, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 36.505.428/0001-33, RESOLVEM, de comum acordo e na melhor forma de direito, a alterarem o Contrato Social, como a seguir estipulam, aceitam e outorgam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O Capital Social que é de R\$ 1.000,00 (Um mil reais) **a partir desta data** passará a ser de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) representado por 50.000,00 (cinquenta mil) cotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada. O aumento verificado de R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais) suscrito é integralizado, neste ato proporcionalmente ao percentual de capital de cada sócio, pelo aproveitamento de parte do saldo da conta Lucros acumulados conforme Balanço em 31/12/2006, distribuídos da seguinte forma entre os sócios:

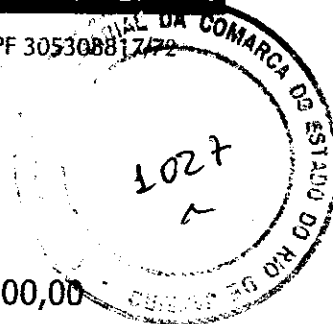
JOÃO JOSÉ SPACEK FILHO  
Téc. Contabilidade  
CPF 30530881772  
CRC-RJ 39054.0

João Vitor Gomes Spacek  
Contador  
CPF 04755857-09  
CRC-RJ 39054-0

# ESCRITÓRIO DE CONTABILIDADE NOSSA SENHORA APARECIDA

JOÃO JOSÉ SPACEK FILHO

CRC-RJ 39054-0 - CPF 30530881772



Sócios	Quotas	Valor
ANTONIO VAZ BRANCO VALE	49.500	R\$ 49.500,00
ANTONIO VAZ BRANCO	500	R\$ 500,00
<hr/>		
<b>Total</b>	<b>50.000</b>	<b>R\$ 50.000,00</b>



## CLÁUSULA SEGUNDA

Devido à alteração acima o Capital Social que é no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) cotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), totalmente subscritas e integralizadas, neste ato distribuído da seguinte forma:

Sócios	Quotas	Valor
ANTONIO VAZ BRANCO VALE	49.500	R\$ 49.500,00
ANTONIO VAZ BRANCO	500	R\$ 500,00
<hr/>		
<b>Total</b>	<b>50.000</b>	<b>R\$ 50.000,00</b>

(Art. 997, III, CC/2002) (Art. 1.055, CC/2002).

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social da empresa. (art. 1.052, CC/2002).

## CLÁUSULA TERCEIRA

A sociedade tem por objetivo principal, o ramo de Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medidas; Fação de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e Comercio varejista de artigos do vestuário e acessórios; que **a partir deste ato passara a ter como objetivo principal o ramo de atividade:**

JOÃO JOSÉ SPACEK FILHO  
Téc. Contabilidade  
CPF 30530881772  
CRC-RJ 39054.0

João Vitor Gomes Spacak  
Contador  
CPF 154055657-03  
CRC RJ 09397710-3

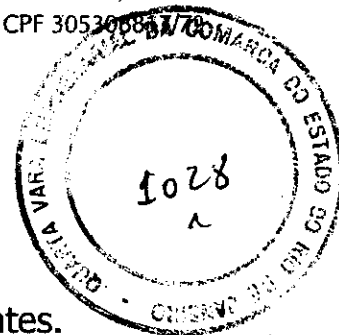
Página 2 de 8



# ESCRITÓRIO DE CONTABILIDADE NOSSA SENHORA APARECIDA

JOÃO JOSÉ SPACEK FILHO

CRC-RJ 39054-0 - CPF 305308817/2



- Confecção de peças do vestuário e acessórios.
- Faccção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas.
- Comercio varejista de artigos do vestuário e acessórios.
- Comercio varejista de uniformes escolares, militares e semelhantes.
- Comercio varejista de uniforme profissional e de segurança
- Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material.
- Comercio varejista de artigos de couro e acessórios.
- Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho.
- Comercio varejista de calçados em geral.
- Comercio varejista de artigos esportivos.
- Fabricação de artigos do vestuário medico e hospitalar.
- Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente.

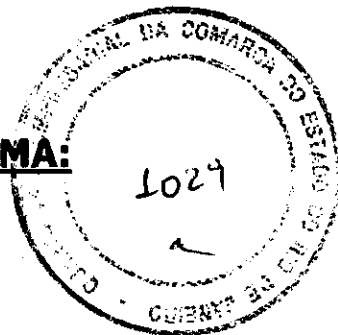
## PARAGRAFO ÚNICO.

Em face às alterações acima, os sócios decidem consolidar o presente Contrato Social.

JOÃO JOSÉ SPACEK FILHO  
Téc. Contabilidade  
CPF 305308817/2  
CRC-RJ 39054.0

João Vitor James Spacak  
Contador  
CPF 08.99557-03  
CRC-RJ 092877/0-3

1º Ofício - B. Pirai - RJ  
NO 15550

**9.ª (NONA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA FIRMA:****CONFECÇÕES A. BRANCO LTDA - ME.**

**ANTONIO VAZ BRANCO VALE**, português, solteiro, empresário, nascido em 09/06/1958, filho de Hélio Ovídio Vale e de Laurinda Branco Vale, portador da Carteira de Identidade n.º 04675591-4, expedida pelo Instituto Felix Pacheco, e do C.P.F. n.º 551.801.407-49, residente e domiciliado na Rua Lino Mota, 92 - Bairro Muqueca - em Barra do Piraí - RJ - CEP 27140-210;

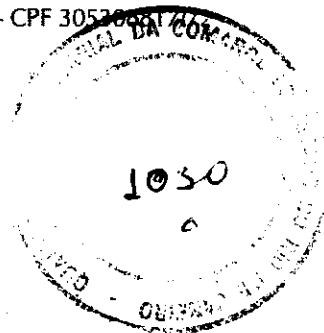
**ANTONIO VAZ BRANCO**, português, empresário, casado em regime de separação de bens, nascido em 04/09/1934, portador da Carteira de Identidade n.º 1.362.190, expedida pelo Instituto Felix Pacheco, e do C.P.F. n.º 005.879.157-49, filho de Manoel Vaz Branco e de Maria Ferreira Machado, residente e domiciliado na Av. Prefeito Arthur Costa, 895-A - Bairro Muqueca - em Barra do Piraí - RJ - CEP 27140-051; ambos sócios componentes da Sociedade Limitada denominada "**CONFECÇÕES A. BRANCO LTDA - ME**" estabelecida na **Avenida Prefeito Arthur Costa, n.º 895 - Muqueca - Barra do Piraí - RJ - CEP: 27.140-051**, devidamente registrada na JUCERJA sob o n.º. 33.202464200, por despacho em 17 de junho de 1991, e sua última alteração sob o n.º. 1496868, por despacho em 03 de fevereiro de 2005, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 36.505.428/0001-33.

**CLÁUSULA PRIMEIRA  
DA DENOMINAÇÃO E SEDE**

A sociedade gira sob a denominação Social de "**CONFECÇÕES A. BRANCO LTDA - ME**" estabelecida na **Avenida Prefeito Arthur Costa, n.º 895 - Muqueca - Barra do Piraí - RJ - CEP: 27.140-051**, podendo ainda abrir filiais, sucursais ou agências em qualquer parte do Território Nacional, sendo a sua duração por tempo indeterminado; com início de suas atividades em 19/07/1991 (art. 997, II, CC/2002).

JOÃO JOSÉ SPACEK FILHO  
Téc. Contabilidade  
CPF 305308817/72  
CRC-RJ 39054-0

João Vinícius Gomes Spaciek  
Contador  
CPF 3085657-03  
CRC-RJ 09397710-0

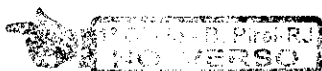


**CLÁUSULA SEGUNDA**  
**DO OBJETO SOCIAL**

A sociedade tem por objetivo principal, o ramo de:

- Confecção de peças do vestuário e acessórios.
- Faccção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas.
- Comercio varejista de artigos do vestuário e acessórios.
- Comercio varejista de uniformes escolares, militares e semelhantes.
- Comercio varejista de uniforme profissional e de segurança
- Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material.
- Comercio varejista de artigos de couro e acessórios.
- Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho.
- Comercio varejista de calçados em geral.
- Comercio varejista de artigos esportivos.
- Fabricação de artigos do vestuário medico e hospitalar.
- Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente.

(art. 997, II CC/2002)



**CLÁUSULA TERCEIRA**  
**DO CAPITAL E RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS.**

O Capital Social que é de R\$ 50.000,00 (Cinqüenta mil reais), dividido em 50.000 (cinqüenta mil) cotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do país, ficará assim dividido entre os sócios:

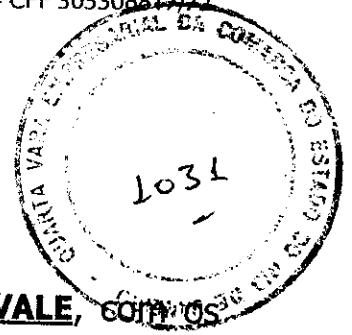
Sócios	Quotas	Valor
ANTONIO VAZ BRANCO VALE	49.500	R\$ 49.500,00
ANTONIO VAZ BRANCO	500	R\$ 500,00
<b>Total</b>	<b>50.000</b>	<b>R\$ 50.000,00</b>

(Art. 997, III, CC/2002) (Art. 1.055, CC/2002).

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social da empresa. (art. 1.052, CC/2002).

JOÃO JOSÉ SPACEK FILHO  
 Tpc. Contabilidade  
 CPF 30530817/72  
 CRC-RJ 39054.0

ANTONIO VAZ BRANCO VALE  
 CPF 0955657-05  
 CRC-RJ 09397710-3



**CLÁUSULA QUARTA  
DA ADMINISTRAÇÃO**

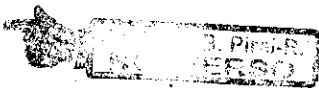
A administração caberá ao sócio **ANTONIO VAZ BRANCO VALE**, com os poderes e atribuições de gerenciar, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de quaisquer cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização dos outros sócios. (Art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

**CLÁUSULA QUINTA  
DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE**

Os sócios poderão retirar mensalmente a importância que previamente convencionarem, a título de Pró-labore, conservadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLAUSULA SEXTA  
DO EXERCÍCIO SOCIAL**

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado Exercício, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas os lucros ou perdas apurados. (Art. 1.502, CC/2002)

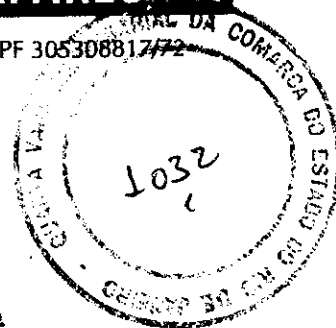


**CLAUSULA SÉTIMA  
DA CESSÃO DE COTAS DO CAPITAL SOCIAL**

As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas nem transferidas por qualquer um dos sócios sem o consentimento do outro que terá sempre a preferência na aquisição das mesmas. Em caso de cessão de cotas, o sócio que se deseja retirar da sociedade, poderá fazê-lo, desde que comunique por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias ao sócio remanescente, que em igualdade de condições para com terceiros, terá preferência na aquisição das cotas. Havendo divergências quanto ao preço e prazo de pagamento, os haveres do sócio cedente, serão reembolsados na modalidade que estabelece a Clausula Oitava deste contrato social. (Art. 1056, Art 1057, CC/2002)

JOÃO JOSÉ SPACEK FILHO  
Téc. Contabilidade  
CPF 305308817/72  
CRC-RJ 39054-0

João Vitor Gomes  
CPF 030308817/72  
CRC-RJ 39054-0



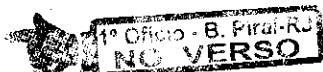
**CLÁUSULA OITAVA**  
**DO FALECIMENTO, INTERDIÇÃO OU AUSÊNCIA.**

FALECENDO ou INTERDITADO qualquer dos sócios, a Sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação aos sócios. (Art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

**CLÁUSULA NONA**  
**DECLARAÇÃO**

Os sócios declaram sob as penas de lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).



**CLÁUSULA DÉCIMA.**  
**DOS CASOS OMISSOS E FORO**

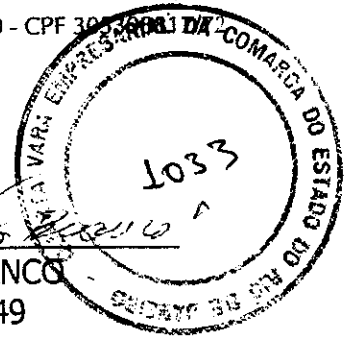
Fica eleito o foro da Cidade de Barra do Pirai – RJ, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem de pleno acordo, em tudo quanto neste Contrato Social foi escrito, obrigam – se, por si herdeiros e sucessores a cumprir o presente, assinando na presença das testemunhas abaixo em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais.

Barra do Pirai – RJ, 23 de Junho de 2007

JOÃO JOSÉ SPACEK FILHO  
Contabilista  
CPF 30530881772  
CRC-RJ 39054-0

João Vitor Gomes Spacek  
Contador  
CPF 051.95581-0  
CRC-RJ 39054-0

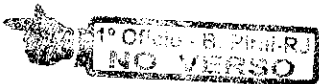


ANTONIO VAZ BRANCO VALE  
CPF: 551.801.407-49

ANTONIO VAZ BRANCO  
CPF: 005.879.157-49

**ASSINATURA COMERCIAL:**

ANTONIO VAZ BRANCO VALE  
CPF: 551.801.407-49



**TESTEMUNHAS:**

JOÃO JOSÉ SPACEK FILHO  
CPF: 305.308.817-72  
CI: 6.001.621 - IPF

JOÃO JOSÉ SPACEK FILHO  
Téc. Contabilidade  
CPF: 30530881772  
CRC-RJ 39054.0

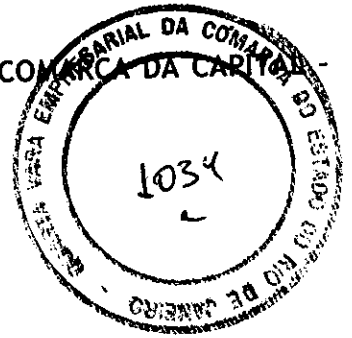
JOÃO VITOR GOMES SPACEK  
CPF: 054.095.657-03  
CI: 12297540-2 - IPF

JOÃO VITOR GOMES SPACEK  
CPF: 05409565703  
CRC-RJ 033571/03

<b>COMUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO</b>	
Nome: CONFECÇÕES A BRANCO LTDA ME	
CNPJ: 02.0253420-0	
Data de emissão: 08/08/2007	
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 10/08/2007, E O REGISTRO SOB O NÚMERO 00301722981	
DATA: 10/08/2007	
Varela G. M. Serra SECRETÁRIA GERAL	

# LUQUINI E TAVEIROS ADVOGADOS ASSOCIADOS

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 04ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL  
RIO DE JANEIRO/RJ.



Processo nº 0303292-63.2010.8.19.0001

BANCO ITAU S.A., devidamente qualificado nos autos supra referidos da RECUPERAÇÃO JUDICIAL promovida por VANILLA CONFEÇÕES LTDA, vem, por seu advogado que esta subscreve, requerer a juntada do comprovante da realização da destrava bancária, em cumprimento tempestivo a tutela deferida.

Outrossim, requer que seja deferido o prazo de 05 (cinco) dias para a juntada de substabelecimento a contar do retorno das atividades forenses desse Egrégio Tribunal de Justiça, a fim de regularizar a representação da presente.

Nestes termos.

Pede deferimento e juntada.

Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 2010.

RODRIGO DA SILVEIRA MARQUES PEREIRA  
OAB/RJ 150.285

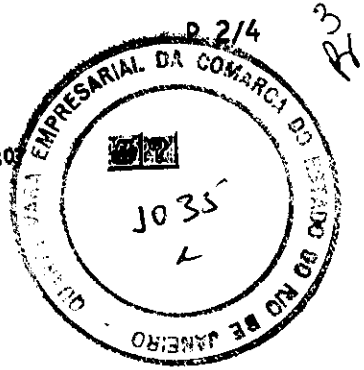
FR0448205-41.2010.8.19.0001 Dir 2512101643 OFR 26444

23/12/10

**DESTRAVA DE DOMICILIO BANCARIO - CONSULTA STATUS**

12:30:00

CNPJ: 40410094 RAZAO SOCIAL: VANILLA CONFECCOES LTDA  
 BANDEIRA MASTER FUNCAO DE DEBITO E CREDITO AGENCIA: 0311 CONTA: 65635 - 9  
 BANDEIRA VISA FUNCAO DE DEBITO E CREDITO AGENCIA: CONTA: -  
 REFERENCIA: VENCIMENTO:  
 CARGO/FUNCAO: NOME SOLICITANTE:



CNPJ	PONTO DE VENDA	DATA	DESCRICAO
40410094001678	025276824	23.12.2010	PROPOSTA APROVADA ←
40410094001759	025276662	23.12.2010	PROPOSTA APROVADA ←
40410094001759	026617838	23.12.2010	PROPOSTA APROVADA ←
40410094001830	025276719	23.12.2010	PROPOSTA APROVADA ←
40410094001910	028955757	23.12.2010	PROPOSTA APROVADA ←
40410094001910	028955757	26.10.2010	PROPOSTA APROVADA
40410094001910	028955757	26.10.2010	PROPOSTA APROVADA
40410094001910	028955757	25.10.2010	PROPOSTA ENVIADA A REDECARD
40410094001910	028955757	25.10.2010	PROPOSTA ENVIADA A REDECARD
40410094001910	028955757	25.10.2010	DESTRAVA LIBERADA DO CONEG PARA REDEC

PAG. 003

CONTINUA

Avanca

Retrocede

Retorna

Termina



23/12/10

DESTRAVA DE DOMICILIO BANCARIO - CONSULTA STATUS

12:29:37

CNPJ: 40410094 RAZAO SOCIAL: VANILLA CONFECÇÕES LTDA  
 BANDEIRA MASTER FUNCAO DE DEBITO E CREDITO AGENCIA: 0311 CONTA: 65635 - 9  
 BANDEIRA VISA FUNCAO DE DEBITO E CREDITO AGENCIA: CONTA: -  
 REFERENCIA: VENCIMENTO:  
 CARGO/FUNCAO: NOME SOLICITANTE:



CNPJ	PONTO DE VENDA	DATA	DESCRICAO
40410094002054	029186080	25.10.2010	DESTRAVA LIBERADA DO CONEG PARA REDEC
40410094002054	029186080	25.10.2010	DESTRAVA LIBERADA DO CONEG PARA REDEC
40410094002054	029186080	18.10.2010	DESTRAVA ENVIADA GERENTE P/ CONEG
40410094002054	029186080	18.10.2010	DESTRAVA ENVIADA GERENTE P/ CONEG
40410094002054	029186080	18.10.2010	CADASTRAMENTO DE DESTRAVA COMPLETO
40410094002054	029186080	18.10.2010	CADASTRAMENTO DE DESTRAVA COMPLETO
40410094002054	029191386	09.12.2010	ESTABELECIMENTO CANCELADO
40410094002135	029206219	23.12.2010	PROPOSTA APROVADA
40410094002135	029206219	26.10.2010	PROPOSTA APROVADA
40410094002135	029206219	26.10.2010	PROPOSTA APROVADA

PAG. 005

CONTINUA

Avanca

Retrocede

Retorna

Termina

23/12/10

**DESTRAVA DE DOMICILIO BANCARIO - CONSULTA STATUS**

12:29:57

CNPJ: 40410094 RAZAO SOCIAL: VANILLA CONFECÇÕES LTDA  
 BANDEIRA MASTER FUNCAO DE DEBITO E CREDITO AGENCIA: 0311 CONTA: 65635 - 9  
 BANDEIRA VISA FUNCAO DE DEBITO E CREDITO AGENCIA: CONTA: -  
 REFERENCIA: VENCIMENTO:  
 CARGO/FUNCAO: NOME SOLICITANTE:



CNPJ	PONTO DE VENDA	DATA	DESCRICAO
40410094001910	028955757	25.10.2010	DESTRAVA LIBERADA DO CONEG PARA REDEC
40410094001910	028955757	18.10.2010	DESTRAVA ENVIADA GERENTE P/ CONEG
40410094001910	028955757	18.10.2010	DESTRAVA ENVIADA GERENTE P/ CONEG
40410094001910	028955757	18.10.2010	CADASTRAMENTO DE DESTRAVA COMPLETO
40410094001910	028955757	18.10.2010	CADASTRAMENTO DE DESTRAVA COMPLETO
40410094002054	029186080	23.12.2010	PROPOSTA APROVADA
40410094002054	029186080	26.10.2010	PROPOSTA APROVADA
40410094002054	029186080	26.10.2010	PROPOSTA APROVADA
40410094002054	029186080	25.10.2010	PROPOSTA ENVIADA A REDECARD
40410094002054	029186080	25.10.2010	PROPOSTA ENVIADA A REDECARD

PAG. 004

CONTINUA

Avanca

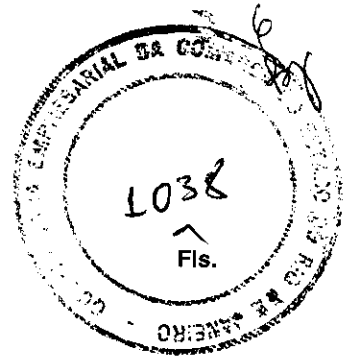
Retrocode

Retorna

Termina



Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Comarca da Capital  
Cartório do Plantão do Recesso  
Rio de Janeiro - RJ



**Processo: 0448205-41.2010.8.19.0001**

---

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz  
Alessandra de Souza Araujo

Em 23/12/2010

### **Despacho**

Nada a prover. Encaminhe-se a petição ao Juízo da 4ª Vara Empresarial.

Rio de Janeiro, 23/12/2010.

  
**Alessandra de Souza Araujo - Juiz do Plantão**

---

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Alessandra de Souza Araujo

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



LICKS Associados



EXMO. SR. JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA EMPRESARIAL  
DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Processo: 0303292-63.2010.8.19.0001 (2010.001.274086-2)

*In re.  
Apel. voltm conclusor  
R.O. 12/01/2011*

*Handwritten signature and stamp*

**GUSTAVO BANHO LICKS**, contador, legalmente habilitado no Conselho Regional de Contabilidade do Rio de Janeiro, honrosamente nomeado pelo **MM. Juízo** para o cargo Administrador Judicial no processo em curso vem perante Vossa Excelência apresentar a Relação de Credores da Vanilla Confeções Ltda, conforme dispõe o artigo 7º, § 2º da Lei 11.101/2005, bem como requerer a sua publicação.

Coloco-me à disposição do **MM. Juízo** para outros esclarecimentos que se façam necessários.

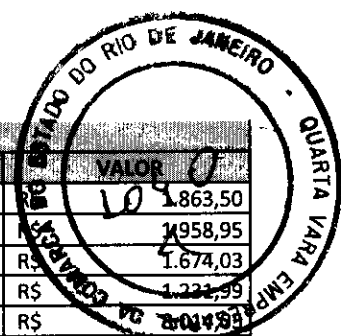
Nestes termos, muito respeitosamente,

Pede deferimento

Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 2011.

  
GUSTAVO LICKS  
CRC-RJ 087.135/O-7

CREDORES 1ª CLASSE		
Nº	NOME	VALOR
1	ADRIANO AUGUSTO FIDALGO C	R\$ 1.863,50
2	ADRIANO DO ESPIRITO SANTO	R\$ 1.958,95
3	ALBA VALERIA DE SOUSA BAR	R\$ 1.674,03
4	ALESSANDRA LIMA DIAS CERQ	R\$ 1.232,99
5	ALEXANDRA MONTEIRO DE PAI	R\$ 2.014,94
6	ALINE CARVALHO DOS SANTOS	R\$ 244,91
7	AMANDA CUNHA NICOLAU	R\$ 686,24
8	ANA CAROLINA LOPES BROZZI	R\$ 487,98
9	ANA CAROLINA RODRIGUES DE	R\$ 4.308,45
10	ANA CLAUDIA DOS SANTOS	R\$ 842,69
11	ANA MARIA MONTEIRO RAMOS	R\$ 2.695,84
12	ANGELA BERTASKA	R\$ 2.703,30
13	ANTONIO LOPES BERNARDES	R\$ 5.918,64
14	BARBARA CAROLINE DE BARRO	R\$ 277,90
15	BARBARA SAMPAIO BUR	R\$ 652,51
16	BARBARA WERLANG	R\$ 309,63
17	BIANCA LAVINAS MAGRANI	R\$ 2.684,88
18	BRUNA REIS MORIMOTO	R\$ 182,74
19	CAROLINA DA SILVA MONTEIR	R\$ 1.428,26
20	CAROLINA DE MAZZA CERQUEI	R\$ 3.833,03
21	CAROLINA LEMOS DE CASTRO	R\$ 1.133,96
22	CAROLINA MARTINS BOIA NAS	R\$ 1.859,86
23	CAROLINA PORTUGAL LIMA	R\$ 175,27
24	CLAUDIO EDUARDO ALMEIDA M	R\$ 4.240,57
25	CRISTIANE RODRIGUES DA SI	R\$ 1.788,23
26	DANIELLE FERNANDES CAVALC	R\$ 34,60
27	DELMA FRANCO	R\$ 15.560,18
28	ELIANA DAVI DA SILVA	R\$ 1.923,96
29	ELIANE SEVERO DOS SANTOS	R\$ 1.253,47
30	ELOISA ANTUNES DE SOUZA	R\$ 1.309,89
31	ESTRELA VERONICA DE OLIVE	R\$ 4.148,28
32	EVANIR MARQUES DE MORAES	R\$ 3.057,83
33	FABIANA RIOS SILVA	R\$ 2.147,21
34	FERNANDA DA SILVA PAES DE	R\$ 2.150,33
35	FERNANDA FREITAS DE AZEVE	R\$ 1.808,62
36	FLAVIA MARA JUSTINO	R\$ 494,82
37	FLAVIA NOGUEIRA PENTAGNA	R\$ 6.508,05
38	FRANCIANE GUIMARAES DE AS	R\$ 1.346,05
39	FRANK EWALD SCHUMACKER JU	R\$ 3.833,34
40	GABRIEL SALLES DE MELO	R\$ 2.355,99
41	GABRIELA DUARTE DA SILVA	R\$ 1.267,93
42	GABRIELLE MONTEIRO VETTOR	R\$ 3.727,72
43	GIANE MARI ARIOTTI	R\$ 7.512,83
44	GILBERTO RODRIGUES DE MOR	R\$ 4.991,76
45	HILTON BERGUE DA SILVA MA	R\$ 9.983,65
46	INGRID MESQUITA FARIA	R\$ 1.155,70
47	ITAMARA CARVALHO GALVÃO	R\$ 127,18
48	IZA DA CONCEICAO CARNEIRO	R\$ 5.550,96
49	JANAINA KNUST BARBOSA	R\$ 785,91
50	JANETE ANGELO SILVA	R\$ 946,13
51	JAQUELINE DE AGUIAR COSTA	R\$ 3.010,51
52	JESSICA REGIS BOUSQUET	R\$ 172,11
53	JOSIVALDO MAURICIO DE OLI	R\$ 4.076,82
54	JULIA CARVALHO TANCREDO D	R\$ 1.132,84
55	JULIA RAQUEL SILVA MIRAND	R\$ 1.383,44
56	JULIANA WERNER BRANDÃO	R\$ 5.584,47

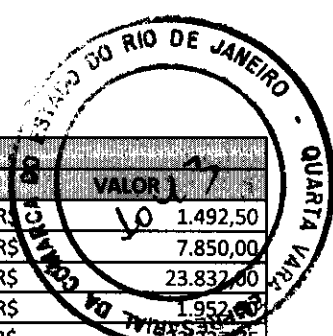


CREDORES 1ª CLASSE		
Nº	NOME	VALOR
57	JULIETE DE SOUZA DA NASCI	R\$ 2.466,70
58	JUSCELIO GALDINO DA SILVA	R\$ 6.266,34
59	KAMILLA DE MATTOS MARTINS	R\$ 505,79
60	KAREN BEZERRA FRANÇA	R\$ 1.552,59
61	KATIA REGINA DA SILVA	R\$ 1.070,26
62	LARA JORDANA DE OLIVEIRA	R\$ 1.826,45
63	LAURA GODINHO MONTEIRO DE	R\$ 896,55
64	LILIAN HELENA NICACIO DE	R\$ 2.990,17
65	LILIANE ROMUALDA DE FREIT	R\$ 787,73
66	LORENA DE MORAIS SILVEIRA	R\$ 499,20
67	LUANA FIGUEIRA SANTOS PER	R\$ 964,80
68	LUCIANA CHRISTINA LEITE D	R\$ 1.441,31
69	LUCIANA DE FREITAS AZEVED	R\$ 302,09
70	LUCILENE DE SOUZA	R\$ 1.297,12
71	LUCILENE PINTO DIAS DE JE	R\$ 1.884,58
72	MAGALI GONÇALVES	R\$ 8.240,38
73	MARCELO DE SOUZA NUNES	R\$ 3.972,50
74	MARCIA FARIA DE SOUZA	R\$ 3.122,58
75	MARCOS FRANCISCO SANTOS	R\$ 19,93
76	MARIA SOCORRO DA SILVA	R\$ 346,69
77	MARIANA GOMES CARNEIRO	R\$ 1.444,93
78	MARINA CARNEIRO DE ANDRAD	R\$ 8.262,55
79	MICHELE MACHADO DE SOUSA	R\$ 3.069,88
80	MICHELE CERQUEIRA LOPES	R\$ 1.582,36
81	MONICA REGINA DUARTE DORT	R\$ 180,28
82	MONIQUE IGNEZ ALVES	R\$ 843,40
83	NÁIDIA OLIVEIRA	R\$ 583,22
84	NATHALIA GUZZARDI MARQUES	R\$ 2.782,53
85	PATRICIA FERNANDES LIMA	R\$ 5.212,28
86	PATRICIA MENDONÇA CHRISTI	R\$ 3.850,62
87	PATRICIA PAULA COSTA CAST	R\$ 3.736,22
88	PAULA LIMA DA SILVA	R\$ 2.234,79
89	PRISCILA NUNES DE OLIVEIR	R\$ 5.272,11
90	RAFAELLA KELLENN RAMALHO	R\$ 7.703,32
91	RAFAELLA VERGUEIRO DA CRU	R\$ 34,60
92	RAQUEL DE MATTOS PEREZ	R\$ 3.453,61
93	REBECCA OBADIA MARTINS	R\$ 2.330,70
94	REINALDO RIEVRS SOARES	R\$ 2.630,78
95	RENATA LIMA FERREIRA RIBE	R\$ 10.701,84
96	ROBERTA EMILIANA MARTINS	R\$ 2.364,16
97	ROBERTA TCHAIARA MATIAS	R\$ 5.881,62
98	RONALDO XAVIER CARDOSO	R\$ 3.104,29
99	ROSILENE DO NASCIMENTO CO	R\$ 4.099,89
100	SANDRA HELENA ALVES DA SI	R\$ 4.363,11
101	SIDNEY CONDE	R\$ 9.610,60
102	TAMMY CRISTINA COUTINHO D	R\$ 1.574,11
103	TATIANA BORGES DIAS	R\$ 6.598,60
104	TATIANA DA COSTA JESUINO	R\$ 2.320,24
105	TATIANA EVELYN LIMA DE FA	R\$ 1.390,84
106	TATIANN OLIVEIRA NETTO	R\$ 2.061,75
107	THAIANE DA SILVA XIMENES	R\$ 2.083,44
108	THAIANY RIBEIRO MORENO	R\$ 182,12
109	THAIS CRISTINA PEREIRA DA	R\$ 752,00
110	THATIANA CARVALHO DA COST	R\$ 1.432,01
111	THAYANNE VICENTE FERNANDE	R\$ 2.015,04
112	THUANNY OLIVEIRA LITTIERI	



CREDORES 1ª CLASSE			
NR	NOME		
113	VALERIA JUSTINO DE SOUZA	R\$	563,37
114	VALERIO PEREIRA CARVALHO	R\$	215,48
115	VANDERLEI MUFALANI PENIDO	R\$	544,01
116	VANGIA VILELA PEREIRA	R\$	1.130,63
117	VESSIA ALVES ROTTWEILER	R\$	950,48
118	VIVIAN CAMARGO DE ABREU	R\$	1.598,79
119	VIVIANE SOUZA MESQUITA	R\$	3.794,54



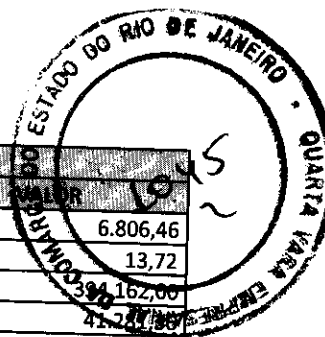


CREDORES 3ª CLASSE		
Nº	NOME	VALOR
1	2C CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA	R\$ 1.492,50
2	6D WEB COMUNICAÇÃO VISUAL	R\$ 7.850,00
3	A DA MODA - A T DE SOUZA COMER	R\$ 23.832,00
4	A T DE SOUZA COMERCIO E CONFECÇÕES DE ROUPAS	R\$ 1.952,00
5	A&H COMERCIAL LTDA	R\$ 23.207,75
6	A.M. DOS SANTOS PAZZINI COM	R\$ 29.920,00
7	A.S. MOREIRA E CIA LTDA	R\$ 38.939,26
8	ABC AVIAMENTOS LTDA	R\$ 446,43
9	AC2 COMUNICAÇÃO E DESIGN LTDA	R\$ 315,00
10	ADAR IND. COM. IMP. EXP. LTDA	R\$ 2.827,79
11	ADD REAL COM.E SERVICOS EM AUTOMACAO LTD	R\$ 3.846,44
12	ADDMARK - RETAIL	R\$ 13.523,20
13	ADMA EMBALAGENS LTDA	R\$ 892,50
14	ADMINISTRAÇÃO DO BARRA SHOPPING	R\$ 251.702,05
15	ADMINISTRAÇÃO DO BOTAFOGO PRAIA SHOPPING	R\$ 214.186,87
16	ADMINISTRAÇÃO DO INDEPENDÊNCIA SHOPPING	R\$ 17.120,66
17	ADMINISTRAÇÃO DO PARK SHOPPING BRASÍLIA	R\$ 247.037,52
18	ADMINISTRAÇÃO DO PLAZA SHOPPING	R\$ 135.025,00
19	ADMINISTRAÇÃO DO SHOPPING BÚZIOS	R\$ 31.758,00
20	ADMINISTRAÇÃO DO SHOPPING DOWNTOWN	R\$ 114.044,88
21	ADMINISTRAÇÃO DO SHOPPING ILHA PLAZA	R\$ 121.978,00
22	ADMINISTRAÇÃO DO SHOPPING LEBLON	R\$ 121.832,00
23	ADMINISTRAÇÃO DO SHOPPING NORTESHOPPING	R\$ 117.961,16
24	ADMINISTRAÇÃO DO SHOPPING NOVA AMÉRICA LTDA	R\$ 239.012,94
25	ADMINISTRAÇÃO DO SHOPPING RIO SUL	R\$ 107.460,00
26	ADMINISTRAÇÃO DO SHOPPING TIJUCA	R\$ 280.427,48
27	ADMINISTRAÇÃO DO SHOPPING VIA PARQUE	R\$ 92.204,00
28	ADMINISTRAÇÃO DO SHOPPING VILA OLÍMPIA	R\$ 301.451,34
29	ADNEA CAMPOS (REPR MG)	R\$ 2.878,27
30	ADP BRASIL LTDA	R\$ 5.515,10
31	ADR COM. GENEROS ALIMENTICIOS	R\$ 1.495,88
32	AJB COMUNICAÇÃO VISUAL	R\$ 5.075,00
33	ALENCAR E DURAÓ COMUNICAÇÃO	R\$ 666,77
34	ALESSANDRO DE SOUZA CABRAL	R\$ 15.262,00
35	ALFAIATARIA FEMININA IND CONFE	R\$ 24.912,00
36	ALINE JUSTINO FERNANDES	R\$ 5.200,68
37	ALINHA CENTER-CHAU AUTO CENTER	R\$ 1.527,00
38	ALPHA CLEAN CONSERV E SERVÇ	R\$ 2.589,49
39	ALTERDATA TECNOL INFORMATICA	R\$ 2.237,60
40	ALTERO DESIGN.IND.COM.LTDA	R\$ 174,00
41	AMAIA CALÇADOS LTDA	R\$ 16.003,20
42	AMALIA DA SILVA	R\$ 16.276,00
43	ANA CRISTINA CAROLINE	R\$ 4.050,00
44	ANA CRISTINA FERNETTI ACESS	R\$ 58.428,05
45	ANA LUCIA MONTEIRO	R\$ 938,00
46	ANA PAULA LEMOS DELGADO	R\$ 254.294,93
47	ANDRE L. P GONZALEZ	R\$ 2.320,00
48	ANDREIA DE SOUZA BATISTA	R\$ 5.048,00
49	ANDRILU COM. E DIST. DE PRODUTOS TEXTEIS	R\$ 564,00
50	ANGEZA GARDEN LOCAÇÃO E MANUT	R\$ 8.840,00
51	ANTONIA ANEIDE	R\$ 4.032,00
52	ANTONIA RODRIGO DA SILVA	R\$ 3.410,00
53	ANY S AVIAMENTOS LTDA	R\$ 2.434,20
54	AQUI AGORA ART EMBALAGENS	R\$ 360,00
55	ARJO SEG. E VIGILÂNCIA LTDA	R\$ 44.336,91
56	ARMARINHO TRIMMINGS LTDA-ME	R\$ 4.908,00



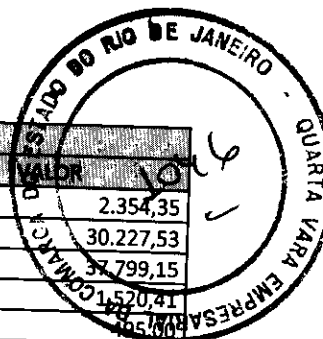


CREDORES 3ª CLASSE		
nº	NOME	VALOR
57	ARTES MAYÃO LETREIROS LTDA	R\$ 490,00
58	ARTUR INOCENCIO	R\$ 42.286,00
59	AS MOREIRA	R\$ 31.291,96
60	ASSOC. DOS LOJISTAS SALVADOR	R\$
61	ATELIE ITALIA MODA E CONFECCAO LTDA	R\$ 360,00
62	ATELIER LUIZ FERNANDO MACHADO	R\$ 1.735,00
63	AUTO REFORMADORA BEM	R\$ 1.436,00
64	AVANÇO CONTABILIDADE	R\$ 2.040,00
65	BAHUI IND. E COMERCIO	R\$ 6.480,00
66	BANCO BRADESCO S.A	R\$ 2.350.144,58
67	BANCO DO BRASIL S.A	R\$ 610.040,44
68	BANCO ITAÚ S. A	R\$ 2.530.427,00
69	BANCO NACIONAL DE EMPREGOS	R\$ 270,00
70	BANCO SANTANDER S. A	R\$ 594.591,38
71	BASTOS TIGRE COELHO ROCHA	R\$ 29.825,54
72	BIANCO COM DIST MAT DE LIMPEZA	R\$ 1.081,70
73	BMK.703 COMERCIO DE ROUPAS LTDA	R\$ 2.200,00
74	BONOR INDUSTRIAL S/A	R\$ 4.940,64
75	BRADESCO AUTO/ CIA DE SEGUROS	R\$ 1.815,24
76	BRASIL TRANSPORTES URGENTES LTDA	R\$ 8.467,81
77	BRASILIA CONTABILIDADE	R\$ 2.325,00
78	BRASPRESS TRANP URGENTES LTDA	R\$ 39,48
79	BRIJOU ARTEZANAL LTDA	R\$ 537,20
80	BRINCAR DE VESTIR DA VILA	R\$ 5.696,00
81	BRR FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA	R\$ 25.938,00
82	BRULD'S MALHAS(MALHAS LION)	R\$ 2.505,10
83	BURINI GRAFICA LTDA	R\$ 2.332,00
84	BURTI EDITORA	R\$ 4.723,20
85	C.Y. COMUNICAÇÃO	R\$ 31.050,00
86	CAPLER COM. DE BRINDES PROM	R\$ 684,00
87	CARLITA OLIVEIRA CALCADOS LTDA	R\$ 37.563,12
88	CARLOS ALBERTO DO CARMO RESEND	R\$ 9.174,00
89	CARLOS RENAUX	R\$ 6.175,67
90	CARTA EDITORIAL LTDA	R\$ 8.100,00
91	CASA COSTA DAS TINTAS LTDA	R\$ 528,90
92	CATALYSIS GESTÃO E ASSESSORIA	R\$ 3.200,00
93	CATEDRAL TECIDOS LTDA	R\$ 26.536,82
94	CELIO GORNI (ATELIER DE PLISS)	R\$ 2.994,00
95	CENOMAX CENOGRAFIA E PRODUÇÃO	R\$ 272,00
96	CERBERO PREST DE SERVIÇOS	R\$ 12.105,23
97	CIA IND SCHLOSSER S/A	R\$ 8.412,31
98	CLARO	R\$ 13.452,16
99	CLEAN AMBIENTAL COLETA LTDA	R\$ 3.631,80
100	COMERCIAL DE ZIPERES E ARM 25	R\$ 57.236,33
101	CONFECCAO DE MALHA TEDA LTDA	R\$ 164,49
102	CONFECCOES A. BRANCO LTDA	R\$ 92.351,71
103	CONTABIL ALPHA PREST. SERVIÇOS	R\$ 3.575,00
104	CONT-ALPHA SERV. DE DIGITAÇÃO LTDA	R\$ 5.075,00
105	COOPERATIVA OURO TAXI LTDA	R\$ 9.447,79
106	CORTEBEM MAQ. DE CORTES E COSTURAS ACESS. E SERV. LTDA	R\$ 266,00
107	CRIATA ESTAMPARIA DIGITAL LTDA	R\$ 91.180,62
108	CRISLLI CALÇADOS E BOLSAS LTDA	R\$ 256,50
109	CRISTAL MANUT DE VITRINES LTDA	R\$ 900,00
110	CX REPRODUÇÃO E CRIAÇÃO	R\$ 688,90
111	D & M CONFECCOES DAYANA CARMO	R\$ 3.792,00
112	DARXIC MODAS CONF.FACÇÃO LTDA	R\$ 14.959,70

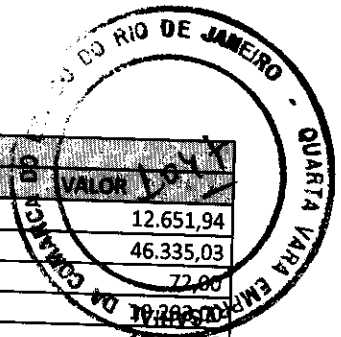


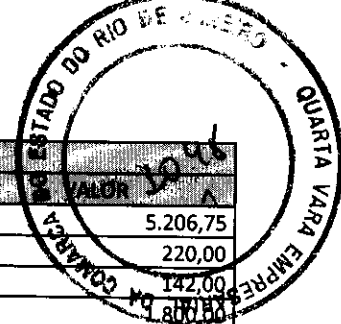
CREDORES 3ª CLASSE		
Nº	NOME	
113	DATA SREET	
114	DAYTONA EXPRESS	R\$ 6.806,46
115	DELTA FOMENTO MERCANTIL LTDA	R\$ 13,72
116	DEMAN ENGENHARIA E MANUTENÇÃO	R\$ 394.162,00
117	DERVELLE IMP E EXP LTDA	R\$ 41.227,89
118	DESIGN SERVIÇOS (CPA DESIGN)	R\$ 692,86
119	DEUZAMIRA ALVES DE CARVALHO	R\$ 4.980,00
120	DOMINE SOLUÇÕES EM RECURSOS HUMANOS LTDA	R\$ 4.104,94
121	DONDOCAS ACESSORIOS E BORDADOS MAN. LTDA	R\$ 5.894,74
122	DOUTEX INDUSTRIA TEXTIL	R\$ 6.197,37
123	DUPLOEME CAMISARIA LTDA	R\$ 261,57
124	EDILENE ALVES DE SOUZA (BORDADOS)	R\$ 10.262,00
125	EDNA REIS DE OLIVEIRA CONFECÇÕES	R\$ 2.573,50
126	EFEITO BUSINESS SERVICES LTDA	R\$ 2.120,00
127	EMBAFLEX EMBALAGENS E PAPEIS LTDA	R\$ 7.766,05
128	EMBRATEL	R\$ 3.442,00
129	EME QUATRO CONFECÇOES LTDA	R\$ 415,38
130	EMILIA TINGIMENTOS	R\$ 7.986,26
131	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	R\$ 241,00
132	ENDERECO DO COURO COM E REPRES LTDA	R\$ 305,40
133	ENTRE E VISTA ROUPAS LTDA ME	R\$ 4.323,00
134	EQUIPAX DO BRASIL LTDA	R\$ 19.929,00
135	ERNETEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$ 25.878,93
136	ERVIPLAST COM E INDUSTRIA LTDA	R\$ 920,17
137	ESC. CENTRAL ARR. DIST. ECAD	R\$ 1.412,00
138	ESCALERO'S BAZAR E MATERIAS	R\$ 542,94
139	ESQUADRA IND E COM DO VEST LTDA	R\$ 533,40
140	ESSENCIAL BASICO CONFECÇOES DE ROUPAS	R\$ 12.765,28
141	ESTILO & EVENTOS 2007 COM. DE ROUPAS LTDA	R\$ 7.558,54
142	EUNICE MARIA DUTRA COELHO	R\$ 117.850,48
143	EVAMAR 50	R\$ 6.086,00
144	EXART BRAZIL 44 MANEQUINS LTDA	R\$ 4.796,00
145	EXCIM IMP. E EXP. SA	R\$ 20.630,00
146	EXPRESSO BENFICA LTDA	R\$ 8.453,00
147	EXPRESSO TEMPO REAL LTDA	R\$ 782,53
148	F.G.A.I COMERCIO CONFECÇÕES	R\$ 81,93
149	FABRIC MANEQUINS DISPLAYS	R\$ 2.184,00
150	FABRICA DE TECIDOS CARLOS RENAUX SA	R\$ 400,00
151	FASHION FOR DESIGNERS REPRESENTACOES COM	R\$ 11.723,23
152	FENIX PROD. & EVENTOS LTDA	R\$ 3.247,78
153	FIBRA E COR FACÇÃO E CONFEC	R\$ 5.320,00
154	FJL CONFECÇÃO LTDA	R\$ 5.385,00
155	FLAVIA MARA JUSTI	R\$ 24.122,00
156	FLORES E FLORES BORDADOS	R\$ 64,00
157	FRANCA FRANQUIA LTDA	R\$ 139,98
158	FREUDENBERG NAO TECIDOS LTDA	R\$ 14.278,40
159	FUSION TEXTIL CONF. DE MALHAS LTDA	R\$ 3.556,66
160	GALPAO 51	R\$ 4.872,00
161	GASPARIAN E SALOMAO	R\$ 364,80
162	GESTAO DE TALENTOS - SERES	R\$ 3.520,00
163	GILIANE A DA SILVEIRA FINCATO CONFECCAO	R\$ 360,00
164	GIMBA DISTRIBUIDORA	R\$ 8.175,00
165	GMM ENGENHARIA LTDA.	R\$ 1.691,24
166	GOL LINHAS AEREAS	R\$ 15.950,00
167	GOOD CARD	R\$ 4.784,04
168	GRANDINGMATIC	R\$ 3.193,06
		R\$ 3.423,42

CREDORES 3ª CLASSE		
nº	NOME	VALOR
169	GUSTAVO PINHEIRO	R\$ 2.354,35
170	H J TEXTIL LTDA	R\$ 30.227,53
171	HACO ETIQUETAS	R\$ 37.799,15
172	HB REVISTAS TEC INTERN LTDA	R\$ 1.520,41
173	HOTEL OK MACEDO LTDA	R\$ 2.170,00
174	IAEL G.AVIAMENTOS	R\$ 6.900,00
175	ICONE SOLUÇÕES RH LTDA	R\$ 9.318,40
176	IGOR CARNEIRO DE OLIVEIRA	R\$ 13.403,08
177	IMA TECIDOS DA MODA LTDA	R\$ 22.426,58
178	INDISTRIFE IND.E COM. DE ROUPAS LTDA - M	R\$ 8.074,00
179	INDUSTRIA DA MODA A CAMAREIRA LTDA	R\$ 11.807,17
180	INFOGLOBO COM E PARTICIPAÇÃO	R\$ 5.247,81
181	INNOVARHE CONSULTORIA DE RH	R\$ 3.403,37
182	INOVARE RIO	R\$ 4.738,00
183	IRACIRA	R\$ 4.020,22
184	IRAPUA INKJET COM. IFORM. LTDA	R\$ 448,00
185	J R ALEX COM EQ. PARA ILUMINAÇÃO	R\$ 3.430,86
186	JCJ COM DE TAPETES LTDA	R\$ 7.048,50
187	JEONG HO KIM (MIMO ARTES E CRIACOES)	R\$ 1.127,40
188	JOAO BARRETO DA SILVA DE SALVADOR	R\$ 34.851,44
189	JOSÉ GONZAGA CAMPOS	R\$ 4.464,00
190	JUCIARA NADILAINE MIRANDA BRAG - TOTAL	R\$ 6.574,00
191	JUDITE DE CARVALHO CUNHA - TOTAL	R\$ 43.217,70
192	JUMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$ 12.917,46
193	KALIMO TEXTIL LTDA	R\$ 3.208,00
194	KATARINA IND. COM. DE CALÇADOS	R\$ 4.009,00
195	KEIVI MODAS(CHAFLADAN MODAS)	R\$ 560,10
196	KINDER BIJUTERIAS LIMITADA ME	R\$ 3.230,00
197	L&E BRASIL BERNAR COUTO COM	R\$ 42.969,31
198	LA ESTAMPA COMERCIO DE TECIDOS LTDA	R\$ 8.975,00
199	LACO E FITA CONFECÇOES LTDA	R\$ 12.190,00
200	LAINIERE DE PICARDIE-GOLAPLAST	R\$ 8.070,00
201	LASERCHIP TEC. DA INFORMAÇÃO	R\$ 22.136,82
202	LAUNDRY JEANS LAVANDERIA LTDA	R\$ 1.374,00
203	LAVAMODA BENEFICIAMENTO DE TECIDOS LTDA	R\$ 1.250,00
204	LCD SERVIÇOS LTDA - DETETIZAÇÃO	R\$ 5.004,00
205	LECCA COMERCIAL LTDA	R\$ 1.530,00
206	LENITA MENEZES ARAUJO	R\$ 110,00
207	LETICIA DA SILVA LIMA	R\$ 5.916,00
208	LHFB 2003 CONFECÇOE LTDA	R\$ 21.196,10
209	LIDIA ESTER CONSTANTE DUTRA	R\$ 4.360,99
210	LNB 2008 CONFECÇÕES LTDA	R\$ 115.912,00
211	LOCADORA SOCIEDADE INDUSTRIAL E COMERCIAL SINCO S/A	R\$ 473,00
212	LOCAWEB SERVÇ DE INTERNET	R\$ 20.987,05
213	LUA E FLOR	R\$ 19.059,00
214	LUATEX TEXTIL LTDA	R\$ 8.959,26
215	LUCCHI COMERCIO DE CALÇADOS LTDA	R\$ 14.252,26
216	LUCIA HELENA CABRINI	R\$ 1.260,00
217	LUCIANA ROSA DE SOUZA - ME	R\$ 900,00
218	LUCKFEIN S/C LTDA	R\$ 1.012,23
219	LUP LINK INFORMATICA LTDA	R\$ 765,00
220	LUZ PUBLICIDADE LTDA.	R\$ 866,66
221	MAC-LEN COM. IMP. E EXP. LTDA	R\$ 11.906,04
222	MAIO GRAFICA EDITORA E COM. LTDA	R\$ 1.042,50
223	MAIS LUZ COM.MATERIAL ELETRICO	R\$ 862,78
224	MALHARIA BERLAN LTDA	



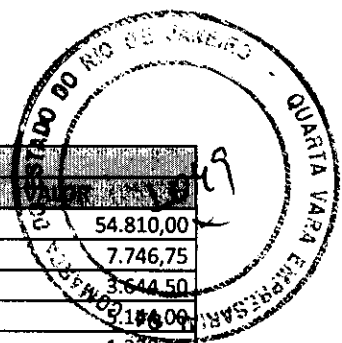
CREDORES 3ª CLASSE		
nr	NOME	VALOR
225	MALHAS MENEGOTTI IND TEXTIL	R\$ 12.651,94
226	MARAOLO CALÇADOS	R\$ 46.335,03
227	MARCIA BORDADO	R\$ 72,00
228	MARGARETE DOS SANTOS SOARES	R\$ 10.788,00
229	MARIA APARECIDA MAGALHÃES FONS	R\$ 15.994,00
230	MARIA DA PENHA XAVIER CARDOSO	R\$ 3.054,00
231	MARIA DAS GRAÇAS SILVA CARDOSO	R\$ 4.497,00
232	MARIA LUIZA DA SILVA MONTI	R\$ 540,00
233	MARIA RODRIGUES DA SILVA RABELLO	R\$ 5.382,00
234	MARILDA E ANDERSON COM. E IND.DE ROUPAS	R\$ 2.912,00
235	MARILENE CID AFONSO	R\$ 6.142,00
236	MARISA MARINHO CONSULT PSIC RH	R\$ 12.055,58
237	MARLES INDUSTRIA TEXTIL E COMERCIO LTDA	R\$ 56.062,99
238	MARLUCE PEREIRA DE CARVALHO	R\$ 6.747,00
239	MARLY GOMES DE SOUZA	R\$ 574,00
240	MARTHA TAVARES	R\$ 210,00
241	MAY COMERCIO E DISTR DE PAPEIS	R\$ 1.511,07
242	MDR - RIO COM E SEVÇ DE INFO	R\$ 2.215,88
243	MEM DE SÁ TINTAS LTDA	R\$ 374,00
244	MERIDIONAL CARGAS LTDA	R\$ 229,79
245	METALLY BIJOUX (SUSPENSE)	R\$ 8.038,96
246	MG CONSULTORIA EM TECNOLOGIA	R\$ 250,00
247	MG PIMENTA	R\$ 34.014,88
248	MIEL DE SOUSA ACESS. DE ARTIGOS TEXTEIS	R\$ 3.450,00
249	MILESSIS VIAGENS E TUR LTDA	R\$ 6.296,46
250	MILTON JOSÉ (REPR SP)	R\$ 5.176,10
251	MINI MERCADO UBAPORANGA D	R\$ 15,60
252	MISS ACTIVE E COM CONF ROUPAS	R\$ 8.968,56
253	MIX URBANO ARTEFATOS DE COURO LTDA	R\$ 30.238,06
254	MMG7 COM.E CONF.DE ROUPAS LTDA-ME	R\$ 1.397,50
255	MODALOGIA ESTRATEGIAS DE COM	R\$ 635,00
256	MOLDPLAN EMBALAGENS LTDA - TOTAL	R\$ 1.591,70
257	MORIA DISTRIBUIDORA DE PROD	R\$ 7.545,74
258	MOTA CARVALHO ACESSORIOS DE MODA LTDA	R\$ 29.830,50
259	MUNDIAL SA	R\$ 3.736,72
260	NACOR ADESIVOS E ETIQUETAS LTDA	R\$ 495,00
261	NAMBEI INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS	R\$ 1.779,07
262	NATURAPACK GRAFICA E EMBALAGENS LTDA	R\$ 121.983,33
263	NEO INK INFORMATICA LTDA	R\$ 745,00
264	NEOTEXTIL INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO	R\$ 2.976,19
265	NEW COLOR IND.E COM.DE ETIQUETAS LTDA	R\$ 12.664,14
266	NIKKIL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO	R\$ 3.847,82
267	NINFA COM E LOCAÇÃO DE PLANTAS	R\$ 2.056,00
268	NIT CLEAN SERVICE LTDA	R\$ 9.318,04
269	NOVA ORION IND. COM. DE BIJOUTERIAS LTDA	R\$ 11.739,30
270	NOVA PADARIA VERA CRUZ LTDA	R\$ 525,00
271	NOWPEACE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$ 10.047,00
272	OCEANAIR	R\$ 191,00
273	OFFICE OTTI INFORMATICA PAPEL	R\$ 2.650,67
274	OI FIXO	R\$ 14.096,51
275	ONDA LIVRE	R\$ 380,10
276	OXIGENE CALÇADOS LTDA	R\$ 1.674,00
277	P.PIAGENTINI IND.COM.ART.COURO	R\$ 66.918,34
278	PANO DIGITAL BELASU ESTAMPARIA	R\$ 5.072,25
279	PANO E POESIA LTDA	R\$ 6.039,60
280	PANTONE LAVANDERIA LTDA ME	R\$ 163,20



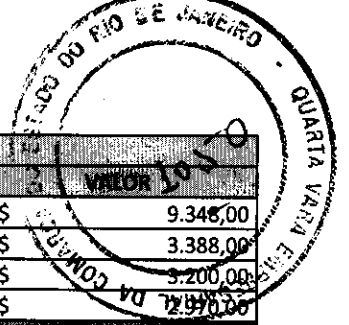


CREDORES 3ª CLASSE		
nr	NOME	
281	PAPELARIA SAO BENEDITO LTDA	R\$ 5.206,75
282	PASSAMAC ( MAQUINAS DE CORTE )	R\$ 220,00
283	PATRICIA & BINHA	R\$ 142,00
284	PATRICIA CHRISTIANE (BLOG MY XSITE)	R\$ 1.800,00
285	PAULO SOUTO	R\$ 2.000,00
286	PEDRO BICHARA SILVA	R\$ 1.840,00
287	PERSONAL STAR PROMOÇÃO LTDA	R\$ 14.298,65
288	PN PARCEIROS DE NEGOCIOS AUTMA	R\$ 960,00
289	PONTO BASE LAVANDERIA LTDA	R\$ 1.826,42
290	POP RH PSICOLOGIA ORGANIZACION	R\$ 500,00
291	POSTO E GARAGEM ALERTA LTDA	R\$ 2.192,93
292	PRETTY GIRL CONFECÇOES LTDA	R\$ 1.448,00
293	PRIME MIDIA PROPAGANA E EVENTOS LTDA	R\$ 2.660,00
294	PROMEX COM. IMP. E EXP. LTDA	R\$ 39.266,59
295	PSLA COMERCIO E PRODUTOS TEXTEIS LTDA	R\$ 6.315,40
296	PUMAR & CIA.LTDA	R\$ 1.041,60
297	QUASE FAMOSOS SERVÇ DE ILUMINA	R\$ 2.960,00
298	R.C. ESTAMPARIA	R\$ 4.554,03
299	R.G TEXTIL LTDA	R\$ 4.567,80
300	RBI - RIO BUSINESS INFORMATICA	R\$ 572,00
301	RC COMERCIAL (RITA CAMPOS OTIC)	R\$ 9.416,40
302	RELIMP LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	R\$ 180,00
303	RENATA ALVES CORREA	R\$ 3.000,00
304	REPRESENTANTE CLERIA (ILUMINE)	R\$ 1.141,89
305	RESIMEL IND. E COMERCIO LTDA	R\$ 1.133,20
306	REWS - LOG. & ENTREGAS	R\$ 16.920,00
307	RIOFRIO (FRIGANSO)	R\$ 1.582,30
308	ROBERTO MARTINS (MAT DE LIPEZ)	R\$ 60,00
309	ROGERIO CABRAL ESTAMPARIA LTDA	R\$ 9.386,44
310	ROSANGELA JUSTINO DE OLIVEIRA	R\$ 3.311,00
311	ROSENILDE COELHO MOURA	R\$ 12.570,00
312	ROSSET E CIA TEXTIL	R\$ 1.278,84
313	ROUSE AVIAMENTOS DE MODA LTDA	R\$ 674,00
314	RXP SISTEMAS LTDA	R\$ 2.013,68
315	SAFER MALHAS	R\$ 5.226,66
316	SANDRA DE CARVALHO LEAL	R\$ 1.301,50
317	SANDRA HELENA	R\$ 50,00
318	SANTA CONSTANCIA TECELAGEM	R\$ 461,65
319	SANTO SILK ESTAMPARIA E COMERCIO LTDA	R\$ 2.173,45
320	SCHILD COMERCIO DE ETIQUETAS LTDA	R\$ 1.315,00
321	SEMOL CLINICA ESPECIALIZADA EM MEDICINA TRABALHO	R\$ 220,00
322	SENSORBRASIL COMERCIO E LOCAÇÕES LTDA	R\$ 116.613,98
323	SENSORMATIC DO BRASIL ELET LTDA	R\$ 3.021,15
324	SERASA S/A	R\$ 1.612,80
325	SERRA DESIGN COMÉRCIO ROUP	R\$ 18.223,34
326	SERV CENTER REFRIGERAÇÃO LTDA ME	R\$ 3.459,50
327	SERVIÇOS DE TRANSPORTE	R\$ 3.320,00
328	SHEILA SANTOS DIAS	R\$ 6.589,00
329	SHEIVA TRINTA DE PAULA FREITAS	R\$ 1.350,00
330	SHV BRASIL GAS	R\$ 140,42
331	SILVANA DA SILVA	R\$ 3.549,00
332	SILVANA PEREIRA ALVES	R\$ 4.197,41
333	SILVIO MACHADO AVIAMENTOS	R\$ 934,00
334	SIMBIOSE CONFECÇÃO LTDA	R\$ 1.476,00
335	SINGULAR COMERCIAL LTDA	R\$ 1.562,10
336	SOARES E CARDOSO COM DE EMB	R\$ 261,45

CREDORES 3ª CLASSE		
Nº	NOME	
337	SOL GRAFICA LTDA	R\$ 54.810,00
338	SOLEIL 10 TEXTIL LTDA EPP.	R\$ 7.746,75
339	SOLESY COM. DE ETIQUETAS LTDA	R\$ 3.644,50
340	SONIA CRISTINA JESUS BRITO	R\$ 2.146,00
341	SPEDD GRAPH SERVIÇOS LTDA	R\$ 1.328,10
342	SPL SERVICOS GRAFICOS LTDA	R\$ 14.503,50
343	SPOT - REPRES E SERVÇ LTDA	R\$ 1.600,00
344	SPRITE COLOR ACES. E ROUPAS	R\$ 16.153,00
345	STILUS NOBILI MOVEIS LTDA	R\$ 970,00
346	STOCK	R\$ 5.691,31
347	SULINA IND. E COM. LTDA	R\$ 2.555,58
348	SUPER MATRIZ AÇOS	R\$ 2.334,50
349	SUPERVISION CONSULTORIA E ASSES. CONTABIL S/C LTDA	R\$ 20.640,00
350	SUSPIRO INTIMO COM E IND	R\$ 3.571,15
351	SYBELLE MALHAS (MARIZETE LAMP)	R\$ 4.521,00
352	T.R. TEIXEIRA COFECCOES-ME	R\$ 12.114,00
353	TECELAGEM COLUMBIA LTDA	R\$ 321,10
354	TECIDOS E ARMARINHO 253 LTDA	R\$ 926,42
355	TECLAMUSIC PRODUÇÕES LTDA	R\$ 1.874,42
356	TELECHEQUE (TELEDATA)	R\$ 5.492,96
357	TELEDATA INFORMAÇÕES E TECNOLOGIA S/A	R\$ 1.540,76
358	TERESINHA ALMEIDA DE SOUZA	R\$ 714,00
359	TERRA MAR COM E IND DE CONFEC	R\$ 7.285,00
360	TESSUTI SANT ANDREA LTDA	R\$ 208,00
361	TEXTIL INTERNACIONAL	R\$ 14.640,36
362	THAIS BOLSAS E ACESSORIOS LTDA	R\$ 30.037,86
363	THAIS SOPHIA BOLSAS E ACESSORIOS	R\$ 10.786,29
364	TINTURARIA E LAVANDERIA DEVELLY LTDA	R\$ 7.972,96
365	TMA PANO COM E REPR. LTDA	R\$ 54.697,60
366	TOMAZELLI TEXTIL	R\$ 117.683,09
367	TOTAL COPY COM DE COPIADORAS	R\$ 7.291,02
368	TRIX SERVIÇOS DE CONSULTORIA	R\$ 2.000,00
369	UBIRATAN FRANC. DA CRUZ JULIO	R\$ 552,00
370	UNACABUNA IND E COM DE CONFECÇOES LTDA	R\$ 245.703,98
371	UNIVERSO DO TRICOT CONF LTDA ME	R\$ 300,00
372	UNKA IND. E COM. CONFECÇÕES	R\$ 84.686,13
373	UPDATE CONFECÇÕES LTDA	R\$ 19.577,74
374	URBAIN DESIGN COM DE MOVEIS	R\$ 15.823,00
375	UZZI COMUNICAÇÕES	R\$ 2.490,00
376	VALOR CAFE (MAQUINA DE CAFE)	R\$ 1.153,80
377	VERA LUCIA FERREIRA DOS SANTOS	R\$ 1.750,00
378	VERONICA SARDINHA LOPES	R\$ 2.834,00
379	VEST HAKME INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS LTDA	R\$ 544,67
380	VIA ESTAMPA ESTAMPARIA E CONF.LTDA	R\$ 9.092,00
381	VIA LUX TURISMO LTDA	R\$ 3.078,14
382	VIRNA ACESSORIOS	R\$ 3.004,50
383	VISCONDI MODA LTDA	R\$ 1.288,00
384	W S INFORMÁTICA LTDA	R\$ 1.420,00
385	WALDEIA SABINO FERREIRA	R\$ 80,00
386	WANDERLAN	R\$ 2.000,00
387	WAY LING COM. DE TECIDOS LTDA	R\$ 9.546,70
388	WERNER FABRICA DE TECIDOS S.A	R\$ 137.351,06
389	WHIRLOOL S.A	R\$ 354,88
390	WORLD PLASTIC EMBALAGENS	R\$ 205,00
391	ZAMAC COMERCIO DE AVIAMENTOS LTDA	R\$ 14.735,62
392	ZARREF IND COM DE ROUPAS LTDA	R\$ 13.838,00



CREDORES 3ª CLASSE			
NR	NOME		VALOR
393	ZILICA MODAS DO VESTUARIO LTDA	R\$	9.348,00
394	ZILMA ELENA JUBINI - TOTAL	R\$	3.388,00
395	ZIZA TRIO COM DE ACESSORIOS DE MODA LTDA	R\$	3.200,00
396	ZMG TURISMO	R\$	7.870,00





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PODER JUDICIÁRIO



EM 26.01.2014 JUNTO A ESTES  
AUTOS *OK*

*L*





GOVERNO DO  
**Rio de Janeiro**

Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviços  
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA



EM 5 DE NOVEMBRO DE 2010

OFÍCIO JUCERJA VP/CO Nº 9586/2010

DO : Vice-Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA

AO : EXMº SR. JUIZ  
4ª VARA EMPRESARIAL DO RIO DE JANEIRO RJ AV ALM BARROSO  
PODER JUDICIÁRIO  
Endereço: AVENIDA ALM BARROSO, Nº 139 / 11º ANDAR  
CENTRO - RIO DE JANEIRO - RJ  
20.031-005

Ofício Nº : 1516  
DATADO : 01/10/2010  
DATA ENTRADA : 18/10/2010  
JUCERJA PROTOCOLO : 00-2010/344960-4  
ASSUNTO : VANILLA CONFECÇOES LTDA  
PROCESSO : 0303292 63 2010 8 19 0001

Em resposta ao ofício supra, informamos que foi anotado em nosso sistema de cadastro o deferimento da recuperação judicial da empresa VANILLA CONFECÇOES LTDA.  
Atenciosamente,

  
Felipe Izrael Morgensztern  
Vice-Presidente - Corregedor

4ª VARA EMPRESARIAL

Respondido por Tarso Mori Bezerra Santiago

Avenida Rio Branco, 10 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20.090-000 - Tel.: 2334-5445

*Assinatura*

2540



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PODER JUDICIÁRIO



EM 26.01.2011 JUNTO A ESTES  
AUTOS MANSAOS

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Comarca da Capital  
Cartório da 4ª Vara Empresarial  
Av Almirante Barroso, 139 11º and. SALA 1101CI  
e-mail: cap04vemp@tjrj.jus.br

Nº DO MANDADO: 94030  
2010/  
DATA DE CADASTRO: 16/12/2010  
OFICIAL: *Sumé*



433/2010/MND

### MANDADO DE INTIMAÇÃO

Processo Nº: 0303292-63.2010.8.19.0001  
Classe/Assunto: Recuperação Judicial - Recuperação Judicial; Liminar  
Autor: VANILLA COFECCÕES LTDA  
Interessado: EZIO PEDRO FULAN OAB/RJ 151746  
Interessado: MATILDE DUARTE GONÇALVES OAB/RJ 151753

**COM CÓPIA**

**Pessoa a ser intimada:** BANCO ITAÚ S/A - AGÊNCIA 311  
**Endereço:** RUA HUMAITÁ, 135 - LOJA A - HUMAITÁ - RIO DE JANEIRO

**Despacho do Juiz:** (...) MAJORO a multa pecuniária por descumprimento da ordem judicial, tanto ao ITAU quanto ao BRADESCO, que passa a ser diária e no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) e, em favor da recuperanda por descumprimento à determinação de não se utilizarem da denominada "trava bancária", devendo ser cumprida imediatamente.

E-se os devidos mandados de intimação, intimando-se as respectivas instituições bancárias, **por O.J.A. plantonista** tendo em vista a urgência do caso. E-se e **cumpra-se independente de recolhimento de custas** que deverá ser comprovado ao Juízo no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da ciência deste ato.

**Finalidade:** Intimar o Banco Itaú, nos termos da decisão acima.

O M.M. Dr.(a) **Ricardo Lafayette Campos** do Cartório da 4ª Vara Empresarial da Rio de Janeiro, usando das atribuições que por lei lhe são conferidas, **M A N D A Oficial de Justiça Plantonista** designado que **INTIME** a pessoa acima referida, no endereço indicado ou em qualquer outro em que possa ser localizada, para a finalidade mencionada. O presente mandado é dado e passado nesta Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, em 16 de dezembro de 2010. Eu, Andrea Cristina Collaço Coelho - Técnico de Atividade Judiciária - Matr. 01/30918, digitei e eu Olga Maria Ferreira dos Santos de Carvalho - Escrivão - Matr. 01/4343, subscrevo.

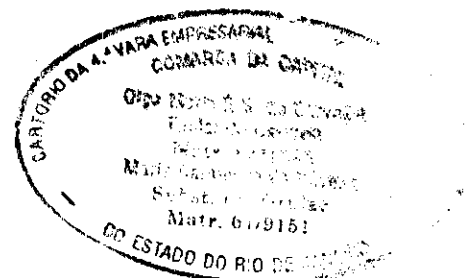
Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 2010.

**Ricardo Lafayette Campos**  
Juiz de Direito

**Resultado do mandado:**

- |                                    |                                                |                                                    |
|------------------------------------|------------------------------------------------|----------------------------------------------------|
| <input type="checkbox"/> POSITIVO  | <input type="checkbox"/> NEGATIVO DEFINITIVO   | <input type="checkbox"/> PARCIALMENTE CUMPRIDO     |
| <input type="checkbox"/> NEGATIVO  | <input type="checkbox"/> DEVOLVIDO IRREGULAR   | <input type="checkbox"/> NEGATIVO INÉRCIA DA PARTE |
| <input type="checkbox"/> CANCELADO | <input type="checkbox"/> CUMPRIDO COM RESSALVA | <input type="checkbox"/> NEGATIVO PERICULOSIDADE   |

317



*RECEBIDO em 17/12/10 às 11:15hs*

**MARCOS FERREIRA DE SÁ**  
GER. OPERACIONAL-003768223

**CENTRAL DE CUMPRIMENTO DE MANDADOS DAS VARAS CÍVEIS DA  
COMARCA DA CAPITAL**



**JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA  
CAPITAL/RJ.**

Processo nº: 0303292-63.2010.8.19.0001

**CERTIDÃO POSITIVA**

Certifico que, em cumprimento do mandado anexo, nesta data, às 11h15min, compareci ao local indicado, onde preenchidas as formalidades legais, **intimei** BANCO ITAÚ S/A, na pessoa do gerente operacional Marcos Ferreira de Sá, que recebeu a contrafé, exarando o ciente. Dou fé.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 2010.

\_\_\_\_\_  
Anne Michelle Leone Piani  
OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR  
MATR. 01/28641

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Comarca da Capital  
Cartório da 4ª Vara Empresarial  
Av Almirante Barroso, 139 11º and. SALA 1101  
e-mail: cap04vemp@tjrj.jus.br

Nº DO MANDADO: 94031  
2010/  
DATA DE CADASTRO: 16/12/2010  
OFICIAL: Ana Carolina



434/2010/MND

### MANDADO DE INTIMAÇÃO

Processo Nº: 0303292-63.2010.8.19.0001  
Classe/Assunto: Recuperação Judicial - Recuperação Judicial; Liminar  
Autor: VANILLA COFECCÕES LTDA  
Interessado: EZIO PEDRO FULAN OAB/RJ 151746  
Interessado: MATILDE DUARTE GONÇALVES OAB/RJ 151753

COM CÓPIA

**Pessoa a ser intimada:** BANCO BRADESCO S/A - AGÊNCIA 3369  
**Endereço:** AV. RIO BRANCO, 116/1º ANDAR - CENTRO

**Despacho do Juiz:** (...) MAJORO a multa pecuniária por descumprimento da ordem judicial, tanto ao ITAU quanto ao BRADESCO, que passa a ser diária e no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) e, em favor da recuperanda por descumprimento à determinação de não se utilizarem da denominada "trava bancária", devendo ser cumprida imediatamente.

E-se os devidos mandados de intimação, intimando-se as respectivas instituições bancárias, **por O.J.A. plantonista** tendo em vista a urgência do caso. E-se e **cumpra-se independente de recolhimento de custas** que deverá ser comprovado ao Juízo no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da ciência deste ato.

**Finalidade:** Intimar o Banco Bradesco, nos termos da decisão acima.

O M.M. Dr.(a) **Ricardo Lafayette Campos** do Cartório da 4ª Vara Empresarial da Rio de Janeiro, usando das atribuições que por lei lhe são conferidas, **M A N D A Oficial de Justiça Plantonista** designado que **INTIME** a pessoa acima referida, no endereço indicado ou em qualquer outro em que possa ser localizada, para a finalidade mencionada. O presente mandado é dado e passado nesta Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, em 16 de dezembro de 2010. Eu, Andrea Cristina Colloço Coelho - Técnico de Atividade Judiciária - Matr. 01/30918, o digitei e eu Olga Maria Ferreira dos Santos de Carvalho - Escrivão - Matr. 01/4343, o subscrevo.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 2010.

**Ricardo Lafayette Campos**  
Juiz de Direito

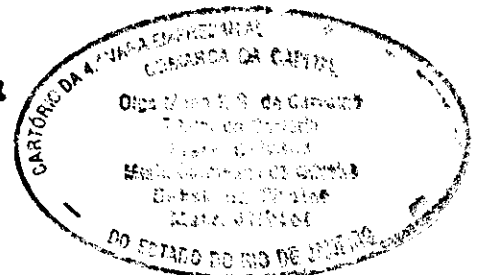
**Resultado do mandado:**

- |                                    |                                                |                                                    |
|------------------------------------|------------------------------------------------|----------------------------------------------------|
| <input type="checkbox"/> POSITIVO  | <input type="checkbox"/> NEGATIVO DEFINITIVO   | <input type="checkbox"/> PARCIALMENTE CUMPRIDO     |
| <input type="checkbox"/> NEGATIVO  | <input type="checkbox"/> DEVOLVIDO IRREGULAR   | <input type="checkbox"/> NEGATIVO INÉRCIA DA PARTE |
| <input type="checkbox"/> CANCELADO | <input type="checkbox"/> CUMPRIDO COM RESSALVA | <input type="checkbox"/> NEGATIVO PERICULOSIDADE   |

317

*Recebido em  
16/10/2010  
Kátia Tenzig  
16.12.10*

**Kátia de J. O. Pariz**  
90525



**CENTRAL DE CUMPRIMENTO DE MANDADOS DAS VARAS CÍVEIS DA  
COMARCA DA CAPITAL**



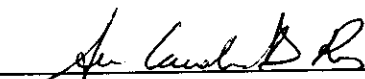
JUIZO DE DIREITO DA 4ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL  
RJ.

Processo nº: 0303292-63.2010.8.19.0001

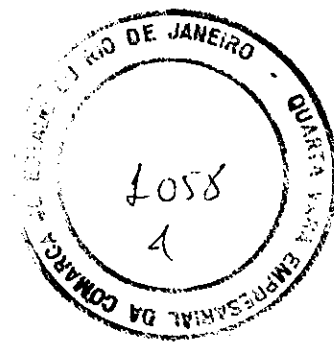
**CERTIDÃO POSITIVA**

Certifico que, em cumprimento do mandado anexo, compareci ao referido endereço, no dia 16/12/2010, às 16h42min, apesar de, por erro material, constar dia 16/10/10, e lá, preenchidas as formalidades legais, **INTIMEI O BANCO BRADESCO SA., NA PESSOA DE KATIA PERDIZ**, que recebeu a contrafé, e exarou o ciente. Dou fé.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 2010.

  
\_\_\_\_\_  
ANA CAROLINA DONATI RIOS  
OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR  
MATR. 01/27141

## INFORMAÇÃO



MM. DR. JUIZ

Certifico a juntada de petições nas fls.: 926, 929/931, 934, 941/943, 946/992, 993, 1009/1010, 1024/1025, 1034 e 1039, além de ofício juntado à fl. 1052. Ressalto que a petição de fl. 1039 refere-se a relação de credores, conforme dispõe o Artigo 7º, § 2º da Lei 11.101/2005 e que a petição de fl. 946 apresenta em anexo Plano de Recuperação Judicial, nos termos do Artigo 53 da Lei 11.101/2005.  
O referido é verdade e dou fé.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 2011.

IRAM TELES DE CARVALHO  
Téc. de Ativ. Judiciária – Mat. 01/28563



Processo: 0303292-63.2010.8.19.0001

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz  
Ricardo Lafayette Campos

Em 27/01/2011

### Decisão

Certifique o cartório quanto ao cumprimento do que determinado às fls.922. Após voltem para decidir sobre os pleitos posteriores.

Rio de Janeiro, 02/02/2011.

**Ricardo Lafayette Campos - Juiz em Exercício**

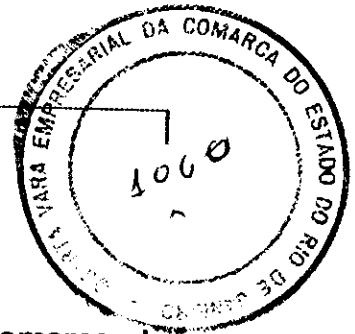
Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Ricardo Lafayette Campos

Em 02/02/2011

03 02 1  
2/





Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito do 4ª Vara Empresarial da Comarca da  
Capital do Estado do Rio de Janeiro.

Processo nº 0303292-63.2010.8.19.0001

**VANILLA CONFECÇÕES LTDA.**, sociedade já qualificada nos autos da Recuperação Judicial em epígrafe, vem, através de seus advogados infra-assinados, expor e requerer o que se segue:

No dia 11/01/2011, a requerente foi intimada acerca das apresentações para protesto dos títulos sacados pela apresentante **Eletrotensão de Benfica Equipamentos Elétricos Ltda.**, cujos créditos foram originados em 03/09/2010, no valor de R\$ 790,00 (setecentos e noventa reais) (DOC I) e em 13/09/2010, no valor de R\$ 1.187,50 (um mil cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos) (DOC II).

Contudo, em consonância com os artigos 49 e 59 da Lei 11.101/05, considerando o fato da Vanilla Confeções Ltda. estar submetida ao regime de Recuperação Judicial (fls 776-780), não se mostra viável a lavratura de qualquer protesto, como bem ilustra o acórdão abaixo transcrito:

juiz . 27/01

RECEBUE BOM 27/01/2011 15:51:49



**Agravo de Instrumento 991080621350 (7277163200)**

**Relator(a): Roque Mesquita**

**Comarca: São Paulo**

**Órgão julgador: 18ª Câmara de Direito Privado**

**Ementa:** RECURSO - Agravo de Instrumento - Insurgência contra a r. decisão que condicionou a manutenção da liminar para sustação do protesto do título apontado em cartório pela Agravada à caução em dinheiro no valor do título - Admissibilidade - Empresa agravante que se encontra em processo de Recuperação Judicial - Aplicabilidade dos artigos 49 e 59 da Lei nº 11.101/05 - Recurso provido.

Deste modo, ante ao que acima foi exposto, requer a ora petionária, que esse MM. Juízo determine o que segue:

- I. A intimação dos **Tabelionatos do 2º e 3º Ofícios de Protesto de Títulos**, que se localizam na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua da Assembléia nº 10, sala 1003 e sala 2104, respectivamente, se absterem de efetuar os protestos quanto aos títulos apresentados pela **Eletrotensão de Benfica Equipamentos Elétricos Ltda**, ou cancelarem, acaso já tenham sido lavrados.

Nestes termos,

Pede Deferimento.

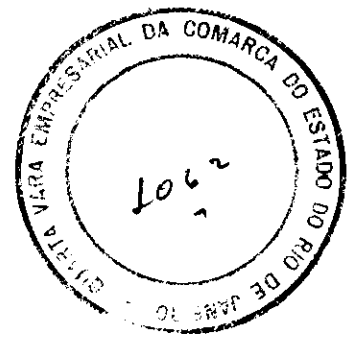
Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 2011.

**André Luiz Oliveira de Moraes**

**OAB/RJ 134.498**

**Rafaella Savaget Madeira**

**OAB/RJ 150.596**



DATA	NÚMERO DO PROTOCOLO	DATA LIMITE PARA PAGAMENTO	SALA	TABELIONATO DO 3º OFÍCIO DE PROTESTO DE TÍTULOS
11/01/2011	09802349	14/01/2011	2104	PLA DA ASSEMBLEIA, C/D. 2184 Tel: (21) 2516-4902

**INTIMAÇÃO:** A este Ofício de Protesto de Títulos foi apresentada a apresentação e a intimação do TÍTULO para pagamento do documento de dívida, com as características acima, sendo competente a lavratura do instrumento de protesto, caso não ocorra no pagamento, neste Tabelionato, até a data limite acima indicada. Por este instrumento que expedei na forma do art. 14 da Lei nº 9492/97, **INTIMO-O(A)** a cumprir o devido pagamento sob pena de protesto de cujo instrumento, a ser entregue ao apresentante, constará a resposta eventualmente oferecida, por escrito.

**OBSERVAÇÕES:**

- 1- A eventual apresentação de resposta deverá ser feita em três (03) vias.
- 2- No ato do pagamento serão cobrados os respectivos emolumentos deste Tabelionato e os do Distribuidor, além como as demais despesas.

Atenciosamente, \_\_\_\_\_

**ELETROTENSAO DE BENFICA EQUIP ELETRICOS LT ME**

11/09/2010

CPF: 04331020/0001

**ELETROTENSAO DE BENFICA EQUIP ELETRICOS LT ME**

10/10/2010

CPF: 04331020/0001

VAREJAS/OUTROS	ALUGU	TITULOS/ESCRITURAS	RECEITAS	IMPOSTOS	CONTABILIZACAO	EMOLUMENTOS	DISTRIBUICAO
R\$ 1.187,50	R\$ 1.187,50	R\$ 9,61	R\$ 17,00	R\$ 4,25	R\$ 4,25	R\$ 25,12	R\$ 35,76

**VANILLA CONFECÇÕES LYOA**

CPF: 08.410.094/0001-91

**R GENERAL ARGOLO 153 - S CRISTOVAO RIO DE JANEIRO RJ**

20921-380

001 - 002 - 03 - 04 - 05 - 06 - 07 - 08 - 09 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 57 - 58 - 59 - 60 - 61 - 62 - 63 - 64 - 65 - 66 - 67 - 68 - 69 - 70 - 71 - 72 - 73 - 74 - 75 - 76 - 77 - 78 - 79 - 80 - 81 - 82 - 83 - 84 - 85 - 86 - 87 - 88 - 89 - 90 - 91 - 92 - 93 - 94 - 95 - 96 - 97 - 98 - 99 - 00

**PAGAMENTO**

**INFORMAÇÕES ÚTEIS:** 1- O título/documento de dívida deverá ser pago até a data limite. Caso a intimação ocorra neste dia ou após dele, a dívida poderá ser paga no primeiro (01) dia subsequente.

2- Formas de Pagamento:

- a) - Em **DINHEIRO**: 10:00 às 15:30 h, mediante depósito bancário, com quib exatidão pelo Cartório, que deverá ser efetivado no mesmo dia da emissão definitiva, sob pena de protesto. O Título paguário entregue ao devedor, pelo Tabelionato, no 1º dia útil após o pagamento.

valor total a ser pago: **R\$ 1.355,56** (incluindo título + emolumentos + demais despesas);

- a) - Em **CHEQUE ADMINISTRATIVO OU VISADO**: 10:00 às 17:00 horas, neste caso deverá ser feito em cheque (administrativo ou visado) no valor de **R\$ 1.343,53 NOMINAL AO APRESENTANTE**.

**OBSERVAÇÕES:**

1- COMPAREÇA AO CARTORIO NAS PRIMEIRAS HORAS DE ATENDIMENTO.

2- O pagamento do documento de dívida, no Tabelionato, dentro do prazo acima estipulado, sujeita a lavratura do instrumento de protesto que se ocorrer, registrarã de todas as cartórias expedidas, inclusive das em nome de relação, que são fornecidas, gratuitamente, as entidades de proteção ao crédito (SERASA, etc...)

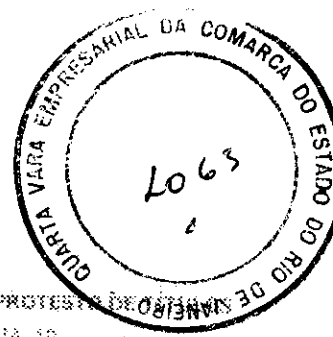
**HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: 10:00 às 17:00.**

**ORIENTAÇÕES PARA PAGAMENTO:**

Relembra e informa: Leia todas as informações contidas. Atenção: O Pagamento poderá se feito em **CHEQUE ADMINISTRATIVO** ou em **DINHEIRO**. Em caso de pagamento em dinheiro leve a intimação ou cópia ao Tabelionato. No caso de pagamento em dinheiro você recubra uma guia para depósito em qualquer banco. Antes de fazê-lo confirme o nome do intimado. Para sua segurança efetue o pagamento no banco em que tiver conta. Depois de pagar, retorne ao Tabelionato com a guia autenticada no 1º dia útil após o pagamento para obter seu título quitado.

**Observação:** O pagamento só terá valor se efetuado diretamente na caixa e no mesmo dia da emissão da guia. O Pagamento em cheque administrativo será efetuado no Tabelionato.  
Fique atento ao horário de pagamento.





DATA	NÚMERO DO PROTOCOLO	DATA LIMITE PARA PAGAMENTO	SALA
11/01/2011	3351	14/01/2011	1003

TABELIONATO DO 2º OFÍCIO DE PROTESTO DE TÍTULOS  
 RUA DA ASSEMBLEIA, 10  
 TEL. (21) 2531-2417 - 2531-2428

**INTIMAÇÃO:** A este Ofício de Protesto de Títulos foi solicitada a apresentação e a intimação de V.Sª, para pagamento do título/documento de dívida, com as características acima, sendo conseqüente a lavratura do instrumento de protesto, caso não ocorra seu pagamento, neste Tabelionato, até a data limite acima indicada. Por este instrumento que expedir e remetê-lo na forma do art. 14 da Lei nº 9912/97, **INTIMO-O(A)** a efetuar o devido pagamento sob pena de protesto de cujo instrumento, a ser entregue ao apresentante, constará a resposta eventualmente oferecida, por escrito.

**Observações:**

- 1 - A eventual apresentação da resposta deverá ser feita em três (03) vias.
- 2 - No ato do pagamento serão cobrados os respectivos emolumentos deste Tabelionato e os do Distribuidor, assim como as demais despesas.

DESCRIÇÃO DO TÍTULO	DATA DE EMISSÃO	VALOR NOMINAL	VALOR REALIZADO	VALOR EM DÍVIDA	VALOR EM DÍVIDA	VALOR EM DÍVIDA	VALOR EM DÍVIDA	VALOR EM DÍVIDA	VALOR EM DÍVIDA
ELETROTENSÃO DE BENFICA EQUIP ELET LTDA	03/09/2010	R\$ 790,00	R\$ 790,00	R\$ 9,63	R\$ 16,17	R\$ 4,04	R\$ 4,04	R\$ 80,85	R\$ 35,76
ELETROTENSÃO DE BENFICA EQUIP ELET LTDA	29/09/2010								

**DEBITADO:**  
**VANILLA CONFECCOES LTDA**  
 R GENERAL ARGOLD 153 SAO CRISTOVAO RJ, R RIO DE JANEIRO RJ  
 CEP: 20921-390

**PAGAMENTO**

**INFORMAÇÕES ÚTEIS:** 1 O título/documento de dívida deverá ser pago até a data limite. Caso a intimação ocorra neste dia ou além dele, o título poderá ser pago no primeiro dia útil subsequente.  
 2 - Formas de Pagamento:

- a) - Em **DINHEIRO**: 10:00 às 15:30 h, mediante depósito bancário, com guia expedida pelo Cartório, que deverá ser efetivado no mesmo dia da emissão/verificação, sob pena de protesto. O Título pago será entregue ao devedor, pelo Tabelionato, no 1º dia útil após o pagamento.  
 Valor total a ser pago: **R\$ 952,52** (incluindo título+emolumentos+demais despesas);
- b) - **CHEQUE ADMINISTRATIVO OU VISADO**: 10:00 às 17:00 horas, neste caso deverá ser feito um cheque (administrativo ou visado) no valor de **R\$ 940,49 NOMINAL AO APRESENTANTE**.

**Observações:**

- 1 - COMPAREÇA AO CARTÓRIO NAS PRIMEIRAS HORAS DE ATENDIMENTO.
- 2 - O pagamento do título/documento de dívida, no Tabelionato, dentro do prazo acima estipulado, evitará a lavratura do instrumento de protesto que se ocorrer, constará de todas as certidões expedidas, inclusive das em forma de relação, que são fornecidas, diariamente, às autoridades de proteção ao crédito (SERASA, etc.).

**HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: 10:00 às 17:00.**

**ORIENTAÇÕES PARA PAGAMENTO:**

Requerendo a intimação: Leve todas as informações contidas. Atenção: O Pagamento poderá ser feito em **CHEQUE ADMINISTRATIVO** ou em **DINHEIRO**. Em caso de pagamento: Leve a intimação ou cópia ao Tabelionato. No caso de pagamento em dinheiro você receberá uma guia para depósito em qualquer banco. Antes de fazê-lo confirme o nome do intimaado. Para sua segurança efetue o pagamento no banco em que tiver conta. Depois de pagar, retorne ao Tabelionato com a guia autenticada no 1º dia útil após o pagamento para retirar seu título quitado.

**OBSERVAÇÃO:** O pagamento só terá valor se efetuado diretamente no caixa e no mesmo dia da emissão da guia. O pagamento em cheque administrativo será efetuado no Tabelionato.

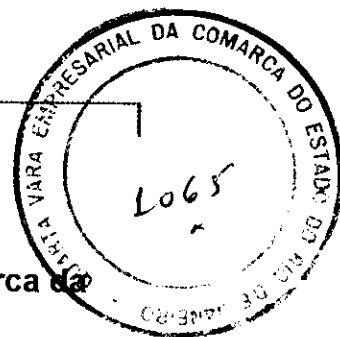
Fique atento ao horário de pagamento.



PODER JUDICIÁRIO



01/03/2011  
R



Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 4ª Vara Empresarial da Comarca da  
Capital do Estado do Rio de Janeiro

nº da guia  
10817511011-20  
nº de guia  
21025901200-32

Recuperação Judicial nº: 0303292-63.2010.8.19.0001

**Vanilla Confeções Ltda.**, já devidamente qualificada nos autos da Ação de Recuperação Judicial em epígrafe, vem à presença de V. Exa, em atenção ao despacho veiculado pela Imprensa Oficial em 12/01/2011, por seus advogados, expor e requerer o quanto se segue:

Por meio do referido pronunciamento V. Exa determinou as seguintes providências: **(i)** pagamento da 1ª parcela devida ao Administrador Judicial, estipulado à razão de 4% (quatro pontos percentuais) sobre o valor devido aos credores na forma do artigo 24 da Lei 11.101/2002 e **(ii)** requereu ao cartório que certificasse o recolhimento da taxa judiciária arbitrada em fls. 780 dos autos, bem como o pagamento das custas do edital.

Isto posto, a Recuperanda vem informar que cumpriu as determinações exaradas pelo juízo conforme se pode verificar pelos comprovantes anexados:

- **(Doc. 01)** Taxa Judiciária no valor de R\$ 22.794,90;
- **(Doc. 02)** Custas de publicação do 1º Edital R\$ 2.158,45; e

Isto posto, requer-se o regular prosseguimento da presente Recuperação, levando em consideração o pagamentos devido a título de custas, emolumentos, taxa judiciária e honorários do Administrador Judicial.

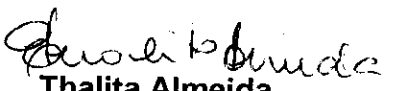


Termos em que,  
Pede deferimento.

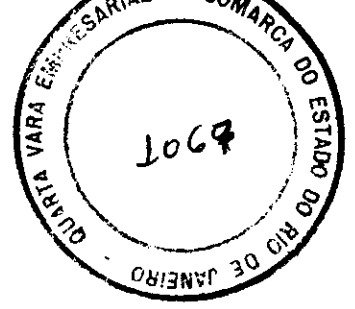
Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 2011

  
**André Luiz Oliveira de Moraes**  
**OAB/RJ 134.498**

  
**Rafaella Savaget Madeira**  
**OAB/RJ 150.596**

  
**Thalita Almeida**  
**OAB/RJ 178.881-E**

PODER JUDICIÁRIO



03 02 1  
A l





**LICKS** Associados



EXMO. SR. JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA EMPRESARIAL  
DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Processo: **0303292-63.2010.8.19.0001 (2010.001.274086-2)**

**GUSTAVO BANHO LICKS**, contador, honrosamente nomeado pelo MM. Juízo para o encargo de Administrador Judicial da Vanilla Confecções Ltda, vem requerer a expedição de mandado de pagamento dos honorários periciais em favor da conta-corrente nº 24.069-9, agência nº 2.975-0, conforme guia acostada no valor de R\$ 22.650,48 (vinte e dois mil seiscentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos) com os devidos acréscimos legais.

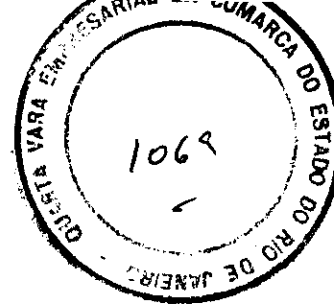
Nestes termos, muito respeitosamente,

Pede deferimento

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 2011.

  
GUSTAVO LICKS  
CRC-RJ 087.15570-7

REC. EXP. 4 201100402330 31/01/11 12.44.15122603 01/30358  
VARA EMPRESARIAL



## Extrato de GRERJ ELETRÔNICA

**GRERJ: 2102590120038**

**Processo: 0303292-63.2010.8.19.0001**

CPF/CNPJ: 40410094000191

Autenticação: 0041030181413211210

Pagamento: 21/12/2010

Nome de quem faz o recolhimento: VANILLA  
CONFECÇÕES LTDA.

Uso: GRERJ utilizada

Data de utilização da GRERJ: 31/01/2011

Informação complementar:

### Itens

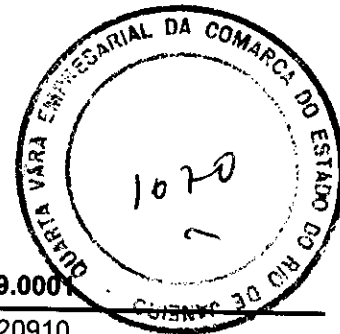
Receita/Conta	Descrição	Valor
1102-3	Atos dos Escrivães	349,15
1110-6	Atos de Citação/Intimação/Ofício por via postal e conferência de cópias	12,09
2001-6	CAARJ / IAB	36,12
6002-02696-8	DISTRIBUIDOR PRIVATIZADO	20,14
6002-05926-6	ARRECAÇÃO 20% - LEI 3217/99	4,02
2101-4	Taxa Judiciária	22.335,26
5673-00124-3	OUTROS FUNDOS	19,06
6002-25174-9	OUTROS FUNDOS	19,06

**Total: 22.794,90**

Rio de Janeiro, 03-fevereiro-2011

EDSON FERNANDES  
010000007433

**Observação: Cálculo do FUNDPERJ e do FUNPERJ -: 5% dos valores atinentes às custas judiciais e aos emolumentos de registro/baixa.**



## Extrato de GRERJ ELETRÔNICA

GRERJ: 9022020196309

Processo: 0303292-63.2010.8.19.0001

CPF/CNPJ: 00388814705

Autenticação: 0232613534610220910

Pagamento: 22/09/2010

Nome de quem faz o recolhimento: ANDRÉ LUIZ  
OLIVEIRA DE MORAES

Uso: GRERJ conferida correta

Data de utilização da GRERJ: 22/09/2010

Informação complementar: RECUPERAÇÃO JUDICIAL VANILLA CONFECÇÕES LTDA. (XISTE)

### Itens

Receita/Conta	Descrição	Valor
1102-3	Atos dos Escrivães	349,15
2001-6	CAARJ / IAB	34,91
6002-01332-1	DISTRIBUIDOR PRIVATIZADO	20,14
6002-05926-6	ARRECAÇÃO 20% - LEI 3217/99	4,02
2101-4	Taxa Judiciária	49,13
5673-00124-3	OUTROS FUNDOS	18,46
6002-25174-9	OUTROS FUNDOS	18,46
<b>Total:</b>		<b>494,27</b>

Rio de Janeiro, 03-fevereiro-2011

EDSON FERNANDES  
010000007433

Observação: Cálculo do FUNDPERJ e do FUNPERJ -: 5% dos valores atinentes às custas judiciais e aos emolumentos de registro/baixa.

## INFORMAÇÃO



MM. DR. JUIZ

Informo a V. Exa., que a publicação do edital de fls. 781/790 saiu incompleta. Apenas o id: 955673 relativos às fls. 788/790 do edital foi publicado nas fls. 13/14 do Diário Oficial (Caderno V – Editais e demais publicações), em 24 de janeiro/2011. Tratando-se de matéria paga necessário se faz que a Recuperanda efetue o pagamento dos (id) de nºs: **955669, 955670, 955671 e 955672** possibilitando a publicação das fls. 781/787 a fim de que se cumpra os requisitos dispostos nos incisos do artigo 52, § 1º da lei 11.101/2005. Com relação ao despacho de fls. 1059 certifico que o recolhimento das custas referentes a taxa judiciária estão corretas.

O referido é verdade e dou fé.

Rio de Janeiro, 03 de fevereiro de 2011.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Iram Teles de Carvalho".

IRAM TELES DE CARVALHO  
Téc. de Ativ. Judiciária – Mat. 01/28563



Processo: 0303292-63.2010.8.19.0001

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz  
Ricardo Lafayette Campos

Em 03/02/2011

### Decisão

FLS.926- Nada requerido. Nada a prover.

FLS.929/931-Indefiro por falta de amparo legal. A recuperação judicial tem o efeito de obstar execução dos credores, observando-se o par condicio creditorum. Assim, não influencia na faculdade do credor de protestar em cartório qualquer título que esteja vencido. O simples protesto de título vencido, não é sinônimo de execução. Ademais, o instituto da novação se dá apenas quando o plano de recuperação é votado e aceito pelos credores com a homologação do juízo.

FLS.934-Aguarde-se pedido de informações, se for o caso.

FLS.941-Indefiro por falta de amparo legal. A recuperação judicial tem o efeito de obstar execução dos credores, observando-se o par condicio creditorum. Assim, não influencia na faculdade do credor de protestar em cartório qualquer título que esteja vencido. O simples protesto de título vencido, não é sinônimo de execução. Ademais, o instituto da novação se dá apenas quando o plano de recuperação é votado e aceito pelos credores com a homologação do juízo.

FLS.946-Ao sr. síndico e após ao M.P.

FLS.993- Nada a prover. Indefiro ainda a a notação na capa dos autos dos referidos patronos, eis que, não são parte no processo. Eventual manifestação do terceiro far-se-á por processo de habilitação ou processo de impugnação, conforme Lei processual.

FLS.1034- Ao sr. administrador e recuperanda.

FLS.1039- À recuperanda para recolher custas do edital no prazo de 10 (dez) dias, possibilitando a publicação do mesmo na forma do artigo 7º parágrafo 2º da Lei 11.101/2005.

FLS.1060/1061- Indefiro por falta de amparo legal. A recuperação judicial tem o efeito de obstar execução dos credores, observando-se o par condicio creditorum. Assim, não influencia na faculdade do credor de protestar em cartório qualquer título que esteja vencido. O simples protesto de título vencido, não é sinônimo de execução. Ademais, o instituto da novação se dá apenas quando o plano de recuperação é votado e aceito pelos credores com a homologação do juízo.

FLS.1068- Recebo a petição como pedido de levantamento de honorários de administrador e não honorários de perito, eis que, não há perícia nos autos até a presente data. DEFIRO o levantamento devendo o cartório expedir o devido mandado de pagametro, dando-se ciência ao Ministério Público.

Considerando o que certificado às fls. 1071, intime-se a recuperanda para efetuar imediatamente no prazo de 48 (quarenta e oito) horas o pagamento das despesas relativas à publicação completa do edital, dispensando-a, todavia, do pagamento do "id" já recolhido pela mesma, diante do equívoco do ilustre cartório. Deverá a Imprensa Oficial publicar o edital na íntegra nos termos dessa decisão.

Rio de Janeiro, 08/02/2011

1073

21

## **CERTIDÃO**

**Certifico e dou fé que expedi o edital que se segue na íntegra à Imprensa Oficial no expediente de 08/02/11, remetido em data de 14/02/11 conforme as orientações fornecidas pela Sra. Virna, do Departamento de Informática do Tribunal de Justiça.**

**O referido é verdade.**

**Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 2011.**

**Neusa D. Perna**  
**Mat. 01/19964**

JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL - RIO DE JANEIRO  
 EDITAL COM A RELAÇÃO DE CREDORES, PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO, LOCAL E HORÁRIO PARA ACESSO AOS DOCUMENTOS QUE FUNDAMENTARAM A ELABORAÇÃO, EM OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO PARÁGRAFO 2º DO ART. 7º DA LEI 11.101/2005, DO PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 0303292-63.2010.8.19.0001, DE VANILLA CONFECÇÕES LTDA., CNPJ/MF 40.410.094/0001-91.

O Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito Ricardo Lafayette Campos, da 4ª Vara Empresarial da Comarca da Capital, Estado do Rio de Janeiro, nos autos do pedido de Recuperação Judicial requerido por Vanilla Confeções Ltda., autuado sob o nº 0303292-63.2010.8.19.0001, FAZ SABER aos interessados acerca do presente Edital, nos termos do Art. 7º, parágrafo 2º, da Lei nº 11.101/2005, sobre a relação de credores, que segue abaixo, ficando cientes de que dispõem do prazo de 10 dias para impugnações ao crédito, contados da data da publicação do presente, e sendo certo que poderão ter acesso aos documentos que fundamentaram a elaboração, junto ao Administrador Judicial, na Av. Rio Branco, nº 143, 3º andar, centro, Rio de Janeiro, RJ, terças-feiras, de 10:00h às 12:00h ou então, sextas-feiras, de 14:00h às 16:00h:  
 CREDORES 1ª CLASSE

nº	NOME	VALOR
1	ADRIANO AUGUSTO FIDALGO C	R\$1.863,50
2	ADRIANO DO ESPIRITO SANTO	R\$ 1.958,95
3	ALBA VALERIA DE SOUSA BAR	R\$1.674,03
4	ALESSANDRA LIMA DIAS CERQ	R\$ 1.231,99
5	ALEXANDRA MONTEIRO DE PAI	R\$ 8.014,05
6	ALINE CARVALHO DOS SANTOS	R\$ 244,91
7	AMANDA CUNHA NICOLAU	R\$ 686,24
8	ANA CAROLINA LOPES BROZZI	R\$ 487,98
9	ANA CAROLINA RODRIGUES DE	R\$ 4.308,45
10	ANA CLAUDIA DOS SANTOS	R\$ 842,69
11	ANA MARIA MONTEIRO RAMOS	R\$ 2.695,84
12	ANGELA BERTASKA	R\$ 2.703,30
13	ANTONIO LOPES BERNARDES	R\$ 5.918,64
14	BARBARA CAROLINE DE BARRO	R\$ 277,90
15	BARBARA SAMPAIO BUR	R\$652,51
16	BARBARA WERLANG	R\$ 309,63
17	BIANCA LAVINAS MAGRANI	R\$ 2.684,88
18	BRUNA REIS MORIMOTO	R\$ 182,74
19	CAROLINA DA SILVA MONTEIR	R\$ 1.428,26
20	CAROLINA DE MAZZA CERQUEI	R\$ 3.833,03
21	CAROLINA LEMOS DE CASTRO	R\$ 1.133,96
22	CAROLINA MARTINS BOIA NAS	R\$ 1.859,86
23	CAROLINA PORTUGAL LIMA	R\$ 175,27
24	CLAUDIO EDUARDO ALMEIDA M	R\$ 4.240,57
25	CRISTIANE RODRIGUES DA SI	R\$ 1.788,23
26	DANIELLE FERNANDES CAVALC	R\$ 34,60

27	DELMA FRANCO	R\$ 15.560,18
28	ELIANA DAVI DA SILVA	R\$ 1.923,96
29	ELIANE SEVERO DOS SANTOS	R\$ 1.253,47
30	ELOISA ANTUNES DE SOUZA	R\$ 1.309,89
31	ESTRELA VERONICA DE OLIVE	R\$ 4.148,28
32	EVANIR MARQUES DE MORAES	R\$ 3.057,83
33	FABIANA RIOS SILVA	R\$ 2.147,21
34	FERNANDA DA SILVA PAES DE	R\$ 2.150,33
35	FERNANDA FREITAS DE AZEVE	R\$ 1.808,62
36	FLAVIA MARA JUSTINO	R\$ 494,82
37	FLAVIA NOGUEIRA PENTAGNA	R\$ 6.508,05
38	FRANCIANE GUIMARAES DE AS	R\$ 1.346,05
39	FRANK EWALD SCHUMACKER JU	R\$ 3.833,34
40	GABRIEL SALLES DE MELO	R\$ 2.355,99
41	GABRIELA DUARTE DA SILVA	R\$ 1.267,93
42	GABRIELLE MONTEIRO VETTOR	R\$ 3.727,72
43	GIANE MARI ARIOTTI	R\$ 7.512,83
44	GILBERTO RODRIGUES DE MOR	R\$ 4.991,76
45	HILTON BERGUE DA SILVA MA	R\$ 9.983,65
46	INGRID MESQUITA FARIA	R\$ 1.155,70
47	ITAMARA CARVALHO GALVÃO	R\$ 127,18
48	IZA DA CONCEICAO CARNEIRO	R\$ 5.550,96
49	JANAINA KNUST BARBOSA	R\$ 785,91
50	JANETE ANGELO SILVA	R\$ 946,13
51	JAQUELINE DE AGUIAR COSTA	R\$ 3.010,51
52	JESSICA REGIS BOUSQUET	R\$ 172,11
53	JOSIVALDO MAURICIO DE OLI	R\$ 4.076,82
54	JULIA CARVALHO TANCREDO D	R\$ 1.132,84
55	JULIA RAQUEL SILVA MIRAND	R\$ 1.383,44
56	JULIANA WERNER BRANDÃO	R\$ 5.584,47
57	JULIETE DE SOUZA DA NASCI	R\$ 2.466,70
58	JUSCELIO GALDINO DA SILVA	R\$ 6.266,34
59	KAMILLA DE MATTOS MARTINS	R\$ 505,79
60	KAREN BEZERRA FRANÇA	R\$ 2.501,13
61	KATIA REGINA DA SILVA	R\$ 1.552,59
62	LARA JORDANA DE OLIVEIRA	R\$ 1.070,26
63	LAURA GODINHO MONTEIRO DE	R\$ 1.826,45
64	LILIAN HELENA NICACIO DE	R\$ 896,55
65	LILIANE ROMUALDA DE FREIT	R\$ 2.990,17
66	LORENA DE MORAIS SILVEIRA	R\$ 787,73
67	LUANA FIGUEIRA SANTOS PER	R\$ 499,20
68	LUCIANA CHRISTINA LEITE D	R\$ 964,80
69	LUCIANA DE FREITAS AZEVED	R\$ 1.441,31
70	LUCILENE DE SOUZA	R\$ 302,09
71	LUCILENE PINTO DIAS DE JE	R\$ 1.297,12
72	MAGALI GONÇALVES	R\$ 1.884,58
73	MARCELO DE SOUZA NUNES	R\$ 8.240,38
74	MARCIA FARIA DE SOUZA	R\$ 3.972,50
75	MARCOS FRANCISCO SANTOS	R\$ 3.122,58
76	MARIA SOCORRO DA SILVA	R\$ 19,93

1075

29



77	MARIANA GOMES CARNEIRO	R\$ 346,69
78	MARINA CARNEIRO DE ANDRAD	R\$ 1.444,93
79	MICHELE MACHADO DE SOUSA	R\$ 8.262,55
80	MICHELLE CERQUEIRA LOPES	R\$ 3.069,88
81	MONICA REGINA DUARTE DORT	R\$1.582,36
82	MONIQUE IGNEZ ALVES	R\$ 180,28
83	NÁIDIA OLIVEIRA	R\$843,40
84	NATHALIA GUZZARDI MARQUES	R\$583,22
85	PATRICIA FERNANDES LIMA	R\$ 2.782,53
86	PATRICIA MENDONÇA CHRISTIR	\$5.212,28
87	PATRICIA PAULA COSTA CAST	R\$3.850,62
88	PAULA LIMA DA SILVA	R\$ 3.736,22
89	PRISCILA NUNES DE OLIVEIR	R\$ 2.234,79
90	RAFAELLA KELLENN RAMALHO	R\$ 5.272,11
91	RAFAELLA VERGUEIRO DA CRU	R\$7.703,32
92	RAQUEL DE MATTOS PEREZ	R\$ 34,60
93	REBECCA OBADIA MARTINS	R\$ 3.453,61
94	REINALDO RIEVRS SOARES	R\$ 2.330,70
95	RENATA LIMA FERREIRA RIBE	R\$ 2.630,78
96	ROBERTA EMILIANA MARTINS	R\$10.701,84
97	ROBERTA TCHAIARA MATIAS	R\$ 2.364,16
98	RONALDO XAVIER CARDOSO	R\$ 5.881,62
99	ROSILENE DO NASCIMENTO COR	\$ 3.104,29
100	SANDRA HELENA ALVES DA SI	R\$ 4.099,89
101	SIDNEY CONDE	R\$ 4.363,11
102	TAMMY CRISTINA COUTINHO D	R\$ 9.610,60
103	TATIANA BORGES DIAS	R\$ 1.574,11
104	TATIANA DA COSTA JESUINO	R\$ 6.598,60
105	TATIANA EVELYN LIMA DE FA	R\$ 2.320,24
106	TATIANNIA OLIVEIRA NETTO	R\$ 1.390,84
107	THAIANE DA SILVA XIMENES	R\$ 2.061,75
108	THAIANY RIBEIRO MORENO	R\$ 2.083,44
109	THAIS CRISTINA PEREIRA DA	R\$ 182,12
110	THATIANA CARVALHO DA COST	R\$ 752,00
111	THAYANNE VICENTE FERNANDER	\$ 1.432,01
112	THUANNY OLIVEIRA LITTIERI	R\$ 2.015,04
113	VALERIA JUSTINO DE SOUZA	R\$ 563,37
114	VALERIO PEREIRA CARVALHO	R\$ 215,48
115	VANDERLEI MUFALANI PENIDO	R\$ 544,01
116	VANGIA VILELA PEREIRA	R\$1.130,63
117	VESSIA ALVES ROTTWEILER	R\$7.950,48
118	VIVIAN CAMARGO DE ABREU	R\$ 1.393,19
119	VIVIANE SOUZA MESQUITA	R\$ 3.794,54
	TOTAL DOS CRÉDITOS - 1ª CLASSE	R\$ 324.830,42

## CREDORES 3ª CLASSE

nº	NOME	VALOR
1	2C CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA	R\$ 1.492,50
2	6D WEB COMUNICAÇÃO VISUAL	R\$ 7.850,00
3	A DA MODA - A T DE SOUZA COMER	R\$ 23.832,00

4	A T DE SOUZA COMERCIO E CONFECÇÕES DE ROUPAS	
	R\$ 1.952,00	
5	A&H COMERCIAL LTDA	R\$ 123.237,75
6	A.M. DOS SANTOS PAZZINI COM	R\$ 29.920,00
7	A.S. MOREIRA E CIA LTDA	R\$ 38.939,26
8	ABC AVIAMENTOS LTDA	R\$446,43
9	AC2 COMUNICAÇÃO E DESIGN LTDA	R\$ 315,00
10	ADAR IND. COM. IMP. EXP. LTDa	R\$ 2.827,79
11	ADD REAL COM.E SERVICOS EM AUTOMACAO LTD	
	R\$ 3.846,44	
12	ADDMARK - RETAIL	R\$ 13.523,20
13	ADMA EMBALAGENS LTDA	R\$ 892,50
14	ADMINISTRAÇÃO DO BARRA SHOPPING	
	R\$251.702,05	
15	ADMINISTRAÇÃO DO BOTAFOGO PRAIA SHOPPING	
	R\$ 214.186,87	
16	ADMINISTRAÇÃO DO INDEPENDÊNCIA SHOPPING	
	R\$17.120,66	
17	ADMINISTRAÇÃO DO PARK SHOPPING BRASÍLIA	
	R\$ 247.037,52	
18	ADMINISTRAÇÃO DO PLAZA SHOPPING	
	R\$ 135.025,00	
19	ADMINISTRAÇÃO DO SHOPPING BÚZIOS	
	R\$ 31.758,00	
20	ADMINISTRAÇÃO DO SHOPPING DOWNTOWN	
	R\$114.044,88	
21	ADMINISTRAÇÃO DO SHOPPING ILHA PLAZA	
	R\$ 121.978,00	
22	ADMINISTRAÇÃO DO SHOPPING LEBLON	
	R\$121.832,00	
23	ADMINISTRAÇÃO DO SHOPPING NORTESHOPPING	
	R\$117.961,16	
24	ADMINISTRAÇÃO DO SHOPPING NOVA AMÉRICA LTDA	
	R\$ 239.012,94	
25	ADMINISTRAÇÃO DO SHOPPING RIO SUL	
	R\$ 107.460,00	
26	ADMINISTRAÇÃO DO SHOPPING TIJUCA	
	R\$ 280.427,48	
27	ADMINISTRAÇÃO DO SHOPPING VIA PARQUE	
	R\$ 92.204,00	
28	ADMINISTRAÇÃO DO SHOPPING VILA OLÍMPIA	
	R\$ 301.451,34	
29	ADNEA CAMPOS (REPR MG)	R\$ 2.878,27
30	ADP BRASIL LTDA	R\$ 5.515,10
31	ADR COM. GENEROS ALIMENTICIOS	R\$ 1.495,88
32	AJB COMUNICAÇÃO VISUAL	R\$ 5.075,00
33	ALENCAR E DURAO COMUNICAÇÃO	R\$ 666,77
34	ALESSANDRO DE SOUZA CABRAL	R\$ 15.262,00
35	ALFAIATARIA FEMININA IND CONFE	R\$24.912,00
36	ALINE JUSTINO FERNANDES	R\$ 5.200,68

37	ALINHA CENTER-CHAU AUTO CENTER	R\$ 1.527,00
38	ALPHA CLEAN CONSERV E SERVÇ	R\$ 2.589,49
39	ALTERDATA TECNOL INFORMATICA	R\$ 2.237,60
40	ALTERO DESIGN.IND.COM.LTDA	R\$ 174,00
41	AMAIA CALÇADOS LTDA	R\$ 16.003,20
42	AMALIA DA SILVA	R\$ 16.276,00
43	ANA CRISTINA CAROLINE	R\$ 4.050,00
44	ANA CRISTINA FERNETTI ACESS	R\$ 58.428,05
45	ANA LUCIA MONTEIRO	R\$ 938,00
46	ANA PAULA LEMOS DELGADO	R\$ 254.294,93
47	ANDRE L. P GONZALEZ	R\$2.320,00
48	ANDREIA DE SOUZA BATISTA	R\$5.048,00
49	ANDRILU COM. E DIST. DE PRODUTOS TEXTEIS	
	R\$564,00	
50	ANGEZA GARDEN LOCAÇÃO E MANUT	
		R\$ 8.840,00
51	ANTONIA ANEIDE	R\$ 4.032,00
52	ANTONIA RODRIGO DA SILVA	R\$3.410,00
53	ANYS AVIAMENTOS LTDA	R\$ 2.434,20
54	AQUI AGORA ART EMBALAGENS	R\$ 360,00
55	ARJO SEG. E VIGILÂNCIA LTDA	R\$44.336,91
56	ARMARINHO TRIMMINGS LTDA-ME	R\$ 4.908,00
57	ARTES MAYÃO LETREIROS LTDA	R\$ 490,00
58	ARTUR INOCENCIO	R\$ 42.286,00
59	AS MOREIRA	R\$ 31.291,96
60	ASSOC. DOS LOJISTAS SALVADOR	R\$ 859,80
61	ATELIE ITALIA MODA E CONFECÇÃO LTDA	
		R\$ 360,00
62	ATELIER LUIZ FERNANDO MACHADO	
		R\$ 1.735,00
63	AUTO REFORMADORA BEM	R\$1.436,00
64	AVANÇO CONTABILIDADE	R\$ 2.040,00
65	BAHUAI IND. E COMERCIO	R\$ 6.480,00
66	BANCO BRADESCO S.A	R\$ 2.350.144,58
67	BANCO DO BRASIL S.A	R\$ 610.040,44
68	BANCO ITAÚ S. A	R\$ 2.530.427,00
69	BANCO NACIONAL DE EMPREGOS	R\$270,00
70	BANCO SANTANDER S. A	R\$ 594.591,38
71	BASTOS TIGRE COELHO ROCHA	R\$ 29.825,54
72	BIANCO COM DIST MAT DE LIMPEZA	R\$ 1.081,70
73	BMK.703 COMERCIO DE ROUPAS LTDA	
		R\$ 2.200,00
74	BONOR INDUSTRIAL S/A	R\$ 4.940,64
75	BRADESCO AUTO/ CIA DE SEGUROS	R\$ 1.815,24
76	BRASIL TRANSPORTES URGENTES LTDA	
		R\$ 8.467,81
77	BRASILIA CONTABILIDADE	
		R\$ 2.325,00
78	BRASPRESS TRANP URGENTES LTDA	

		R\$39,48
79	BRIJOU ARTEZANAL LTDA	R\$ 537,20
80	BRINCAR DE VESTIR DA VILA	R\$ 5.696,00
81	BRR FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA	R\$25.938,00
82	BRULD'S MALHAS(MALHAS LION)	R\$ 2.505,10
83	BURINI GRAFICA LTDA	R\$ 2.332,00
84	BURTI EDITORA	R\$ 4.723,20
85	C.Y. COMUNICAÇÃO	R\$ 31.050,00
86	CAPLER COM. DE BRINDES PROM	R\$ 684,00
87	CARLITA OLIVEIRA CALCADOS LTDA	R\$37.563,12
88	CARLOS ALBERTO DO CARMO RESEND	R\$ 9.174,00
89	CARLOS RENAUX	R\$ 6.175,67
90	CARTA EDITORIAL LTDA	R\$ 8.100,00
91	CASA COSTA DAS TINTAS LTDA	R\$ 528,90
92	CATALYSIS GESTÃO E ASSESSORIA	R\$ 3.200,00
93	CATEDRAL TECIDOS LTDA	R\$ 26.536,82
94	CELIO GORNI (ATELIER DE PLISS)	R\$ 2.994,00
95	CENOMAX CENOGRAFIA E PRODUÇÃO	R\$ 272,00
96	CERBERO PREST DE SERVIÇOS	R\$ 12.105,23
97	CIA IND SCHLOSSER S/A	R\$ 8.412,31
98	CLARO	R\$ 13.452,16
99	CLEAN AMBIENTAL COLETA LTDA	R\$ 3.631,80
100	COMERCIAL DE ZIPERES E ARM 25	R\$ 57.236,33
101	CONFECÇÃO DE MALHA TEDA LTDA	R\$ 164,49
102	CONFECÇÕES A. BRANCO LTDA	R\$ 92.351,71
103	CONTABIL ALPHA PREST. SERVIÇOS	R\$ 3.575,00
104	CONT-ALPHA SERV. DE DIGITAÇÃO LTDA	R\$ 5.075,00
105	COOPERATIVA OURO TAXI LTDA	R\$ 9.447,79
106	CORTEBEM MAQ. DE CORTES E COSTURAS ACESS. E SERV. LTDA	R\$266,00
107	CRATA ESTAMPARIA DIGITAL LTDA	R\$ 91.180,62
108	CRISLLI CALÇADOS E BOLSAS LTDA	R\$ 256,50
109	CRISTAL MANUT DE VITRINES LTDA	R\$ 900,00
110	CX REPRODUÇÃO E CRIAÇÃO	R\$ 688,90
111	D & M CONFECÇÕES DAYANA CARMO	R\$ 3.792,00
112	DARXIC MODAS CONF.FACÇÃO LTDA	R\$14.959,70
113	DATA SREET	R\$ 6.806,46
114	DAYTONA EXPRESS	R\$ 13,72
115	DELTA FOMENTO MERCANTIL LTDA	R\$ 394.162,00
116	DEMAN ENGENHARIA E MANUTENÇÃO	R\$41.281,36
117	DERVELLE IMP E EXP LTDA	R\$ 692,86
118	DESIGN SERVIÇOS (CPA DESIGN)	R\$4.980,00

1079

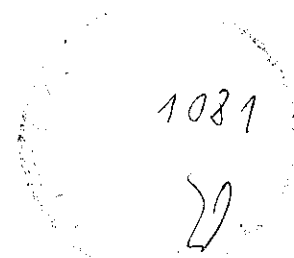
21

119	DEUZAMIRA ALVES DE CARVALHO	R\$ 4.104,94	
120	DOMINE SOLUÇÕES EM RECURSOS HUMANOS LTDA	R\$5.894,74	
121	DONDOCAS ACESSORIOS E BORDADOS MAN. LTDA	6.197,37	R\$
122	DOUTEX INDUSTRIA TEXTIL	R\$ 261,57	
123	DUPLOEME CAMISARIA LTDA	R\$10.262,00	
124	EDILENE ALVES DE SOUZA (BORDADOS)	R\$ 2.573,50	
125	EDNA REIS DE OLIVEIRA CONFECÇÕES	R\$ 2.120,00	
126	EFEITO BUSINESS SERVICES LTDA	R\$ 7.766,05	
127	EMBAFLEX EMBALAGENS E PAPEIS LTDA	R\$3.442,00	
128	EMBRATEL	R\$ 415,38	
129	EME QUATRO CONFECÇOES LTDAR\$	7.986,26	
130	EMILIA TINGIMENTOS	R\$ 241,00	
131	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	R\$ 305,40	
132	ENDERECO DO COURO COM E REPRES LTDA	R\$ 4.323,00	
133	ENTRE E VISTA ROUPAS LTDA ME	R\$ 19.929,00	
134	EQUIPAX DO BRASIL LTDA	R\$ 25.878,93	
135	ERNETEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$ 920,17	
136	ERVIPLAST COM E INDUSTRIA LTDA	R\$1.412,00	
137	ESC. CENTRAL ARR. DIST. ECAD	R\$ 542,94	
138	ESCALERO'S BAZAR E MATERIAS	R\$ 533,40	
139	ESQUADRA IND E COM DO VEST LTDA	R\$ 12.765,28	
140	ESSENCIAL BASICO CONFECÇOES DE ROUPAS	R\$ 7.558,54	
141	ESTILO & EVENTOS 2007 COM. DE ROUPAS LTDA	117.850,48	R\$
142	EUNICE MARIA DUTRA COELHO	R\$ 6.086,00	
143	EVAMAR 50	R\$ 4.796,00	
144	EXART BRAZIL 44 MANEQUINS LTDA	R\$ 20.630,00	
145	EXCIM IMP. E EXP. SA	R\$8.453,00	
146	EXPRESSO BENFICA LTDA	R\$782,53	
147	EXPRESSO TEMPO REAL LTDA	R\$81,93	
148	F.G.A.I COMERCIO CONFECÇÕES	R\$2.184,00	
149	FABRIC MANEQUINS DISPLAYS	R\$ 400,00	
150	FABRICA DE TECIDOS CARLOS RENAUX SA	R\$11.723,23	
151	FASHION FOR DESIGNERS REPRESENTACOES COM	R\$3.247,78	
152	FENIX PROD. & EVENTOS LTDA	R\$5.320,00	
153	FIBRA E COR FACÇÃO E CONFEC	R\$5.385,00	
154	FJL CONFECÇÃO LTDA	R\$24.122,00	

1080

29

155	FLAVIA MARA JUSTI	R\$ 64,00
156	FLORES E FLORES BORDADOS	R\$ 139,98
157	FRANCA FRANQUIA LTDA	R\$14.278,40
158	FREUDENBERG NAO TECIDOS LTDA	R\$ 3.556,66
159	FUSION TEXTIL CONF. DE MALHAS LTDA	R\$ 4.872,00
160	GALPAO 51	R\$ 364,80
161	GASPARIAN E SALOMAO	R\$ 3.520,00
162	GESTAO DE TALENTOS - SERES	R\$ 360,00
163	GILIANE A DA SILVEIRA FINCATO CONFECCAO	
	R\$ 8.175,00	
164	GIMBA DISTRIBUIDORA	R\$ 1.691,24
165	GMM ENGENHARIA LTDA.	R\$ 15.950,00
166	GOL LINHAS AEREAS	R\$ 4.784,04
167	GOOD CARD	R\$ 3.193,06
168	GRANDINGMATIC	R\$ 3.423,42
169	GUSTAVO PINHEIRO	R\$ 2.354,35
170	H J TEXTIL LTDA	R\$30.227,53
171	HACO ETIQUETAS	R\$ 37.799,15
172	HB REVISTAS TEC INTERN LTDA	R\$ 1.520,41
173	HOTEL OK MACEDO LTDA	R\$ 495,00
174	IAEL G.AVIAMENTOS	R\$ 2.170,00
175	ICONE SOLUÇÕES RH LTDA	R\$ 6.900,00
176	IGOR CARNEIRO DE OLIVEIRA	R\$ 9.318,40
177	IMA TECIDOS DA MODA LTDA	R\$ 13.403,08
178	INDISTRIPE IND.E COM. DE ROUPAS LTDA - M	R\$ 22.426,58
179	INDUSTRIA DA MODA A CAMAREIRA LTDA	R\$ 8.074,00
180	INFOGLOBO COM E PARTICIPAÇÃO	R\$ 11.807,17
181	INNOVARHE CONSULTORIA DE RH	R\$ 5.247,81
182	INOVARE RIO	R\$ 3.403,37
183	IRACIRA	R\$ 4.738,00
184	IRAPUA INKJET COM. IFORM. LTDA	R\$ 4.020,22
185	J R ALEX COM EQ. PARA ILUMINAÇÃO	R\$ 448,00
186	JCJ COM DE TAPETES LTDA	R\$ 3.430,86
187	JEONG HO KIM (MIMO ARTES E CRIACOES)	R\$7.048,50
188	JOAO BARRETO DA SILVA DE SALVADOR	R\$ 1.127,40
189	JOSÉ GONZAGA CAMPOS	R\$34.851,44
190	JUCIARA NADILAINÉ MIRANDA BRAG - TOTAL	R\$ 4.464,00
191	JUDITE DE CARVALHO CUNHA - TOTAL	R\$ 6.574,00
192	JUMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$ 43.217,70
193	KALIMO TEXTIL LTDA	R\$ 12.917,46
194	KATARINA IND. COM. DE CALÇADOS	R\$ 3.208,00
195	KEIVI MODAS(CHAFILADAN MODAS)	R\$ 4.009,00



196	KINDER BIJUTERIAS LIMITADA ME	R\$ 560,10
197	L&E BRASIL BERNAR COUTO COM	R\$3.230,00
198	LA ESTAMPA COMERCIO DE TECIDOS LTDA	
	R\$ 42.969,31	
199	LACO E FITA CONFECÇOES LTDA	R\$ 8.975,00
200	LAINIERE DE PICARDIE-GOLAPLAST	R\$ 12.190,00
201	LASERCHIP TEC. DA INFORMAÇÃO	R\$ 8.070,00
202	LAUNDRY JEANS LAVANDERIA LTDA	
		R\$ 22.136,82
203	LAVAMODA BENEFICIAMENTO DE TECIDOS LTDA	
	R\$ 1.374,00	
204	LCD SERVIÇOS LTDA - DETETIZAÇÃO	
		R\$ 1.250,00
205	LECCA COMERCIAL LTDA	R\$ 5.004,00
206	LENITA MENEZES ARAUJO	R\$ 1.530,00
207	LETICIA DA SILVA LIMA	R\$ 110,00
208	LHFB 2003 CONFECÇOE LTDA	R\$ 5.916,00
209	LIDIA ESTER CONSTANTE DUTRA	R\$21.196,10
210	LNB 2008 CONFECÇOES LTDA	R\$ 4.360,99
211	LOCADORA SOCIEDADE INDUSTRIAL E COMERCIAL SINCO S/A	R\$ 115.912,00
212	LOCAWEB SERVÇ DE INTERNET	R\$473,00
213	LUA E FLOR	R\$ 20.987,05
214	LUATEX TEXTIL LTDA	R\$ 19.059,00
215	LUCCHI COMERCIO DE CALCADOS LTDA	
		R\$8.959,26
216	LUCIA HELENA CABRINI	R\$ 14.252,26
217	LUCIANA ROSA DE SOUZA - ME	R\$ 1.260,00
218	LUCKFEIN S/C LTDA	R\$ 900,00
219	LUP LINK INFORMATICA LTDA	R\$ 1.012,23
220	LUZ PUBLICIDADE LTDA.	R\$ 765,00
221	MAC-LEN COM. IMP. E EXP. LTDA	R\$ 866,66
222	MAIO GRAFICA EDITORA E COM. LTDA	
		R\$ 11.906,04
223	MAIS LUZ COM.MATERIAL ELETRICO	R\$ 1.042,50
224	MALHARIA BERLAN LTDA	R\$ 862,78
225	MALHAS MENEGOTTI IND TEXTIL	R\$ 12.651,94
226	MARAOLO CALÇADOS	R\$ 46.335,03
227	MARCIA BORDADO	R\$ 72,00
228	MARGARETE DOS SANTOS SOARES	
		R\$ 10.293,00
229	MARIA APARECIDA MAGALHÃES FONS	
		R\$15.994,00
230	MARIA DA PENHA XAVIER CARDOSO	
		R\$ 3.054,00
231	MARIA DAS GRAÇAS SILVA CARDOSO	
		R\$ 4.497,00
232	MARIA LUIZA DA SILVA MONTI	R\$ 540,00
233	MARIA RODRIGUES DA SILVA RABELLO	
		R\$ 5.382,00

1082

29

234 MARILDA E ANDERSON COM. E IND.DE ROUPAS  
R\$ 2.912,00

235 MARILENE CID AFONSO  
R\$ 6.142,00

236 MARISA MARINHO CONSULT PSIC RH  
R\$12.055,58

237 MARLES INDUSTRIA TEXTIL E COMERCIO LTDA  
R\$ 56.062,99

238 MARLUCE PEREIRA DE CARVALHO R\$ 6.747,00

239 MARLY GOMES DE SOUZA R\$ 574,00

240 MARTHA TAVARES R\$ 210,00

241 MAY COMERCIO E DISTR DE PAPEIS  
R\$ 1.511,07

242 MDR - RIO COM E SEVÇ DE INFO R\$ 2.215,88

243 MEM DE SÁ TINTAS LTDA R\$ 374,00

244 MERIDIONAL CARGAS LTDA R\$ 229,79

245 METALLY BIJOUX (SUSPENSE) R\$ 8.038,96

246 MG CONSULTORIA EM TECNOLOGIA  
R\$ 250,00

247 MG PIMENTA R\$34.014,88

248 MIEL DE SOUSA ACESS. DE ARTIGOS TEXTEIS  
R\$ 3.450,00

249 MILESSIS VIAGENS E TUR LTDAR\$ 6.296,46

250 MILTON JOSÉ (REPR SP) R\$ 5.176,10

251 MINI MERCADO UBAPORANGA D R\$ 15,60

252 MISS ACTIVE E COM CONF ROUPAS R\$ 8.968,56

253 MIX URBANO ARTEFATOS DE COURO LTDA  
R\$30.238,06

254 MMG7 COM.E CONF.DE ROUPAS LTDA-ME  
R\$1.397,50

255 MODALOGIA ESTRATEGIAS DE COM R\$635,00

256 MOLDPLAN EMBALAGENS LTDA - TOTAL  
R\$ 1.591,70

257 MORIA DISTRIBUIDORA DE PROD R\$7.545,74

258 MOTA CARVALHO ACESSORIOS DE MODA LTDA  
R\$29.830,50

259 MUNDIAL SA R\$ 3.736,72

260 NACOR ADESIVOS E ETIQUETAS LTDA  
R\$ 495,00

261 NAMBEI INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS  
R\$ 1.779,07

262 NATURAPACK GRAFICA E EMBALAGENS LTDA  
R\$121.983,33

263 NEO INK INFORMATICA LTDA R\$ 745,00

264 NEOTEXTIL INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO  
R\$ 2.976,19

265 NEW COLOR IND.E COM.DE ETIQUETAS LTDA  
R\$ 12.664,14

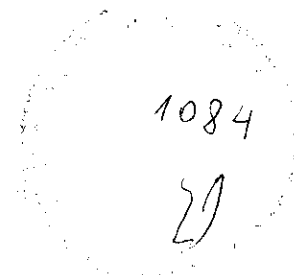
266 NIKKIL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO  
R\$ 3.847,82

1083

21



267	NINFA COM E LOCAÇÃO DE PLANTAS	
		R\$ 2.056,00
268	NIT CLEAN SERVICE LTDA	R \$ 9.318,04
269	NOVA ORION IND. COM. DE BIJOUTERIAS LTDA	
		R\$11.739,30
270	NOVA PADARIA VERA CRUZ LTDA	R\$ 525,00
271	NOWPEACE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	
		R\$ 10.047,00
272	OCEANAIR	R\$191,00
273	OFFICE OTTI INFORMATICA PAPEL	
		R\$ 2.650,67
274	OI FIXO	R\$14.096,51
275	ONDA LIVRE	R\$ 380,10
276	OXIGENE CALÇADOS LTDA	R\$ 1.674,00
277	P. PIAZENTINI IND. COM. ART. COURO	R\$ 66.918,34
278	PANO DIGITAL BELASU ESTAMPARIAS	R\$ 5.072,25
279	PANO E POESIA LTDA	R\$ 6.039,60
280	PANTONE LAVANDERIA LTDA ME	R\$163,20
281	PAPELARIA SAO BENEDITO LTDA	R\$5.206,75
282	PASSAMAC ( MAQUINAS DE CORTE )	R\$ 220,00
283	PATRICIA & BINHA	R\$ 142,00
284	PATRICIA CHRISTIANE (BLOG MY XSITE)	R\$ 1.800,00
285	PAULO SOUTO	R\$2.000,00
286	PEDRO BICHARA SILVA	R\$ 1.840,00
287	PERSONAL STAR PROMOÇÃO LTDA	R\$ 14.298,65
288	PN PARCEIROS DE NEGOCIOS AUTMA	R\$960,00
289	PONTO BASE LAVANDERIA LTDA	R\$ 1.826,42
290	POP RH PSICOLOGIA ORGANIZACION	R\$ 500,00
291	POSTO E GARAGEM ALERTA LTDA	R\$ 2.192,93
292	PRETTY GIRL CONFECÇÕES LTDA	R\$1.448,00
293	PRIME MIDIA PROPAGANA E EVENTOS LTDA	
		R\$ 2.660,00
294	PROMEX COM. IMP. E EXP. LTDA	R\$39.266,59
295	PSLA COMERCIO E PRODUTOS TEXTEIS LTDA	
		R\$6.315,40
296	PUMAR & CIA. LTDA	R\$ 1.041,60
297	QUASE FAMOSOS SERVÇ DE ILUMINA	
		R\$ 2.960,00
298	R. C. ESTAMPARIA	R\$ 4.554,03
299	R.G TEXTIL LTDA	R\$4.567,80
300	RBI - RIO BUSINESS INFORMATICA	R\$ 572,00
301	RC COMERCIAL (RITA CAMPOS OTIC)	R\$9.416,40
302	RELIMP LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	R\$180,00
303	RENATA ALVES CORREA	R\$ 3.000,00
304	REPRESENTANTE CLERIA (ILUMINE)	R\$ 1.141,89
305	RESIMEL IND. E COMERCIO LTDA	R\$1.133,20
306	REWS - LOG. & ENTREGAS	R\$ 16.920,00
307	RIOFRIO (FRIGANSO)	R\$1.582,30
308	ROBERTO MARTINS (MAT DE LIPEZ)	R\$ 60,00
309	ROGERIO CABRAL ESTAMPARIA LTDA	



		R\$ 9.386,44
310	ROSANGELA JUSTINO DE OLIVEIRA	R\$3.311,00
311	ROSENILDE COELHO MOURA	R\$ 12.570,00
312	ROSSET E CIA TEXTIL	R\$1.278,84
313	ROUSE AVIAMENTOS DE MODA LTDA	
		R\$ 674,00
314	RXP SISTEMAS LTDA	R\$2.013,68
315	SAFER MALHAS	R\$5.226,66
316	SANDRA DE CARVALHO LEAL	R\$1.301,50
317	SANDRA HELENA	R\$50,00
318	SANTA CONSTANCIA TECELAGEM	R\$ 461,65
319	SANTO SILK ESTAMPARIA E COMERCIO LTDA	
		R\$ 2.173,45
320	SCHILD COMERCIO DE ETIQUETAS LTDA	
		R\$ 1.315,00
321	SEMOL CLINICA ESPECIALIZADA EM MEDICINA TRABALHO	
		R\$220,00
322	SENSORBRASIL COMERCIO E LOCAÇÕES LTDA	
		R\$ 116.613,98
323	SENSORMATIC DO BRASIL ELET LTDA	
		R\$3.021,15
324	SERASA S/A	R\$ 1.612,80
325	SERRA DESIGN COMÉRCIO ROUP	R\$ 18.223,34
326	SERV CENTER REFRIGERAÇÃO LTDA ME	
		R\$3.459,50
327	SERVIÇOS DE TRANSPORTE	R\$ 3.320,00
328	SHEILA SANTOS DIAS	R\$ 6.589,00
329	SHEIVA TRINTA DE PAULA FREITAS	R\$1.350,00
330	SHV BRASIL GAS	R\$ 140,42
331	SILVANA DA SILVA	R\$ 3.549,00
332	SILVANA PEREIRA ALVES	R\$ 4.197,41
333	SILVIO MACHADO AVIAMENTOS	R\$ 934,00
334	SIMBIOSE CONFECÇÃO LTDA	R\$ 1.476,00
335	SINGULAR COMERCIAL LTDA	R\$ 1.562,10
336	SOARES E CARDOSO COM DE EMB	R\$ 261,45
337	SOL GRAFICA LTDA	R\$ 54.810,00
338	SOLEIL 10 TEXTIL LTDA EPP.	R\$7.746,75
339	SOLESY COM. DE ETIQUETAS LTDA	R\$3.644,50
340	SONIA CRISTINA JESUS BRITO	R\$ 5.144,00
341	SPEDD GRAPH SERVIÇOS LTDA	R\$ 1.328,10
342	SPL SERVICOS GRAFICOS LTDA	R\$ 14.503,50
343	SPOT - REPRES E SERVÇ LTDA	R\$ 1.600,00
344	SPRITE COLOR ACES. E ROUPAS	R\$ 16.153,00
345	STILUS NOBILI MOVEIS LTDA	R\$ 970,00
346	STOCK	R\$5.691,31
347	SULINA IND. E COM. LTDA	R\$2.555,58
348	SUPER MATRIZ AÇOS	R\$ 2.334,50
349	SUPERVISION CONSULTORIA E ASSES. CONTABIL S/C LTDA	
		R\$ 20.640,00
350	SUSPIRO INTIMO COM E IND	R\$3.571,15

1085

}

351	SYBELLE MALHAS (MARIZETE LAMP)	R\$4.521,00
352	T.R. TEIXEIRA COFECCOES-ME	R\$ 12.114,00
353	TECELAGEM COLUMBIA LTDA	R\$ 321,10
354	TECIDOS E ARMARINHO 253 LTDA	R\$926,42
355	TECLAMUSIC PRODUÇÕES LTDA	R\$ 1.874,42
356	TELECHEQUE (TELEDATA)	R\$ 5.492,96
357	TELEDATA INFORMAÇÕES E TECNOLOGIA S/A	R\$1.540,76
358	TERESINHA ALMEIDA DE SOUZA	R\$714,00
359	TERRA MAR COM E IND DE CONFEC	R\$ 7.285,00
360	TESSUTI SANT ANDREA LTDA	R\$ 208,00
361	TEXTIL INTERNACIONAL	R\$14.640,36
362	THAIS BOLSAS E ACESSORIOS LTDA	R\$30.037,86
363	THAIS SOPHIA BOLSAS E ACESSORIOS	R\$10.786,29
364	TINTURARIA E LAVANDERIA DEVELLY LTDA	R\$ 7.972,96
365	TMA PANO COM E REPR. LTDA	R\$ 54.697,60
366	TOMAZELLI TEXTIL	R\$ 117.683,09
367	TOTAL COPY COM DE COPIADORAS	R\$ 7.291,02
368	TRIX SERVIÇOS DE CONSULTORIA	R\$ 2.000,00
369	UBIRATAN FRANC. DA CRUZ JULIO	R\$ 552,00
370	UNACABUNA IND E COM DE CONFECÇOES LTDA	R\$245.703,98
371	UNIVERSO DO TRICOT CONF LTDA ME	R\$ 300,00
372	UNKA IND. E COM. CONFECÇÕES	R\$ 84.686,13
373	UPDATE CONFECÇOES LTDA	R\$19.577,74
374	URBAIN DESIGN COM DE MOVEIS	R\$15.823,00
375	UZZI COMUNICAÇÕES	R\$ 2.490,00
376	VALOR CAFE (MAQUINA DE CAFE)	R\$ 1.153,80
377	VERA LUCIA FERREIRA DOS SANTOS	R\$ 1.750,00
378	VERONICA SARDINHA LOPES	R\$2.834,00
379	VEST HAKME INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS LTDA	R\$544,67
380	VIA ESTAMPA ESTAMPARIA E CONF. LTDA	R\$9.092,00
381	VIA LUX TURISMO LTDA	R\$3.078,14
382	VIRNA ACESSORIOS	R\$3.004,50
383	VISCONDI MODA LTDA	R\$1.288,00
384	W S INFORMÁTICA LTDA	R\$1.420,00
385	WALDEIA SABINO FERREIRA	R\$80,00
386	WANDERLAN	R\$ 2.000,00
387	WAY LING COM. DE TECIDOS LTDA	R\$9.546,70
388	WERNER FABRICA DE TECIDOS S.A	R\$137.351,06
389	WHIRLOOL S.A	R\$354,88
390	WORLD PLASTIC EMBALAGENS	R\$ 205,00
391	ZAMAC COMERCIO DE AVIAMENTOS LTDA	

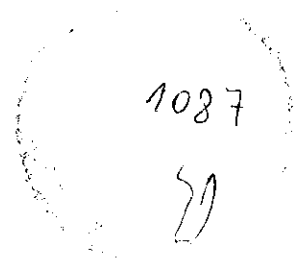
1086

		R\$ 14.735,62
392	ZARREF IND COM DE ROUPAS LTDA	R\$ 13.838,00
393	ZILICA MODAS DO VESTUARIO LTDA	R\$ 9.348,00
394	ZILMA ELENA JUBINI	R\$ 3.388,00
395	ZIZA TRIO COM DE ACESSORIOS DE MODA LTDA	
	R\$ 3.200,00	
396	ZMG TURISMO	R\$ 2.970,00

TOTAL DOS CRÉDITOS - 3ª CLASSE R\$ 13.265.456,32

E, para que chegue ao conhecimento de todos e produza seus efeitos de direito, será o presente edital afixado e publicado na forma da lei.

Eu, Maria Carmelina de Oliveira, matr. 01/915, Substituta da Escrivã, subscrevo. Rio de Janeiro, 09 de fevereiro de 2011. (a) DR. RICARDO LAFAYETTE CAMPOS, Juiz de Direito.

1087  


1088

21

**CERTIDÃO**

**Certifico e dou fé que o traslado do edital expedido por**  
**cópias às fl. , foi afixado no local de costume.**  
**O referido é verdade.**

**Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 2011.**

*22* *01/18767*  
P/ **Escrivão**

Gustavo Pinheiro Guimarães Padilha  
Celio dos Santos Kelab  
Mariana Ferreira Neves Monteiro  
Theo Keiserman de Abreu  
Gustavo Moura Azevedo Nunes  
Luciana Henriques Ismael  
Daniela Grassi Quartucci  
Luciana Campos Palermo  
Rodolfo Ripper Fernandes  
Bruno Leal Rodrigues  
Bruno Simões Corrêa

Gustavo Clemente Vilela  
Maria Luiza de Toledo Piza  
Jorge Abdalla Neto  
Rafaela Zaiden Pereira Carneiro  
Felipe Santos Alves  
Rodrigo Silva de Medeiros  
Marina Lyra Porto Pincherle  
Miryam do Nascimento Barandier  
Michelle Ramos  
Regina Céli Silveira Martins  
Rinaldo Amorim Araújo


Theo Salmona Cecchi  
Fabiana da Silva Cavalcante  
Luiz Carlos da Mota Silva  
Carolina Garcia  
Leonardo Duarte Alves Vieira  
Natália Cirilo da Silva Roque  
Luiz Antonio Telles de Miranda  
Leonardo Neves Vosgueritchian  
Allan Abi Madi Silva  
Raphael Caniato Falcão  
Carolina Magalhães Rech

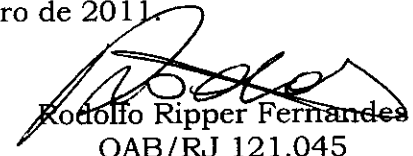
EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA  
CAPITAL DO RIO DE JANEIRO

Processo nº 0303292-63.2010.8.19.0001

**ECISA PARTICIPAÇÕES LTDA.**, com sede na Avenida Afrânio de Melo Franco, nº 290, salas 102/104, Leblon, na cidade do Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 07.749.876/0001-84 e **CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.754.482/0001-24, situada na Rua da Quitanda, nº 173, Rio de Janeiro, nos autos da recuperação judicial que é movida por **VANILLA CONFEÇÕES LTDA.**, vem, por seus advogados abaixo assinados, tendo em vista que o crédito que a recuperanda lhes deve foi devidamente incluído no edital previsto no parágrafo primeiro do art. 7º da lei nº 11.101/05, requerer que eventuais publicações ocorram em nome do advogado **GUSTAVO PINHEIRO GUIMARÃES PADILHA**, inscrito na **OAB/RJ sob o nº 61.698**, de modo que **toda e qualquer intimação dirigida à Requerentes, em especial via Diário Oficial, seja feita em nome do referido causídico**, sob pena de nulidade da intimação que, sendo dirigida a outro advogado, não será recebida.

Rio de Janeiro, 8 de fevereiro de 2011.

  
Gustavo Pinheiro Guimarães Padilha  
OAB/RJ 61.698

  
Rodolfo Ripper Fernandes  
OAB/RJ 121.045

Danielle Ishida  
OAB/RJ 173.647-E

FL-2

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 4ª Vara Empresarial da Comarca da  
Capital do Estado do Rio de Janeiro

Recuperação Judicial nº: 0303292-63.2010.8.19.0001

**Vanilla Confeções Ltda.**, já devidamente qualificada nos autos da Ação de Recuperação Judicial em epígrafe, vem à presença de V. Exa, em atenção à decisão proferida em 08/02/2011, por seus advogados, expor e requerer o quanto se segue:

Por meio do referido pronunciamento V. Exa determinou que, em 48 (quarenta e oito) horas, a Recuperanda efetuasse o pagamento das despesas relativas à publicação completa do edital.

Isto posto, a Recuperanda vem informar que cumpriu a referida determinação exarada pelo juízo conforme se pode verificar pela identificação das seguintes guias de recolhimento:

1. GRERJ ELETRÔNICA nº 20800311810-78 – Identificador da matéria nº 955672, no valor de R\$ 1994,30;
2. GRERJ ELETRÔNICA nº 20800311900-87 – Identificador da matéria nº 955670, no valor de R\$ 1964,90;

FL-2

3. GRERJ ELETRÔNICA nº 20800311410-44 – Identificador da matéria nº 955671, no valor de R\$ 1873,55;
4. GRERJ ELETRÔNICA nº 20800311200-00 – Identificador da matéria nº 955669, no valor de R\$ 1570,10.

1091

Sendo assim, comprovado o pagamento integral das custas necessárias à publicação do edital, requer-se o regular prosseguimento da presente Recuperação Judicial.

Termos em que,  
Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 2011

**André Luiz Oliveira de Moraes**  
OAB/RJ 134.498

**Renato Pereira de Freitas**  
OAB/RJ 86.759

**Thalita Almeida**  
OAB/RJ 178.881-E



1092  
21


RIO DE JANEIRO ( RJ ), 24 de Janeiro de 2011 .

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a)

Informamos a V.Exa. que se encontra depositado valor neste Banco, à disposição desse Juízo, na conta judicial abaixo discriminada:

Processo n.º: **03032926320108190001**  
Reclamado: **Licks Contadores Associados**  
CPF/CNPJ: **05.032.015/0001-55**  
Reclamante: **Vanilla Confeções Ltda.**  
CPF/CNPJ: **40.410.094/0001-91**  
Valor original: **R\$ 22.650,48**  
Agência depositária: **2234 - 9 S.PUBLICO R.JANEIRO**  
N.º da conta judicial: **900120705217**  
N.º da parcela: **1**  
Data do depósito: **19.01.2011**  
Depositante: **Vanilla Confeções Ltda.**

Respeitosamente,

  
**Banco do Brasil S.A.**  
S.PUBLICO R.JANEIRO  
PCA.QUINZE DE NOVENBRO,20  
RIO DE JANEIRO - RJ .

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) de Direito  
**4 VARA EMPRESARIAL**  
**RIO DE JANEIRO - RJ .**

(1ª)

53CAP EMP04 201100473792 02/02/11 18:00:00122614 3103320

1436 07/02/11 003892 TERNY 44 VARA EMPRESARIAL

53CAP EMP04 201100473792 02/02/11 18:00:00222614 3103320

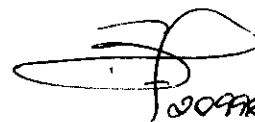
1093

89

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 4ª Vara Empresarial da Comarca da Capital  
do Estado do Rio de Janeiro

Recuperação Judicial nº: 0303292-63.2010.8.19.0001

Guia de GIBERS N: 200916511222 - 38

  
200916511222 - 38

01C-RJ

Vanilla Confeções Ltda., já devidamente qualificada nos autos da Ação de Recuperação Judicial em epígrafe, vem à presença de V. Exa, em atenção às decisões proferidas em 16/12/2001 e 08/02/2011, por seus advogados, expor e requerer o quanto se segue:

Por meio dos referidos pronunciamentos V. Exa determinou as seguintes providências: (i) pagamento da 2ª parcela devida ao Administrador Judicial, estipulado à razão de 4% (quatro pontos percentuais) sobre o valor devido aos credores na forma do artigo 24 da Lei 11.101/2002 e (ii) requereu o pagamento das custas do 2º edital nos termos do Art. 7º, parágrafo 1º, da Lei nº 11.101/2005.

Isto posto, a Recuperanda vem informar que cumpriu as determinações exaradas pelo juízo conforme se pode verificar pela identificação das seguintes guias de recolhimento :

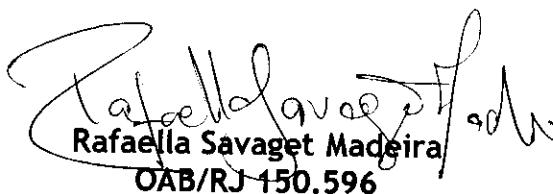
- 4094
- (i) Depósito Judicial Estadual no Banco do Brasil - nº do ID do depósito 02234150220110106-0 no valor de R\$ 22.650,48;
- (ii) GRERJ ELETRÔNICA nº 20616511222-38 - Identificador da matéria nº 1023310, no valor de R\$ 12.278,35; e

Isto posto, requer-se o regular prosseguimento da presente Recuperação, levando em consideração os pagamentos dos honorários do Administrador Judicial e das custas necessárias à publicação do 2º edital.

Termos em que,  
Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 2011

André Luiz Oliveira de Moraes  
OAB/RJ 134.498

  
Rafaela Savaget Madeira  
OAB/RJ 150.596

Thalita Almeida  
OAB/RJ 178.881-E

1095

**MANDADO DE PAGAMENTO**

**143/8/2011/MPG**

Comarca da Capital - Cartório da 4ª Vara Empresarial  
Av Almirante Barroso, 139 11º and. SALA 1101 CEP: 20031-005 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.:  
3133 9953 e-mail: cap04vemp@tjrijus.br

Processo : **0303292-63.2010.8.19.0001**

Nº da Conta: **900120705217**  
Judicial; Liminar

Classe/Assunto: Recuperação Judicial - Recuperação

Parte/Autor: **VANILLA COFECÇÕES LTDA**

CNPJ/CPF: **40.410.094/0001-91**

Importância: **R\$22.650,48**(vinte e dois mil, seiscentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos)  
com os acréscimos legais a partir da data do depósito 19/01/2011.

Base de Correção:

Depósito Inicial: R\$

Data:

Levantamento de penhora às fls.

Expedição de mandado às fls.

Para ser pago a **GUSTAVO BANHO LICKS**, CRC-RJ 087.155/0-7. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Informações Complementares: expedição deste em favor do Sr Administrador, conforme determinação do MM Dr Juiz na Decisão de fls. 1072 e petição do Sr Administrador de fls. 1067.xxxxx

O MM. Juiz de Direito, Dr.(a) **Ricardo Lafayette Campos, MANDA** ao Banco do Brasil S/A que em cumprimento ao presente, extraído dos autos do processo acima referido, pague à pessoa indicada a importância supra, depositada à disposição deste Juízo.  
Eu, \_\_\_\_\_ Neusa Demetrio Perna - Técnico de Atividade Judiciária - Matr. 01/19964 digitei e eu, \_\_\_\_\_ Maria Carmelina de Oliveira - Subst. do Escrivão - Matr. 01/9151, o subscrevo. Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 2011.

**Ricardo Lafayette Campos**  
Juiz em Exercício

**Prazo de validade desta ordem judicial: 90 (noventa) dias a contar da data de sua emissão.**

O VALOR DO PRESENTE MANDADO DESTINA-SE:

( x ) Crédito em Conta      ( ) 01 - Conta Corrente      ( ) 11 - Conta Poupança      ( ) Espécie

Valor Total do Mandado: \_\_\_\_\_ Tarifa: \_\_\_\_\_ CPMF: \_\_\_\_\_ Valor Líquido: \_\_\_\_\_

**Banco Nº: 001      Agência Nº 24.069-9      Conta Nº 2.975-0**

Conjunta ( ) Sim ( ) Não

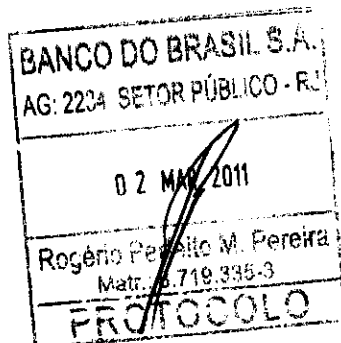
Nome do Titular: \_\_\_\_\_

Nome do Favorecido do Mandado: GUSTAVO BANHO LICKS CPF: N CONSTA

Assinatura do Favorecido do Mandado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Nº do Documento: \_\_\_\_\_

(12)





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PODER JUDICIÁRIO



**9ª CÂMARA CÍVEL**  
**ST-SJ-SCCI-9ª**  
**Ofício nº 173/2011**  
**Ref. Proc. Nº 0303292-63.2010.8.19.0001**

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 2011.

Senhor Juiz:

De ordem do Exmo. Sr. Desembargador Roberto de Abreu e Silva, Presidente da 9ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, remeto a Vossa Excelência, para fins de direito, cópia da decisão proferida nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0067645-91.2010.8.19.0000**, em que é impetrante **BANCO BRADESCO S.A.** e impetrado esse Juízo de Direito.

Ao ensejo, apresento a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração.

**VALÉRIA BERNARDO DA ROCHA BATISTA**  
**SECRETÁRIA DA 9ª CÂMARA CÍVEL DO TJRJ**

**Ao Exmo. Sr.**  
**Juiz de Direito da 4ª Vara Empresarial da Comarca da Capital**

MANDADO DE SEGURANÇA. DECISÃO QUE MAJORA A MULTA DIÁRIA ARBITRADA. ATO JUDICIAL PASSÍVEL DE RECURSO. ART. 5º, INCISO II, DA LEI 12.016/09. SÚMULA Nº 267 DO STF. O ato judicial contra o qual se insurge o impetrante é passível de recurso com efeito suspensivo, não sendo suscetível de Mandado de Segurança, conforme art. 5º, inciso II, da Lei 12.016/09. Súmula 267 do Supremo Tribunal Federal. Extinção do feito com fulcro no art. 267, inciso VI, do Código de Processo Civil. EXTINÇÃO DO FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO.

IMPETRANTE: BANCO BRADESCO S/A.

IMPETRADO: JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL.

## DECISÃO

Trata-se de *Mandado de Segurança*, impetrado contra ato judicial que majorou o valor de multa diária fixada em momento anterior com o fito de compelir a parte agravante ao cumprimento da determinação judicial de liberação da "trava bancária".

A pretensão do impetrante é, por meio do presente *mandamus*, modificar a referida decisão, o que somente tem cabimento através da via própria - no caso, via Agravo de Instrumento, posto tratar-se de nova decisão interlocutória majorando a multa.

Ocorre que, na esteira do disposto no art. 5º, inciso II, da Lei nº 12.016/09, não cabe Mandado de Segurança em face de decisão judicial contra a qual caiba recurso com efeito suspensivo, entendimento que se encontra pacificado perante o Supremo Tribunal Federal, conforme súmula nº 267 daquela Corte. Observe-se que pode ser conferido efeito suspensivo ao Agravo de Instrumento, conforme artigos 527, inciso III, e 558 do Código de Processo Civil, de modo que a hipótese dos autos se enquadra perfeitamente na vedação imposta pela lei *suso* mencionada.

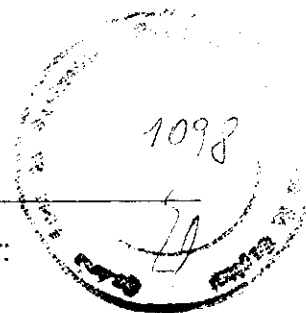
Assim, a existência de recurso para o ataque da decisão judicial impede a impetração do Mandado de Segurança e importa na extinção do presente *writ* sem análise do mérito, tendo em vista a impossibilidade jurídica do pedido formulado.

PODER JUDICIÁRIO

NONA CÂMARA CÍVEL

MAND DE SEG n.º 0067645 – 91.2010.8.19.0000

Desembargador CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA



A propósito, vide os julgados a seguir:

0039363-43.2010.8.19.0000 - MANDADO DE SEGURANÇA - 1ª Ementa  
DES. ROGERIO DE OLIVEIRA SOUZA - Julgamento: 02/09/2010 -  
NONA CAMARA CIVEL

MANDADO DE SEGURANÇA. DECISÃO JUDICIAL. NÃO CABIMENTO DA VIA MANDAMENTAL. EXEGESE DO ART. 5º, II DA LEI Nº 12016/09. PERDA DO OBJETO. MEDIDA JÁ CUMPRIDA NO JUÍZO IMPETRADO. O mandado de segurança somente é cabível para a garantia de direito líquido e certo do qual não disponha o ofendido de recurso judicial com efeito suspensivo. Aplicação do artigo 5º inciso II da Lei nº 12.016/09. Inadequada impetração do remédio heróico. Não conhecimento do writ. Indeferimento da petição inicial. Extinção do processo sem resolução do mérito.

0014411-97.2010.8.19.0000 - MANDADO DE SEGURANÇA - 1ª Ementa  
DES. LINDOLPHO MORAIS MARINHO - Julgamento: 31/08/2010 -  
DECIMA SEXTA CAMARA CIVEL

PROCESSUAL CIVIL. MANDADO DE SEGURANÇA. ATO JUDICIAL. NÃO CABIMENTO. SÚMULA 267 DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. Não se concederá mandado de segurança quando se tratar de decisão judicial, da qual caiba recurso com efeito suspensivo (art. 5º, II, da Lei nº 12.016/2009). Extinção do processo sem resolução do mérito.

À conta desses fundamentos, julgo extinto, sem análise do mérito, o presente mandado de segurança, na forma do artigo 267, VI do Código de Processo Civil, monocraticamente.

Custas na forma da lei.

Sem honorários diante da Súmula 512 do Supremo Tribunal Federal.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 2010.

Desembargador CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA  
Relator

Cienty  
em 15/02/2011  
MOM  
MP



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL – RJ.

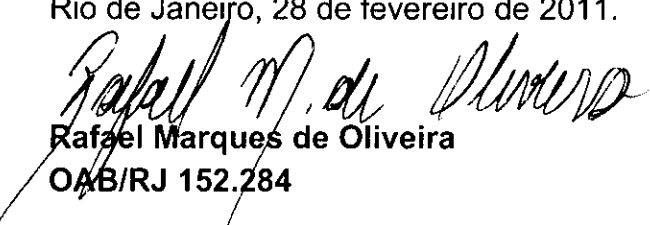
Processo nº 0303292-63.2010.8.19.0001

**BANCO BRADESCO S/A**, por seu advogado infra-assinado, nos autos da **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** de **VANILLA CONFECÇÕES LTDA**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, tendo em vista a publicação do edital a que alude o § 1º, do artigo 52º, da Lei 11.101/05, reportar-se e ratificar os termos da Divergência apresentada em 27/10/2010 (cópia anexa), devidamente acatada pelo Ilustríssimo Administrador Judicial, conforme verifica-se no edital do § 2º, do artigo 7º da mesma lei, publicado em 21/02/2011.

Termos em que,

Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 2011.

  
Rafael Marques de Oliveira  
OAB/RJ 152.284

RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE VANILLA CONFECÇÕES LTDA  
PROCESSO Nº 0303292-63.2010.8.19.0001  
COMARCA DA CAPITAL - RJ  
VARA EMPRESARIAL



P 3870  
ID 19



**FULAN e GONÇALVES**  
Advogados Associados

**CÓPIA**

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR DOUTOR ADMINISTRADOR DA RECUPERAÇÃO  
JUDICIAL DE VANILLA CONFECÇÕES LTDA  
JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA EMPRESARIAL**

1100

*RECORRIDO Em 27/10/2010.*  
*LIKS CONTABILIDADE ASSOCIADOS SIMPLES LTDA*

Processo n.º 0303292-63.2010.8.19.0001



**FULAN e GONÇALVES**  
Advogados Associados

**BANCO BRADESCO S/A**, Instituição Financeira sediada na Cidade de Deus, s/nº, Osasco/SP, inscrita no CNPJ sob n.º 60.746.948/0001-12; por sua advogada infra-assinada, nos autos da **RECUPERAÇÃO JUDICIAL de VANILLA CONFECÇÕES LTDA**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, com fulcro no §1º do artigo 7º da lei 11.101/05 apresentar

**DIVERGÊNCIA**

ante a relação de credores apresentada pela Recuperanda, pelas razões a seguir expostas:

Muito embora não tenha constado no edital, na relação de credores constou o crédito do banco no valor de R\$ 2.441.000,45, não especificando a recuperanda, a classe e nem demonstrou como o valor declarado foi apurado.

Noutros termos, apresentou o valor do crédito, sem quaisquer demonstrativos discriminando o principal, datas e encargos, desatendendo o disposto no inciso III do artigo 51 da referida Lei 11.101/2005.

Portanto, justifica-se a presente divergência.

Pois bem, o banco é credor da recuperanda, na qualidade de **QUIROGRAFÁRIO**, da importância de R\$ 2.350.144,58, referente à uma Cédula de Crédito Bancário – Empréstimo – Capital de Giro n.º 3813535, emitida em 09/06/2010, conforme se infere pelo incluso demonstrado.

RIO DE JANEIRO - Rua de Azevedo, nº 16, Sala 1612, 16º Andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ - Tel: (021)2232-1000 - E-mail: fulanrj@fulanegoncalves.com.br  
BAHIA / SERGIPE - Avenida Antônio Carlos Magalhães, nº 2.487, 24º andar - Bruma, Salvador/BA - Tel: (071)3351-0045 - E-mail: fulanba@fulanegoncalves.com.br  
BRASILIA - SCS Quadra 02 Bloco C, nº 07, Conjunto 501, 1º Andar, Edifício Aníton, Brasília/DF - Tel: (661)3331-1533 - E-mail: fulanbr@fulanegoncalves.com.br  
CAMPINAS - Rua Barão de Jaguara, nº 1.091, Sala Térrea, Edifício R. Manoel, Centro, Campinas/SP - Tel: (519)3231-7841 - E-mail: fulancamp@fulanegoncalves.com.br  
ESPIRITO SANTO - Av. Jerônimo Monteiro, nº 1.908, sala 1.904, Ed. Tênis Center - Centro, Vitória/ES - Tel: (027)3222-1923 - E-mail: fulanvto@fulanegoncalves.com.br  
MATO GROSSO DO SUL - Av. Afonso Pena, nº 1892, 5.1191, 11º Andar - Centro, Campo Grande/MS - Tel: (067)3383-9720 - E-mail: fulanms@fulanegoncalves.com.br  
MINAS GERAIS - Avenida Álvares Cabral, 397, 3º Andar - Bairro Lourdes, Belo Horizonte/MG - Tel: (031)3215-0971 - E-mail: fulanmg@fulanegoncalves.com.br  
PERNAMBUCO - Rua General Joaquim Inácio, nº 545, 1º Andar - Bairro Da Glória, Recife/PE - Tel: (081)3211-1559 - E-mail: fulanpe@fulanegoncalves.com.br  
SÃO PAULO - Av. Buschle Mattoso, 690, 5º and, Pinheiros, São Paulo/SP - Tel: (011) 2842-7474 - E-mail: fulansp@fulanegoncalves.com.br



No entanto, para melhor garantir o pagamento do ajustado no contrato apontado (registrado em cartório na data de 17.08.2010), restou constituída a CESSÃO FIDUCIÁRIA DE RECEBÍVEIS VISA E AMEX no percentual de 30% em relação ao principal, os quais, por garantirem a dívida, poderão diminuir o saldo devedor, resultando numa amortização do crédito do requerente, sendo certo que, ocorrendo, será oportunamente comunicado nos autos (posto que uma parte ainda refere-se a recebíveis futuros).

Mencionada garantia, por se tratar de cessão fiduciária recebíveis Visa e Amex (repita-se, devidamente registrado em cartório), por força do disposto no § 3º, do artigo 49, da Lei 11.101/2005, não está sujeita aos efeitos da recuperação judicial.

Ainda referente a garantia de cessão fiduciária, o MM. Juízo houve por bem deferir a liberação dos recebíveis, o que de fato foi feito em 15/10/2010 no valor (então disponível) de R\$ 216.002,69 (duzentos e quinze mil e dois reais e sessenta e nove centavos), decisão esta que é objeto do Agravo de Instrumento interposto pelo ora credor, onde, em relação ao efeito suspensivo, foi concedida a respectiva liminar. No entanto, no caso de provimento deste recurso, referido valor deverá ser definitivamente restituído ao requerente visando, inclusive, a respectiva amortização de seu crédito.

Esclareço a V. Exa. que deixa de juntar o original do título comprobatório do crédito, anexando-o em cópia, pois o mesmo instruirá a competente ação em face dos avalistas.

Também possui débito com relação ao cartão de crédito nº 4551.8700.0940.7850, no valor de R\$ 17.021,19, conforme cálculos anexos.

Pelo exposto, é a presente para requerer a Retificação do Quadro de Credores, para fazer constar o crédito quirografário do Banco Bradesco S/A, correspondente a R\$ 2.350.144,58 (dois milhões, trezentos e cinquenta mil, cento e quarenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos), referente à Cédula de Crédito Bancário – Empréstimo Capital de Giro – nº 3.813.535, bem como a R\$ 17.021,19 (dezessete mil, vinte e um reais e dezanove centavos), referente ao Cartão de Crédito nº 4551.8700.0940.7850, que deverá ser acrescido de correção monetária na forma da Lei, juros e demais cominações legais até o efetivo pagamento.

Termos em que,  
Pede deferimento.  
Rio de Janeiro, 27 de outubro de 2010.

*Rafael M. de Oliveira*  
Rafael Marques de Oliveira  
OAB/RJ 162.284

RIO DE JANEIRO - Rua do Assombra, nº 16, Sala 1012, 10º Andar, Centro, 20030-000 - Tel: (021) 2533-1000 - E-mail: fulanrj@fulanegoncalves.com.br  
BAHIA / SERGIPE - Avenida Antônio Carlos Magalhães, nº 1407, 3º Andar - Barra, Salvador-BA - Tel: (071) 3551-9045 - E-mail: fulanba@fulanegoncalves.com.br  
BRASILIA - SCS Quadra 02 Bloco C, nº 52, Conjunto 501, 1º Andar, Edifício Anceps, Brasília-DF - Tel: (061) 3221-2533 - E-mail: fulandf@fulanegoncalves.com.br  
CAMPINAS - Rua Barão de Jaguara, nº 1.091, Sala Térreo, Edifício R. Monteiro, Centro, Campinas-SP - Tel: (19) 3231-7811 - E-mail: fulanosp@fulanegoncalves.com.br  
ESPIRITO SANTO - Av. Jerônimo Monteiro, nº 1.000, sala 1508, Ed. Trade Center - Centro, Vitória-ES - Tel: (071) 3221-1913 - E-mail: fulanese@fulanegoncalves.com.br  
MATO GROSSO DO SUL - Av. Afonso Pena, nº 1897, S.1101.11, Andar - Centro, Campo Grande-MS - Tel: (047) 3243-9720 - E-mail: fulanems@fulanegoncalves.com.br  
MINAS GERAIS - Avenida Alvaro Cabral, 397, 3º Andar - Bairro Lourdes, Belo Horizonte-MG - Tel: (031) 3213-6971 - E-mail: fulanmg@fulanegoncalves.com.br  
PERNAMBUCO - Rua General Inácio de Azevedo, nº 345, 1º Andar - Bairro Tiba de São, Recife-PE - Tel: (081) 3423-4050 - E-mail: fulanpe@fulanegoncalves.com.br  
SÃO PAULO - Av. Eusébio Matoso, 690, 5º Andar, Pátio 3, São Paulo-SP - Tel: (011) 3843-1474 - E-mail: fulansp@fulanegoncalves.com.br

Termos em que,  
Pede deferimento.

ADVOGADOS

Eduardo Antônio Kalache  
Luiz Sérgio Chame  
Manoel M. da Costa Braga Neto

Roberto de Gayoso e Almendra  
Edna Dinis da Costa Braga  
Ana Cláudia Ferreira França Correa  
Rodrigo A. Kalache de Paiva  
Rafaela Faroni Ganem  
Yamba Souza Lanna  
André Alves de Almeida Chame  
Julieta Diniz Cuquejo  
Juliana Dinis da Costa Braga  
André Dinis Angelo  
Rodrigo Barbosa Leite  
André R. Salamonde Pinho  
Fernando M. Kalache  
Izabela de Azevedo S. Bruno  
Rafael Rodrigues Giraud  
Marcelo Dinis da Costa Braga  
André Vasconcelos Roque  
Maria Carolina Gomide da Silveira

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 4ª Vara Empresarial.  
0303292-63.2010.8.19.0001

CONFECÇÕES A. BRANCO LTDA. por seu procurador abaixo assinado, nos autos do processo de RECUPERAÇÃO JUDICIAL de VANILLA CONFECÇÕES LTDA., vem, desde logo, nos termos do artigo 55 da lei 11.101/05, formular sua objeção ao Plano de Recuperação apresentado, pelas razões que se seguem:

1 – Inicialmente, chama atenção a diversidade de opções e cenários oferecidos pelo Plano, o que na verdade denota a inexistência de um projeto concreto de Recuperação da empresa.

1102  
39

RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE VANILLA CONFECÇÕES LTDA.

RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE VANILLA CONFECÇÕES LTDA. 02/03/11 10:00:00 00122609 01/1972

2 – Aponta-se a possibilidade de um investidor para ingressar em uma nova empresa mas, passados cinco meses do ajuizamento do favor legal, não há a menor perspectiva de quem seria este investidor.

3 – De mais a mais, o Plano contempla realidades que, tão distintas são até preocupantes, vislumbrando a operação com dez ou com cinco lojas.

4 – Ora, é evidente a inviabilidade de pagamento aos credores caso o negócio venha a operar com apenas cinco lojas. O volume de vendas certamente seria insuficiente par solver as dívidas da empresa.

5 – Por outro lado, as propostas apresentadas prevêem todas elas um inaceitável deságio que vai de 30% a, pasme-se, 80%! O prazo de pagamento, por sua vez, é excessivamente extenso podendo chegar a 12 anos.

6 – Outrossim, o Plano é omissso em estabelecer o critério de correção das prestações, não se podendo sequer cogitar de prestações fixas em um cenário em que a inflação já chega a ultrapassar 10% ao ano.

Por tudo isto, a peticionária não concorda com o plano apresentado, formulando assim sua objeção, na forma da lei.

Termos em que,

P. E. Deferimento.

Rio de Janeiro, 01 de março de 2011.

  
ANDRÉ CHAME – OAB 93.240



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO  
49ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO  
Rua do Lavradio, 132 7o. andar  
Centro Rio De Janeiro 20230-070 RJ  
Tel: 21 35125149

1104

59

PROCESSO: 0000959-20.2010.5.01.0049 - RTSum

OFÍCIO - Nº.: 0758/2010

Rio De Janeiro, 2 de Dezembro de 2010

**Autor:**  
Marcelo de Souza Nunes

**Réu:**  
Vanila Confeccões Ltda. - em recuperação judicial

Senhor(a) Juiz(a)

Solicito de V. Exª, as providências no sentido de providenciar a reserva de crédito, no valor de R\$ 14.775,41, referente ao valor do crédito do Autor, nos autos da Recuperação Judicial da reclamada supra citada, com informação a este Juízo, nos termos do artigo 6º, parágrafo 3º da lei 11.101/2005.

Atenciosamente,

  
Raquel de Oliveira Maciel  
Juiz do Trabalho

4ª Vara Empresarial do Rio de Janeiro

Avenida Almirante Barroso, 139, 11º andar, Centro  
Rio de Janeiro RJ 20031-005

2010-12-02 11:03:58 1104-49-0000959-2010-5.01.0049-RTSUM

**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO**  
49A VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO  
Rua do Lavradio, 132 7o. andar  
Centro Rio De Janeiro 20230-070 RJ  
Tel: 21-35125149

1105

**PROCESSO: 0000959-20.2010.5.01.0049 - RTSum**

**OFÍCIO - Nº.: 0758/2010**

Rio De Janeiro, 2 de Dezembro de 2010

**Autor:**  
Marcelo de Souza Nunes

**Réu:**  
Vanila Confecções Ltda. - em recuperação judicial

Senhor(a) Juiz(a)

Solicito de V. Exª, as providências no sentido de providenciar a reserva de crédito no valor de R\$ 14.775,41 referente ao valor do crédito do Autor, nos autos da Recuperação Judicial da reclamada supra citada, com informação a este Juízo, nos termos do artigo 6º, parágrafo 3º da lei 11.101/2005.

Atenciosamente,

Raquel de Oliveira Maciel  
Juiz do Trabalho

4ª Vara Empresarial do Rio de Janeiro

Avenida Almirante Bárroso, 139, 11º andar, Centro  
Rio de Janeiro-RJ 20031-005





1106  
48  
D

PROCESSO: 0000959-20.2010.5.01.0049  
TRAMITAÇÃO PREFERENCIAL - Rito Sumaríssimo

**ATA DE AUDIÊNCIA**

Ao(s) 1 dias do mês de dezembro do ano de 2010, às 09:32, na sala de audiências desta Vara de Trabalho, na presença do(a) Juiz do Trabalho D(n)a Raquel de Oliveira Maciel, foram apregoados os litigantes: **Marcelo de Souza Nunes**, Autor e **Vanila Confeccões Ltda.(EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)**, Réu.

Presente, Autor assistido por Roberto Ramos dos Santos (96472).

Presente, Réu assistido por Euclides Cavalcante Silva (153111) e representado por André Alves Campello.

Retifique-se o polo passivo para que passe a constar como reclamada: Vanila Confeccões Ltda. - em recuperação judicial.

Homologa-se a desistência do pedido de reconhecimento de salário superior ao registrado, o que se coaduna com a petição de fls. 31/32, nos termos do art. 267, VIII, do CPC.

**D E C I D E - S E :**  
**DOS PEDIDOS**

É incontroverso que as partes mantiveram contrato de trabalho entre 08.03.2010 e 08.07.2010, exercendo o autor a função de Gerente de Produção.

A baixa na CTPS do autor com data de 08.07.2010 foi procedida na audiência de fls. 30, oportunidade em que a ré reconheceu dever ao autor o valor de R\$ 8.240,38, conforme TRCT acostado com a defesa.

Assim, são deferidas ao autor as seguintes verbas: aviso prévio, R\$ 4.000,00, oito dias de saldo de salários, R\$ 1.066,64, 04/12 de 13º proporcional, R\$ 1.333,33, 04/12 de férias proporcionais, R\$ 1.333,33, terço sobre férias, R\$ 444,44, parcelas incontroversas que sofrem a incidência da multa do artigo 467 da CLT, R\$ 4.088,87.

O autor também faz jus ao FGTS de todo período laborado, além do FGTS sobre o saldo de salário, aviso prévio e trezenas ora deferidas, R\$ 1.792,00, e multa de 40% sobre este valor, R\$ 716,80.

O pedido de seguro desemprego é indeferido, tendo em vista o constatado na ata de fls. 30.

R

1107

**ISTO POSTO julgo PROCEDENTES EM PARTE** os pedidos, para condenar a ré ao pagamento do aviso prévio, R\$ 4.000,00, oito dias de saldo de salários, R\$ 1.066,64, 04/12 de 13º proporcional, R\$ 1.333,33, 04/12 de férias proporcionais, R\$ 1.333,33, terço sobre férias, R\$ 444,44, multa do artigo 467 da CLT, R\$ 4.088,87, FGTS, R\$ 1.792,00, e multa de 40% sobre este valor, R\$ 716,80, acrescidas de juros e correção monetária ex vi legis, nos termos da fundamentação supra, que este decisum integra.

Para os fins da Lei 10.035/00, que acrescentou o § 3º ao artigo 832 da CLT, declara-se como parcelas de natureza indenizatória, as seguintes: férias, FGTS, multa de 40%, aviso prévio e multa do artigo 467 da CLT.

Oficie-se à União Federal.

Os descontos fiscais e previdenciários ficam expressamente autorizados, devendo-se observar os Provimentos 02/93 e 01/96 da C.G.J.T e a Súmula 368, II e III, do TST (resolução nº 138/2005 - D.J. 25.11.2005).

Modificando-se entendimento anteriormente esposado, mas curvando-se a jurisprudência dominante, aplica-se a hipótese da correção monetária a Súmula nº 381, do C.TST, resultante da conversão da O.J. nº 124 da SDI - I em súmula, pela Resolução 129/2005, do TST.

No momento da disponibilidade do crédito devido à parte autora, deverá a ré apresentar o cálculo da dedução do Imposto de Renda sobre as parcelas tributáveis, especificando-as, de acordo com o art. 46 da Lei 8.541/92, sob pena apuração pela contadoria e conseqüente expedição de ofício à receita federal, artigo 28, parágrafo 1º da Lei 10.833/03.

Custas de R\$ 295,50, calculadas sobre o valor atribuído à condenação de R\$ 14.775,41, pela Reclamada.

Partes cientes em audiência.

Expeça-se ofício a 4ª Vara Empresarial da Capital do Estado do Rio de Janeiro, solicitando ao Juízo a reserva do crédito nos termos do artigo 6º, parágrafo 3º, da Lei 11.101/2005, independente do trânsito em julgado, no valor de R\$ 14.775,41, devendo o ofício seguir com cópia da sentença.





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

1108  
91  
79  
10

Após o trânsito em julgado do presente feito, ao contador para atualização.

E, para constar, eu Dra. Raquel de Oliveira Maciel, Juíza da 49ª Vara do Trabalho/RJ, digitei a presente ata, que vai por mim assinada, na forma da lei.

*Rm*

RAQUEL DE OLIVEIRA MACIEL  
Juíza do Trabalho



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO  
56A VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO  
Rua do Lavradio, 132 8o. andar  
Centro Rio De Janeiro 20230-070 RJ  
Tel: 21 35125156

1109

29

PROCESSO: 0000958-14.2010.5.01.0056 - RTOOrd

OFÍCIO - Nº.: 0014/2011

Rio De Janeiro , 21 de Janeiro de 2011

**Autor:**

Fabiana Rios Silva

**Réu:**

Vanilla Confeções Ltda.

Excelentíssimo(a) Juiz(a)

Com referência ao processo em epígrafe, entre as partes supracitadas, nos termos do art. 6º, parágrafo 3º, da Lei 11.101/05, solicito que seja feita a habilitação do crédito autoral na importância de R\$ 5.000,00, equivalente a 410.399,52 TRs, em 18/01/2011, nos autos do processo nº 0303292.63.2010.8.19.0001, em curso nesse Juízo.

Renovo a Vossa Excelência protestos de consideração e apreço,

Rosane Ribeiro Catrib  
Juiz do Trabalho

2011 15/02/11 003977 11ERJ 4ª VARA EMPRESARIAL

4a VARA EMPRESARIAL

AV. ALMIRANTE BARROSO, 139, 11º ANDAR - CENTRO , ,  
Rio de Janeiro RJ 20031-004

Poder Judiciario Do Estado Do Rio de Janeiro  
Tribunal de Justica  
NONA CAMARA CIVEL  
Numero do Originario.: 2010.001.274086-2

Oficio No.: 0264/2011 - Resolução 11/2008

Rio de Janeiro, 24 de Fevereiro de 2011

Sr. Escrivao,

Encaminho a V.Sa., a(s) GRERJ(s) de numero(s) 31011507966, a Decisao Desentranhadas do Agravo de Instrumento no. 0060612-50.2010.8.19.0000 em que e agravante BANCO BRADESCO S A e agravado VANILLA CONFECCOES LTDA, em cumprimento ao contido na Resolucao no. 11/2008 para as providencias cabiveis.

Na oportunidade renovo a V. Sa. protestos de estima e consideracao.



Secretario(a) da NONA CAMARA CIVEL

SECRETARIA DE JUSTICA DO ESTADO


Ilmo. (a) Senhor(a)  
Escrivao da COMARCA DA CAPITAL 4 VARA EMPRESARIAL

C E R T I D A O

Certifico que nao houve interposicao de recurso contra o(a) acordao/decisao, no(a) AGRAVO DE INSTRUMENTO no(a) 0060612-50.2010.8.19.0000.

Em, 24 de Fevereiro de 2011.


---



Certifico que as custas referentes ao Agravo de Instrumento no. 0060612-50.2010.8.19.0000 em que e agravante BANCO BRADESCO S A e agravado VANILLA CONFECOES LTDA foram recolhidas corretamente.

Em, 24 de Fevereiro de 2011.

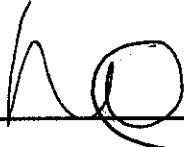
---



Certifico que nesta data desentranhei a(s) GRERJ(s) de numero(s) 31011507966, a Decisao dos autos no Agravo de Instrumento no. 0060612-50.2010.8.19.0000 em que sao partes, BANCO BRADESCO S A, VANILLA CONFECOES LTDA.

Em, 24 de Fevereiro de 2011.

---



F

1111

GUIA DE RECOLHIMENTO DE RECEITA JUDICIÁRIA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

GRERJ

NÚMERO DA GUIA

08 310 1150796-6

01 NOME DE QUEM FAZ O RECOLHIMENTO

BANCO BRADESCO S/A

02 NATUREZA DA CAUSA OU DO RECURSO

AGRAVO DE INSTRUMENTO

03 AUTOR / RECORRENTE

BANCO BRADESCO S/A

04 COMARCA

CAPITAL

05 JUÍZO E CARTÓRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

06 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VANILLA CONFECÇÕES

P 3870

07 DATA DA PRÁTICA DO ATO EXTRAJUDICIAL

1/1/11

PREENCHER A MÁQUINA OU LETRA DE FORMA

09 CPF OU CNPJ DE QUEM FAZ O RECOLHIMENTO

60 746 998 0001/12

TIPO DE RECEITA	CÓD. DE RECEITA / CONTA	VALOR - R\$
10 ATOS DOS ESCRIVÃES	24 1101-5	48,43
11 ATOS DAS SECRETARIAS DO TJ	25	40,36
12 PORTO R.R.	26 1194-9	8,06
13 ATOS VIA PORTO	27 1190-6	
14	28	
15	29	
16 CAARJ / IAB (10%)	30	
17	31	
18	32	
19	33	
20 FUNPERU	34 6002-251149-6	4,84
21 FUNPERU	35 5673-00124-3	4,84
22	36	
23	37	
24	38	
25	39	
26	40	
27	41	96,85
28	42	9,68
29	43	
30	44	
31	45	
32	46	
33	47	
34	48	
35	49	116,21

01080329 031081253 161110 AUTENTICAÇÃO MECÂNICA 116,21C GR.JDIN

FORTAN PADRONIZADOS - Rua do Livramento, 109 - CNPJ: 42.487.233/0001-49 - Tel.: (21) 2253-7393 - AUT. ABIGRAF - Nº 3 Bloco 10x3 - REC 362

1112 110

21

*NONA CÂMARA CÍVEL*

*➤ Agravo de Instrumento nº 0060612 – 50.2010.8.19.0000*  
*Desembargador CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA*

AGRAVO DE INSTRUMENTO. PRETENSÃO NO SENTIDO DA DEVOLUÇÃO DE VALORES LEVANTADOS. RECURSO ANTERIOR DESPROVIDO. EFEITO SUSPENSIVO CASSADO. PERDA SUPERVENIENTE DO INTERESSE RECURSAL. INADMISSIBILIDADE. *Verifica-se que o recurso de Agravo de Instrumento nº 0053629 – 35.2010.8.19.0000, ao qual, inicialmente, fora atribuído efeito suspensivo, teve seu mérito analisado, sendo desprovida a pretensão nele formulada. Determinação no sentido de que fosse liberada a "trava bancária" que restou mantida. Requerimento para devolução dos valores levantados pela agravada por conta da liberação da "trava bancária" que se baseou no efeito suspensivo atribuído ao referido recurso. Desprovidamento da pretensão recursal que importa na perda superveniente do interesse recursal. Inadmissão do recurso. RECURSO A QUE SE NEGA SEGUIMENTO.*

**Agravante: BANCO BRADESCO S/A.**

**Agravado: VANILLA CONFECÇÕES LTDA.**

## DECISÃO

Trata-se de **Agravo de Instrumento**, objetivando a reforma da decisão interlocutória lida a fl. 81, de indeferimento da pretensão da recorrente para que fossem devolvidos os valores levantados pela agravada, sob o fundamento de que eventual cobrança deveria ser precedida de ação própria.

O recurso não merece ser admitido, pela ausência de requisito intrínseco de admissibilidade – interesse recursal.

Com efeito, verifica-se que o recurso de Agravo de Instrumento de nº 0053629 – 35.2010.8.19.0000, ao qual, de início, fora atribuído efeito suspensivo, teve seu mérito analisado, tendo sido a pretensão nele formulada, a saber, reforma da decisão interlocutória de liberação da "trava bancária", indeferida.

*NONA CÂMARA CÍVEL*

➔ *Agravo de Instrumento nº 0060612 – 50.2010.8.19.0000*

*Desembargador CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA*

81

Esta a ementa da decisão que desproveu a pretensão da agravante:

AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. TRAVA BANCÁRIA. BLOQUEIO PELAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS DOS VALORES DAS RECEITAS PROVENIENTES DE VENDAS REALIZADAS COM CARTÕES DE CRÉDITO E DE DÉBITO. SISTEMA QUE INVIABILIZA O FUNCIONAMENTO DA EMPRESA RECUPERANDA. PRINCÍPIO DA PRESERVAÇÃO DA EMPRESA.

- O faturamento da empresa é oriundo quase em sua totalidade de compras realizadas com cartões de crédito e de débito. Sistema de trava bancária que bloqueia os valores arrecadados da mencionada forma e inviabiliza seu funcionamento.

- A recuperação judicial é um instituto que visa a superação do estado de crise de uma empresa, para que a mesma possa continuar em seu pleno funcionamento, atendendo assim aos interesses de seus proprietários e à sua função social. Princípio da preservação da empresa.

- O pedido de recuperação judicial da empresa agravada foi deferido, razão pela qual as instituições financeiras não podem mais reter os aludidos valores, sob pena de não fazer valer a finalidade precípua da recuperação judicial.

- Contrato de penhor mercantil e não de cessão de crédito celebrado entre a agravada e as instituições financeiras, motivo pelo qual as mesmas devem se sujeitar ao quadro geral de credores, em atenção ao par conditio creditorum.

- Precedentes jurisprudenciais.

DESPROVIMENTO DO RECURSO.

Conclui-se, portanto, que a determinação anterior de liberação da “trava bancária” e de imediato acesso da recuperanda aos valores dos recebíveis provenientes das vendas de cartões de crédito, restou mantida.

Por sua vez, extrai-se que o requerimento formulado pela recorrente no sentido de que fossem devolvidos os valores levantados pela agravada, por conta da liberação da “trava bancária”, baseou-se na atribuição de efeito suspensivo ao referido recurso de Agravo de Instrumento.

1114 112  
91

*NONA CÂMARA CÍVEL*

*➔ Agravo de Instrumento nº 0060612 – 50.2010.8.19.0000*  
*Desembargador CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA*

Desprovida a mencionada pretensão recursal em seu mérito, tendo sido, repita-se, formulado requerimento de devolução dos valores levantados com base no efeito suspensivo atribuído ao referido recurso, é de se entender pela perda superveniente do interesse recursal.

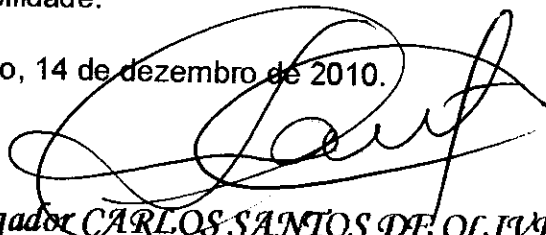
Sendo assim, inadmite-se o presente recurso pela ausência de um dos seus requisitos de admissibilidade, a saber, interesse recursal.

Sabe-se que preparo, tempestividade e regularidade formal são requisitos extrínsecos de admissibilidade dos recursos e que cabimento, legitimidade e interesse, são requisitos recursais intrínsecos. É sabido, também, que a ausência de quaisquer destes requisitos obsta que a pretensão recursal seja analisada.

Ausente o interesse em recorrer, não há como ser admitido o presente recurso.

À conta desses fundamentos, com base no disposto no artigo 557, *caput* do Código de Processo Civil, **nego seguimento ao recurso**, ante sua inadmissibilidade.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2010.



*Desembargador CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA*  
*Relator*

Eminente Desembargador Relator,  
Ciente da r. decisão.  
Rio de Janeiro, 22.02.11

*Lucia Maria*  
LUCIA MARIA LACERDA ATALLA  
PROCURADORA DE JUSTIÇA



1115  
8

EM 18.3.2017 JUNTO A ESTES  
AUTOS o Oficial e  
documentos  
E. 7 01/18.767



1116  
81

3a. Vara do Trabalho de Juiz de Fora  
Av. Rio Branco 1.880 - 3o. Andar - Centro  
36015-510 - Juiz de Fora - MG

Offício Nro : 00139/11 Em 07/02/2011  
PROCESSO Nro : 01216-2010-037-03-00-2  
RECLAMANTE : Thuanny Oliveira Littieri  
CPF: 095.180.226-74  
Endereço: Av. Doutor Bezerra de Menezes, 536/202,  
Nova Era, Juiz de Fora/MG, CEP:36087-020  
RECLAMADO : Vanilla Confecções Ltda.-EPP, EM RECUPERAÇÃO  
JUDICIAL  
CNPJ:40.410.094/0008-68

PROCESSO REF.:0303292-63-2010.8.19.0001

MM. Juiz.

Sirvo-me do presente para solicitar a V. Sa. a inscrição dos créditos, em execução neste processo, cuja cópia dos cálculos acompanha o presente, num total de R\$8.913,59 (oito mil novecentos e treze reais e cinquenta e nove centavos), quantia atualizada até 30/11/2010, no rol de credores do processo aí em curso, de n.0303292-63-2010.8.19.0001.

Informo, para os devidos, que o reclamante Thuanny Oliveira Littieri, cujos dados cadastrais estão na epígrafe acima, encontra-se neste processo assistido pelo Sindicato dos Empregados do Comércio de Juiz de Fora, CNPJ:20.436.333/0001-75, com endereço na Galeria Carmelo Sirimarco, 24, Centro, Juiz de Fora/MG, CEP:36013-060, através dos advogados João Fernando Lourenço, OAB/MG n. 45.042 e Felipe Rocha Lourenço, OAB/MG n.115.242.

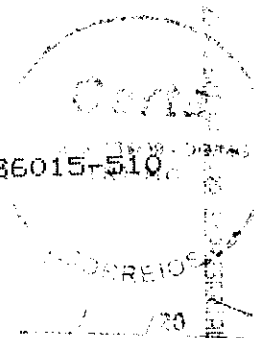
Atenciosamente,

MARTHA HALFELD FURTADO DE MENDONÇA SCHMIDT  
Juíza do Trabalho

DESTINATÁRIO:  
QUARTA VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DO RIO DE JANEIRO/RJ  
Avenida Almirante Barroso, 139, 11 ANDAR, CENTRO  
Rio de Janeiro/RJ  
20031-004

REMETENTE: Tribunal Regional do Trabalho da 3a. Região  
3a. Vara do Trabalho de Juiz de Fora  
Endereço: Av. Rio Branco 1.880 - 3o. Andar  
Registro no. 00660

CEP: 36015-510





1117

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - TERCEIRA REGIÃO  
Data: 25/11/10 DIRETORIA DE SECRETARIA DE CALCULOS JUDICIAIS  
RESUMO DE ATUALIZAÇÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS 50

PROCESSO Nro.: 03/01216/10-00/001  
RECLAMANTE: Thuanny Oliveira Littieri  
RECLAMADO: Vanilla Confecções Ltda.-EPP

TIPO REGISTRO	DATA FINAL	VALOR CALCULADO
TOTAL LIQ. RECTE.	30/11/10	8.106,54
TOTAL HON. ADVOCAT.	30/11/10	807,05

TOTAL DO CALCULO 30/11/10 8.913,59  
OBSERVAÇÃO:  
INSS - PARCELAS INDENIZATORIAS.

CALCULISTA: ALEXANDRE

*Alex*

A-05

DIRETOR

Juntado e concluído em observância ao art. 162 par. 4º do CPC.

Em 25/11/10

Claudimara Gentil dos Santos Freire  
TÉC. JUDICIÁRIO



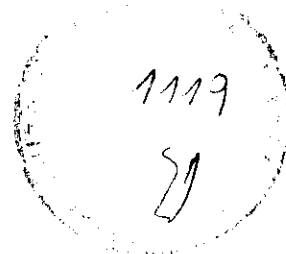
111.8  
1

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - TERCEIRA REGIÃO  
Data: 25/11/10 DIRETORIA DE SECRETARIA DE CALCULOS JUDICIAIS  
RELATORIO DE ATUALIZAÇÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS

PROCESSO Nro.: 03/01216/10-00/001  
RECLAMANTE: Thuanny Oliveira Littiari  
RECLAMADO: Vanilla Confeccoos Ltda.-EPP

TIPO REGISTRO	DT INIC	DT FINAL	VR. BASE	INQICE	VR. CALCULADO
MULTA	12/10/10	30/11/10	4.000,00	1,0006429	4.002,57
VALOR CORRIGIDO	12/10/10	30/11/10	4.000,00	1,0006429	4.002,57
JUROS PERCENTUAL	15/09/10	30/11/10	4.002,57	0,0253338	101,40
SUBTOTAL	12/10/10	30/11/10	8,00		8.106,54
NON ADVOCATICIOS	12/10/10	30/11/10	400,00	1,0006429	400,26
NON ADVOCATICIOS	12/10/10	30/11/10	400,00	1,0169067	406,79
TOTAL DO RECLAMANTE:					8.106,54

CALCULISTA: ALEXANDRE



**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA EMPRESARIAL DA  
COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.**

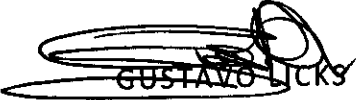
**Processo: 0303292-63.2010.8.19.0001**

Gustavo Banho Licks, contador, honrosamente nomeado como administrador judicial da empresa Vanilla Confecções Ltda, vem requerer a juntada do Relatório Mensal referente aos meses de outubro e novembro de 2010, que segue em anexo.

Nestes termos, muito respeitosamente,

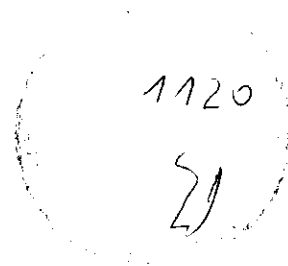
Pede deferimento

Rio de Janeiro, 11 de março de 2010.

  
GUSTAVO LICKS  
CRC-RJ 087.155/0-7



**LICKS** Associados



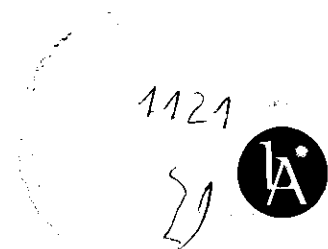
## **RELATÓRIO MENSAL DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL**

**VANILLA CONFECÇÕES LTDA**

**Empresa em Recuperação Judicial**

**Processo:** 0303292-63.2010.8.19.0001

**Período:** Outubro e Novembro/2010



EXMO. SR. JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA EMPRESARIAL DA  
COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

**GUSTAVO BANHO LICKS**, Advogado, Contador, legalmente habilitado a atuar como Administrador Judicial, honrosamente nomeado pelo MM. Juízo para o encargo no processo em curso, vem, na forma do art. 22 da Lei 11.101/2005, apresentar o relatório de outubro e novembro de 2010 das atividades do Devedor, assim dispostos:

*i – Considerações Preliminares:*

Inicialmente, dentre os fatos ocorridos em outubro e novembro de 2010, destacam-se:

- a) Apoio à Publicação do Edital para conhecimento de terceiros interessados, disposto no Art. 52, §1º, da Lei 11.101/05;
- b) Conferencia nominal de todos os credores da Suplicante;
- c) Contato com a Direção, Departamentos Financeiro e Contábil da Devedora;
- d) Requerimento dos documentos contábeis e declarações fiscais;
- e) Elaboração das cartas a serem enviadas a todos os credores da Requerente;
- f) Recebimento das Divergências quanto aos créditos dos seguintes credores:
  - 1. PN – Parceiros de Negócios Automação Comercial Ltda;
  - 2. Gilberto Rodrigues de Moraes;
  - 3. Escaleiro's Bazar e Construção;
  - 4. Supervision Consultoria & Assessoria Contábil Ltda;
  - 5. Flávia Nogueira Pentagna;

1122



6. Banco Bradesco S/A;
  7. Carlita Oliveira Calçados Ltda;
  8. ACP – Serviços Especializados de Cobrança Ltda;
  9. Iza da Conceição Carneiro de Oliveira;
  10. Salvador Shopping S/A;
  11. Barrashopping;
  12. Trans Lloyds Transportes Aéreos Ltda;
  13. Silvana Pereira Alves;
  14. Thuanny Oliveira Littieri;
  15. Muldial S/A Produtos de Consumo;
  16. T. R. Teixeira Confecções ME.
- g) Análise das divergências recebidas e retificação ou não dos valores dos créditos requeridos;
- h) Foram prestadas informações no escritório do Administrador Judicial, a dezenas de credores e seus respectivos representantes e advogados das Classes I e III.

## *ii – Relatório Financeiro:*

A seguir serão evidenciadas as receitas, despesas e o passivo da Devedora apurados até outubro de 2010, como se segue:

### **Receita**

- a) A receita auferida pela Devedora em outubro de 2010 foi de R\$ 178.600,11 (cento e setenta e oito mil seiscientos reais e onze centavos);
- b) Segundo balancetes de verificação apresentados pela devedora, a receita acumulada entre o período de janeiro e outubro de 2010 perfaz R\$ 5.993.721,37 (cinco milhões, novecentos e noventa e três mil e setecentos e vinte e um reais e trinta e sete centavos);

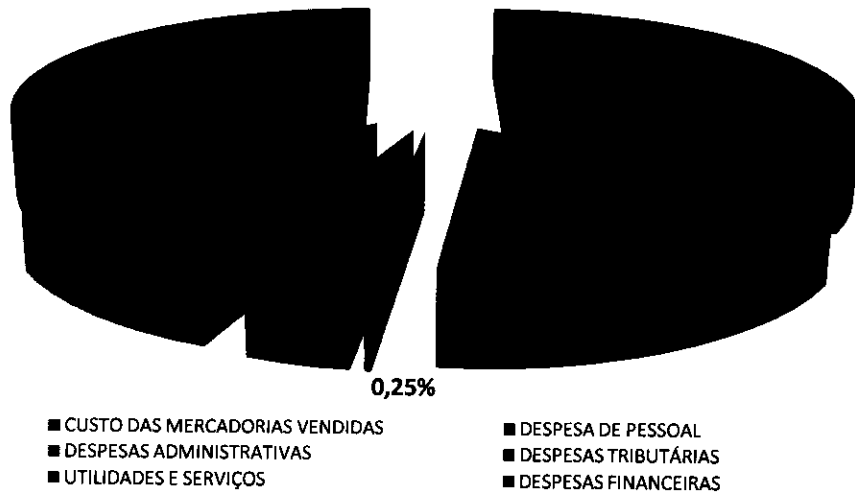


1123  
21  
A

## Despesa

- a) As despesas realizadas em outubro de 2010 somaram R\$ 379.233,26 (trezentos e setenta e nove mil duzentos e trinta e três reais e vinte e seis centavos);
- b) No exercício de 2010, as despesas acumuladas pela empresa perfazem a importância de R\$ 8.798.985,67 (oito milhões, setecentos e noventa e oito mil e novecentos e oitenta e cinco reais e sessenta e sete centavos), conforme balancetes de verificação apresentados pela devedora;
- c) Os custos e as despesas da Devedora estão representados no gráfico abaixo:

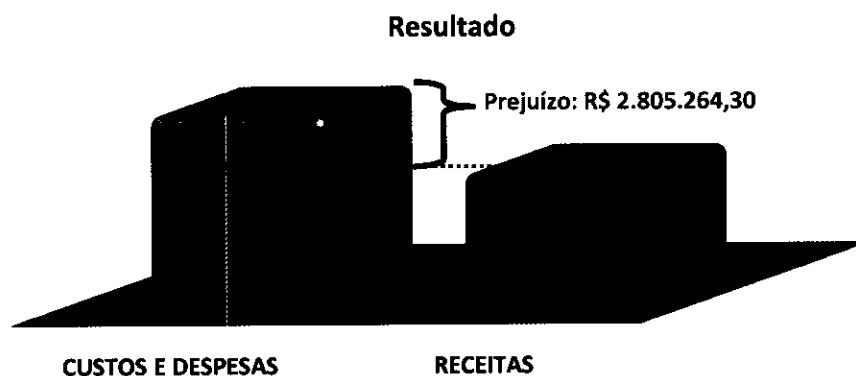
**Custos e Despesas**





## Resultado

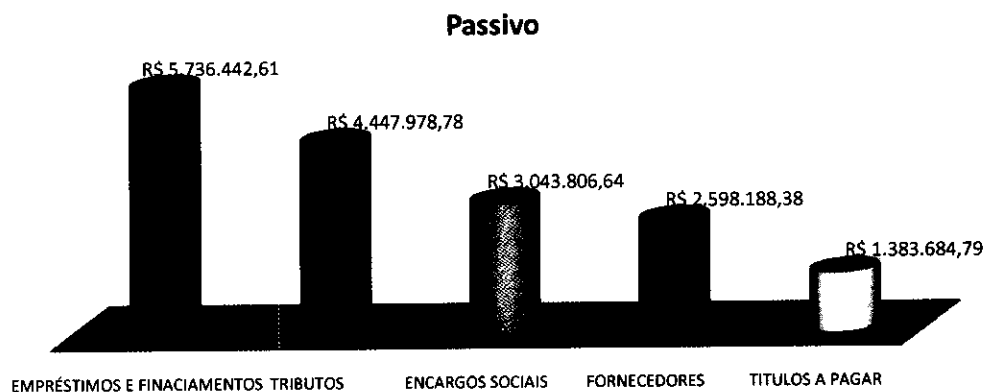
Consoante as informações expostas acima verifica-se que Vanilla Confecções Ltda apresenta um prejuízo acumulado até outubro de 2010 de R\$ 2.805.264,30 (dois milhões, oitocentos e cinco reais duzentos e sessenta e quatro reais e trinta centavos).

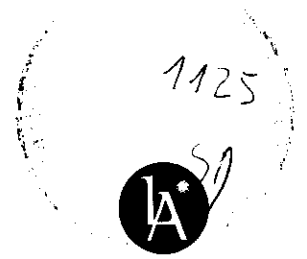


## Passivo

Em outubro de 2010, o passivo somado ao patrimônio líquido da empresa-Requerente totaliza R\$ 13.932.724,18 (treze milhões, novecentos e trinta e dois mil e setecentos e vinte e quatro reais e dezoito centavos), conforme balancetes de verificação apresentados pela devedora.

As principais contas do passivo são:






Estas eram as informações que me cabiam prestar no momento. Coloco-me à disposição para quaisquer outros esclarecimentos que, porventura, se façam necessários.

Pede deferimento

Rio de Janeiro, 11 de março de 2011.

  
GUSTAVO LICKS  
CRC-RJ 087.155/0-7

Poder Judiciario Do Estado Do Rio de Janeiro  
Tribunal de Justica  
NONA CAMARA CIVEL  
Numero do Originario.: 2010.001.274086-2

1126  
9

Oficio No.: 0340/2011 - Resolução 11/2008

Rio de Janeiro, 17 de Marco de 2011

Sr. Escrivao,

Encaminho a V.Sa., a(s) GRERJ(s) de numero(s) 31011653830, a Decisao e o Acordao Desentranhadas do Agravo de Instrumento no. 0000526-79.2011.8.19.0000 em que e agravante BANCO BRADESCO S A e agravado VANILLA CONFECCOES LTDA, em cumprimento ao contido na Resolucao no. 11/2008 para as providencias cabiveis.

Na oportunidade renovo a V. Sa. protestos de estima e consideracao.

Secretario(a) da NONA CAMARA CIVEL

Ilmo. (a) Senhor(a)  
Escrivao da COMARCA DA CAPITAL 4 VARA EMPRESARIAL

COMARCA DA CAPITAL 4 VARA EMPRESARIAL

C E R T I D A O

1127

9

Certifico que nao houve interposicao de recurso contra o(a) acordao/decisao, no(a) AGRAVO DE INSTRUMENTO no(a) 0000526-79.2011.8.19.0000.

Em, 17 de Marco de 2011.

  
\_\_\_\_\_


Certifico que as custas referentes ao Agravo de Instrumento no. 0000526-79.2011.8.19.0000 em que e agravante BANCO BRADESCO S A e agravado VANILLA CONFEECOES LTDA foram recolhidas corretamente.

Em, 17 de Marco de 2011.

  
\_\_\_\_\_

Certifico que nesta data desentranhei a(s) GRERJ(s) de numero(s) 31011653830, a Decisao e o Acordao dos autos no Agravo de Instrumento no. 0000526-79.2011.8.19.0000 em que sao partes, BANCO BRADESCO S A, VANILLA CONFEECOES LTDA.

Em, 17 de Marco de 2011.

  
\_\_\_\_\_



*[Handwritten signature]*

**GUIA DE RECOLHIMENTO DE RECEITA JUDICIÁRIA**

**GRERJ**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

01 NOME DE QUEM FAZ O RECOLHIMENTO  
**BANCO BRADESCO S/A**

02 NATUREZA DA CAUSA OU DO RECURSO  
**AGRAVO DE INSTRUMENTO**

03 AUTOR / RECORRENTE  
**BANCO BRADESCO S/A**

04 COMARCA  
**CAPITAL**

05 JUÍZO E CARTÓRIO  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

06 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES  
**VANILLA CONFEITÓRIAS**

**P 3870**

07 DATA DA PRÁTICA DO ATO EXTRAJUDICIAL

NÚMERO DA GUIA  
08 **310 1165383-0**

09 CPF OU CNPJ DE QUEM FAZ O RECOLHIMENTO  
**60.746.948.0001/108**

TIPO DE RECEITA	CÓD. DE RECEITA / CONTA	VALOR R\$
10 ATOS DOS ESCRIVÃES E ATOS DAS SECRETARIAS DO TJ JUIZADOS ESPECIAIS	24 1101-5	48,43
11 PORTE R.R.	25 1109-9	50,45
12 ATOS VARAS	26 1110-6	8,06
13	27	
14	28	
15	SUB-TOTAL	106,94
16 CAARJ / IAB (10%)	29 2001-6	10,69
17	30	
18	31	
19	32	
20 FUNPERV	33 6004-25114-9	5,34
21 FUNDEPERV	34 5673-00114-3	5,34
22	35	
23	TOTAL	128,31

0901110 031081245 201210

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA  
128,31C BRJDM

*[Handwritten marks and numbers: 1128, 127]*

Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
9ª CÂMARA CÍVEL

AGRAVO DE INSTRUMENTO N.º 0000526-79.2011.8.19.0000

AGRAVANTE: BANCO BRADESCO S.A.  
AGRAVADO: VANILLA CONFECÇÕES LTDA.  
RELATOR: DESEMBARGADOR ROGERIO DE OLIVEIRA SOUZA

DECISÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO. DESCUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL QUE DETERMINOU A LIBERAÇÃO DO MECANISMO DE "TRAVA BANCÁRIA" E ACESSO DE SOCIEDADE RECUPERANDA AOS RECEBÍVEIS PROVENIENTES DAS OPERAÇÕES DE CARTÃO DE CRÉDITO. APLICAÇÃO DE MULTA MANTIDA PELO TRIBUNAL. INTERPOSIÇÃO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO SEGUNDO GRAU DE JURISDIÇÃO, QUE NÃO TEM O CONDÃO DE SUSPENDER OS EFEITOS DE DECISÃO DO PRIMEIRO GRAU QUE MAJORA A MULTA COMINANDA. A interposição dos embargos declaratórios, em princípio, não suspende o cumprimento da decisão, mas apenas o prazo para a interposição de outros recursos, conforme dispõe o art. 538 do CPC. O fato de pender o exame de embargos declaratórios contra decisão monocrática de segundo grau, não faz presumir suspensos os efeitos desta, muito menos da decisão de primeiro grau, cujos efeitos não foram alcançados pela interposição do recurso de agravo de instrumento desprovido. **Recurso a que se nega seguimento.**

Trata-se de recurso de Agravo de Instrumento tirado da decisão do Juiz da 4ª Vara Empresarial da Comarca da Capital, que determinou a majoração de multa aplicada a Agravante, em razão do descumprimento de decisão judicial.

Aduz o agravante que o Juízo recorrido determinou a liberação do mecanismo denominado "trava bancária", bem como do acesso da Agravada aos recebíveis provenientes de operações de cartão de crédito, sob pena de multa de R\$200.000,00 (duzentos mil reais); que interposto recurso de Agravo de Instrumento contra a referida decisão, foi negado seu provimento por decisão monocrática, que foi alvejada pela oposição de embargos de declaração; que não obstante a resolução da questão estar pendente, o juízo singular determinou a majoração da multa aplicada. Requer, por tais razões, a reforma da decisão impugnada, para que se reconheça que a questão encontra-se *judicada*.

Não assiste razão ao Agravante.



Os embargos declaratórios não suspendem o cumprimento da decisão, mas apenas o prazo para interposição de outros recursos conforme disciplina do art. 538 do CPC.

Em que pese a tese de que não caberia o cumprimento da decisão judicial eivada de omissão, obscuridade e contradição, porquanto não estaria aperfeiçoada a prestação jurisdicional, há que se salientar que a eficácia da decisão não pode estar a mercê da alegação da parte, que justamente em contraposição a decisão, opõe os embargos declaratórios, que na esmagadora maioria das vezes carecem dos requisitos exigidos no art. 535 do CPC e almejam efeitos infringentes.

Ainda que o Código de Processo Civil silencie quanto aos efeitos dos embargos de declaração, tal fato não tem o condão de conferir a referida via qualquer efeito suspensivo, ao pretexto de que cabe efeito devolutivo e suspensivo aos recursos como regra.

Isto ocorre, porquanto a regra geral aplica-se ao recurso de apelação e não aos demais recursos indistintamente, sendo certo que é a lei quem confere disciplina própria aos efeitos de cada um dos recursos previstos, a exemplo do Agravo de Instrumento, dos Recursos Extraordinários e Ordinários etc.

Acrescente-se que a doutrina e a jurisprudência já firmaram entendimento de que "...os embargos de declaração só terão efeito suspensivo se o recurso cabível da decisão depois de seu julgamento também o tiver. O efeito suspensivo dos declaratórios, destarte, depende da previsão que a lei reserva para o recurso seguinte, não para o que foi interposto e, julgado, rendeu ensejo à sua interposição." (Cássio Scarpinella Bueno, Curso Sistematizado de Direito Processual Civil, Editora Saraiva, 2008, p. 203).

Neste sentido é o seguinte julgado:

0063479-16.2010.8.19.0000 - AGRAVO DE INSTRUMENTO - 2ª Ementa. DES. EDSON VASCONCELOS - Julgamento: 12/01/2011 - DECIMA SETIMA CAMARA CIVEL AGRAVO LEGAL - AGRAVO DE INSTRUMENTO - ACÓRDÃO - EFICÁCIA DA DECISÃO - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EFEITO SUSPENSIVO - Em tema de suspensão de eficácia do provimento jurisdicional recorrido, os embargos declaratórios devem observar a regra do recurso cabível contra a decisão embargada. Incabível a suspensão dos efeitos do acórdão proferido nos autos do recurso de agravo de instrumento, já que passível de impugnação via recursos extremos, que não contam com tal efeito. Magistério de doutrina e precedentes da jurisprudência. Improvimento ao recurso.

É esta a hipótese do caso vertente.





Por último, verifica-se que o fato de pender o exame de embargos declaratórios contra decisão monocrática de segundo grau, não faz presumir suspensos os efeitos desta, muito menos da decisão de primeiro grau, cujos efeitos não foram alcançados pela interposição do recurso de Agravo de Instrumento.

Assim sendo, não há qualquer razão para reforma da decisão que determinou a majoração da multa aplicada.

Por estas razões, **conheço o recurso e nego-lhe seguimento.**

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 2011.

**Rogério de Oliveira Souza**  
**Desembargador Relator**





*(Handwritten signature)*

**GUIA DE RECOLHIMENTO DE RECEITA JUDICIÁRIA**  
**GRERJ**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

08 NÚMERO DA GUIA: **310 1175603-3**

09 CPF OU CNPJ DE QUEM FAZ O RECOLHIMENTO: **60 746 948 0001/102**

TIPO DE RECEITA	CÓD. DE RECEITA / CONTA	VALOR - R\$
10 ATOS DOS ESCRIVÃES E ATOS DOS JUIZADOS ESPECIAIS	24	
11	25	
12	26	
13	27	
14	28	
15	29	
16	30	
17	31	
18	32	
19	33	
20 FUNPER	34	
21 FUNDPER	35	
22	36	
23	37	
24	38	
25	39	
26	40	
27	41	
28	42	
29	43	
30	44	
31	45	
32	46	
33	47	
34	48	
35	49	
<b>SUB-TOTAL</b>		<b>46,97</b>
<b>2001-6</b>		<b>46,97</b>
<b>TOTAL</b>		<b>56,34</b>

01 NOME DE QUEM FAZ O RECOLHIMENTO: **BANCO BRADESCO SA**

02 NATUREZA DA CAUSA OU DO RECURSO: **AGRAVO INTERNO**

03 AUTOR / RECORRENTE: **BANCO BRADESCO SA**

04 COMARCA: **CAPITAL**

05 JUÍZO / CARTÓRIO: **9ª CAMARA CIVEL**

06 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: **VANI LLA CONFECÇÕES P 3870**

07 DATA DA PRÁTICA DO ATO EXTRAJUDICIAL: **1/1/**

PREENCHER A MÁQUINA OU LETRA DE FORMA

0333 031081256 310111 AUTENTICAÇÃO MECÂNICA 56,34C GRJJDIN

FORTAN PADRONIZADOS - Rua do Livramento, 109 - CNPJ: 42.467.233/0001-49 - Tel: (21) 2253-7993 - AUT. ABIGRAF - Nº 3

Bloco 10x3 - REF 362

*(Handwritten marks)*  
1132  
99

PODER JUDICIÁRIO

**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**9ª CÂMARA CÍVEL**

=====

**AGRAVO INOMINADO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO nº 0000526-79.2011.8.19.0000**

**Agravante: BANCO BRADESCO S.A.**  
**Agravado: VANILLA CONFECÇÕES LTDA**  
**RELATOR: DESEMBARGADOR ROGERIO DE OLIVEIRA SOUZA**

**ACÓRDÃO**

AGRAVO DE INOMINADO. AGRAVO DE INSTRUMENTO. DESCUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL QUE DETERMINOU A LIBERAÇÃO DO MECANISMO DE "TRAVA BANCÁRIA" E ACESSO DE SOCIEDADE RECUPERANDA AOS RECEBÍVEIS PROVENIENTES DAS OPERAÇÕES DE CARTÃO DE CRÉDITO. APLICAÇÃO DE MULTA MANTIDA PELO TRIBUNAL. INTERPOSIÇÃO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO SEGUNDO GRAU DE JURISDIÇÃO, QUE NÃO TEM O CONDÃO DE SUSPENDER OS EFEITOS DE DECISÃO DO PRIMEIRO GRAU QUE MAJORA A MULTA COMINANDA. A interposição dos embargos declaratórios não suspendem o cumprimento da decisão, mas apenas o prazo para interposição de outros recursos conforme disciplina do art. 538 do CPC. O fato de pender o exame de embargos declaratórios contra decisão monocrática de segundo grau, não faz presumir suspensos os efeitos desta, muito menos da decisão de primeiro grau, cujos efeitos não foram alcançados pela interposição do recurso de Agravo de Instrumento desprovido. **Conhecimento e desprovemento do Agravo Inominado.**

**VISTOS, relatados e discutidos este Agravo Inominado nos autos do Agravo de Instrumento nº 0000526-79.2011.8.19.0000 em que é Agravante BANCO BRADESCO S.A. e Agravado VANILLA CONFECÇÕES LTDA.**

**ACORDAM os Desembargadores da 9ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, por unanimidade, em CONHECER O RECURSO e NEGAR-LHE PROVIMENTO, na forma do voto do Desembargador Relator.**

Trata-se de Agravo Inominado interposto por BANCO BRADESCO S.A., objetivando a reforma da decisão monocrática que negou seguimento ao recurso de Agravo de Instrumento.

O Agravante, através de suas razões de fls. 73/75, sustenta que não obstante o exíguo prazo para cumprimento da determinação judicial, a fim de que não incidisse a multa imposta, atendeu a referida ordem no prazo

**PODER JUDICIÁRIO**

assinalado (15.10.2010); que a imposição da multa não foi apreciada, uma vez que pende o julgamento dos embargos declaratórios, motivo pelo qual aquela não cabe ser majorada.

O Agravante nada acrescentou aos autos, que modificasse o entendimento exarado na decisão de fls. 70/72.

O julgamento foi realizado monocraticamente, porquanto se encontrava presente uma das hipóteses previstas no art. 557 do Código de Processo Civil.

Nunca é demais lembrar que tal inovação processual foi instituída para desobstruir as pautas dos Tribunais, a fim de prestar uma Jurisdição mais célere, permitindo o julgamento monocrático no caso de recurso manifestamente inadmissível, improcedente, prejudicado ou em confronto com súmula ou com jurisprudência dominante do respectivo Tribunal de matérias que se encontram pacificadas.

Assim, verificando o Relator, de antemão, a ocorrência de uma das hipóteses previstas no citado dispositivo, deverá proferir julgamento monocrático, nos exatos termos em que seria decidido, caso a matéria fosse submetida ao Órgão Fracionário.

Da leitura das razões do recurso, fica estreme de dúvida que não assiste qualquer razão ao recorrente, que pretende tão-somente a nova análise da questão por este Órgão Julgador.

No entanto, para que obtivesse êxito, deveria ter demonstrado que a decisão monocrática não se encontra em consonância com o entendimento do colegiado sobre a matéria.

Assim, deve ser mantida a decisão por seus próprios fundamentos, cujas razões de decidir deverão integrar este voto.

Por fim, ressalte-se que a majoração do valor da multa não corresponde ao reconhecimento do descumprimento da ordem judicial, sobretudo quando o juízo ponderou que aquele descumprimento "se existente" ensejaria a imposição de medidas tanto administrativas, quanto cíveis e penais.

Cumpra ao agravante demonstrar que, no prazo assinalado pelo Juízo, cumpre a ordem que lhe foi dirigida.

Diante do exposto, **conheço o recurso e nego-lhe provimento, mantendo-se hígida a decisão recorrida.**

Rio de Janeiro, 08 de fevereiro de 2011.

**Rogério de Oliveira Souza**  
**Desembargador Relator**

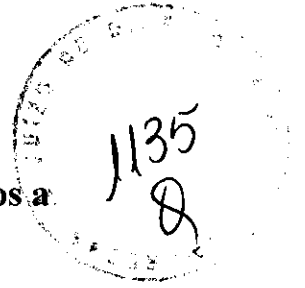
# CERTIDÃO

Certifico e dou fé que os autos foram renumerados a partir de fl. 1128, inclusive.

O referido é verdade.

Rio de Janeiro, 24 de março de 2011.

  
Escrivão



JUNTADA

~~Junto a estes autos, nesta data,~~

~~que se segue.~~

~~Rio de Janeiro, 20/03/2011.~~

~~Escrivão~~



1136  
Nelson Teiji Aoki  
Alberto Denis Aoki  
Fabiana Alicia Aoki  
Advogados

**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA EMPRESARIAL DA  
COMARCA DO RIO DE JANEIRO**

**Processo nº 0303292-63.2010.8.19.0001**

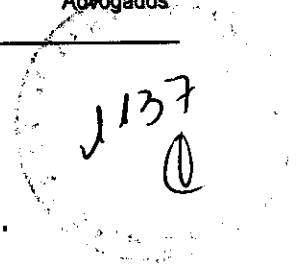
**CARTA EDITORIAL LTDA**, entidade jurídica de direito privado, estabelecida na avenida Brasil, 1.456, município e Estado de São Paulo, nos autos da **Recuperação Judicial** de **VANILLA CONFECCÕES LTDA**, em curso perante esse MM. Juízo e Cartório respectivo, por seus procuradores e advogados que esta subscrevem, respeitosamente, vem à presença de V.Exa. requerer se digne determinar a juntada da procuração, alteração contratual e substabelecimento.

Requer ainda que as intimações sejam enviadas ao **Dr. Everton Torres Moreira, inscrito na OAB-RJ, sob nº 57.913, com escritório na rua Anfilófilo de Carvalho, 29, grupos 401/404, município e Estado do Rio de Janeiro, CEP 20.030-060**, anotando-se ainda na contra-capa dos autos para fins de recebimento das publicações, pedindo que seu procurador seja intimado de todos os atos e prazos deste processo, relativo ao seu crédito de R\$ 8.100,00.

Nelson Teiji Aoki  
Alberto Denis Aoki  
Fabiana Alícia Aoki  
Advogados

---

Termos em que,  
P. Deferimento.  
Rio de Janeiro, 02 de março de 2.011.



*Everton Torres Moreira*

Everton Torres Moreira  
OAB-RJ 57.913

*Alberto Denis Aoki*

Alberto Denis Aoki  
OAB-SP 141.184

# CARTA EDITORIAL

## PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"

1138  
Q

**CARTA EDITORIAL LTDA.**, entidade jurídica de direito privado, estabelecida na Av. Brasil, 1.456, Município e Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 48.112.650/0001-55, neste ato representado por seu diretor abaixo assinado, pelo presente instrumento particular de procuração, nomeia e constitui o seu bastante procurador, o advogado **ALBERTO DENIS AOKI**, brasileiro, casado, domiciliado e residente em São Paulo, inscrito no **OAB-SP sob nº 141.184**, **NELSON TEIJI AOKI**, brasileiro, casado, domiciliado e residente em São Paulo, inscrito no **OAB-SP sob nº 34.160** e **FABIANA ALÍCIA AOKI OTANI**, brasileira, casada, domiciliada e residente em São Paulo, inscrita na **OAB-SP sob nº 216.174**, a quem conferem amplos poderes para o foro em geral, com a cláusula ad-judicia, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-la nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, requerer falência, conceder ou embargar concordata, declarar e habilitar créditos e cedê-los a quem convier, representar junto às Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais e Autarquias, sacar e endossar cheques, encaminhar títulos a protestos, fazer levantamento de créditos junto aos Cartórios em geral, inclusive de protestos, especialmente na **Recuperação de Judicial** de **VANILLA CONFECÇÕES LTDA.**



São Paulo, 24 de fevereiro de 2.011.

  
**Ana Cristina Pereira Ferreira Leite**  
Diretora  
RG 7.982.866 SSP-SP  
CPF 022.605.688-07



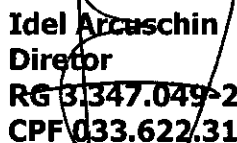
**TABELIÃO OLIVEIRA LIMA**  
15º Cartório de Notas  
Bnl. João Roberto de Oliveira Lima

Av. Dr. Cardoso de Melo, 1855, CEP: 04548-005  
Vila Olímpia - Esquife com a Rua Funchal - São Paulo - SP  
PABX: (11) 2058-9100, www.15notas.com.br

Reconheço por Semelhança 1 Fim(75) SEM VALOR econômico de: ANA CRISTINA PEREIRA FERREIRA LEITE e IDEL ARCUSCHIN.  
SÃO PAULO, 24 de Fevereiro de 2011. Total: R\$ 7,00 17:11:42

PERICLES ROSSONI BURGA - ESCRIVENTE AUT.



  
**Idel Arcuschin**  
Diretor  
RG 3.347.049-2 SSP-SP  
CPF 033.622.318-88



**CARTA EDITORIAL LTDA.**

AVENIDA BRASIL, 1.456 SÃO PAULO (SP), BRASIL CEP 01430-001 TEL (11) 3084-1400 FAX (11) 3084-1401  
RUA VISCONDE DE PIRAJÁ, 351, GRUPO 901 RIO DE JANEIRO (RJ) BRASIL CEP 22410-003 TEL (21)2247-1240 FAX (21) 2521-2683

cartafin@cartaeditorial.com.br comercial@cartaeditorial.com.br

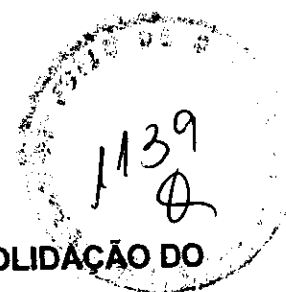


**CARTA EDITORIAL LTDA.**

CNPJ nº 48.112.650 / 0001 - 55

NIRE nº 35.202.083.739

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO  
CONTRATO SOCIAL**



Pelo presente instrumento,

1. **ESPÓLIO DE ANDREA CARTA**, neste ato representado por sua inventariante **Patrícia Carta** que, quando casada assinava Patrícia Carta Kowarick, brasileira, divorciada, jornalista, portadora da cédula de identidade RG nº 3.309.917 SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº 818.959.847-34, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Portugal nº 439, CEP 01446-020;
2. **PATRÍCIA CARTA**, acima qualificada;
3. **IDEL ARCUSCHIN**, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG nº 3.347.049 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 033.622.318-88, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Carlos Milan nº 53, CEP 01456-030; e
4. **MARIA DUARTE CARTA**, espanhola, menor, nascida em 05 de fevereiro de 1990, portadora do RG nº 37.628.262-9 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 323.390.078-36, neste ato representada por sua tutora, **Patrícia Carta**, acima qualificada;

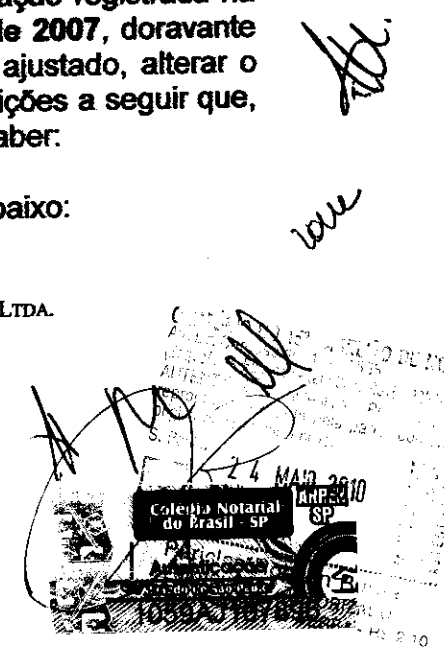
na qualidade de únicos sócios da **CARTA EDITORIAL LTDA.**, sociedade limitada, de natureza empresária, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brasil nº 1456, inscrita no CNPJ sob o nº 48.112.650/0001-55, São Paulo, SP, com atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo/JUCESP sob o NIRE 35.202.083.739 e última alteração registrada na JUCESP sob o nº 238.470/07-6 em sessão de 19 de Junho de 2007, doravante denominada simplesmente "Sociedade", têm entre si, certo e ajustado, alterar o contrato social da Sociedade, de acordo com os termos e condições a seguir que, por si e seus sucessores, mutuamente outorgam e aceitam, a saber:

Ajustam, por unanimidade, alterar o Contrato Social na forma abaixo:

PÁGINA 1 DE 6

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATO SOCIAL DA CARTA EDITORIAL LTDA.

A. LOPES MUNIZ ADVOGADOS ASSOCIADOS



1. Transferir para a Rua Augusta, 2799.—Conjunto 22 - Consolação, CEP 01412-100, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, o Escritório Administrativo antes situado na Alameda Santos, 2223 - Conjunto 12 - 12º andar do Edifício Santos Augusta - Cerqueira César, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, ficando a Diretoria autorizada a praticar os atos que se fizerem necessários à regularização do estabelecimento junto às autoridades competentes.
2. Em consequência da alteração acima, os sócios atribuem a seguinte nova redação à Cláusula 2ª do Contrato Social:

"Cláusula 2ª - A Sociedade tem sede social na Avenida Brasil nº 1456, CEP 01430-000, São Paulo, SP, e, por decisão da Diretoria, poderá abrir, alterar ou encerrar sucursais, agências, filiais ou escritórios em qualquer ponto do território nacional.

**Parágrafo único** - A Sociedade mantém os seguintes estabelecimentos filiais:

Escritório Administrativo e de Vendas, na Rua Visconde de Pirajá, n.º 351, sala 901, Edifício Fórum de Ipanema, Ipanema, Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro;

Escritório Administrativo, na Rua Augusta, 2799, Conjunto 22, Consolação, CEP 01412-100, São Paulo, Estado de São Paulo."

3. Ainda por unanimidade, resolvem os sócios aprovar a seguinte consolidação do Contrato Social:

## CARTA EDITORIAL LTDA.

### CONTRATO SOCIAL

#### DENOMINAÇÃO

**Cláusula 1ª** - A Sociedade gira sob a denominação de **CARTA EDITORIAL LTDA.**

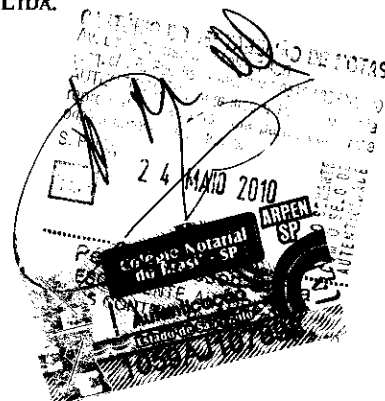
#### SEDE SOCIAL

**Cláusula 2ª** - A Sociedade tem sede social na Avenida Brasil nº 1456, CEP 01430-000, São Paulo, SP, e, por decisão da Diretoria, poderá abrir, alterar ou encerrar sucursais, agências, filiais ou escritórios em qualquer ponto do território nacional.

PÁGINA 2 DE 6

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATO SOCIAL DA CARTA EDITORIAL LTDA.

A. LOPES MUNIZ ADVOGADOS ASSOCIADOS



**Parágrafo único** – A Sociedade mantém os seguintes estabelecimentos filiais:

**Escritório Administrativo e de Vendas**, na Rua Visconde de Pirajá, n.º 351, sala 901, Edifício Fórum de Ipanema, Ipanema, Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro;

**Escritório Administrativo**, na Rua Augusta, 2799, Conjunto 22, Consolação, CEP 01412-100, São Paulo, Estado de São Paulo.

#### OBJETO SOCIAL

**Cláusula 3ª** - A Sociedade tem por objeto social a exploração do ramo editorial e publicitário em tudo o que diz respeito à edição de revistas, livros, fascículos, jornais, cinema e televisão e demais publicações científicas, técnicas e artísticas e ainda fitas de vídeo cassete, podendo operar, também, no ramo de importação e exportação e promover e organizar eventos de toda e qualquer natureza. Poderá ainda, participar em outras sociedades como quotista ou acionista.

#### DURAÇÃO

**Cláusula 4ª** - O prazo de duração da Sociedade é por tempo indeterminado.

#### CAPITAL SOCIAL

**Cláusula 5ª** - O capital social, totalmente integralizado em moeda nacional, é R\$ 399.665,00 (trezentos e noventa e nove mil seiscentos e sessenta e cinco reais) dividido em 399.665 (trezentas e noventa e nove mil seiscentas e sessenta e cinco) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios quotistas:

- a) O **ESPÓLIO DE ANDREA CARTA** titula 144.718 (cento e quarenta e quatro mil setecentas e dezoito) quotas, do valor nominal total de R\$ 144.718,00 (cento e quarenta e quatro mil setecentos e dezoito reais);
- b) **PATRÍCIA CARTA** titula 144.719 (cento e quarenta e quatro mil, setecentas e dezenove) quotas, do valor nominal total de R\$ 144.719,00 (cento e quarenta e quatro mil setecentos e dezenove reais);
- c) **IDEL ARCUSCHIN** titula 90.245 (noventa mil duzentos e quarenta e cinco) quotas, do valor nominal total de R\$ 90.245,00 (noventa mil duzentos e quarenta e cinco reais), e

PÁGINA 3 DE 6

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATO SOCIAL DA CARTA EDITORIAL LTDA.

A. LOPES MUNIZ ADVOGADOS ASSOCIADOS



d) **MARIA DUARTE CARTA** titula 19.983 (dezenove mil novecentos e oitenta e três) quotas, do valor nominal total de R\$ 19.983,00 (dezenove mil, novecentos e oitenta e três reais).

**Parágrafo único** – A responsabilidade de cada sócio quotista é restrita ao valor de suas quotas, mas todos os sócios respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma da lei.

#### ADMINISTRAÇÃO

**Cláusula 6ª** - A administração da Sociedade, que poderá ser exercida por sócios ou não sócios conforme artigo 1061 do Código Civil, será exercida por uma Diretoria composta de 3 (três) Diretores, sendo um Diretor Responsável, a quem incumbirá a orientação intelectual e administrativa da sociedade, um Diretor Técnico e um Diretor Financeiro.

**Parágrafo primeiro** – A sócia quotista **Patrícia Carta** nomeará o Diretor Responsável e o Diretor Técnico e o sócio quotista **Idel Arcuschin** nomeará o Diretor Financeiro. A nomeação e destituição do Diretor Responsável e do Diretor Técnico serão feitas somente pela sócia quotista **Patrícia Carta**, independentemente da aprovação do outro ou outros sócios quotistas. A nomeação de Diretor Financeiro, que não seja o próprio sócio quotista **Idel Arcuschin**, dependerá da anuência escrita da sócia quotista **Patrícia Carta**.

**Parágrafo segundo** – Em todos os atos que gerem obrigações da Sociedade, tais como, emissão de notas promissórias, letras de câmbio, emissão de cheques, outorga de escrituras, termos de compromissos, celebração de quaisquer contratos ou documentos que importem em responsabilidade financeira da Sociedade, será imprescindível a assinatura conjunta de dois Diretores, independente da ordem de nomeação, ou de um Diretor e de um procurador nomeado de acordo com o parágrafo terceiro desta cláusula. A Sociedade será representada em Juízo por qualquer um dos Diretores, não importa qual.

**Parágrafo terceiro** – A constituição de procuradores dependerá da assinatura em conjunto de dois Diretores, não importa quais.

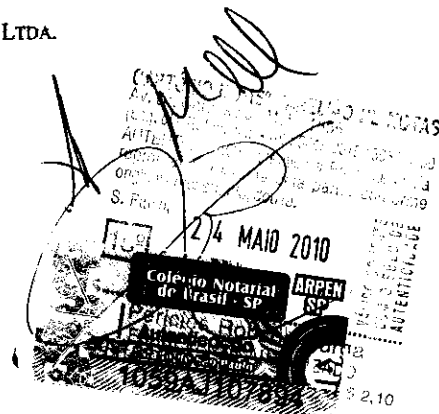
**Parágrafo quarto** – É expressamente vedado o uso da denominação social em atos ou negócios estranhos ao objeto da Sociedade, especialmente no que diz respeito a endossos, fianças, avais de favor e assemelhados.

**Parágrafo quinto** - Os Diretores perceberão remuneração a ser deliberada em Reunião dos Sócios Quotistas, da qual será lavrada a correspondente ata.

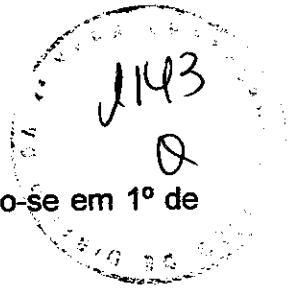
PÁGINA 4 DE 6

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATO SOCIAL DA CARTA EDITORIAL LTDA.

A. LOPES MUNIZ ADVOGADOS ASSOCIADOS



## EXERCÍCIO SOCIAL



**Cláusula 7ª** - O exercício social coincidirá com o ano civil, iniciando-se em 1º de janeiro e encerrando-se em 31 de dezembro.

**Parágrafo Primeiro** – Os lucros apurados no inventário, balanço patrimonial e no balanço de resultado econômico levantados anualmente, terão o destino que resolverem lhes dar os sócios. Cada um deles auferirá, dos resultados, a mesma proporção de sua participação no capital social, salvo deliberação unânime dos sócios em contrário.

**Parágrafo Segundo** – A administração poderá proceder ao levantamento de balanços intermediários e a antecipada distribuição de lucro baseados nestes, *ad referendum* da reunião anual de quotistas.

## REUNIÃO DOS SÓCIOS QUOTISTAS

**Cláusula 8ª** - As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, que se realizará ao menos uma vez por ano, nos termos do artigo 1.078 do Código Civil.

## ALTERAÇÕES DO CONTRATO SOCIAL

**Cláusula 9ª** - O contrato social poderá ser livremente alterado em todas as suas cláusulas e condições por sócios que representem 80% (oitenta por cento) do capital social, não havendo a necessidade da assinatura da competente alteração do contrato social de sócio ou sócios que representem o restante do capital social.

## TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

**Cláusula 10** - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento expresso de todos os sócios quotistas, cabendo, em igualdade, quando algum quotista quiser ceder as que possui.

**Parágrafo único** – Caso algum sócio quotista deseje ceder ou transferir suas quotas, deverá comunicar por escrito esta intenção aos demais sócios, os quais terão o prazo de 30 (trinta) dias para manifestarem a respeito.

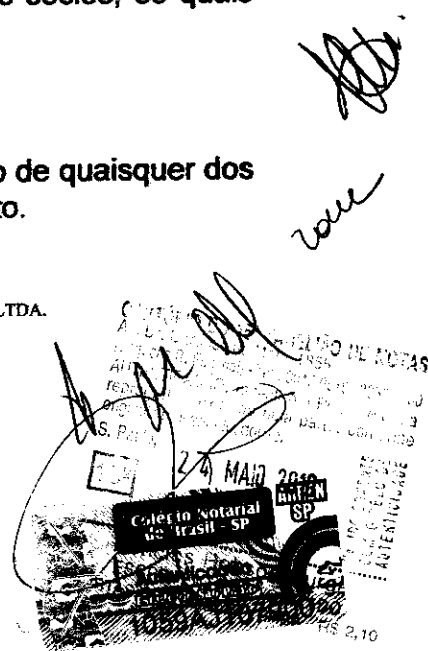
## FALECIMENTO DOS SÓCIOS

**Cláusula 11** - A Sociedade não se dissolverá com o falecimento de quaisquer dos sócios e continuará a operar com os herdeiros do sócio pré-morto.

PÁGINA 5 DE 6

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATO SOCIAL DA CARTA EDITORIAL LTDA.

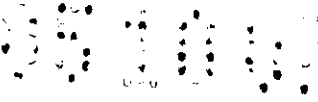
A. LOPES MUNIZ ADVOGADOS ASSOCIADOS





**LIQUIDAÇÃO**

**Cláusula 12** - Em caso de liquidação da Sociedade, o seu Ativo Líquido será partilhado entre os sócios na proporção de suas respectivas participações no capital social.



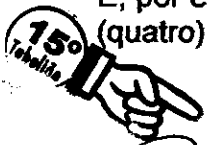
1144  
0

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Cláusula 13** - Aos casos omissos aplicar-se-ão os dispositivos da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, e, supletivamente, as normas da Lei das Sociedades Anônimas, e ainda, de outras leis futuramente em vigor.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, perante duas testemunhas.

São Paulo, 03 de Agosto de 2007.



*Patricia Carta*  
PATRÍCIA CARTA



*Patricia Carta*  
MARIA DUARTE CARTA  
p. Patrícia Carta



*Patricia Carta*  
ESPÓLIO DE ANDRÉA CARTA  
p. Patrícia Carta



*Idel Arcuschin*  
IDEL ARCUSCHIN

TABELIAO OLIVEIRA LIMA - 15º DE NOTAS - SÃO PAULO - CAPITAL  
 RUA DA GLÓRIA, 174/182 - LIBERDADE - CEP: 01510-000 - FAX: (11) 3422-5100 - e-mail: 15cartoriodenotas@terra.com.br  
 BEL. JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA LIMA - TABELIAO  
 Reconheço por Semelhança 4 Firma(s) COM VALOR economico de: PATRÍCIA CARTA KOWARICK e IDEL ARCUSCHIN, SAO PAULO, 17 de Agosto de 2007. Total: R\$ 34,40 12:05:21  
 \*\*\*Válido somente com selo de autenticidade\*\*\*  
 ALEXANDRE MORGADO DA SILVA NETO - ESCRIVENTE AUT.

Visto:

*Mariana C. Lopes Muniz*  
Mariana C. Lopes Muniz  
OAB/SP 242.644



**Testemunhas:**

1. *Ione Souza Franca*  
Nome/RG: IONE SOUZA FRANCA  
RG: 29.483.946-X SSP/SP

2. *Cintia Coca O. Marangon*  
Nome/RG: CINTIA COCA O. MARANGON  
RG: 28.543.616-8 SSP/SP

PÁGINA 6 DE 6

SECRETARIA DA FAZENDA  
 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO  
 CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO 353.483/07-2  
 CRISTIANE DA SILVA P. CORREIA  
 SECRETARIA GERAL

CONTRATO SOCIAL DA CARTA EDITORIAL LTDA.

IZ ADVOGADOS ASSOCIADOS

Colégio Notarial do Brasil - SP  
 SP  
 21/08/2007  
 21/08/2007



15º TABELIÃO DE NOTAS Cartório do 15º Tabelião de Notas  
SÃO PAULO - SP Bel. João Roberto de Oliveira Lima  
Tabelião



COMARCA DE SÃO PAULO - ESTADO DE SÃO PAULO

TABELIÃO: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA LIMA  
NOVO ENDEREÇO

Av. Dr. Cardoso de Mello, 1855, loja e 3º andar  
(Esq. com a R. Funchal) - Tel.: 3045-0515/3058-5100

P1256 - CARTA

Livro 1899 pags 353 - 1º Traslado - Fls 01

**PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: CARTA EDITORIAL LTDA.-**

Saibam quantos este público instrumento virem que no ano de **2008 (DOIS MIL E OITO)**, aos **VINTE E TRES (23)** dias do mês de **SETEMBRO**, nesta Cidade de São Paulo, Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Brasil nº 1.456, onde eu, **ISMAEL ROCHA NEGRI**, escrevente notarial do 15º Tabelião de Notas, Bel. **João Roberto de Oliveira Lima**, a chamado estive, compareceu como outorgante **CARTA EDITORIAL LTDA** com sede nesta Capital, na Avenida Brasil 1.456, inscrita no CNPJ/MF sob nº 48.112.650/0001-55, com seu contrato social consolidado na alteração datada de 03 de agosto de 2007, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESSP) sob nº 353.483/07-2, do qual cópia autenticada ficará arquivada neste Cartório sob o nº 13 (pasta 345), neste ato, nos termos da cláusula 6ª parágrafo 1º do seu contrato social, representada por seus sócios **Patrícia Carta**, brasileira, divorciada, jornalista, portadora da cédula de identidade RG nº 3.309.917-SSP/MG e inscrita no CPF/MF sob nº 818.959.847-34, residente e domiciliada nesta Capital na Rua Portugal nº 439, Jardim Europa e **Idel Arcuschin**, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG nº 3.347.049-2 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 033.622.318-88, residente e domiciliado nesta Capital na Rua Carlos Milan, 53, Jardim Paulistano, os quais foram devidamente identificados por mim, à vista dos documentos acima referidos e ora exibidos no original, do que dou fé.- Então pela outorgante, na forma representada, foi-me dito que, por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui sua bastante procuradora **ANA CRISTINA PEREIRA FERREIRA LEITE**, brasileira, divorciada, economista, RG nº 7.982.866-SSP/SP e CPF/MF nº 022.605.688-07, residente e domiciliada nesta Capital na Rua Suzano, 55 - apto. 402 - Bloco. B, conferindo-lhe **poderes para, assinando sempre em conjunto com outro procurador ou com um dos sócios da empresa outorgante, a)** abrir, movimentar e encerrar contas correntes e outras junto a quaisquer bancos e estabelecimentos de crédito em geral, notadamente o Banco do Brasil S/A, Banco Central do Brasil e Caixas Econômicas Federal ou Estadual, podendo emitir, endossar, descontar e assinar cheques ou ordens de pagamentos, solicitar saldos, extratos e talões de cheques, fazer depósitos e retiradas, emitir, endossar, descontar, prorrogar, assinar e levar a protesto letras de câmbio, duplicatas, notas promissórias, bordereaux e outros títulos de créditos, receber, passar recibos e dar quitação; **b)** comprar, vender e trocar mercadorias do ramo de negócio da outorgante; pagar e receber importâncias, passar recibos, dar e receber quitações, celebrar, alterar, prorrogar, rescindir e assinar os respectivos contratos; **c)** representá-la perante repartições públicas federais, estaduais e municipais, entidades autárquicas e paraestatais, sociedade de economia mista, Ministérios da Fazenda, Delegacias Regionais do Imposto de Renda, Secretarias da Receita Federal, Ministério e Justiça do Trabalho, Juntas de Conciliação e Julgamento, Juntas Comerciais, INSS (Instituto Nacional do Seguro Social) e MPAS (Ministério da Previdência e Assistência Social), Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e

1145  
Q

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



União Internacional do Notariado Latino (Fundada em 1948)



10592602318918.00003745

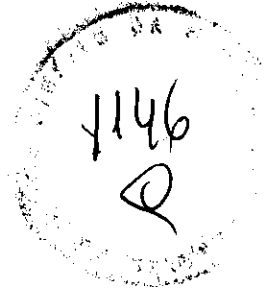
P: 01519 R: 00542

Colégio Notarial do Brasil - SP

ARRELA 14  
RUA DA GLÓRIA 174/182 - LIBERDADE  
SÃO PAULO - SP CEP 01510-000  
FONE/FAX 11-32425100

Autenticação  
Estado de São Paulo

TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADUERAÇÃO, RABURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO  
Alexandre Morgado da Silva Neto  
ESCREVENTE AUTORIZADO  
AS COMISS. DE VERIFICAÇÃO



## ***SUBSTABELECIMENTO***

Com iguais reservas para mim, substabeleço na pessoa do Dr. Everton Torres Moreira, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB-RJ sob nº 57.913, com escritório na rua Anfilófilo de Carvalho, 29, grupos 401/404, município e Estado do Rio de Janeiro, os poderes confiados a mim por **Carta Editorial Ltda.** especialmente na **Recuperação Judicial** de **Vanilla Confeccões Ltda.**

São Paulo, 02 de março de 2.011.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Alberto Denis Aoki'.

Alberto Denis Aoki  
OAB-SP 141.184



Resultado da consulta processual

Consulta Processual - Número - Primeira Instância

As informações aqui contidas não produzem efeitos legais.  
Somente a publicação no DJERJ oficializa despachos e decisões e estabelece prazos.

Processo N° 0382655-02.2010.8.19.0001

TJ/RJ - 06/12/2010 10:38:10 - Primeira Instância - Distribuído em 03/12/2010

Comarca da Capital	Cartório da 12ª Vara Cível
Endereço:	Erasmó Braga 115 sala 304 D
Bairro:	Castelo
Cidade:	Rio de Janeiro
Ofício de Registro:	2º Ofício de Registro de Distribuição
Assunto:	Pagamento; Duplicata
Classe:	Execução de Título Extrajudicial - CPC
Exequente	CARTA EDITORIAL LTDA
Executado	VANILLA CONFECÇÕES LTDA
Advogado(s):	RJ057913 - ÉVERTON TORRES MOREIRA

1147  
D  
COPIA

Processo(s) no Tribunal de Justiça:

Não há.

Os autos de processos findos terão como destinação final a guarda permanente ou a eliminação, depois de cumpridos os respectivos prazos de guarda definidos na Tabela de Temporalidade de Documentos do PJERJ.

NELSON TELI AOKI  
ALBERTO DENIS AOKI  
FABIANA ALÍCIA AOKI  
ADVOGADOS

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 12ª VARA CÍVEL DA COMARCA  
DO RIO DE JANEIRO - RJ

1148

COPIA

Processo nº 0382655-02.2010.8.19.0001

**CARTA EDITORIAL LTDA**, já qualificada nos autos da **Ação de Execução** que move contra **VANILLA CONFECÇÕES LTDA**, em curso perante esse MM. Juízo e Cartório respectivo, por seus procuradores e advogados que esta subscrevem, respeitosamente, vem à presença de V.Exa. requerer a extinção do processo, por não haver mais interesse no prosseguimento do feito.

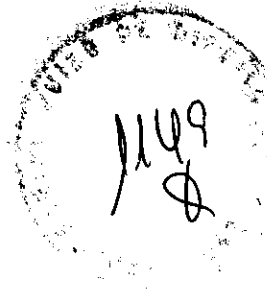
Requer ainda, se digne autorizar, o desentranhamento dos documentos que instruíram a exordial.

Termos em que,  
P. Deferimento.  
Rio de Janeiro, 01 de março de 2.011.

Everton Torres Moreira  
OAB-RJ 57.913

Alberto Denis Aoki  
OAB-SP 141.184

BT568P CIVC 20100938165 01/03/11 15:55:16226714 01/29/66



Nelson Teiji Aoki  
Alberto Denis Aoki  
Fabiana Alcía Aoki  
Advogados

**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA  
COMARCA DO RIO DE JANEIRO - RJ**

**VARA CÍVEL DA**

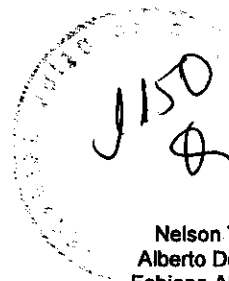
**CÓPIA**

**CARTA EDITORIAL LTDA**, entidade jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida Brasil, 1456, município e Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 48.112.650/0001-55, pelos advogados no termo assinado, respeitosamente, vem à presença de V.Exa., propor

### **AÇÃO DE EXECUÇÃO**

contra **VANILLA CONFECÇÕES LTDA**, entidade jurídica de direito privado, estabelecida na Rua General Argolo, 153, município e Estado do Rio de Janeiro, CEP 20921-392, inscrita no CNPJ sob nº 40.410.094/0001-91, o que faz com fundamento no art. 585, I e seguintes do Código de Processo Civil, expondo a seguir as razões de fato e de direito assim aduzidas:

530382655-02.2010.8.19.0001 Sont 0312101712 CIVIL 22612



Nelson Teiji Aoki  
Alberto Denis Aoki  
Fabiana Alicia Aoki  
Advogados

A exequente é credora da executada do valor de R\$ 6.750,00 (seis mil setecentos e cinquenta reais), representados pelas duplicatas vencidas e protestadas por falta de pagamento, conforme documentos anexos, a saber:

<b>DUPLICATA</b>	<b>VENCIMENTO</b>	<b>VALOR</b>
28514/1/4	30/08/2009	R\$ 2.700,00
29452/4/4	28/02/2010	R\$ 4.050,00

Por várias vezes a exequente procurou receber da executada o referido crédito, sem, contudo, lograr êxito no seu propósito.

Tem a credora títulos executivos extrajudiciais sendo os referidos líquidos, certos e exigíveis. Verificando o inadimplemento, e, revelando-se absolutamente inoperante os meios suasórios para solução da dívida, resta portando, a Execução como alternativa para a percepção do crédito.

### **"EX POSITIS"**

em atenção a liquidez, certeza e exigibilidade dos títulos exequêndos, é a presente para requerer à V.Exa., se digne determinar a citação da devedora, mediante expedição de mandado, para que, no prazo legal pague a importância de R\$ 7.649,48 (sete mil seiscentos e quarenta e nove reais e quarenta e oito centavos), acrescida de juros legais e correção monetária, sob pena de expropriação dos bens da devedora, tantos quantos necessários para integral satisfação do crédito da ora exequente, e querendo, no prazo legal ofereça Embargos.

Requer na forma do disposto no artigo 653, do Código de Processo Civil, no caso da executada não ser localizada, seja procedido arresto de tantos bens quantos bastem para garantir a presente Execução e bem como os benefícios do artigo 219, do Código de Processo Civil.

Protesta-se provar o alegado por todos os meios de prova em direito admitidos, inclusive pelo depoimento pessoal da executada, desde logo requerido, oitiva de testemunhas, juntada de documentos novos, se necessários, perícia, etc.


Requer mais os benefícios do artigo 172 e seus parágrafos, do Código de Processo Civil.

Requer ainda que todas as intimações sejam encaminhadas ao **Dr. Everton Torres Moreira, inscrito na OAB-RJ, sob nº 57.913, com escritório na Rua Anfilóbio De Carvalho, 29 GP 401/404, CEP 20030-060, município e Estado do Rio de Janeiro**, anotando-se ainda na contra-capa dos autos para fins de recebimento das publicações.

Apresenta à presente causa o valor de de R\$ 7.649,48 (sete mil seiscentos e quarenta e nove reais e quarenta e oito centavos).

Termos em que,  
P. Deferimento.  
Rio de Janeiro, 20 de novembro de 2.010.

Everton Torres Moreira  
OAB-RJ 57.913

  
Alberto Denis Aoki  
OAB-SP 141.184

1152  
Q

Nelson Teiji Aoki  
Alberto Denis Aoki  
Fabiana Alicia Aoki  
Advogados

**CÁLCULO DE ACORDO COM A TABELA PRÁTICA DE ATUALIZAÇÃO  
MONETÁRIA DOS DÉBITOS JUDICIAIS**

<b>PRINCIPAL</b>	<b>CORREÇÃO</b>	<b>JUROS</b>	<b>TOTAL</b>
R\$ 6.750,00	R\$ 113,03	R\$ 786,45	<b>R\$ 7.649,48</b>

<b>ÍNDICE EM AGO/2009</b>	10,98107223 %
<b>ÍNDICE EM FEV/2010</b>	11,44078984 %
<b>ÍNDICE EM OUT/2010</b>	11,44078984 %

f

# GRERJ Eletrônica - Judicial



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 GUIA DE RECOLHIMENTO DE RECEITA JUDICIÁRIA-GRERJ

NÚMERO DA GUIA

11329001627-57

NOME DE QUEM FAZ O RECOLHIMENTO: CARTA EDITORIAL LTDA

CNPJ OU CPF DE QUEM FAZ O RECOLHIMENTO: 48.112.650/0001-55

JUIZO / CARTÓRIO:

NATUREZA DA CAUSA OU DO RECURSO: EXECUÇÃO TÍTULO EXEC. EXTRAJUDICIAL

COMARCA: Comarca da Capital

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:  
 GRERJ INICIAL

TIPO DE RECEITA	RECEITA/CONTA	VALOR-R\$	TIPO DE RECEITA	RECEITA/CONTA	VALOR-R\$
ATOS ESCRIV.	1102-3	90,81	DISTRIBUIDORES	6002-02696-8	20,14
A. O. J. A.	1107-2	14,12	20% (FETJ)	6002-05926-6	4,02
			TAXA JUDICIÁRIA	2101-4	152,99
			FUNPERJ	5673-00124-3	6,25
			FUNPERJ	6002-25174-9	6,25
SUBTOTAL		104,93	TOTAL		305,07
CAARJ / IAB (10%)	2001-6	10,49			

VALIDADE PARA PAGAMENTO: 08/12/2010

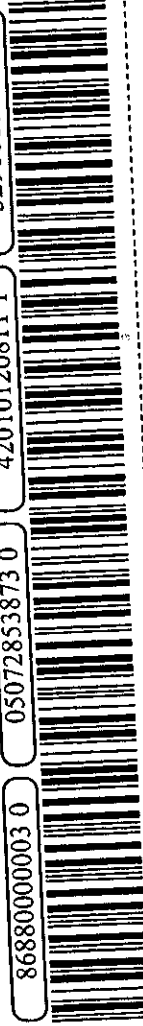
PAGÁVEL SOMENTE NAS AGÊNCIAS DO BANCO ITAÚ

8688000003 0

05072853873 0

42010120811 1

32900162757 8



AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA

ITAJ0058 009380489 021210

305,07C GRJDIN

ITAJ0058 009380489 021210

1153  
Q



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PODER JUDICIÁRIO

1154  
8

JUNTADA

Junto a estes autos, nesta data,

que se segue.

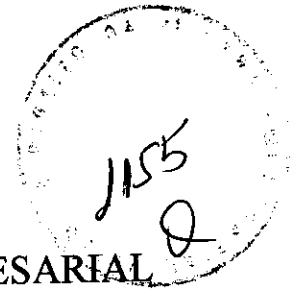
Rio de Janeiro, 20 / 09 / 2011.

Escrivã





**LICKS** Associados



EXMO. SR. JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA EMPRESARIAL  
DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Requerente: **VANILLA CONFECCÕES LTDA**  
Processo: **0303292-63.2010.8.19.0001 (2010.001.274086-2)**

*J. Defrino*

*E- 28/03/11*

*Marcos Pereira Martins*  
Juiz de Direito

**GUSTAVO BANHO LICKS**, contador, honrosamente nomeado pelo MM. Juízo para o encargo de Administrador Judicial no processo em curso, vem requerer a expedição de mandado de pagamento de seus honorários em favor da conta-corrente nº 24.069-9, agência nº 2.975-0, conforme guia acostada à fl. , no valor de R\$ 22.650,48 (vinte e dois mil seiscientos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos).

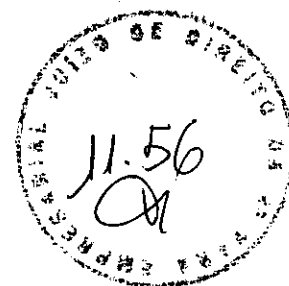
Nestes termos, muito respeitosamente,

Pede deferimento

Rio de Janeiro, 16 de março de 2010.

  
**GUSTAVO LICKS**  
CRC-RJ 087.155/O-7

## CERTIDÃO



MM. DR. JUIZ

Certifico que não houve juntada, por parte da Recuperanda, da publicação dos editais dos Artigos 52, § 1º e 7º, § 2 da Lei 11.101/2005, que ocorreram em 11/02/2011 e 21/02/211, respectivamente, bem como de guia de depósito relativa aos honorários do Administrador Judicial. O referido é verdade e dou fé.

Rio de Janeiro, 30 de março de 2010.

*Olga Maria F.S. de Carvalho*  
OLGA MARIA FERREIRA DOS SANTOS DE CARVALHO  
Escrivã – Mat. 01/4343.que



Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Comarca da Capital  
Cartório da 4ª Vara Empresarial  
Av Almirante Barroso, 139 11º and. SALA 10031-005 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 9953  
e-mail: cap04vemp@tjrj.jus.br

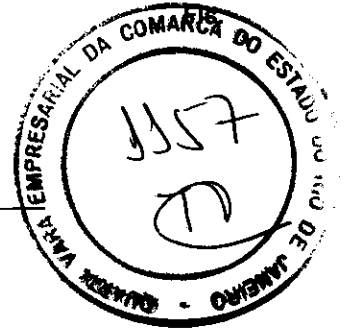


Processo: 0303292-63.2010.8.19.0001

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PODER JUDICIÁRIO

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz  
Mauro Pereira Martins

Em 31/03/2011



### Despacho

Cumpra-se o v. acórdão.  
Considerando a certidão de fls. 1156, intime-se a Recuperanda.  
Após, ao Administrador Judicial e ao MP.

Rio de Janeiro, 01/04/2011.

Mauro Pereira Martins - Juiz Titular

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Mauro Pereira Martins

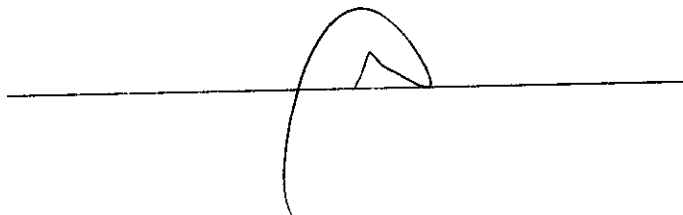
Em 07,04,2011

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que o despacho abaixo, de fls. foi remetido(a) para o Diário da Justiça Eletrônico do Rio de Janeiro no expediente do dia 07/04/2011 e foi publicado em 15/04/2011, na(s) folha(s) 364/369 da edição: Ano 3 - nº 147/2011 do DJE.

Proc. 0303292-63.2010.8.19.0001 - VANILLA COFECÇÕES LTDA (Adv(s). Dr(a). RENATO PEREIRA DE FREITAS (OAB/RJ-086759), Interessado: EZIO PEDRO FULAN OAB/RJ 151746, Interessado: MATILDE DUARTE GONÇALVES OAB/RJ 151753 X Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKSDespacho: Cumpra-se o presente certidão.  
Considerando a certidão de fls. 1156, intime-se a Recuperanda.  
Após, ao Administrador Judicial e ao MP.

Rio de Janeiro, 15 de abril de 2011.

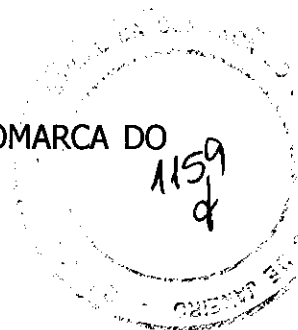


JUNTADA

Junto a estes autos, nesta data,  
*haverá a juntada* que se segue.  
Rio de Janeiro, 18 / 04 / 2011.

Escrivã

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DO RIO DE JANEIRO.



PROC. Nº 0303292-63.2010.8.19.0001

**MAIO GRÁFICA EDITORA E COMÉRCIO LTDA,**  
nos autos da **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** de **VANILLA CONFECÇÕES LTDA,**  
vêm requerer a juntada da Procuração, em anexo.

Outrossim, requer a inclusão do nome do Drº  
Marcelo José de Almeida, OAB/RJ nº 67.159 na capa do processo, para efeito do  
art.236, § 1º do CPC.

N.Termos,  
P.Deferimento.

Rio de Janeiro, 25 de março de 2011.

ANAPAUULA DO NASCIMENTO MOURA

OAB/RJ n.º 94.253

20110325 10:00:59 TIERJ 4ª VARA EMPRESARIAL

178004P EMP04 20110325 10:00:59 TIERJ 4ª VARA EMPRESARIAL

# PROCURAÇÃO



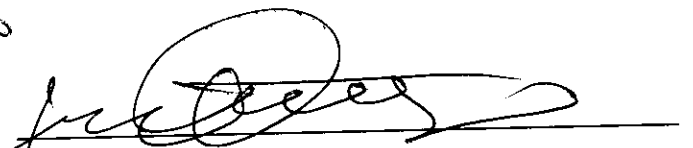
**OUTORGANTE: MAIO GRÁFICA EDITORA E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.091.485/0001-30, com sede na Rua Caminho do Matheus, nº 165, Inhaúma – Rio de Janeiro, CEP: 20.760-530, neste ato representada por seu sócio administrador **MUCIO MATHEUS CAPOBIANGO**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade nº. 96850 MAERRJ, inscrito no CPF/MF sob o nº. 024.449.767-20, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Gustavo Sampaio, nº 710, aptº 1.702, Leme, CEP:22010-010,

**OUTORGADOS: MARCELO JOSÉ DE ALMEIDA**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RJ nº 67.159, expedida em 07.04.05, inscrito no CPF/MF sob o n.º921.691.637-00, **DÉCIO NEVES BOECHAT**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ n.º107.493, expedida em 20.05.04, inscrito no CPF/MF sob o n.º 436.227.807-97; **ANAPÁULA DO NASCIMENTO MOURA**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o n.º94.253, todos com escritório na Av. Franklin Roosevelt n.º194, sala 407, Centro.

**PODERES:** Para representar a outorgante, com poderes para o foro em geral e os decorrentes das cláusulas "ad judicium" e "extra", a fim de praticar todos os atos do processo, perante quaisquer Juízes, Instâncias ou Tribunais, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir, transacionar, transigir, fazer ajustes e acordos, receber e dar quitação parcial ou total, firmar e prestar compromissos, recorrer e variar de recursos, representá-la em audiência de conciliação, Instrução e Julgamento e em Assembléia Geral de Credores e quaisquer outras, sendo os poderes ora conferidos especialmente para a ação de **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** proposta em face de **VANILLA CONFECÇÕES LTDA**, que ora tramita na 4ª Vara Empresarial da comarca da Capital, sob o nº 0303292-63.2010.8.19.0001



Rio de Janeiro, 24 de fevereiro de 2011.

  
MAIO GRÁFICA EDITORA E COMÉRCIO LTDA



**MAIO GRÁFICA**  
Editora e Comércio Ltda.

Alteração Contratual da Firma: **MAIO GRAFICA EDITORA E  
COMERCIO LTDA**

Pelo presente instrumento:

**MUCIO MATHEUS CAPOBIANGO**, brasileiro, casado regime de comunhão parcial de bens, natural de Minas Gerais, nascido em 01.06.1941, industrial, portador da carteira de identidade numero 96.850, expedida pelo Ministério da Aeronáutica e CIC 024.449.767-20, residente domiciliado à Rua Gustavo Sampaio, 710 apto 1702 - Leme - RJ Cep: 22010-010, **MARCIA MARIA DELGADO CAPOBIANGO**, brasileira, casada regime de comunhão parcial de bens, natural do Rio de Janeiro, nascido em 09.11.1962, do comercio, portador da carteira identidade numero 06.047.485-5, expedida pelo IFP-RJ e CIC 720.981.207-53, residente domiciliada à Rua Gustavo Sampaio, 710 apto 1702 - Leme - RJ Cep: 22010-010. Únicos sócios componentes da sociedade limitada da empresa **MAIO GRAFICA EDITORA E COMERCIO LTDA**, estabelecida à Rua Caminho do Mateus, 165 - Inhaúma - RJ, Cep: 20.760-530, CNPJ nº 28.091.486/0001-30, e seu Contrato Social arquivado e registrado na JUCERJA sob o nº3320023353-7, por despacho do dia 21.11.1979 e sua ultima alteração contratual registrada e arquivada sob nº 986810 por despacho do dia 14.05.1999, resolvem de comum acordo alterar o seu contrato social, mediante clausulas e condições a seguir:

A) Em consequência das alterações feitas e de acordo com código civil 2002 os sócios resolvem **CONSOLIDAR** o seu Contrato Social.

Rua Caminho do Mateus, 165 - Pilares - Rio de Janeiro-RJ - CEP 20.760-530  
Tel/Fax: (21) 2289-7295 · 3899-8380 · 3899-5951 · 3899-6728 · 2593-0647

**BRINDES**

Agendas  
Blocos Cubos  
Linha Exclusiva

**SERVIÇOS GRÁFICOS**

Livros - Cartazes  
Catálogos - Revistas  
Impressos em Geral

**ARTE**

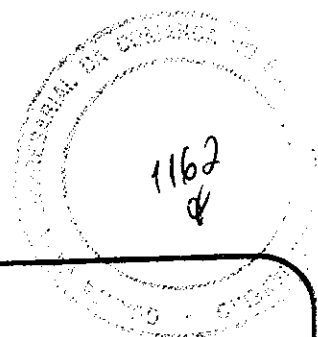
Editoração Eletrônica  
Lay-Out - Arte Final

**PAPELARIA**

Materias de Escritório  
Risque Rabisque



**MAIO GRÁFICA**  
Editora e Comércio Ltda.



**MAIO GRAFICA EDITORA E COMERCIO LTDA**

**PRIMEIRA:** A Sociedade girará sob a denominação “**MAIO GRAFICA EDITORA E COMERCIO LTDA**”, sua sede a Rua Caminho do Mateus, 165 – Inhaúma – RJ, Cep: 20.760-530.

**SEGUNDA:** O Capital Social é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), divididos em 80.000 (oitenta mil) cotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, integralizada, neste ato em moeda corrente do País, sendo distribuídas entre sócios da seguinte forma:

<b>MUCIO MATHEUS CAPOBIANGO</b> .....	76.000 COTAS = R\$ 76.000,00
<b>MARCIA MARIA DELGADO CAPOBIANGO</b> .....	4.000 COTAS = R\$ 4.000,00
<b>Totalizando</b> .....	80.000 COTAS = R\$ 80.000,00

**TERCEIRA:** O objetivo social será a atividade de: **editora de livros, jornais, revistas, serviços gráficos, brindes e comercio em geral.**

**QUARTA:** A sociedade iniciou suas atividades em: 21.11.1979 e seu prazo de duração é indeterminado.

**QUINTA:** As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, sendo verificada as condições econômica-financeira da empresa, formalizando por escrito no prazo de 30 (trinta) dias, direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**SEXTA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**SETIMA:** A administração da sociedade caberá ao sócio **MUCIO MATHEUS CAPOBIANGO**, com os poderes e atribuições de assinar isoladamente, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de quaisquer cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outros sócios.

Rua Caminho do Mateus, 165 - Pilares - Rio de Janeiro-RJ - CEP 20.760-530  
Tel/Fax: (21) 2289-7295 · 3899-8380 · 3899-5951 · 3899-6728 · 2593-0647

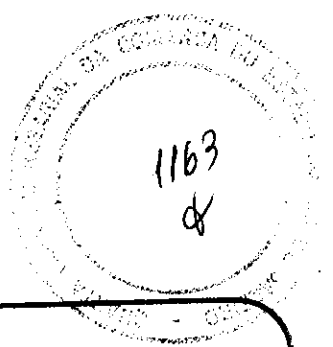
**BRINDES**  
Agendas  
Blocos Cubos  
Linha Exclusiva

**SERVIÇOS GRÁFICOS**  
Livros - Cartazes  
Catálogos - Revistas  
Impressos em Geral

**ARTE**  
Editoração Eletrônica  
Lay-Out - Arte Final

**PAPELARIA**  
Materias de Escritório  
Risque Rabisque





# MAIO GRÁFICA

Editora e Comércio Ltda.

**OITAVA:** Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração procedendo à elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

**NONA:** Nos quatros meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

**DECIMA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual por todos os sócios.

**DECIMA PRIMEIRA:** Os Sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a titulo de "Pro Labore" observadas a disposição regulamentares pertinentes.

**DECIMA SEGUNDA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuara suas atividades com herdeiros e sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesses destes ou do (s) sócio(s) remanescente(s), no valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

**PARAGRAFO ÚNICO:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação em qualquer de seus sócios.

**DECIMA TERCEIRA:** (Os) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita o suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade.

**DECIMA QUARTA:** Fica eleito o foro do Rio de Janeiro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Rua Caminho do Mateus, 165 - Pilares - Rio de Janeiro-RJ - CEP 20.760-530  
Tel/Fax: (21) 2289-7295 · 3899-8380 · 3899-5951 · 3899-6728 · 2593-0647

**BRINDES**  
Agendas  
Blocos Cubos  
Linha Exclusiva

**SERVIÇOS GRÁFICOS**  
Livros - Cartazes  
Catálogos - Revistas  
Impressos em Geral

**ARTE**  
Editoração Eletrônica  
Lay-Out - Arte Final

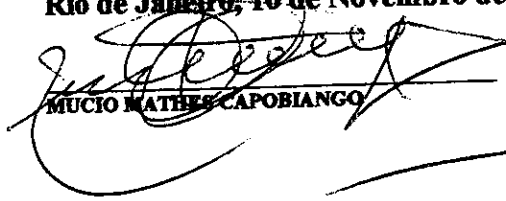
**PAPELARIA**  
Materias de Escritório  
Risque Rabisque

1164  
x

**MAIO GRÁFICA**  
Editora e Comércio Ltda.


E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumentos em 03 (três) vias de igual forma e teor, que obrigam-se a seu fiel cumprimento, por si, seus herdeiros e sucessores, na presença das testemunhas abaixo.

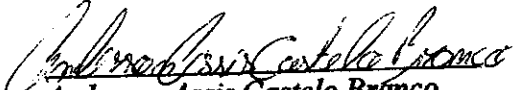
Rio de Janeiro, 16 de Novembro de 2003.

  
MUCIO MATEES CAPOBIANCO

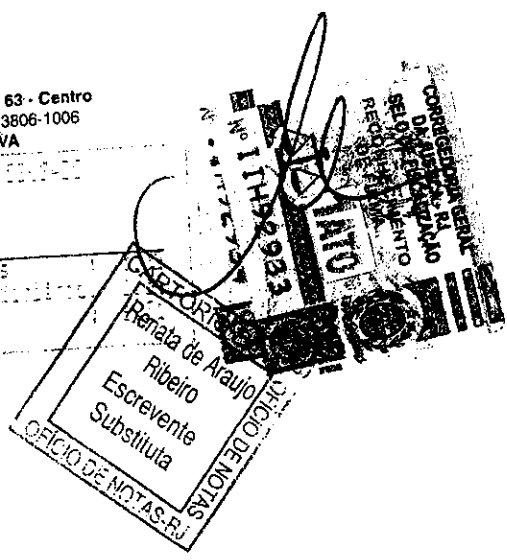
  
MARCIA MARIA DELGADO CAPOBIANCO

Testemunhas:

  
Jurandir Ferreira Castelo Branco  
054.256.0-5 CRC-RJ  
602.215.427-87 - CIC

  
Anderson Assis Castelo Branco  
20.023.793-1 DETRAN-RJ  
109.006.747-09 - CIC

17º  
Ofício de Notas da Capital  
179º Ofício de Notas da Capital - Rua do Carmo, 63 - Centro  
CEP 20.011-020 - Rio de Janeiro - RJ - Tel.: (21) 3806-1006  
Tabelião Titular: SAUL GUERRA E SILVA

  
Ofício de Notas - RJ  
Renata de Araujo Ribeiro  
Escrivente Substituta  
Ofício de Notas - RJ

Rua Caminho do Mateus, 165 - Pí  
Tel/Fax: (21) 2289-7295 · 3899-8

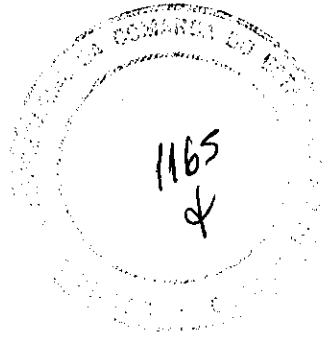
**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
Nome: MAIO GRAFICA EDITORA E COMERCIO LTDA EPP  
Nire: 33.2.0023353-7  
Protocolo: 00-2004/027731-3 - 27/01/2004  
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 02/02/2004 E O REGISTRO SOB  
NUMERO E DATA ABAIXO.  
00001390816  
DATA: 03/02/2004  
Valéria G. M. Serra  
SECRETARIA GERAL

BRINDES

Agendas  
Blocos Cubos  
União Exclusiva

SERVIÇOS GRÁFICOS

Livros - Cartazes  
Catálogos - Revistas  
Impressos em Geral





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PODER JUDICIÁRIO



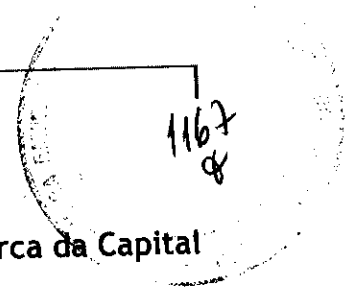
JUNTADA

Junto a estes autos, nesta data,

a petição de que se segue.

Rio de Janeiro, 18 / 09 / 2011.

Escrivã



Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 4ª Vara Empresarial da Comarca da Capital  
do Estado do Rio de Janeiro

Recuperação Judicial nº: 0303292-63.2010.8.19.0001

Vanilla Confeccões Ltda., já devidamente qualificada nos autos da Ação de Recuperação Judicial em epígrafe, vem à presença de V. Exa, e conforme determinado pelo i. Administrador Judicial, requerer a juntada da cópia da publicação do 2º edital.

Termos em que,  
Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 2011

André Luiz Oliveira de Moraes  
OAB/RJ 134.498

Rafaela Savaget Madeira  
OAB/RJ 150.596

Thalita Almeida  
OAB/RJ 178.881-E

277

IMPUGNAÇÃO, LOCAL E HORÁRIO PARA ACESSO AOS DOCUMENTOS QUE FUNDAMENTARAM A ELABORAÇÃO, EM OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO PARÁGRAFO 2º DO ART. 7º DA LEI 11.101/2005, DO PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 0303292-63.2010.8.19.0001, DE VANILLA CONFECÇÕES LTDA., CNPJ/MF 40.410.094/0001-91.

O Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito Ricardo Lafayette Campos, da 4ª Vara Empresarial da Comarca da Capital, Estado do Rio de Janeiro, nos autos do pedido de Recuperação Judicial requerido por Vanilla Confecções Ltda., autuado sob o nº 0303292-63.2010.8.19.0001, FAZ SABER aos interessados acerca do presente Edital, nos termos do Art. 7º, parágrafo 2º, da Lei nº 11.101/2005, sobre a relação de credores, que segue abaixo, ficando cientes de que dispõem do prazo de 10 dias para impugnações ao crédito, contados da data da publicação do presente, e sendo certo que poderão ter acesso aos documentos que fundamentaram a elaboração, junto ao Administrador Judicial, na Av. Rio Branco, nº 143, 3º andar, centro, Rio de Janeiro, RJ, terças-feiras, de 10:00h às 12:00h ou então, sextas-feiras, de 14:00h às 16:00h:

nº	NOME	VALOR
1	ADRIANO AUGUSTO FIDALGO C	R\$1.863,50
2	ADRIANO DO ESPIRITO SANTO	R\$ 1.958,95
3	ALBA VALERIA DE SOUSA BAR	R\$1.674,03
4	ALESSANDRA LIMA DIAS CERQ	R\$ 1.231,99
5	ALEXANDRA MONTEIRO DE PAI	R\$ 8.014,05
6	ALINE CARVALHO DOS SANTOS	R\$ 244,91
7	AMANDA CUNHA NICOLAU	R\$ 686,24
8	ANA CAROLINA LOPES BROZZI	R\$ 487,98
9	ANA CAROLINA RODRIGUES DE	R\$ 4.308,45
10	ANA CLAUDIA DOS SANTOS	R\$ 842,69
11	ANA MARIA MONTEIRO RAMOS	R\$ 2.695,84
12	ANGELA BERTASKA	R\$ 2.703,30
13	ANTONIO LOPES BERNARDES	R\$ 5.918,64
14	BARBARA CAROLINE DE BARRO	R\$ 277,90
15	BARBARA SAMPAIO BUR	R\$652,51
16	BARBARA WERLANG	R\$ 309,63
17	BIANCA LAVINAS MAGRANI	R\$ 2.684,88
18	BRUNA REIS MORIMOTO	R\$ 182,74
19	CAROLINA DA SILVA MONTEIR	R\$ 1.428,26
20	CAROLINA DE MAZZA CERQUEI	R\$ 3.833,03
21	CAROLINA LEMOS DE CASTRO	R\$ 1.133,96
22	CAROLINA MARTINS BOIA NAS	R\$ 1.859,86
23	CAROLINA PORTUGAL LIMA	R\$ 175,27
24	CLAUDIO EDUARDO ALMEIDA M	R\$ 4.240,57
25	CRISTIANE RODRIGUES DA SI	R\$ 1.788,23
26	DANIELLE FERNANDES CAVALC	R\$ 34,60
27	DELMA FRANCO	R\$ 15.560,18
28	ELIANA DAVI DA SILVA	R\$ 1.923,96
29	ELIANE SEVERO DOS SANTOS	R\$ 1.253,47
30	ELOISA ANTUNES DE SOUZA	R\$ 1.309,89
31	ESTRELA VERONICA DE OLIVE	R\$ 4.148,28
32	EVANIR MARQUES DE MORAES	R\$ 3.057,83
33	FABIANA RIOS SILVA	R\$ 2.147,21
34	FERNANDA DA SILVA PAES DE	R\$ 2.150,33
35	FERNANDA FREITAS DE AZEVE	R\$ 1.808,62
36	FLAVIA MARA JUSTINO	R\$ 494,82
37	FLAVIA NOGUEIRA PENTAGNA	R\$ 6.508,05
38	FRANCIANE GUIMARAES DE AS	R\$ 1.346,05
39	FRANK EWALD SCHUMACKER JU	R\$ 3.833,34
40	GABRIEL SALLES DE MELO	R\$ 2.355,99
41	GABRIELA DUARTE DA SILVA	R\$ 1.267,93
42	GABRIELLE MONTEIRO VETTOR	R\$ 3.727,72
43	GIANE MARI ARIOTTI	R\$ 7.512,83
44	GILBERTO RODRIGUES DE MOR	R\$ 4.991,76
45	HILTON BERGUE DA SILVA MA	R\$ 9.983,65
46	INGRID MESQUITA FARIA	R\$ 1.155,70
47	ITAMARA CARVALHO GALVÃO	R\$ 127,18
48	IZA DA CONCEICAO CARNEIRO	R\$ 5.550,96
49	JANAINA KNUST BARBOSA	R\$ 785,91
50	JANETE ANGELO SILVA	R\$ 946,13
51	JAQUELINE DE AGUIAR COSTA	R\$ 3.010,51
52	JESSICA REGIS BOUSQUET	R\$ 172,11
53	JOSIVALDO MAURICIO DE OLI	R\$ 4.076,82
54	JULIA CARVALHO TANCREDO D	R\$ 1.132,84
55	JULIA RAQUEL SILVA MIRAND	R\$1.383,44
56	JULIANA WERNER BRANDÃO	R\$ 5.584,47
57	JULIETE DE SOUZA DA NASCI	R\$ 2.466,70
58	JUSCELIO GALDINO DA SILVA	R\$ 6.266,34
59	KAMILLA DE MATTOS MARTINS	R\$ 505,79
60	KAREN BEZERRA FRANÇA	R\$ 2.501,13
61	KATIA REGINA DA SILVA	R\$ 1.552,59
62	LARA JORDANA DE OLIVEIRA	R\$1.070,26
63	LAURA JODANHO MONTEIRO DE	R\$ 1.826,45

64	LILIAN HELENA NICACIO DE	R\$ 896,59
65	LILIANE ROMUALDA DE FREIT	R\$ 2.990,17
66	LORENA DE MORAIS SILVEIRA	R\$ 787,73
67	LUANA FIGUEIRA SANTOS PER	R\$ 499,20
68	LUCIANA CHRISTINA LEITE D	R\$ 964,80
69	LUCIANA DE FREITAS AZEVED	R\$ 1.441,31
70	LUCILENE DE SOUZA	R\$ 302,09
71	LUCILENE PINTO DIAS DE JE	R\$1.297,12
72	MAGALI GONÇALVES	R\$ 1.884,58
73	MARCELO DE SOUZA NUNES	R\$ 8.240,38
74	MARCIA FARIA DE SOUZA	R\$ 3.972,50
75	MARCOS FRANCISCO SANTOS	R\$ 3.122,58
76	MARIA SOCORRO DA SILVA	R\$19,93
77	MARIANA GOMES CARNEIRO	R\$ 346,69
78	MARINA CARNEIRO DE ANDRAD	R\$ 1.444,93
79	MICHELE MACHADO DE SOUSA	R\$ 8.262,55
80	MICHELLE CERQUEIRA LOPES	R\$ 3.069,88
81	MONICA REGINA DUARTE DORT	R\$1.582,36
82	MONIQUE IGNEZ ALVES	R\$ 180,28
83	NÁIDIA OLIVEIRA	R\$843,40
84	NATHALIA GUZZARDI MARQUES	R\$583,22
85	PATRICIA FERNANDES LIMA	R\$ 2.782,53
86	PATRICIA MENDONÇA CHRISTI	R\$5.212,28
87	PATRICIA PAULA COSTA CAST	R\$3.850,62
88	PAULA LIMA DA SILVA	R\$ 3.736,22
89	PRISCILA NUNES DE OLIVEIR	R\$ 2.234,79
90	RAFAELLA KELLENN RAMALHO	R\$ 5.272,11
91	RAFAELLA VERGUEIRO DA CRU	R\$7.703,32
92	RAQUEL DE MATTOS PEREZ	R\$ 34,60
93	REBECCA OBADIA MARTINS	R\$ 3.453,61
94	REINALDO RIEVRS SOARES	R\$ 2.330,70
95	RENATA LIMA FERREIRA RIBE	R\$ 2.630,78
96	ROBERTA EMILIANA MARTINS	R\$10.701,84
97	ROBERTA TCHAIARA MATTIAS	R\$ 2.364,16
98	RONALDO XAVIER CARDOSO	R\$ 5.881,62
99	ROSILENE DO NASCIMENTO CO	R\$ 3.104,29
100	SANDRA HELENA ALVES DA SI	R\$ 4.099,89
101	SIDNEY CONDE	R\$ 4.363,11
102	TAMMY CRISTINA COUTINHO D	R\$ 9.610,60
103	TATIANA BORGES DIAS	R\$ 1.574,11
104	TATIANA DA COSTA JESUINO	R\$ 6.598,60
105	TATIANA EVELYN LIMA DE FA	R\$ 2.320,24
106	TATIANNIA OLIVEIRA NETTO	R\$ 1.390,84
107	THAIANE DA SILVA XIMENES	R\$ 2.061,75
108	THAIANY RIBEIRO MORENO	R\$ 2.083,44
109	THAIS CRISTINA PEREIRA DA	R\$ 182,12
110	THATIANA CARVALHO DA COST	R\$ 752,00
111	THAYANNE VICENTE FERNANDE	R\$ 1.432,01
112	THUANNY OLIVEIRA LITTIERI	R\$ 2.015,04
113	VALERIA JUSTINO DE SOUZA	R\$ 563,37
114	VALERIO PEREIRA CARVALHO	R\$ 215,48
115	VANDERLEI MUFALANI PENIDO	R\$ 544,01
116	VANGIA VILELA PEREIRA	R\$1.130,63
117	VESSIA ALVES ROTTWEILER	R\$7.950,48
118	VIVIAN CAMARGO DE ABREU	R\$ 1.393,19
119	VIVIANE SOUZA MESQUITA	R\$ 3.794,54
TOTAL DOS CRÉDITOS - 1ª CLASSE		R\$ 324.830,42

nº	NOME	VALOR
1	2C CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA	R\$ 1.492,50
2	6D WEB COMUNICAÇÃO VISUAL	R\$ 7.850,00
3	A DA MODA - A T DE SOUZA COMER	R\$ 23.832,00
4	A T DE SOUZA COMERCIO E CONFECÇÕES	
5	DE ROUPAS	R\$ 1.952,00
6	A&H COMERCIAL LTDA	R\$ 123.237,75
7	A.M. DOS SANTOS PAZZINI COM	R\$ 29.920,00
8	A.S. MOREIRA E CIA LTDA	R\$ 38.939,26
9	ABC AVIAMENTOS LTDA	R\$446,43
10	AC2 COMUNICAÇÃO E DESIGN LTDA	R\$ 315,00
11	ADAR IND. COM. IMP. EXP. LTDA	R\$ 2.827,79
12	ADD REAL COM.E SERVICOS EM AUTOMACAO	
13	ADDMARK - RETAIL	R\$ 13.523,20
14	ADMA EMBALAGENS LTDA	R\$ 892,50
15	ADMINISTRAÇÃO DO BOTAFOGO PRAIA SHOPPING	R\$ 214.186,87
16	ADMINISTRAÇÃO DO INDEPENDÊNCIA SHOPPING	R\$17.120,66
17	ADMINISTRAÇÃO DO PARK SHOPPING BRASÍLIA	R\$ 247.037,52
18	ADMINISTRAÇÃO DO PLAZA SHOPPING	R\$ 135.025,00
19	ADMINISTRAÇÃO DO SHOPPING BÚZIOS	R\$ 31.758,00
20	ADMINISTRAÇÃO DO SHOPPING DOWNTOWN	R\$114.044,88
21	ADMINISTRAÇÃO DO SHOPPING ILHA PLAZA	R\$ 121.978,00
22	ADMINISTRAÇÃO DO SHOPPING LEBLON	R\$121.832,00
23	ADMINISTRAÇÃO DO SHOPPING	

1168  
d

NORTESHOPPING	R\$117.961,16	99	CLEAN AMBIENTAL COLETA LTDA	R\$ 3.631,80
24 ADMINISTRAÇÃO DO SHOPPING		100	COMERCIAL DE ZIPERES E ARM 25	R\$ 57.236,33
NOVA AMÉRICA LTDA	R\$ 239.012,94	101	CONFECÇÃO DE MALHA TEDA LTDA	R\$ 164,49
25 ADMINISTRAÇÃO DO SHOPPING		102	CONFECÇÕES A. BRANCO LTDA	R\$ 92.351,71
RIO SUL	R\$ 107.460,00	103	CONTABIL ALPHA PREST. SERVIÇOS	R\$ 3.575,00
26 ADMINISTRAÇÃO DO SHOPPING		104	CONT-ALPHA SERV. DE DIGITAÇÃO LTDA	R\$ 5.075,00
TIJUCA	R\$ 280.427,48			
27 ADMINISTRAÇÃO DO SHOPPING		105	COOPERATIVA OURO TAXI LTDA	R\$ 9.447,79
VIA PARQUE	R\$ 92.204,00	106	CORTEBEM MAQ. DE CORTES E COSTURAS, ACCESS. E SERV. LTDA	R\$266,00
28 ADMINISTRAÇÃO DO SHOPPING				
VILA OLÍMPIA	R\$301.451,34	107	CRUATA ESTAMPARIA DIGITAL LTDA	R\$ 91.180,62
29 ADNEA CAMPOS (REPR MG)	R\$ 2.878,27	108	CRISLLI CALÇADOS E BOLSAS LTDA	R\$ 256,50
30 ADP BRASIL LTDA	R\$ 5.515,10	109	CRISTAL MANUT DE VITRINES LTDA	R\$ 900,00
31 ADR COM. GENEROS ALIMENTICIOS	R\$ 1.495,88	110	CX REPRODUÇÃO E CRIAÇÃO	R\$ 688,90
32 AJB COMUNICAÇÃO VISUAL	R\$ 5.075,00	111	D & M CONFECÇÕES DAYANA CARMO	R\$ 3.792,00
33 ALENCAR E DURAO COMUNICAÇÃO	R\$ 666,77	112	DARXIC MODAS CONF.FACÇÃO LTDA	R\$14.959,70
34 ALESSANDRO DE SOUZA CABRAL	R\$ 15.262,00			
35 ALFAIATARIA FEMININA IND CONFE	R\$24.912,00	113	DATA SREET	R\$ 6.806,46
36 ALINE JUSTINO FERNANDES	R\$ 5.200,68			
37 ALINHA CENTER-CHAU AUTO		114	DAYTONA EXPRESS	R\$ 13,72
CENTER	R\$ 1.527,00	115	DELTA FOMENTO MERCANTIL LTDA	R\$ 394.162,00
38 ALPHA CLEAN CONSERV E SERVÇ	R\$ 2.589,49	116	DEMAN ENGENHARIA E MANUTENÇÃO	R\$41.281,36
39 ALTERDATA TECNOL INFORMATICA	R\$ 2.237,60			
40 ALTERO DESIGN.IND.COM.LTDA	R\$ 174,00	117	DERVELLE IMP E EXP LTDA	R\$ 692,86
41 AMAIA CALÇADOS LTDA	R\$ 16.003,20	118	DESIGN SERVIÇOS (CPA DESIGN)	R\$4.980,00
42 AMALIA DA SILVA	R\$ 16.276,00	119	DEUZAMIRA ALVES DE CARVALHO	R\$ 4.104,94
43 ANA CRISTINA CAROLINE	R\$ 4.050,00			
44 ANA CRISTINA FERRETTI ACESS	R\$ 58.428,05	120	DOMINE SOLUÇÕES EM RECURSOS	
45 ANA LUCIA MONTEIRO	R\$ 938,00		HUMANOS LTDA	R\$5.894,74
46 ANA PAULA LEMOS DELGADO	R\$ 254.294,93	121	DONDOCAS ACESSORIOS E BORDADOS	
47 ANDRE L. P GONZALEZ	R\$2.320,00		MAN. LTDA	R\$ 6.197,37
48 ANDREIA DE SOUZA BATISTA	R\$5.048,00	122	DOUTEX INDUSTRIA TEXTIL	R\$ 261,57
49 ANDRILLU COM. E DIST. DE PRODUTOS		123	DUPLOEME CAMISARIA LTDA	R\$10.262,00
TEXTEIS	R\$564,00	124	EDILENE ALVES DE SOUZA (BORDADOS)	R\$ 2.573,50
50 ANGEZA GARDEN LOCAÇÃO E MANUT				
	R\$ 8.840,00	125	EDNA REIS DE OLIVEIRA CONFECÇÕES	R\$ 2.120,00
51 ANTONIA ANEIDE	R\$ 4.032,00			
52 ANTONIA RODRIGO DA SILVA	R\$3.410,00	126	EFEITO BUSINESS SERVICES LTDA	R\$ 7.766,05
53 ANYS AVIAMENTOS LTDA	R\$ 2.434,20	127	EMBAFLEX EMBALAGENS E PAPEIS LTDA	R\$3.442,00
54 AQUÍ AGORA ART EMBALAGENS	R\$ 360,00			
55 ARJO SEG. E VIGILÂNCIA LTDA	R\$44.336,91	128	EMBRATEL	R\$ 415,38
56 ARMARINHO TRIMMINGS LTDA-ME	R\$ 4.908,00	129	EME QUATRO CONFECÇÕES LTDA	R\$ 7.986,26
57 ARTES MAYÃO LETREIROS LTDA	R\$ 490,00	130	EMILIA TINGIMENTOS	R\$ 241,00
58 ARTUR INOCÊNCIO	R\$ 42.286,00	131	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS	
59 AS MOREIRA	R\$ 31.291,96	132	E TELEGRAFOS	R\$ 305,40
60 ASSOC. DOS LOJISTAS SALVADOR	R\$ 859,80		ENDERECO DO COURO COM E REPRES LTDA	R\$ 4.323,00
61 ATELIE ITALIA MODA E CONFECÇÃO LTDA	R\$ 360,00			
62 ATELIER LUIZ FERNANDO MACHADO	R\$ 1.735,00	133	ENTRE E VISTA ROUPAS LTDA ME	R\$ 19.929,00
		134	EQUIPAX DO BRASIL LTDA	R\$ 25.878,93
63 AUTO REFORMADORA BEM	R\$1.436,00	135	ERNETEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$ 920,17
64 AVANÇO CONTABILIDADE	R\$ 2.040,00			
65 BAHUAI IND. E COMERCIO	R\$ 6.480,00	136	ERVIPLAST COM E INDUSTRIA LTDA	R\$1.412,00
66 BANCO BRADESCO S.A	R\$ 2.350.144,58	137	ESC. CENTRAL ARR. DIST. ECAD	R\$ 542,94
67 BANCO DO BRASIL S.A	R\$ 610.040,44	138	ESCALERO'S BAZAR E MATERIAS	R\$ 533,40
68 BANCO ITAÚ S. A	R\$ 2.530.427,00	139	ESQUADRA IND E COM DO VEST LTDA	R\$ 12.765,28
69 BANCO NACIONAL DE EMPREGOS	R\$270,00			
70 BANCO SANTANDER S. A	R\$ 594.591,38	140	ESSENCIAL BASICO CONFECÇÕES DE ROUPAS	R\$ 7.558,54
71 BASTOS TIGRE COELHO ROCHA	R\$ 29.825,54	141	ESTILO & EVENTOS 2007 COM. DE ROUPAS LTDA	R\$ 117.850,48
72 BIANCO COM DIST MAT DE LIMPEZA	R\$ 1.081,70			
73 BMK.703 COMERCIO DE ROUPAS LTDA		142	EUNICE MARIA DUTRA COELHO	R\$ 6.086,00
		143	EVAMAR 50	R\$ 4.796,00
74 BONOR INDUSTRIAL S/A	R\$ 4.940,64	144	EXART BRAZIL 44 MANEQUINS LTDA	R\$ 20.630,00
75 BRADESCO AUTO/ CIA DE SEGUROS	R\$ 1.815,24	145	EXCIM IMP. E EXP. SA	R\$8.453,00
76 BRASIL TRANSPORTES URGENTES LTDA		146	EXPRESSO BENFICA LTDA	R\$782,53
		147	EXPRESSO TEMPO REAL LTDA	R\$81,93
77 BRASÍLIA CONTABILIDADE		148	F.G.A.I COMERCIO CONFECÇÕES	R\$2.184,00
		149	FABRIC MANEQUINS DISPLAYS	R\$ 400,00
78 BRASPRESS TRANP URGENTES LTDA		150	FABRICA DE TECIDOS CARLOS	
		RENAUX SA	R\$11.723,23	
79 BRIJOU ARTEZANAL LTDA	R\$ 537,20	151	FASHION FOR DESIGNERS	
80 BRINCAR DE VESTIR DA VILA	R\$ 5.696,00		REPRESENTACOES COM	R\$3.247,78
81 BRR FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA		152	FENIX PROD. & EVENTOS LTDA	R\$5.320,00
		153	FIBRA E COR FACÇÃO E CONFEC	R\$5.385,00
82 BRULD'S MALHAS(MALHAS LION)		154	FJL CONFECÇÃO LTDA	R\$24.122,00
		155	FLAVIA MARA JUSTI	R\$ 64,00
83 BURINI GRAFICA LTDA	R\$ 2.332,00	156	FLORES E FLORES BORDADOS	R\$ 139,98
84 BURTI EDITORA	R\$ 4.723,20	157	FRANCA FRANQUIA LTDA	R\$14.278,40
85 C.Y. COMUNICAÇÃO	R\$ 31.050,00	158	FRUDENBERG NAO TECIDOS LTDA	R\$ 3.556,66
86 CAPLER COM. DE BRINDES PROM	R\$ 684,00	159	FUSION TEXTIL CONF. DE MALHAS LTDA	R\$ 4.872,00
87 CARLITA OLIVEIRA CALÇADOS LTDA	R\$37.563,12			
88 CARLOS ALBERTO DO CARMO RESEND		160	GALPAO 51	R\$ 364,80
		161	GASPARIAN E SALOMAO	R\$ 3.520,00
89 CARLOS RENAUX	R\$ 9.174,00	162	GESTAO DE TALENTOS - SERES	R\$ 360,00
90 CARTA EDITORIAL LTDA	R\$ 6.175,67	163	GILIANE A DA SILVEIRA FINCATO CONFECÇÃO	R\$ 8.175,00
91 CASA COSTA DAS TINTAS LTDA	R\$ 8.100,00	164	GIMBA DISTRIBUIDORA	R\$ 1.691,24
92 CATALYSIS GESTÃO E ASSESSORIA	R\$ 3.200,00	165	GMM ENGENHARIA LTDA.	R\$ 15.950,00
93 CATEDRAL TECIDOS LTDA	R\$ 26.536,82	166	GOL LINHAS AEREAS	R\$ 4.784,04
94 CELIO GORNI (ATELIER DE PLISS)	R\$ 2.994,00	167	GOOD CARD	R\$ 3.193,06
95 CENOMAX CENOGRAFIA E PRODUÇÃO	R\$ 272,00	168	GRANDINGMATIC	R\$ 3.423,42
96 CERBERO PREST DE SERVIÇOS	R\$ 12.105,23	169	GUSTAVO PINHEIRO	R\$ 2.354,35
97 CIA IND SCHLOSSER S/A	R\$ 8.412,31			
98 CLARO	R\$ 13.452,16			

Ano 3 - nº 111/2011

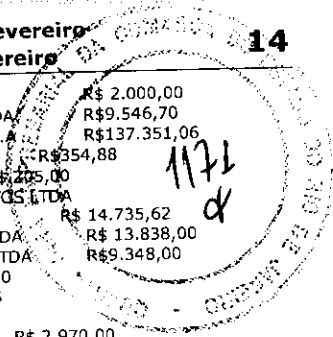
Caderno V - Editais e demais publicações

Data de Disponibilização: sexta-feira, 18 de fevereiro

Data de Publicação: segunda-feira, 21 de fevereiro

170	H J TEXTIL LTDA	R\$30.227,53	238	MARLUCE PEREIRA DE CARVALHO	R\$ 6.747,00
171	HACO ETIQUETAS	R\$ 37.799,15	239	MARLY GOMES DE SOUZA	R\$ 574,00
172	HB REVISTAS TEC INTERN LTDA	R\$ 1.520,41	240	MARTHA TAVARES	R\$ 210,00
173	HOTEL OK MACEDO LTDA	R\$ 495,00	241	MAY COMERCIO E DISTR DE PAPEIS	R\$ 1.511,07
174	IAEL G. AVIAMENTOS	R\$ 2.170,00			
175	ICONE SOLUÇÕES RH LTDA	R\$ 6.900,00	242	MDR - RIO.COM E SEVÇ DE INFO	R\$ 2.215,88
176	IGOR CARNEIRO DE OLIVEIRA	R\$ 9.318,40	243	MEM DE SÁ TINTAS LTDA	R\$ 374,00
177	IMA TECIDOS DA MODA LTDA	R\$ 13.403,08	244	MERIDIONAL CARGAS LTDA	R\$ 229,79
178	INDISTRIFE IND.E COM. DE ROUPAS LTDA - M	R\$ 22.426,58	245	METALLY BIJOUX (SUSPENSE)	R\$ 8.038,96
			246	MG CONSULTORIA EM TECNOLOGIA	R\$ 250,00
179	INDUSTRIA DA MODA A CAMAREIRA LTDA	R\$ 8.074,00	247	MG PIMENTA	R\$34.014,88
180	INFOGLOBO COM E PARTICIPAÇÃO	R\$ 11.807,17	248	MIEL DE SOUSA ACESS. DE ARTIGOS TEXTEIS	R\$ 3.450,00
181	INNOVARHE CONSULTORIA DE RH	R\$ 5.247,81	249	MILESSIS VIAGENS E TUR LTDA	R\$ 6.296,46
182	INOVARE RIO	R\$ 3.403,37	250	MILTON JOSÉ (REPR SP)	R\$ 5.176,10
183	IRACIRA	R\$ 4.738,00	251	MINI MERCADO UBAPORANGA D	R\$ 15,60
184	IRAPUA INKJET COM. IFORM. LTDA	R\$ 4.020,22	252	MISS ACTIVE E COM CONF ROUPAS	R\$ 8.968,56
185	J R ALEX COM EQ. PARA ILUMINAÇÃO	R\$ 448,00	253	MIX URBANO ARTEFATOS DE COURO LTDA ,	R\$30.238,06
186	JCJ COM DE TAPETES LTDA	R\$ 3.430,86	254	MMG7 COM.E CONF.DE ROUPAS LTDA-ME	R\$1.397,50
187	JEONG HO KIM (MIMO ARTES E CRIACOES)	R\$7.048,50	255	MODALOGIA ESTRATEGIAS DE COM	R\$635,00
188	JOAO BARRETO DA SILVA DE SALVADOR	R\$ 1.127,40	256	MOLDPLAN EMBALAGENS LTDA - TOTAL	R\$ 1.591,70
189	JOSÉ GONZAGA CAMPOS	R\$34.851,44	257	MORIA DISTRIBUIDORA DE PROD	R\$7.545,74
190	JUCIARA NADILAINÉ MIRANDA BRAG - TOTAL	R\$ 4.464,00	258	MOTA CARVALHO ACESSORIOS DE MODA LTDA	R\$29.830,50
191	JUDITE DE CARVALHO CUNHA - TOTAL	R\$ 6.574,00	259	MUNDIAL SA	R\$ 3.736,72
192	JUMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$ 43.217,70	260	NACOR ADESIVOS E ETIQUETAS LTDA	R\$ 495,00
193	KALIMO TEXTIL LTDA	R\$ 12.917,46	261	NAMBEI INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS	R\$ 1.779,07
194	KATARINA IND. COM. DE CALÇADOS	R\$ 3.208,00	262	NATURAPACK GRAFICA E EMBALAGENS LTDA	R\$121.983,33
195	KEIVI MODAS(CHAFLADAN MODAS)	R\$ 4.009,00	263	NEO INK INFORMATICA LTDA	R\$ 745,00
196	KINDER BIJUTERIAS LIMITADA ME	R\$ 560,10	264	NEOTEXTIL INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO	R\$ 2.976,19
197	L&E BRASIL BERNAR COUTO COM	R\$3.230,00	265	NEW COLOR IND.E COM.DE ETIQUETAS LTDA	R\$ 12.664,14
198	LA ESTAMPA COMERCIO DE TECIDOS LTDA	R\$ 42.969,31	266	NIKKIL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO	R\$ 3.847,82
199	LACO E FITA CONFECÇOES LTDA	R\$ 8.975,00	267	NINFA COM E LOCAÇÃO DE PLANTAS	R\$ 2.056,00
200	LAINIERE DE PICARDIE-GOLAPLAST	R\$ 12.199,00	268	NIT CLEAN SERVICE LTDA	R \$ 9.318,04
201	LASERCHIP TEC. DA INFORMAÇÃO	R\$ 8.070,00	269	NOVA ORION IND. COM. DE BIJOUTERIAS LTDA	R\$11.739,30
202	LAUNDRY JEANS LAVANDERIA LTDA	R\$ 22.136,82	270	NOVA PADARIA VERA CRUZ LTDA	R\$ 525,00
203	LAVAMODA BENEFICIAMENTO DE TECIDOS LTDA	R\$ 1.374,00	271	NOWPEACE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$ 10.047,00
204	LCD SERVIÇOS LTDA - DETETIZAÇÃO	R\$ 1.250,00	272	OCEANAIR	R\$191,00
205	LECCA COMERCIAL LTDA	R\$ 5.004,00	273	OFFICE OTTI INFORMATICA PAPEL	R\$ 2.650,67
206	LENITA MENEZES ARAUJO	R\$ 1.530,00	274	OI FIXO	R\$14.096,51
207	LETICIA DA SILVA LIMA	R\$ 110,00	275	ONDA LIVRE	R\$ 380,10
208	LHFB 2003 CONFECÇOE LTDA	R\$ 5.916,00	276	OXIGENE CALÇADOS LTDA	R\$ 1.674,00
209	LIDIA ESTER CONSTANTE DUTRA	R\$21.196,10	277	P. PIAZENTINI IND. COM. ART. COURO R\$ 66.918,34	
210	LNB 2008 CONFECÇOES LTDA	R\$ 4.360,99	278	PANO DIGITAL BELASU ESTAMPARIAS\$ 5.072,25	
211	LOCADORA SOCIEDADE INDUSTRIAL E COMERCIAL SINCO S/A	R\$ 115.912,00	279	PANO E POESIA LTDA	R\$ 6.039,60
212	LOCAWEB SERVÇ DE INTERNET	R\$473,00	280	PANTONE LAVANDERIA LTDA ME	R\$163,20
213	LUA E FLOR	R\$ 20.987,05	281	PAPELARIA SAO BENEDITO LTDA	R\$5.206,75
214	LUATEX TEXTIL LTDA	R\$ 19.059,00	282	PASSAMAC ( MAQUINAS DE CORTE )	R\$ 220,00
215	LUXCHI COMERCIO DE CALÇADOS LTDA	R\$8.959,26	283	PATRICIA & BINHA	R\$ 142,00
216	LUCIA HELENA CABRINI	R\$ 14.252,26	284	PATRICIA CHRISTIANE ( BLOG MY XSITE)	R\$ 1.800,00
217	LUCIANA ROSA DE SOUZA - ME	R\$ 1.260,00	285	PAULO SOUTO	R\$2.000,00
218	LUCKFEIN S/C LTDA	R\$ 900,00	286	PEDRO BICHARA SILVA	R\$ 1.840,00
219	LUP LINK INFORMATICA LTDA	R\$ 1.012,23	287	PERSONAL STAR PROMOÇÃO LTDA	R\$ 14.298,65
220	LUZ PUBLICIDADE LTDA.	R\$ 765,00	288	PN PARCEIROS DE NEGÓCIOS AUTMA	R\$960,00
221	MAC-LEN COM. IMP. E EXP. LTDA	R\$ 866,66	289	PONTO BASE LAVANDERIA LTDA	R\$ 1.826,42
222	MAIO GRAFICA EDITORA E COM. LTDA	R\$ 11.906,04	290	POP RH PSICOLOGIA ORGANIZACION	R\$ 500,00
223	MAIS LUZ COM.MATERIAL ELETRICO	R\$ 1.042,50	291	POSTO E GARAGEM ALERTA LTDA	R\$ 2.192,93
224	MALHARIA BERLAN LTDA	R\$ 862,78	292	PRETTY GIRL CONFECÇOES LTDA	R\$1.448,00
225	MALHAS MENEGOTTI IND TEXTIL	R\$ 12.651,94	293	PRIME MIDIA PROPAGANA E EVENTOS LTDA	R\$ 2.660,00
226	MARAOLLO CALÇADOS	R\$ 46.335,03	294	PROMEX COM. IMP. E EXP. LTDA	R\$39.266,59
227	MARCIA BORDADO	R\$ 72,00	295	PSLA COMERCIO E PRODUTOS TEXTEIS LTDA	R\$6.315,40
228	MARGARETE DOS SANTOS SOARES	R\$ 10.293,00	296	PUMAR & CIA. LTDA	R\$ 1.041,60
229	MARIA APARECIDA MAGALHÃES FONS	R\$15.994,00	297	QUASE FAMOSOS SERVÇ DE ILUMINA	R\$ 2.960,00
230	MARIA DA PENHA XAVIER CARDOSO	R\$	298	R. C. ESTAMPARIA	R\$ 4.554,03
3.054,00			299	R.G TEXTIL LTDA	R\$4.567,80
231	MARIA DAS GRAÇAS SILVA CARDOSO	R\$	300	RBI - RIO BUSINESS INFORMATICA	R\$ 572,00
4.497,00			301	RC COMERCIAL (RITA CAMPOS OTIC)	R\$9.416,40
232	MARIA LUIZA DA SILVA MONTI	R\$ 540,00	302	RELIMP LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	R\$180,00
233	MARIA RODRIGUES DA SILVA RABELLO	R\$ 5.382,00	303	RENATA ALVES CORREA	R\$ 3.000,00
234	MARILDA E ANDERSON COM. E IND.DE ROUPAS	R\$ 2.912,00	304	REPRESENTANTE CLERIA (ILUMINE)	R\$ 1.141,89
235	MARILENE CID AFONSO	R\$ 6.142,00	305	RESIMEL IND. E COMERCIO LTDA	R\$1.133,20
236	MARISA MARINHO CONSULT PSIC RH	R\$12.055,58	306	REWS - LOG. & ENTREGAS	R\$ 16.920,00
237	MARLES INDUSTRIA TEXTIL E COMERCIO LTDA	R\$ 56.062,99	307	RIOFRIO (FRIGANSO)	R\$1.582,30
			308	ROBERTO MARTINS (MAT DE LIPEZ)	R\$ 60,00
			309	ROGERIO CABRAL ESTAMPARIA LTDA	R\$ 9.386,44



**Ano 3 - nº 111/2011**  
**Caderno V - Editais e demais publicações**
**Data de Disponibilização: sexta-feira, 18 de fevereiro**  
**Data de Publicação: segunda-feira, 21 de fevereiro**


310	RÓSANGELA JUSTINO DE OLIVEIRA	R\$3.311,00
311	ROSENILDE COELHO MOURA	R\$ 12.570,00
312	ROSSET E CIA TEXTIL	R\$1.278,84
313	ROUSE AVIAMENTOS DE MODA LTDA	R\$ 674,00
314	RXP SISTEMAS LTDA	R\$2.013,68
315	SAFER MALHAS	R\$5.226,66
316	SANDRA DE CARVALHO LEAL	R\$1.301,50
317	SANDRA HELENA	R\$50,00
318	SANTA CONSTANCIA TECELAGEM	R\$ 461,65
319	SANTO SILK ESTAMPARIA E COMERCIO LTDA	R\$ 2.173,45
320	SCHILD COMERCIO DE ETIQUETAS LTDA	R\$ 1.315,00
321	SEMOL CLINICA ESPECIALIZADA EM MEDICINA TRABALHO	
R\$220,00		
322	SENSORBRASIL COMERCIO E LOCAÇÕES LTDA	
R\$ 116.613,98		
323	SENSORMATIC DO BRASIL ELET LTDA	R\$3.021,15
324	SERASA S/A	R\$ 1.612,80
325	SERRA DESIGN COMÉRCIO ROUP	R\$ 18.223,34
326	SERV CENTER REFRIGERAÇÃO LTDA ME	R\$3.459,50
327	SERVIÇOS DE TRANSPORTE	R\$ 3.320,00
328	SHEILA SANTOS DIAS	R\$ 6.589,00
329	SHEIVA TRINTA DE PAULA FREITAS	R\$1.350,00
330	SHV BRASIL GAS	R\$ 140,42
331	SILVANA DA SILVA	R\$ 3.549,00
332	SILVANA PEREIRA ALVES	R\$ 4.197,41
333	SILVIO MACHADO AVIAMENTOS	R\$ 934,00
334	SIMBIOSE CONFECÇÃO LTDA	R\$ 1.476,00
335	SINGULAR COMERCIAL LTDA	R\$ 1.562,10
336	SOARES E CARDOSO COM DE EMB	R\$ 261,45
337	SOL GRAFICA LTDA	R\$ 54.810,00
338	SOLEIL 10 TEXTIL LTDA EPP.	R\$7.746,75
339	SOLESY COM. DE ETIQUETAS LTDA	R\$3.644,50
340	SONIA CRISTINA JESUS BRITO	R\$ 5.144,00
341	SPEED GRAPH SERVIÇOS LTDA	R\$ 1.328,10
342	SPL SERVIÇOS GRAFICOS LTDA	R\$ 14.503,50
343	SPOT - REPRES E SERVÇ LTDA	R\$ 1.600,00
344	SPRITE COLOR ACES. E ROUPAS	R\$ 16.153,00
345	STILUS NOBILI MOVEIS LTDA	R\$ 970,00
346	STOCK	R\$5.691,31
347	SULINA IND. E COM. LTDA	R\$2.555,58
348	SUPER MATRIZ AÇOS	R\$ 2.334,50
349	SUPERVISION CONSULTORIA E ASSES. CONTABIL S/C LTDA	R\$ 20.640,00
350	SUSPIRO INTIMO COM E IND	R\$3.571,15
351	SYBELLE MALHAS (MARIZETE LAMP)	R\$4.521,00
352	T.R. TEIXEIRA COFECCOES-ME	R\$ 12.114,00
353	TECELAGEM COLUMBIA LTDA	R\$ 321,10
354	TECIDOS E ARMARINHO 253 LTDA	R\$926,42
355	TECLAMUSIC PRODUÇÕES LTDA	R\$ 1.874,42
356	TELECHEQUE (TELEDATA)	R\$ 5.492,96
357	TELEDATA INFORMAÇÕES E TECNOLOGIA S/A	R\$1.540,76
358	TERESINHA ALMEIDA DE SOUZA	R\$714,00
359	TERRA MAR COM E IND DE CONFEC	R\$ 7.285,00
360	TESSUTI SANT ANDREA LTDA	R\$ 208,00
361	TEXTIL INTERNACIONAL	R\$14.640,36
362	THAIS BOLSAS E ACESSORIOS LTDA	R\$30.037,86
363	THAIS SOPHIA BOLSAS E ACESSORIOS	R\$10.786,29
364	TINTURARIA E LAVANDERIA DEVELLY LTDA	R\$ 7.972,96
365	TMA PANO COM E REPR. LTDA	R\$ 54.697,60
366	TOMAZELLI TEXTIL	R\$ 117.683,09
367	TOTAL COPY COM DE COPIADORAS	R\$ 7.291,02
368	TRIX SERVIÇOS DE CONSULTORIA	R\$ 2.000,00
369	UBIRATAN FRANC. DA CRUZ JULIO	R\$ 552,00
370	UNACABUNA IND E COM DE CONFECÇOES LTDA	R\$245.703,98
371	UNIVERSO DO TRICOT CONF LTDA ME	R\$ 300,00
372	UNKA IND. E COM. CONFECÇÕES	R\$ 84.686,13
373	UPDATE CONFECÇÕES LTDA	R\$19.577,74
374	URBAIN DESIGN COM DE MOVEIS	R\$15.823,00
375	UZZI COMUNICAÇÕES	R\$ 2.490,00
376	VALOR CAFE (MAQUINA DE CAFE)	R\$ 1.153,80
377	VERA LUCIA FERREIRA DOS SANTOS	R\$ 1.750,00
378	VERÔNICA SARDINHA LOPES	R\$2.834,00
379	VEST HAKME INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS LTDA	R\$544,67
380	VIA ESTAMPA ESTAMPARIA E CONF. LTDA	R\$9.092,00
381	VIA LUX TURISMO LTDA	R\$3.078,14
382	VIRNA ACESSORIOS	R\$3.004,50
383	VISCONDI MODA LTDA	R\$1.288,00
384	W S INFORMÁTICA LTDA	R\$1.420,00
385	WALDEIA SABINO FERREIRA	R\$80,00

386	WANDERLAN	R\$ 2.000,00
387	WAY LING COM. DE TECIDOS LTDA	R\$9.546,70
388	WERNER FABRICA DE TECIDOS S.A	R\$137.351,06
389	WHIRLOOL S.A	R\$354,88
390	WORLD PLASTIC EMBALAGENS R\$ 205,00	
391	ZAMAC COMERCIO DE AVIAMENTOS LTDA	R\$ 14.735,62
392	ZARREF IND COM DE ROUPAS LTDA	R\$ 13.838,00
393	ZILICA MODAS DO VESTUARIO LTDA	R\$9.348,00
394	ZILMA ELENA JUBINI R\$ 3.388,00	
395	ZIZA TRIO COM DE ACESSORIOS DE MODA LTDA	R\$ 3.200,00
396	ZMG TURISMO	R\$ 2.970,00
	TOTAL DOS CRÉDITOS - 3ª CLASSE	R\$ 13.265.456,32

E, para que chegue ao conhecimento de todos e produza seus efeitos de direito, será o presente edital afixado e publicado na forma da lei.

Eu, Maria Carmelina de Oliveira, matr. 01/9151, Substituta da Escrivã, subscrevo. Rio de Janeiro, 08 de fevereiro de 2011. (a) DR. RICARDO LAFAYETTE CAMPOS, Juiz de Direito.

**5ª Vara Empresarial**

id: 1027008

JUIZO DE DIREITO DA QUINTA VARA EMPRESARIAL  
DA COMARCA DA CAPITAL  
Falência de FARMÁCIA PATRÍCIA VITÓRIA LTDA  
PROCESSO Nº 0028113-49.2006.8.19.0001

EDITAL, com o prazo de 15 (quinze) dias, para ciência de terceiros interessados, na forma abaixo:

A Doutora MARIA DA PENHA NOBRE MAURO, Juiz de Direito da 5ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, FAZ SABER aos que o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que em despacho proferido em 10/01/2011 foi determinada a inclusão de Uelinton Luis Ribeiro de França, brasileiro, casado, balconista, portador da carteira de identidade nº 08066033-5, expedida pelo IFP-RJ, inscrito no CPF sob o nº 936.679.227-87, residente na Rua Soldado Francisco Savastana, nº 350, Bloco 8, apto. 503, Campo Grande, Rio de Janeiro - RJ no rol de falidos da falência de FARMÁCIA PATRÍCIA VITÓRIA LTDA., sociedade comercial, com sede na Av. Cesário de Melo, nº 5445, loja A, Campo Grande, Rio de Janeiro, CNPJ sob o nº 40.422.164.0001/21, registrada na JUCERJA sob o nº 33.202.637.881. Cumpra o sócio, em 24 (vinte e quatro) horas, as obrigações que lhe são impostas pelo art. 104 da Lei 11.101/2005, sob pena de desobediência. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, ordenou a mim, Escrivão, que passasse o presente edital com o prazo de 15 (quinze) dias que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume. Ciente de que este Juízo tem sede na Av. Almirante Barroso, nº 139, 6º andar. Dado e passado nesta cidade, aos 10 dias do mês de fevereiro do ano de 2011. Eu, \_\_\_\_\_ Silvio Roberto Bandeira da Costa - Técnico de Atividade Judiciária - Matr. 01/30747, digitei. E, eu, \_\_\_\_\_ Bárbara Talia Gonçalves de Freitas, Escrivão, matrícula 01/17420, o subscrevo. (ass.) MM. Maria da Penha Nobre Mauro - Juiz de Direito.

1 de 2

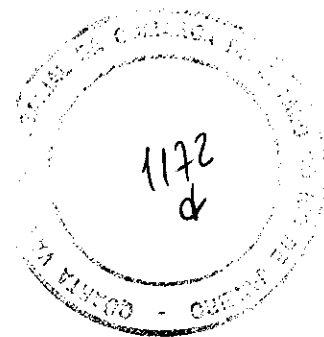
**6ª Vara Empresarial**

id: 1023764

**SEXTA VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL**
**MASSA FALIDA DE ALBANG CONFECÇÕES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA**
**Processo nº 0272480-38.2010.8.19.0001**



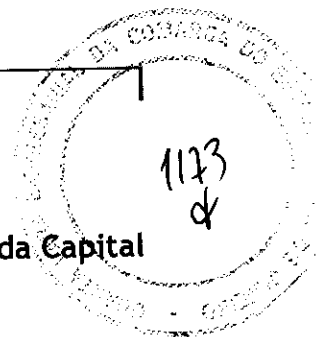
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PODER JUDICIÁRIO



JUNTADA

Junto a estes autos, nesta data,  
a petição e DC que se segue.  
Rio de Janeiro, 18 / 04 / 2011.

Escrivã



Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 4ª Vara Empresarial da Comarca da Capital  
do Estado do Rio de Janeiro

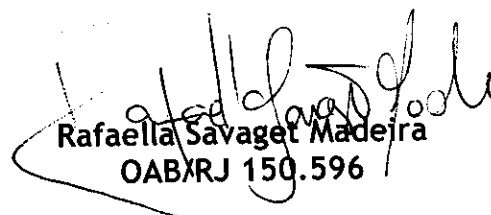
Recuperação Judicial nº: 0303292-63.2010.8.19.0001

Vanilla Confeções Ltda., já devidamente qualificada nos autos da Ação de Recuperação Judicial em epígrafe, vem à presença de V. Exa, conforme determinado pelo i. Administrador Judicial, requerer a juntada da cópia da publicação do 1º edital, previsto no parágrafo 1º do artigo 52 da Lei 11.101/2005.

Termos em que,  
Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 12 de abril de 2011

André Luiz Oliveira de Moraes  
OAB/RJ 134.498

  
Rafaella Savaget Madeira  
OAB/RJ 150.596

Ano 3 - nº 105/2011  
Caderno V - Editais e demais publicações

Data de Disponibilização: quinta-feira, 10 de fevereiro  
Data de Publicação: sexta-feira, 11 de fevereiro

13

**4ª Vara Empresarial**

id: 955669

COMARCA DA CAPITAL  
QUARTA VARA EMPRESARIAL

Processo nº 0303292-63.2010.8.19.0001  
REQUERENTE: VANILLA CONFECÇÕES LTDA  
(Advogado: DR RENATO PEREIRA DE FREITAS- OAB/RJ nº 86.759)

E D I T A L, para conhecimento de terceiros interessados, nos termos do artigo 52, parágrafo 1º, da Lei nº 11.101/05, passado na forma abaixo: O Doutor RICARDO LAFAYETTE CAMPOS, Juiz de Direito da Quarta Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, FAZ SABER aos que o presente virem ou dele conhecimento tiverem que, devidamente instruído e depois de preenchidas as formalidades legais, foi, por decisão de folhas 1776/780, datado de 30/09/2010, DETERMINANDO o processamento da **RECUPERAÇÃO JUDICIAL de VANILLA CONFECÇÕES LTDA** cujo resumo do pedido inicial e da decisão seguem transcritos adiante: INICIAL: V - DO PEDIDO: Isto posto, presentes os requisitos objetivos e anexados os documentos exigidos no artigo 51 da Lei 11.101/2005, além das demais providências estabelecidas no referido diploma legal, a Recuperanda requer: Seja deferido o processamento da recuperação judicial, nomeando-se o administrador judicial e ordenando-se a suspensão de todas as ações ou execuções contra a devedora, na forma do artigo 52, III, da Lei 11.101/2005; (...) Requer, ainda, que todas as futuras intimações sejam efetuadas em nome do Dr. Renato Pereira de Freitas, inscrito na OAB/RJ nº 86.759. Termos em que, Pede deferimento. Rio de Janeiro, 09 de setembro de 2009. (A) Renato Pereira de Freitas OAB/RJ 86.759 André Luiz Oliveira de Moraes, OAB/RJ 134.498, Rafaella Savaget Madeira, OAB/RJ 150.596." DECISÃO : (...) ANTE O EXPOSTO, DEFIRO O PROCESSAMENTO da recuperação judicial da sociedade empresária VANILLA CONFECÇÕES LTDA. Em consequência, determino, nos termos do artigo 52 da Lei 11.101/05: I - A nomeação do Dr. Gustavo Banho Licks, como administrador judicial, a ser intimado pelo telefone já conhecido pelo cartório, com escritório na Av. Rio Branco nº: 143, 3º andar, centro da cidade desta comarca na forma dos arts. 22 e seguintes da Lei 11.101/05; II - A dispensa da apresentação de certidões negativas para que a requerente exerça suas atividades, exceto para contratar com o Poder Público ou para recebimento de benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios; III - Que a requerente acrescente após seu nome empresarial a expressão "em recuperação judicial" ; IV - A suspensão de todas as ações e execuções contra a requerente, na forma do art. 6º da LRF e mais as exceções previstas no art. 49, §§ 3º e 4º da LRF; V - Que a requerente apresente contas demonstrativas mensais durante todo o processamento da recuperação judicial, sob pena de destituição de seus administradores; VI - A expedição e publicação do edital previsto no § 1º do art. 52 da LRF; VII- OFICIE-SE À JUCERJA.VIII - A intimação do Ministério Público e comunicação às Fazendas Públicas Federal e de todos os Estados e Municípios em que a requerente tiver estabelecimentos. Defiro ainda a liminar pretendida para que as instituições financeiras às fls. 17 liberem o mecanismo denominado "trava bancária" e DETERMINO que as mesmas instituições liberem imediatamente o acesso da Recuperanda aos valores dos recebíveis provenientes das vendas de cartões, no prazo de 24 (vinte quatro) horas, sob pena de multa de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) em favor do F.E.T.J., evitando privilégio indevido de credor e observando a preservação da sociedade empresária. Recolham-se a taxa judiciária devida, em até 05 dias a contar da liberação do mecanismo denominado "trava bancária". Rio de Janeiro, 30 de setembro de 2010. RICARDO LAFAYETTE CAMPOS, JUIZ DE DIREITO."

RELAÇÃO DE CREDORES:

Natureza Razão Social Total TOTAL GERAL

13.822.911,65

Banco/Factoring				
6.601.163,27				
Banco	Bradesco			S.A
2.441.000,45				
Banco Itaú S.A				
2.530.427,00				
Banco	Santander			S.A
594.591,38				
Banco	do	Brasil		S.A
610.040,44				
Lecca	Comercial			Ltda
5.004,00				
Delta	Fomento	Mercantil		Ltda
394.162,00				
BRR	Factoring	Fomento	Mercantil	Ltda
25.938,00				

id: 955670

Fornecedores				
2.888.138,66				
UNACABUNA IND E COM DE CONFECÇÕES LTDA			177.987,32	
NATURAPACK GRAFICA E EMBALAGENS LTDA			155.221,54	
ESTILO & EVENTOS 2007 COM. DE ROUPAS LTD			134.766,75	
TOMAZELLI TEXTIL			130.483,38	
CONFEC?OES A. BRANCO LTDA		95.805,04		
MARLES INDUSTRIA TEXTIL E COMERCIO LTDA		85.044,85		
DEMAN ENGENHARIA E MANUTEN??O		67.229,88		
SENSORBRASIL COM E LOC LTDA		66.806,05		
UNKA IND. E COM. CONFEC?ES		61.487,34		
A E H COMERCIAL LTDA		55.225,72		
LIDIA ESTER CONSTANTE DUTRA		54.856,79		
SOL GRAFICA LTDA LTDA		54.810,00		
ARJO SEG. E VIGIL?NCIA LTDA		53.719,32		
COMERCIAL DE ZIPER 25 LTDA		43.878,91		
JUMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		43.217,70		
PIAZENTINE INDUSTRIA E COMERCIO DE ART.C		36.484,01		
TINTURARIA E LAVANDERIA DEVELLY LTDA		35.766,20		
LA ESTAMPA COMERCIO DE TECIDOS LTDA		35.051,02		
HJ TEXTIL LTDA		32.835,22		
A DA MODAS(AT DE SOUZA COM, E CONF. DE R		31.967,00		
CATEDRAL TECIDOS LTDA		31.464,00		
AS MOREIRA E CIA LTDA				
31.291,00				
INDUSTRIA DA MODA A CAMAREIRA LTDA		30.734,00		
HACO				ETIQUETAS
29.841,87				
IMA TECIDOS DA MODA LTDA		26.802,14		
ALFAIATARIA FEMININA IND CONFE		24.912,00		
MARIA RODRIGUES DA SILVA RABEL		24.617,33		
NEW COLOR IND. E COM. DE ETIQUETAS LTDA		23.994,05		
MARISA MARINHO CONSULT PSIC RH		22.371,70		
MOTTA CARVALHO ACESS. DE MODA LTDA		22.001,25		
EXART BRAZIL 44 MANEQUINS LTDA		20.630,00		
UPDATE CONFEC?OES LTDA		19.577,74		
LUATEX TEXTIL LTDA				
19.059,00				
LAUNDRY JEANS LAVANDERIA LTDA		18.368,10		
SERRA DESIGN COM?RCIO ROUP		18.223,34		
SA DESIGN CONFEC?OES		17.751,00		
MIX URBANO ARTEFATOS DE COURO LTDA		17.747,86		
AMALIA DA SILVA				
16.276,00				
GMM ENGENHARIA LTDA.		15.950,00		
URBAIN DESIGN COM DE MOVEIS		15.823,00		
SUPERVISION CONSULTORIA		15.580,00		
SOLEIL 10 TEXTIL LTDA EPP.		15.493,50		
ALESSANDRO DE SOUZA CABRAL		15.262,00		
CERBERO PREST DE SERVI?OS		15.056,03		
FABRICA DE TECIDOS CARLOS RENAUX SA			13.882,77	
ZARREF IND COM DE ROUPAS LTDA			13.838,00	
FASHION FOR DESIGNERS REPRESENTACOES COM			13.811,28	

Ano 3 - nº 105/2011  
Caderno V - Editais e demais publicações

Data de Disponibilização: quinta-feira, 10 de fevereiro  
Data de Publicação: sexta-feira, 11 de fevereiro

14

ADDMARK - RETAIL	
13.523,20	
COOPERATIVA OURO TAXI LTDA	13.281,17
VIA ESTAMPA ESTAMPARIA E CONF.LTDA	12.988,00
REWS - LOG. & ENTREGAS	12.920,39
KALIMO TEXTIL LTDA	
12.908,46	
MALHAS MENEGOTTI IND TEXTIL	12.651,94
ADP BRASIL LTDA	12.555,16
LAINIERE DE PICARDIE-GOLAPLAST	12.190,00
SUSPPENSE CONFECÇOES LTDA.	12.028,96
SHEILA SANTOS DIAS	11.393,00
MILESSIS VIAGENS E TUR LTDA	11.330,16
EXCIM IMP. E EXP. SA	10.524,48
DUPLOEME CAMISARIA LTDA	10.262,00
PANO DIGITAL BELASU ESTAMPARIA	10.258,25
NOWPEACE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	10.047,00
MARIA APARECIDA MAGALHES FONS	9.849,00
KHATTO OCULO	9.416,40
NIT CLEAN SERVICE LTDA	9.318,04
MARGARETH GON?ALVES SOARES	9.168,00
A&H COMERCIAL LTDA	9.046,09
INDISTRIFE	9.001,30
LACO E FITA CONFECÇOES LTDA	8.975,00
MISS ACTIVE IND. CONF. ROUPAS LTDA	8.968,56
DITORA GRAFICA BURTI	8.825,00
CIA IND SCHLOSSER S/A	8.630,07
BRASPRESS TRANP URGENTES LTDA	8.467,81
MARILENE CID AFONSO	8.361,00
OFFICE OTTI INFORMATICA E PAPELARIA LTDA	8.208,32
GILIANE A DA SILVEIRA FINCATO CONFECÇAO	8.175,00
CARTA EDITORIAL LTDA	8.100,00
SINGULAR COMERCIAL LTDA	7.859,69
6D WEB COMUNICA?O VISUAL	7.850,00
EFEITO BUSINESS SERVICES LTDA	7.766,05
TEXTIL INTERNACIONAL LTDA	7.579,00
MORIA DISTRIBUIDORA DE PROD	7.545,74
TEXTIL MOGRABI 2007 LTDA	7.470,40
INFOGLOBO COM E PARTICIPA?AO	7.384,00
LANABELLA TEXTIL LTDA	7.315,13
TERRA MAR COM E IND DE CONFEC	7.285,00
JEONG HO KIM (MIMO ARTES E CRIACOES)	7.048,50
FIBRA & COR	6.915,00
ICONE SOLU?OES RH LTDA	6.900,00
JCJ COM DE TAPETES LTDA	6.861,72
ZAMAC COMERCIO DE AVIAMENTOS LTDA	6.736,99
IRACIRA	6.705,00
BRULD'S MALHAS(MALHAS LION)	6.665,10
CATARINA CALCADOS	6.458,00
ANGEZA GARDEN LOCA?AO E MANUT	6.420,00
DOLLS & CO. ACCESSORIES	6.325,00
PSLA COMERCIO E PRODUTOS TEXTEIS LTDA	6.315,40
THAIS BOLSAS E ACESSORIOS LTDA	6.297,06
ZILICA MODAS DO VESTUARIO LTDA	6.232,00
BRINCAR D.VESTIR D.V.IND.COM.CONFC.ROUP.	6.116,00
PANO E POESIA LTDA	6.039,60
R.G TEXTIL LTDA	5.979,18
ZIZA TRIO COM DE ACESSORIOS DE MODA LTDA	5.944,00
LHFB 2003 CONFECÇOE LTDA	5.916,00
TOTAL COPY COM DE COPIADORAS	5.639,70
LUCIANA ROSA DE SOUZA-ME	5.460,00
MUNDIAL SA	5.370,86
TRANS LLOYDS TRANSPORTES AEREO	5.335,02
FUSION TEXTIL CONF. DE MALHAS LTDA	5.330,00
FENIX PROD. & EVENTOS LTDA	5.320,00
REDE CARGA AGENCIAMENTO	5.261,65
INNOVARHE CONSULTORIA DE RH	5.247,81
SAFER MALHAS	5.226,66
SONIA CRISTINA JESUS BRITO	5.144,00
METRO QUADRADO MONT. E PROMO.LTDA	5.000,00
DESIGN SERVI?OS ( CPA DESIGN )	4.980,00
BONOR INDUSTRIAL S/A	4.940,64
CONTABIL ALPHA PREST. SERVIÇOS	4.940,00
UNIVERSO DO TRICOT CONF LTDA ME	4.800,00

GOL LINHAS AEREAS	4.784,04
FREUDENBERG NAO TECIDOS LTDA	4.686,66
PN PARCEIROS DE NEGOCIOS AUTMA	4.632,78
DARXIC MODAS CONF.FACÇAO LTDA	4.599,16
L&E BRASIL BERNAR COUTO COM.E IND DE CON	4.574,00
SYBELLE MALHAS (MARIZETE.LAMP	4.521,00
MARIA DAS GRA?AS SILVA CARDO?O	4.497,00
ALPHA CLEAN CONSERV E SERV?	4.415,92
LNB 2008 CONFECÇOES LTDA	4.360,99
DOUTEX INDUSTRIA TEXTIL	4.329,56
ENDERECO DO COURO COM E REPRES LTDA	4.323,00
CLEAN AMBIENTAL COLETA LTDA	4.238,12
DEUZAMIRA ALVES DE CARVALHO	4.104,94

id: 955671

PERSONAL STAR PROM.LTDA	4.088,15
FJL CONFECÇAO LTDA	4.074,00
ADD REAL COM.E SERVICOS EM AUTOMACAO LTD	4.056,44
KEIVI MODAS.(CHAFLADAN MODAS LTDA ME)	4.009,00
PAPELARIA SAO BENEDITO LTDA	3.969,45
Oi FIXO	3.926,10
NIKKIL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO	3.847,82
ANYS AVIAMENTOS LTDA	3.834,20
D & M CONFECÇOES DAYANA CARMO COSTA	3.792,00
MARILDA E ANDERSON COM. E IND.DE ROUPAS	3.681,75
SUSPIRO INTIMO COM E IND	3.571,15
GASPARIAN E SALOMAO	3.520,00
SIR SPEEDY ( NAVONA EDITORA )	3.494,76
SERV CENTER REFRIGERA?AO LTDA	3.459,50
EMBAFLEX EMBALAGENS E PAPEIS LTDA	3.442,00
ANT?NIA RODRIGO DA SILVA	3.410,00
INOVARE RIO	3.403,37
IRAPUA INKJET COM. IFORM. LTDA	3.220,22
ALTERDATA SOFTWARE	3.085,12
VIA LUX TURISMO LTDA	3.078,14
UNICENTER 23 COM E SERVI?	3.075,00
NEOTEXTIL INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO	3.039,29
ZMG TURISMO LTDA	2.970,00
ANA LUCIA MONTEIRO	2.938,00
TEXTIL E CONFECÇOES OTIMOTEX LT	2.920,96
MANUAL BRASIL ENGENHO COM DE VESTUARIO L	2.890,00
CARTPEL IND E COM.DE CARTONAGEM LTDA	2.851,60
ADAR IND. COM. IMP. EXP. LTDA	2.827,79
BRASILIA CONTABILIDADE	2.790,00
GRANDINGMATIC	2.738,42
FERREIRA & MACHADO ADV ASSOC	2.650,00
SULINA IND. E COM. LTDA	2.555,58
ALTERO DESIGN.IND.COM.LTDA	2.458,19
C.M.J. FRIBUR - ROUPA DE BAIXO	2.442,40
OFICINA DAS TINTAS COMERCIO	2.347,94
SUPER MATRIZ A?OS	2.334,50
BURINI GRAFICA LTDA	2.332,00
MDR RIO	2.215,88
BMK.703 COMERCIO DE ROUPAS LTDA	2.200,00
POSTO E GARAGEM ALERTA LTDA	2.192,93
F.G.A.I COMERCIO CONFEC?OES	2.184,00
SANTO SILK ESTAMPARIA E COMERCIO LTDA	2.173,45
IAEL G.AVIAMENTOS	2.170,00
FRANCA FRANQUIA LTDA	2.150,91
EDNA REIS DE OLIVEIRA CONFECÇÕES	2.120,00
ADR COM. GENEROS ALIMENTICIOS	2.065,87
NINFA COM E LOCA?AO DE PLANTAS	2.056,00
SOLESY COM DE ETIQUETAS LTDA	2.027,50
TRIX SERVI?OS DE CONSULTORIA	2.000,00
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	1.985,10
TECLAMUSIC PROD?OES LTDA	1.874,42
AUTO REFORMADORA BEM	1.828,00

Ano 3 - nº 105/2011

Caderno V - Editais e demais publicações

Data de Disponibilização: quinta-feira, 10 de fevereiro

Data de Publicação: sexta-feira, 11 de fevereiro

1176 15

BRABESCO AUTO/ CIA DE SEGUROS	1.815,24
MARCIA BORDADO	1.812,50
NAMBEI INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS	1.779,07
CRIATA ESTAMPARIA DIGITAL LTDA	1.752,00
ATELIER LUIZ FERNANDO MACHADO	1.735,00
BRIJOU ARTEZANAL LTDA	1.711,28
GIMBA DISTRIBUIDORA	1.691,24
SERASA S.A.	1.674,80
OXIGENE CALCADOS LTDA	1.674,00
ARRIBADA COMERCIO DE AVIAMENTOS P/ VEST.	1.634,60
SPOT - REPRES E SERV? LTDA	1.600,00
FABRICA DE TECIDOS CARLOS RENAUX SA	1.595,28
ROMI 17 CONF. E ACESSORIOS LTD	1.582,00
EXPRESSO BENFICA LTDA	1.565,06
SINGULAR COMERCIAL LTDA	1.562,10
TELECHEQUE (TELEDATA)	1.540,76
ALINHA CENTER-CHAU AUTO CENTER	1.527,00
MAY COM. EDISTRIBUICAO DE PAPEIS LTDA	1.511,07
2C CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA	1.492,50
SIMBIOSE CONFECCAO LTDA	1.476,00
UNA	1.449,91
PRETTY GIRL CONFECCOES LTDA	1.448,00
WS INFORMATICA LTDA	1.420,00
ROGERIO CABRAL ESTAMPARIA LTDA	1.412,80
ERVIPLAST COM E INDUSTRIA LTDA	1.412,00
MMG7 COM.E CONF.DE ROUPAS LTDA-ME	1.397,50
SCHILD COMERCIO DE ETIQUETAS LTDA	1.315,00
MAC LEN COMERCIAL IMP.EXP. LTDA	1.299,99
ESC. CENTRAL ARR. DIST. ECAD	1.293,73
STIPHANY'S CONFECCOES E BRINDES LTDA	1.280,00
ROSSET E CIA TEXTIL	1.278,84
LCD SERVIÇOS LTDA ( DETETIZA?A	1.250,00
PONTO BASE LAVANDERIA LTDA	1.232,00
RXP SISTEMAS LTDA	1.216,91
MMM DO BRASIL AVIAMENTOS	1.209,50
VALORIZAÇÃO EMPRESA DE CAFÉ S.A.	1.153,80
RESIMEL IND. E COMERCIO LTDA	1.133,20
GEOVANI JOSE NESPOLI /JOSEFA	1.113,60
BIANCO COM DIST MAT DE LIMPEZA	1.081,70
LAVAMODA BENEFICIAMENTO DE TECIDOS LTDA	1.068,35
MAIS LUZ COM.MATERIAL ELETRICO	1.042,50
PUMAR & CIA.LTDA	1.041,60
LUP LINK INFORMATICA LTDA	1.012,23
ADHESIVE TAPE IND COM DE FITAS	994,00
TECELAGEM COLUMBIA LTDA	993,10
ARTES MAY?O LETREIROS LTDA	980,00
STILUS NOBILI LTDA	970,00
AJB COMUNICA?AO VISUAL	950,00
SILVIO MACHADO AVIAMENTOS	934,00
ERNETEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	920,17
LUCKFEIN S/C LTDA	900,00
CRISTAL MANUT DE VITRINES LTDA	900,00
ADMA EMBALAGENS LTDA	892,50
HS GARDEN VERTICAL BAZAR LTDA.ME	881,60
TECIDOS E ARMARINHO 253 LTDA	867,12
MALHARIA BERLAN LTDA	862,78
ASSOC. DOS LOJISTAS SALVADOR	859,80
EVAMAR 50	816,00
HB REVISTAS TEC INTERN LTDA	805,41
SALETE TINTURARIA	792,30
JOSE GONZAGA CAMPOS	785,00
LUZ PUBLICIDADE LTDA.	765,00
YES BIJOUX	762,00
NEO INK INFORMATICA LTDA	745,00
DETAILS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	739,90
R.G.TEXTIL LTDA	728,59
DERVELLE IMP E EXP LTDA	692,86
CX REPRODUCAO E CRIACAO LTDA	688,90
CAPLER COM. DE BRINDES PROM	684,00
ROUSE AVIAMENTOS DE MODA LTDA	674,00
ALENCAR E DURAO COMUNICA?AO V	666,77
LOLITA	643,33
MODALOGIA ESTRATEGIAS DE COM	635,00

RBI - RIO BUSINESS INFORMATICA	572,90
EMBRATEL	570,85
FERIAS FUNC N.A	565,00
VIDROS S LUIZ DE BENFICA LTDA	565,00
ANDRILU COM. E DIST. DE PRODUTOS TEXTIS	564,00
KINDER BIJUTERIAS LIMITADA ME	560,10
AP&M COMUNICA?OES LTDA	560,00
CASARAO LUSTRES LTDA	559,20
NOVA PADARIA VERA CRUZ LTDA	531,00
CASA COSTA DAS TINTAS LTDA	528,90
CLAUDIA TIBURCIO DA SILVA	528,00
MERIDIONAL CARGAS LTDA	519,44
AVAN?O	510,00
COMERCIO DE TECIDOS SILVA SANTOS LTDA	501,26
POP RH PSICOLOGIA ORGANIZACION	500,00
D'AVILA CONFECCOES LTDA-ME	499,66
NACOR ADESIVOS E ETIQUETAS LTDA	495,00
HOTEL OK MACEDO LTDA	495,00
SIEMENS ENTERPRISE COMMUNICAT	493,74
ACP COMERCIAL- SERVIÇOS DE COB	491,87
TELESP	471,70

id: 955672

SANTA CONSTANCIA TECELAGEM	461,65
ABC AVIAMENTOS LTDA	446,43
GUANAPLAST COMERCIAL LTDA	400,00
FIDELITY /SALVADOR	384,97
MENDON?A UTILIDADES LTDA	378,00
CART?RIOS	368,30
GALPAO 51	364,80
ATELIE ITALIA MODA E CONFECCAO LTDA	360,00
GESTAO DE TALENTOS - SERES	360,00
AQUI AGORA ART EMBALAGENS	360,00
AC2 COMUNICA?AO E DESIGN LTDA	315,00
CENOMAX CENOGRAFIA E PRODUCCOES LTDA	272,00
BNE- BANCO NACIONAL DE EMPREGOS	270,00
COURO TOTAL ARTEFATOS LTDA	228,90
WORLDPLASTIC EMBALAGENS	205,00
ESCALERO'S BAZAR E MATERIAS	191,90
OCEANAIR	191,00
DETRAN / MULTA	153,23
MEIO MUNDO LTDA	142,00
MAFE MATERIAIS DE CONTRU?AO	129,00
TRANSPORTE GENEROSO	106,35
LACRE CERTO ARTEFATOS DE PLASTICO LTDA	98,00
DAYTONA EXPRESS	86,72
EMILIA TINGIMENTOS	60,00
PETRUS ALIMENTOS	54,85
LEV AGUA DISTR DE BEBIDAS LTDA	50,00
EXPRESSO TEMPO REAL LTDA	42,72
MINI MERCADO UBAPORANGA D	15,60

Locação	2.648.959,90
Shopping Ilha ECIG Empreendimentos Comerciais Ilha do Governador S/A	121.978,00
Shopping NiteróiCOFAC - Companinha Fluminense de Administração e Comércio	135.025,00
Prorper Desenvolvedora de Shoppings S/A	
Impar Empreendimentos Imobiliáriose Participações S/A	
Shopping Tijuca CIMA Empreendimentos do Brasil S/A	280.427,48
Shopping Nova América Administradora Shopping Nova América Ltda	239.012,94
Ancar Empreendimentos Comerciais S/A	
Companhia Sul Riograndense de Imóveis	
Bator Empreendimentos e Participações Ltda	

Ano 3 - nº 105/2011

Caderno V - Editais e demais publicações

Data de Disponibilização: quinta-feira, 10 de fevereiro  
Data de Publicação: sexta-feira, 11 de fevereiro

16

Ltda	PB Empreendimentos e Participações Ltda Participa Empreendimentos Imobiliários e Participações	P. PIAZENTINI IND.COM.ART.COURO 46.630,18 SPRITE COLOR ACES. E ROUPAS 16.153,00 PANO DIGITAL BELASU ESTAMPARIA 14.708,46 THAIS SOPHIA BOLSAS E ACESSOR 14.381,72 MAIO GRAFICA EDITORA E COM. LTDA 13.890,38 LA ESTAMPA COMERCIO DE TECIDOS LTDA 12.180,82 T.R. TEIXEIRA COFECCOES-ME 12.114,00 LUCIA HELENA CABRINI 11.644,92
Matriz	Locadora Sociedade Industrial e Comercial Sinco S/A 115.912,00	ESSENCIAL BASICO CONFECCOES DE ROUPAS 11.038,25 PERSONAL STAR PROM.LTDA 10.210,50 SPL SERVICOS GRAFICOS LTDA 9.669,00 LUCCHI COMERCIO DE CALCADOS LTDA 8.959,26 EME QUATRO CONFECCOES LTDA 7.986,26 ROGERIO CABRAL ESTAMPARIA LTDA 7.973,64 ANTONIA ANEIDE 7.920,00
Shopping	Rio Sul Combrascan Shopping Centers S/A 107.460,00	NOVA ORION IND. COM. DE BIJOUTERIAS LTDA 7.826,20 DONDOCAS ACESSORIOS E BORDADOS MAN. LTDA 6.197,37 FJL CONFECCAO LTDA 6.084,00 AJB COMUNICAÇÃO VISUAL 5.445,00 DIGITEX IMPRESSOES DIGITAIS LTDA 4.638,85 R.C. ESTAMPARIA 4.554,03 SILVANA PEREIRA ALVES 4.197,41 REWS - LOG. & ENTREGAS 4.000,00 IRAPUA INKJET COM. IFORM. LTDA 1.732,50
Shopping	Leblon Cencom S/A 121.832,00	HB REVISTAS TEC INTERN LTDA 1.430,00
Shopping	Botafogo São Marcos Empreendimentos Imobiliários Ltda 214.186,87	Facção 451.399,30 TOMAZELLI TEXTIL 130.483,38 PIAZENTINI INDUSTRIA E COMERCIO DE ART.C 36.484,01 TINTURARIA E LAVANDERIA DEVELLY LTDA 35.766,20 A DA MODAS(AT DE SOUZA COM. E CONF. DE R 31.967,00 AS MOREIRA E CIA LTDA 31.291,00 NEW COLOR IND.E COM.DE ETIQUETAS LTDA 23.994,05 LAUNDRY JEANS LAVANDERIA LTDA 18.368,10 VIA ESTAMPA ESTAMPARIA E CONF.LTDA 12.988,00 DUPLOEME CAMISARIA LTDA 10.262,00 PANO DIGITAL BELASU ESTAMPARIA 10.258,25
Shopping	Via Parque Fundo de Investimento Imobiliário Via Parque Shopping 92.204,00	id: 1021497 NOWPEACE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA 10.047,00 INDISTRIPE 9.001,30 MISS ACTIVE IND. CONF. ROUPAS LTDA 8.968,56 JEONG HO KIM (MIMO ARTES E CRIACOES) 7.048,50 FIBRA & COR 6.915,00 ZILICA MODAS DO VESTUARIO LTDA 6.232,00 BRINCAR D.VESTIR D.V.IND.COM.CONFC.ROUP. 6.116,00 LUCIANA ROSA DE SOUZA-ME 5.460,00 FUSION TEXTIL CONF. DE MALHAS LTDA 5.330,00 L&E BRASIL BERNAR COUTO COM.E IND DE CON 4.574,00 FJL CONFECCAO LTDA 4.074,00 KEIVI MODAS.(CHAFLADAN MODAS LTDA ME) 4.009,00 D & M CONFECCOES DAYANA CARMO COSTA 3.792,00 MARILDA E ANDERSON COM. E IND.DE ROUPAS 3.681,75 CELIO GORNI TAVARES 2.994,00 MANUAL BRASIL ENGENHO COM DE VESTUARIO L 2.890,00 BMK.703 COMERCIO DE ROUPAS LTDA 2.200,00 SANTO SILK ESTAMPARIA E COMERCIO LTDA 2.173,45 CRIATA ESTAMPARIA DIGITAL LTDA 1.752,00 ROGERIO CABRAL ESTAMPARIA LTDA 1.412,80 MMG7 COM.E CONF.DE ROUPAS LTDA-ME 1.397,50 SCHILD COMERCIO DE ETIQUETAS LTDA 1.315,00 STIPHANY'S CONFECCOES E BRINDES LTDA 1.280,00 PONTO BASE LAVANDERIA LTDA 1.232,00 LAVAMODA BENEFICIAMENTO DE TECIDOS LTDA 1.068,35 PUMAR & CIA.LTDA 1.041,60 HS GARDEN VERTICAL BAZAR LTDA.ME 881,60 EVAMAR 50 816,00 JOSE GONZAGA CAMPOS 785,00
Valores	Mobiliários Shopping Downtown (João Alves ) 114.044,88	
Shopping	Barra Multishopping Empreendimentos Imobiliários A 251.702,05	
Brasil - PREVI	Bozano Simonsen Centros Comerciais S/A Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Fundação de Assistência e Previdência do BNDES - FAPES Fundação Sistel de Seguridade Social Carvalho Hosken S/A Engenharia e Construções Fundação Previdenciária IBM Renasce - Rede Nacional de Shopping Centers Ltda	
Shopping	Búzios Alex Maia 31.758,00	
Shopping	Juiz de Fora Sociedade Independência Imóveis S/A 17.120,66	
Shopping	Salvador Salvador Shopping S/A 139.846,00	
Shopping	Brasília Multiplan Empreendimentos Imobiliários S/A 247.037,52	
Shopping	São Paulo MPH Empreendimentos Imobiliários Ltda 301.451,34	
Shopping	Norte Shopping Br Malls Administração e Comercialização Ltda 117.961,16	
	Ecisa Participações Ltda Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - PREVI	
Cheques	Pré Datados 909.263,50	
UNACABUNA	IND E COM DE CONFECCOES LTDA 90.000,00	
WERNER	FABRICA DE TECIDOS S.A 88.297,11	
SENSORBRASIL	COM E LOC LTDA 71.277,32	
PROMEX	COM. IMP. E EXP. LTDA 60.866,59	
TMA	PANO COM E REPR. LTDA 43.758,08	
CRIATA	ESTAMPARIA DIGITAL LTDA 35.817,32	
MARAULO	CALCADOS 35.749,18	
UNKA	IND E COM CONFECCOES LTDA 30.000,00	
MG	PIMENTA 28.876,88	
MIX	URBANO ARTEFATOS DE COURO LTDA 28.365,60	
COMERCIAL	DE ZIPER 25 LTDA 25.458,00	
ANA	CRISTINA FERNETTI ACESS 23.838,67	
HACO	ETIQUETAS 23.550,95	
JOSE	GONZAGA CAMPOS 21.447,04	
LUA	E FLOR 20.987,05	
INDISTRIPE	IND.E COM. DE ROUPAS LTDA - M 20.137,92	
CARLITA	OLIVEIRA CALCADOS LTDA 20.036,28	
INDUSTRIA	TEXTIL AMABILI 19.233,76	

Ano 3 - nº 105/2011  
Caderno V - Editais e demais publicações

Data de Disponibilização: quinta-feira, 10 de fevereiro  
Data de Publicação: sexta-feira, 11 de fevereiro

17

CX REPRODUCAO E CRIACAO LTDA	688,90
ATELIE ITALIA MODA E CONFECCAO LTDA	360,00
Trabalhista	323.987,02
DELMA FRANCO	15.560,18
ROBERTA EMILIANA MARTINS	10.701,84
HILTON BERGUE DA SILVA MA	9.983,65
TAMMY CRISTINA COUTINHO D	9.610,60
MICHELE MACHADO DE SOUSA	8.262,55
MARCELO DE SOUZA NUNES	8.240,38
ALEXANDRA MONTEIRO DE PAI	8.014,05
VESSIA ALVES ROTTWEILER	7.950,48
RAFAELLA VERGUEIRO DA CRU	7.703,32
GIANE MARI ARIOTTI	7.512,83
TATIANA DA COSTA JESUINO	6.598,60
FLAVIA NOGUEIRA PENTAGNA	6.508,05
JUSCELIO GALDINO DA SILVA	6.266,34
ANTONIO LOPES BERNARDES	5.918,64
RONALDO XAVIER CARDOSO	5.881,62
JULIANA WERNER BRANDÃO	5.584,47
IZA DA CONCEICAO CARNEIRO	5.550,96
RAFAELLA KELLENN RAMALHO	5.272,11
PATRICIA MENDONÇA CHRISTI	5.212,28
GILBERTO RODRIGUES DE MOR	4.991,76
SIDNEY CONDE	4.363,11
ANA CAROLINA RODRIGUES DE	4.308,45
CLAUDIO EDUARDO ALMEIDA M	4.240,57
ESTRELA VERONICA DE OLIVE	4.148,28
SANDRA HELENA ALVES DA SI	4.099,89
JOSIVALDO MAURICIO DE OLI	4.076,82
MARCIA FARIA DE SOUZA	3.972,50
PATRICIA PAULA COSTA CAST	3.850,62
FRANK EWALD SCHUMACKER JU	3.833,34
CAROLINA DE MAZZA CERQUEI	3.833,03
VIVIANE SOUZA MESQUITA	3.794,54
PAULA LIMA DA SILVA	3.736,22
GABRIELLE MONTEIRO VETTOR	3.727,72
REBECCA OBADIA MARTINS	3.453,61
MARCOS FRANCISCO SANTOS	3.122,58
ROSILENE DO NASCIMENTO CO	3.104,29
MICHELLE CERQUEIRA LOPES	3.069,88
EVANIR MARQUES DE MORAES	3.057,83
JAQUELINE DE AGUIAR COSTA	3.010,51
LILIANE ROMUALDA DE FREIT	2.990,17
PATRICIA FERNANDES LIMA	2.782,53
ANGELA BERTASKA	2.703,30
ANA MARIA MONTEIRO RAMOS	2.695,84
BIANCA LAVINAS MAGRANI	2.684,88
RENATA LIMA FERREIRA RIBE	2.630,78
KAREN BEZERRA FRANÇA	2.501,13
JULIETE DE SOUZA DA NASCI	2.466,70
ROBERTA TCHAIARA MATIAS	2.364,16
GABRIEL SALLES DE MELO	2.355,99
REINALDO RIEVRS SOARES	2.330,70
TATIANA EVELYN LIMA DE FA	2.320,24
PRISCILA NUNES DE OLIVEIR	2.234,79
FERNANDA DA SILVA PAES DE	2.150,33
FABIANA RIOS SILVA	2.147,21
THAIANY RIBEIRO MORENO	2.083,44
THAIANE DA SILVA XIMENES	2.061,75
THUANNY OLIVEIRA LITTIERI	2.015,04
ADRIANO DO ESPIRITO SANTO	1.958,95
ELIANA DAVI DA SILVA	1.923,96
MAGALI GONÇALVES	1.884,58
ADRIANO AUGUSTO FIDALGO C	1.863,50
CAROLINA MARTINS BOIA NAS	1.859,86
LAURA GODINHO MONTEIRO DE	1.826,45
FERNANDA FREITAS DE AZEVE	1.808,62
CRISTIANE RODRIGUES DA SI	1.788,23
ALBA VALERIA DE SOUSA BAR	1.674,03
MONICA REGINA DUARTE DORT	1.582,36
TATIANA BORGES DIAS	1.574,11
KATIA REGINA DA SILVA	1.552,59
MARINA CARNEIRO DE ANDRAD	1.444,93
LUCIANA DE FREITAS AZEVED	1.441,31

THAYANNE VICENTE FERNANDE	1.432,01
CAROLINA DA SILVA MONTEIR	1.428,26
VIVIAN CAMARGO DE ABREU	1.393,19
TATIANN OLIVEIRA NETTO	1.390,84
JULIA RAQUEL SILVA MIRAND	1.383,44
FRANCIANE GUIMARAES DE AS	1.346,05
ELOISA ANTUNES DE SOUZA	1.309,89
LUCILENE PINTO DIAS DE JE	1.297,12
GABRIELA DUARTE DA SILVA	1.267,93
ELIANE SEVERO DOS SANTOS	1.253,47
ALESSANDRA LIMA DIAS CERQ	1.231,99
INGRID MESQUITA FARIA	1.155,70
CAROLINA LEMOS DE CASTRO	1.133,96
JULIA CARVALHO TANCREDO D	1.132,84
VANGIA VILELA PEREIRA	1.130,63
LARA JORDANA DE OLIVEIRA	1.070,26
LUCIANA CHRISTINA LEITE D	964,80
JANETE ANGELO SILVA	946,13
LILIAN HELENA NICACIO DE	896,55
ANA CLAUDIA DOS SANTOS	842,69
LORENA DE MORAIS SILVEIRA	787,73
JANAINA KNUST BARBOSA	785,91
THATIANA CARVALHO DA COST	752,00
AMANDA CUNHA NICOLAU	686,24
BARBARA SAMPAIO BUR	652,51
NATHALIA GUZZARDI MARQUES	583,22
VALERIA JUSTINO DE SOUZA	563,37
VANDERLEI MUFALANI PENIDO	544,01
KAMILLA DE MATTOS MARTINS	505,79
LUANA FIGUEIRA SANTOS PER	499,20
FLAVIA MARA JUSTINO	494,82
ANA CAROLINA LOPES BROZZI	487,98
MARIANA GOMES CARNEIRO	346,69
BARBARA WERLANG	309,63
LUCILENE DE SOUZA	302,09
BARBARA CAROLINE DE BARRO	277,90
ALINE CARVALHO DOS SANTOS	244,91
VALERIO PEREIRA CARVALHO	215,48
BRUNA REIS MORIMOTO	182,74
THAIS CRISTINA PEREIRA DA	182,12
MONIQUE IGNEZ ALVES	180,28
CAROLINA PORTUGAL LIMA	175,27
JESSICA REGIS BOUSQUET	172,11
ITAMARA CARVALHO GALVÃO	127,18
DANIELLE FERNANDES CAVALC	34,60
RAQUEL DE MATTOS PEREZ	34,60
MARIA SOCORRO DA SILVA	19,93

Cientes os credores que terão o prazo de 15 (quinze) dias para a apresentar ao Administrador Judicial suas habilitações, ou suas divergências quanto aos créditos relacionados (art. 7º, § 1, Lei. 11.105/2005). E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandou expedir o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. Cientes de que este Juízo funciona na AV ALMIRANTE BARROSO Nº139/11º ANDAR, CENTRO. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 08/10/10. Eu, Olga Maria de Carvalho, Escrivã, o subscrevo. (a) Doutor Ricardo Lafayette Campos, Juiz de Direito.

### 5ª Vara Empresarial

Id: 1020062

JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA EMPRESARIAL  
DA COMARCA DA CAPITAL

EDITAL DE ENCERRAMENTO DE FALÊNCIA  
COM PRAZO DE 20 DIAS

A Doutora MARIA DA PENHA NOBRE MAURO, Juiz de direito, da Quinta Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, FAZ SABER aos que o presente virem ou dele conhecimento tiverem que em razão da sentença, prolatada em





# CERTIDÃO

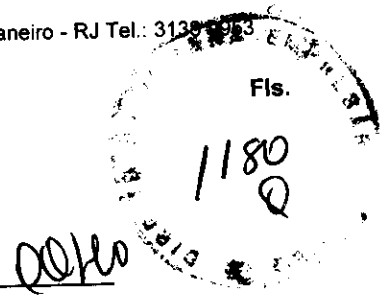
CERTIFICO QUE COM RAZÃO A CERTIDÃO DE FL. 1156, A RECUPERAÇÃO JUNTO A PUBLICAÇÃO DOS EDITAIS. FALTANDO, AINDA, JUNTA DE GUIA DE DEPÓSITO RELATIVAS AOS HONORÁRIOS DO ADMINISTRADOR JUDICIAL.

RS/RS, 26/04/2011

28563



Processo: 0303292-63.2010.8.19.0001



Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz  
Mauro Pereira Martins

Em 27/04/2011

### Despacho

Considerando a certidão de fls. 1179: À recuperanda.  
Fls. 1159: Indefiro, visto não se tratar de parte no processo.  
Juntem-se as petições indicadas pelo sistema.  
Cumpra-se fls. 1157: parte final.

Rio de Janeiro, 29/04/2011.

  
Mauro Pereira Martins - Juiz Titular

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Mauro Pereira Martins

Em 02,05, 11

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 4ª Vara Empresarial da Comarca da Capital  
do Estado do Rio de Janeiro



Recuperação Judicial nº: 0303292-63.2010.8.19.0001

Vanilla Confeções Ltda., já devidamente qualificada nos autos da Ação de Recuperação Judicial em epígrafe, vem por seus advogados, em atenção ao despacho veiculado pela Imprensa Oficial em 15/04/2011, expor e requerer o quanto se segue:

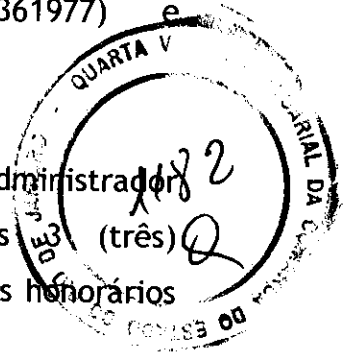
Por meio do referido pronunciamentos V. Exa determinou as seguintes providências: (i) apresentação da publicação do 1º e 2º Edital e (ii) e comprovação de pagamento dos honorários do administrador judicial.

Isto posto, a Recuperanda vem informar que cumpriu as determinações exaradas pelo juízo conforme se pode verificar pela identificação dos documentos a seguir:

- (i) No que se refere à apresentação de cópia da publicação do 2º e 1º Editais a Recuperanda informa que já apresentou tais documentos por meio das petições protocolizadas respectivamente em

29/03/2011 (protocolo nº 201101361977) e  
13/04/2011 (protocolo nº 201101629599);

- (ii) Quanto ao pagamento dos honorários do Administrador Judicial a Recuperanda apresenta os comprovantes de pagamento referente aos honorários vencidos.



Termos em que,  
Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 2011

**André Luiz Oliveira de Moraes**  
OAB/RJ 134.498

**Rafaella Savaget Madeira**  
OAB/RJ 150.596

**Thalita Almeida**  
OAB/RJ 178.881-E

**Comprovante de Operação**

TED C

Identificação no Extrato: AG. 339163

**Dados da conta a ser debitada:**

Agência: 0311      Conta: 65635 - 9  
Nome: VANILLA CONFECÇÕES LTDA

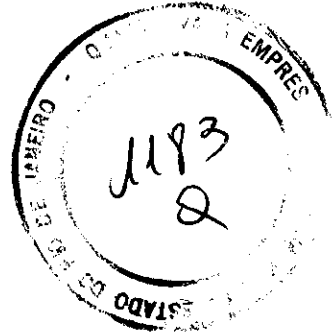
**Dados da conta a ser creditada:**

Nome do Favorecido: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS  
Banco: 001 - BANCO DO BRASIL SA  
Agência: 2234 - S.PUBLICO R.JANEIRO  
Conta: 0000000000  
CPF/CNPJ: 05.032.015/0001-55  
Valor: R\$ 22.650,48  
Finalidade: DEPOSITO JUDICIAL

Transferência realizada em 19.01.2011 às 14:11:12, via , CTRL 110119019000001

**Autenticação:**

B8786D3BFDAF39C742F64D91570A721886A2AD21



Parcela de 24



Pre-Cadastramento de Depósito - Primeira Parcela,  
Depósito em continuação e Nova Parcela de Primeiro Depósito



Depósito Judicial Estadual - Acolhimento do Depósito

Para obtenção do ID do Depósito acesse bb.com.br.  
Recaba através da transação TCX 278. Grave as informações complementares ao OJ032.

Nº da conta judicial

Para primeiro depósito,  
fornecido pelo sistema.

Número Processos Judiciais: 0303226320100180001	Tribunal: TRIBUNAL DE JUSTICA	Órgão / Vara: 4 VARA EMPRESARIAL	Cidade: RIO DE JANEIRO	Nº de ID do depósito: 02234180220110108-0	Agência (pre-fórum) da conta judicial: 2234
Deposiente: 1.1. Autor: 2. Réu: 3. Outros	Origem do Depósito - Banco: BANCO DO BRASIL	Valor do Depósito: 22.650,48	Número da Causa: 1	Data da Causa: 18/02/2011	Natureza do Ato: FALENCIAS E CONCORDATAS
Nome do Autor: VANILLA CONFECCOES LTDA.	CNPJ ou CPF: 404100840001-91	Nome do Advogado do Autor: ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA DE MORAES	CPF ou CNPJ: 060330150001-55	Nome do Advogado do Réu: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS	

Autenticada eletronicamente

Mod. 0.70.344-0 - SEM03 - 9888 03245 - bb.com.br - BB Resposta 0800 765678 - Sa - Via I - Agência (Gravação)

C 4560120575290 P. 0393226320100180001

BB 12520139 18022011

22.650,48DC14587

**Comprovante de Operação**

Títulos Outros Bancos

Identificação no Extrato: **SISPAG FORNECEDORES**

**Dados da conta a ser debitada:**

Agência: **0311**      Conta: **65635 - 9**

Nome: **VANILLA CONFECÇÕES LTDA**

**Dados do pagamento:**

Nome do favorecido: **GUIA DEP JUDICIAL - BANCO BB**

Representação numérica  
do código de barras: **00190 00009 01610 788000 25945 268180 7 50040002265048**

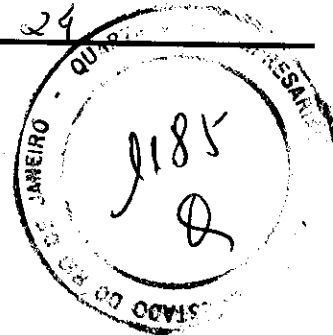
Valor pago: **R\$ 22.650,48**

Data de vencimento: **20/06/2011**

**Pagamento efetuado em 30.03.2011 às 00:00:00, via Sispag, CTRL 199512453000015**

**Autenticação:**

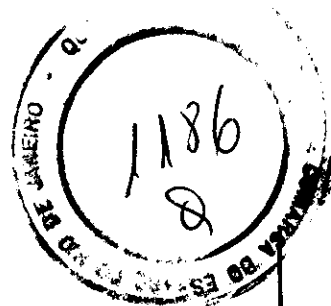
**4BF9C69480B01A6D6372BEB4C33C7FAF0398BAD5**



\* O cliente assume total responsabilidade por eventuais danos decorrentes de inexatidão ou insuficiência nas informações por ele inseridas.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PODER JUDICIÁRIO

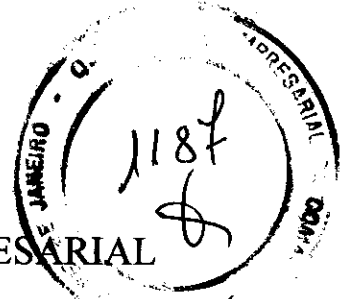


JUNTADA  
Junto a estes autos, nesta data,  
a *honoraria* que se segue.  
Rio de Janeiro, 05/11 / 2011.  
.....  
Escrivã Ⓢ





LICKS Associados



EXMO. SR. JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA EMPRESARIAL  
DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Requerente: **VANILLA CONFECÇÕES LTDA**  
Processo: **0303292-63.2010.8.19.0001 (2010.001.274086-2)**

*Juiz Perito*  
*G. 04/05/11*  
*[Signature]*

**GUSTAVO BANHO LICKS**, contador, honrosamente nomeado pelo MM. Juízo para o encargo de Administrador Judicial no processo em curso, vem requerer a expedição de mandado de pagamento da 3ª (terceira) parcela de seus honorários em favor da conta-corrente nº 24.069-9, agência nº 2.975-0, conforme guia acostada em 28 de abril de 2011, no valor de R\$ 22.650,48 (vinte e dois mil seiscientos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos).

Nestes termos, muito respeitosamente,

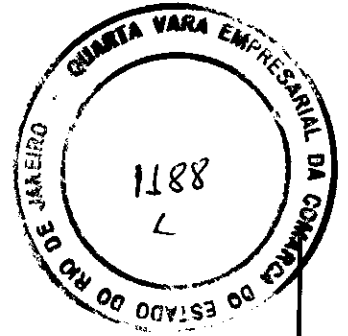
Pede deferimento

Rio de Janeiro, 04 de maio de 2011.

  
GUSTAVO LICKS  
CRC-RJ 087.155/O-7



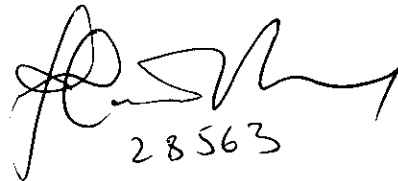
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PODER JUDICIÁRIO



### CERTIDÃO

CERTIFICO QUE COMPULSANDO OS AUTOS  
OBSERVEI QUE NÃO HOUVE PUBLICAÇÃO  
DO EDITAL PREVISTO NO ART. 53, ÚNICO  
DA LEI 11401/2005.

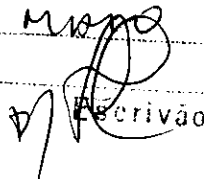
RS/RJ, 05/05/2011

  
28563

### CERTIDÃO

Certifico e dou fé que nesta data, foi expedido  
MANDADOS DE PAGAMENTO conforme  
que se segue. O referido é verdade.

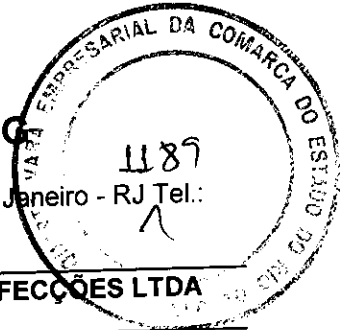
Rio de Janeiro de 05 de MAIO de 2011

  
Escrivão

**MANDADO DE PAGAMENTO**

Comarca da Capital - Cartório da 4ª Vara Empresarial  
Av Almirante Barroso, 139 11º and. SALA 1101 CEP: 20031-005 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.:  
3133 9953 e-mail: cap04vemp@tjrj.jus.br

143/41/2011/MPG



Processo : 0303292-63.2010.8.19.0001

**VANILLA CONFECÇÕES LTDA**

Nº da Conta: ID 02234150220110106-0

C. 4500120575290, BB 12520139 (Fls. 1184)

Classe/Assunto: Recuperação Judicial - Recuperação Judicial; Liminar

Importância: **R\$22.650,48** (vinte e dois mil, seiscentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos)  
com os acréscimos legais a partir da data do depósito DE FLS. 1184: 18/02/2011).

Base de Correção:

Depósito Inicial: R\$

Data:

Levantamento de penhora às fls.

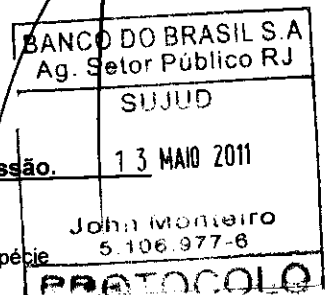
Expedição de mandado às fls.

Para ser pago a **GUSTAVO BANHO LICKS**, CRC-RJ 087.155/O-7. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Informações Complementares: expedição deste em favor do Sr Administrador, conforme determinação do MM Dr Juiz na Decisão de fls. 1155.

O MM. Juiz de Direito, Dr.(a) **Mauro Pereira Martins**, **MANDA** ao Banco do Brasil S/A que em cumprimento ao presente, extraído dos autos do processo acima referido, pague à pessoa indicada a importância supra, depositada à disposição deste Juízo. Eu, \_\_\_\_\_ Neusa Demetrio Perna - Técnico de Atividade Judiciária - Matr. 01/19964 digitei e eu, \_\_\_\_\_ Olga Maria Ferreira dos Santos de Carvalho - Escrivão - Matr. 01/4343, o subscrevo. Rio de Janeiro, 05 de maio de 2011.

**Mauro Pereira Martins**  
Juiz Titular



**Prazo de validade desta ordem judicial: 90 (noventa) dias a contar da data de sua emissão.**

O VALOR DO PRESENTE MANDADO DESTINA-SE:

( x ) Crédito em Conta ( ) 01 - Conta Corrente ( ) 11 - Conta Poupança ( ) Espécie

Valor Total do Mandado: **R\$22.650,48** Tarifa: \_\_\_\_\_ CPMF: \_\_\_\_\_ Valor Líquido: \_\_\_\_\_

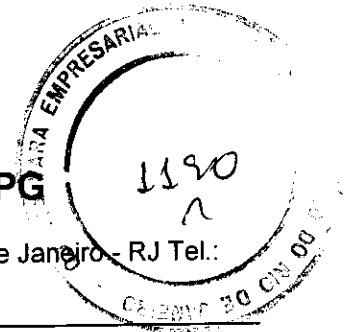
Banco Nº: \_\_\_\_\_ Agência Nº **2.975-0** Conta Nº **24.069-9** Conjunta ( ) Sim ( ) Não

Nome do Titular: \_\_\_\_\_

Nome do Favorecido do Mandado: **GUSTAVO BANHO LICKS** CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura do Favorecido do Mandado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Nº do Documento: \_\_\_\_\_



**MANDADO DE PAGAMENTO**

**143/42/2011/MPG**

Comarca da Capital - Cartório da 4ª Vara Empresarial  
Av Almirante Barroso, 139 11º and. SALA 1101 CEP: 20031-005 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.:  
3133 9953 e-mail: cap04vemp@tjrj.jus.br

Processo : **0303292-63.2010.8.19.0001**

Nº da Conta: **s/nº de conta judicial, conforme comprovante via SISPAG que segue anexo 199512453000015**.XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Classe/Assunto: Recuperação Judicial - Recuperação Judicial; Liminar

Importância: **R\$22.650,48** (vinte e dois mil, seiscentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos) com os acréscimos legais a partir da data do SISPAG de fls. 1185: 30/03/2011. XXXXXXXXX

Base de Correção:  
Depósito Inicial: R\$                          Data:  
Levantamento de penhora às fls.                          Expedição de mandado às fls.

Para ser pago a **GUSTAVO BANHO LICKS**, CRC-RJ 087.155/O-7. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Informações Complementares: expedição deste em favor do Sr Administrador, conforme determinação do MM Dr Juiz na Decisão de fls. 1155.

O MM. Juiz de Direito, Dr.(a) **Mauro Pereira Martins**, **MANDA** ao Banco do Brasil S/A que em cumprimento ao presente, extraído dos autos do processo acima referido, pague à pessoa indicada a importância supra, depositada à disposição deste Juízo.

Eu, \_\_\_\_\_ Neusa Demetrio Perna - Técnico de Atividade Judiciária - Matr. 01/19964 digitei e eu, \_\_\_\_\_, o subscrevo. Rio de Janeiro, 05 de maio de 2011.

**Mauro Pereira Martins**  
**Juiz Titular**



Prazo de validade desta ordem judicial: 90 (noventa) dias a contar da data de sua emissão.

O VALOR DO PRESENTE MANDADO DESTINA-SE:

(  ) **Crédito em Conta** ( ) 01 - Conta Corrente ( ) 11 - Conta Poupança ( ) Espécie

Valor Total do Mandado: **R\$22.650,48** Tarifa: \_\_\_\_\_ CPMF: \_\_\_\_\_ Valor Líquido: \_\_\_\_\_

Banco Nº: \_\_\_\_\_ Agência Nº **2.975-0** Conta Nº **24.069-9** Conjunta ( ) Sim ( ) Não

Nome do Titular: **GUSTAVO BANHO LICKS**

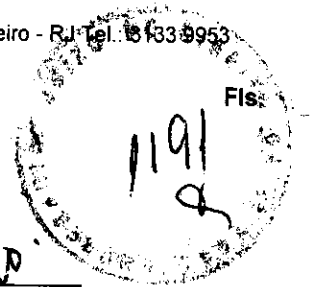
Nome do Favorecido do Mandado: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura do Favorecido do Mandado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Nº do Documento: \_\_\_\_\_



Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Comarca da Capital  
Cartório da 4ª Vara Empresarial  
Av Almirante Barroso, 139 11º and. SALA 1101CEP: 20031-005 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 5133-9953  
e-mail: cap04vemp@tjrj.jus.br



Processo: 0303292-63.2010.8.19.0001

*colho*

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz  
Mauro Pereira Martins

Em 05/05/2011

### Despacho

Diante da certidão cartorária de fls. 1188, publique-se o edital do artigo 53, § único, da Lei 11.101/2005. Prazo: 30 (trinta) dias.

Rio de Janeiro, 05/05/2011.

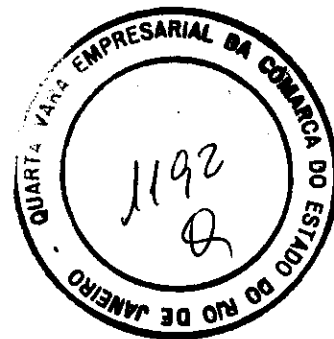
**Mauro Pereira Martins - Juiz Titular**

*colho*

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Mauro Pereira Martins

Em 06/05/2011.



**EDITAL DE AVISO AOS CREDORES SOBRE O RECEBIMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E DO PRAZO PARA OBJEÇÕES, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO PARÁGRAFO ÚNICO, DO ART. 53, DA LEI 11.101/2005, NA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE VANILLA CONFECÇÕES LTDA., CNPJ/MF 40.410.094/0001-91, PROCESSO Nº: 0303292-63.2010.8.19.0001**

O Dr. Mauro Pereira Martins , Juiz de Direito da 4ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, nos termos do artigo 53º, parágrafo único, da Lei nº 11.101/2005, sobre o recebimento do plano de recuperação judicial da devedora, nos autos do processo e sobre o **prazo de 30 (trinta) dias** para objeções, contados da data da publicação do presente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e produza seus efeitos de direito, será o presente edital afixado e publicado na forma da lei. Eu, Olga Maria Ferreira dos Santos de Carvahó , Escrivã, o fiz datilografar e o subscrevo. Rio de Janeiro, 12 de maio de 2011.  
Dr. Mauro Pereira Martins - Juiz de Direito.

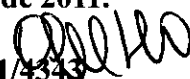
## CERTIDÃO

**Certifico e dou fé que o traslado do edital expedido por cópia às fl.1192,  
foi afixado no local de costume.**

**O referido é verdade.**

**Rio de Janeiro, 12 de maio de 2011.**

**Escrivão mat. 01/4343**

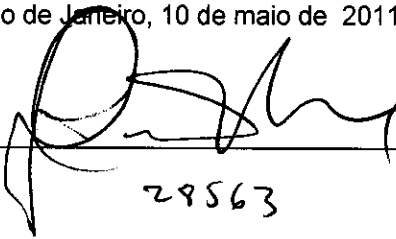


## CERTIDÃO

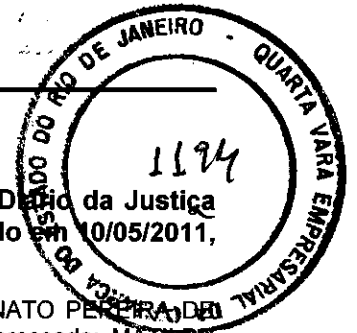
Certifico e dou fé que o despacho abaixo, de fls. foi remetido(a) para o Diário da Justiça Eletrônico do Rio de Janeiro no expediente do dia 03/05/2011 e foi publicado em 10/05/2011, na(s) folha(s) 362/370 da edição: Ano 3 - nº 162/2011 do DJE.

Proc. 0303292-63.2010.8.19.0001 - VANILLA COFECCÕES LTDA (Adv(s). Dr(a). RENATO PEREIRA DA FREITAS (OAB/RJ-086759), Interessado: EZIO PEDRO FULAN OAB/RJ 151746, Interessado: MATILDE DUARTE GONÇALVES OAB/RJ 151753 X Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS  
Despacho: Considerando a certidão de fls. 1179: À recuperanda.  
Fls. 1159: Indefero, visto não se tratar de parte no processo.

Rio de Janeiro, 10 de maio de 2011.



29563

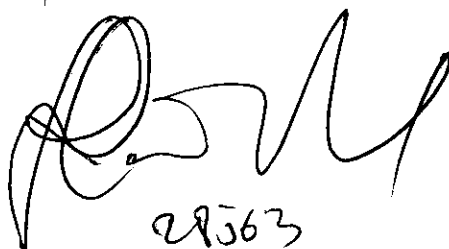




C E R T I F I C A D O

NESTA DATA, ENCERRA O 6º VOLUME  
DESTES AUTOS ÀS FLS. 1194.

RS/RS, 20/05/2011



29563